
BOLETIM DE SERVIÇO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

REITOR

Marco Antonio Fontoura Hansen

VICE-REITOR

Maurício Aires Vieira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Evelton Machado Ferreira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Luis Hamilton Tarrago Pereira Junior

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Luiz Edgar Araujo Lima

CONSULTOR JURÍDICO CHEFE

João Batista de Fontoura Marques

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1	ATOS DO REITOR	4
PARTE 2	ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	713
PARTE 3	ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	737
PARTE 4	ATOS DO CONSUNI	882

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 461, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 40/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, datado de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARISTELA CORTEZ SAWITZKI**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1671788, do cargo de Pró-Reitora Adjunta de Graduação, CD-3, a contar de 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 40/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, datado de 24 de abril de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **AMELIA ROTA BORGES DE BASTOS**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1445861, para exercer o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Graduação, percebendo CD-3, a contar de 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANULADA

PORTARIA Nº 464, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2018, emitido em 17 de abril de 2018, do Campus Itaqui;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 1351, emitida em 22 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviços UNIPAMPA Nº 341, ano IX, página 61, de setembro de 2016,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática**, do Campus Itaqui:

- ✓ Elisa Regina Cara, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2314473, como Presidente;
- ✓ Joacir Marques da Costa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2107348, como Secretário;
- ✓ Alex Sandro Gomes Leao, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1091259;
- ✓ Charles Quevedo Carpes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1928171;
- ✓ Deise Pedroso Maggio, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1940654;
- ✓ Gabriel dos Santos Kehler, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1982713;
- ✓ Radael de Souza Parolin, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2045528.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 465, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001125/2018-61;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 20 de abril de 2018, do cargo de Enfermeiro/Área, ocupado pela servidora **CARLA MARIO BRITES**, SIAPE 1851169, lotada na Universidade Federal do Pampa e com exercício na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal de Santa Maria.

Tornar vago o cargo acima.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 466, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2018, de 17 de abril de 2018, do Campus Itaqui;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **CHARLES QUEVEDO CARPES**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1928171, da função de Coordenador Substituto do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Itaqui.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 467, DE 02 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2018, de 17 de abril de 2018, do Campus Itaqui;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DEISE PEDROSO MAGGIO**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1940654, para exercer a função de Coordenadora Substituta do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Itaqui.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 468, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000066/2016-42,

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo nº 23100.000066/2016-42,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, Portaria nº 646, de 05 de junho de 2017, para atuarem nesta sindicância:

- ✓ Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, como Presidente;
- ✓ Luciana Borba Benetti, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1718248.

Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 469, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000959/2018-50,

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo nº 23100.000959/2018-50,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, Portaria nº 646, de 05 de junho de 2017, para atuarem nesta sindicância:

✓ Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, como Presidente;

✓ Luciana Borba Benetti, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1718248.

Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 470, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0103/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 174, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no BS nº 491, Ano XI, de fevereiro de 2018, pág. 66, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.002324/2016-25, a contar de 05 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Carla Judite Kipper, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1696778, como Presidente;
- ✓ Nirlene Fernandes Cechin, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1342027;
- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0104/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 175, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no BS nº 491, Ano XI, de fevereiro de 2018, pág. 67, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.003177/2016-19, a contar de 05 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, como Presidente;
- ✓ Beatriz Stoll Moraes, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1848404;
- ✓ Luciana Borba Benetti, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1718248.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 472, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0105/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 217, de 06 de março de 2018, publicada no BS nº 496, Ano XI, de março de 2018, pág. 25, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.003604/2017-31, a contar de 08 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Luciana Borba Benetti, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1718248, como Presidente;
- ✓ Beatriz Stoll Moraes, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1848404;
- ✓ Nirlene Fernandes Cechin, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1342027.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 473, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 034/2018 - PROGEPE/ UNIPAMPA, emitido em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **DANIEL RODRIGUES ECHEVARRIA**, Psicólogo/Área, SIAPE 1751744, da função de Coordenador de Qualidade de Vida do Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Pampa, FG-1, a contar de 24 de abril de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 474, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 034/2018 - PROGEPE/ UNIPAMPA, emitido em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CAROLINE FERREIRA COUGO**, Assistente em Administração, SIAPE 2295506, da função de Chefe da Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Coordenadoria de Qualidade de Vida do Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Pampa, FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 475, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 034/2018 - PROGEPE/ UNIPAMPA, emitido em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE FERREIRA COUGO**, Assistente em Administração, SIAPE 2295506, para exercer a função de Coordenadora de Qualidade de Vida do Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 476, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 034/2018 - PROGEPE/ UNIPAMPA, emitido em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VANESSA BAUER DA SILVEIRA**, Assistente Social, SIAPE 2066115, para exercer a função de Chefe da Divisão de Perícia, da Coordenadoria de Qualidade de Vida do Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 477, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de Fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001214/2018-16,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, da servidora **ANA JULIA TEIXEIRA SENNA SARMENTO BARATA**, SIAPE 1585781, no período de 01 a 09 de junho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação no Rice Market & Technology Convention, em Punta Cana, na República Dominicana.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 478, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, Art. 41 e Art. 43, inciso IV, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001212/2018-19,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento parcial no país, do servidor **RAFAEL MACHADO AMORIM**, SIAPE 1754013, no primeiro semestre letivo de 2018, no regime de 20h semanais, para fins de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Administração, na Universidade Federal do Pampa, em Santana do Livramento/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 45 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, mediante apresentação de comprovante de aprovação/matricula em curso de pós-graduação e plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente homologado pela chefia imediata.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 479, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, Art. 41 e Art. 43, inciso IV, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001206/2017-81,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento parcial no país, do servidor **CHARLES RODRIGUES BASTOS**, SIAPE 1756693, no primeiro semestre letivo de 2018, no regime de 20h semanais, para fins de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, na Universidade Federal do Pampa, em Bagé/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 45 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, mediante apresentação de comprovante de aprovação/matricula em curso de pós-graduação e plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente homologado pela chefia imediata.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 480, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos membros da Comissão Específica, nos termos do Edital de Convocação nº 161/2018, para a realização da Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro de candidato apto a concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, referente ao Edital de Abertura nº 053/2018, de acordo com a Lei nº 12.990/2014:

Membros	SIAPE	Cargo
Sebastião Ailton da Rosa Cerqueira Adão	1160593	Professor do Magistério Superior
Carla Judite Kipper	1696778	Professor do Magistério Superior
Rafael Martins Sais	1572659	Administrador

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 481, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0106/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando a continuidade dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo nº 23100.001302/2017-29, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Ivonir Petrarca dos Santos, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1814286, como Presidente;
- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 482, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0107/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando a continuidade dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo nº 23100.001496/2017-62, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598, como Presidente;
- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 483, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0108/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando a continuidade dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo nº 23100.003375/2017-55, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de maio de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, como Presidente;
- ✓ Luciana Borba Benetti, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1718248.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0110/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando a continuidade dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo nº 23100.002860/2017-10, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Ivonir Petrarca dos Santos, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1814286, como Presidente;
- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 485, DE 03 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 027/2017/SD/Campus Bagé, emitido em 17 de março de 2017 e o Memorando 107/2018/SD/Campus Bagé, emitido em 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem **Comissão Local de Capacitação do Campus Bagé:**

- ✓ Ana Eveline Viana Marinho, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 1756465;
- ✓ Catarina de Fatima Silva, Administradora, SIAPE 2788051;
- ✓ Edson Jonatan Madruga Vernes, Assistente em Administração, SIAPE 1869413;
- ✓ Elenilson Freitas Alves, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1671917;
- ✓ Uhil Robson do Nascimento Antunes, Assistente em Administração, SIAPE 1946467.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 486, DE 04 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Autorização *ad referendum* nº 027/18, de 20 de abril de 2018, do Conselho do Campus Itaqui,

RESOLVE:

ALTERAR a Comissão Examinadora Local, para fins de avaliação de promoção/progressão funcional docente, do Campus Itaqui, designada pela Portaria nº 1349, emitida em 11 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA, Ano X, de dezembro de 2017, Pág. 48, conforme abaixo:

Titulares

- ✓ Daniel Andrei Robe Fonseca, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2321352 (reconduzido);
- ✓ Leydimere Janny Cota Oliveira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1996966 (reconduzida);
- ✓ Paula Fernanda Pinto da Costa, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1865239 (reconduzida).

Suplentes

- ✓ Carlos Eduardo Schaedler, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1892415.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 487, DE 04 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Memorando nº 082/2018/DIR, do Campus Uruguaiana, datado de 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor, abaixo relacionado, na **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (CAD) dos Campi**, designada pela Portaria 442, de 26 de abril de 2018, para compor o CAD Campus Uruguaiana:

✓ Carlos Alexandre Oelke, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1852144.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 488, DE 04 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2018 PampaTec, emitido em 02 de maio de 2018;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 341, emitida em 03 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviços UNIPAMPA Nº 398, ano X, página 16, de março de 2017,

DESIGNAR a **Comissão Técnica de Avaliação e Seleção**, das empresas associadas ao Parque Científico e Tecnológico do Pampa - PAMPATEC - Alegrete, conforme Edital 233/2015, item 4.2.4, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Alessandro Gonçalves Girardi, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1560568;
- ✓ Elder de Macedo Rodrigues, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1740773;
- ✓ Emerson Oliveira Rizzati, Administrador, SIAPE 1569929;
- ✓ João Pablo Silva da Silva, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1864649;
- ✓ Roberlaine Ribeiro Jorge, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850817;
- ✓ Vitor Rodrigues Almada, Administrador, SIAPE 1756319.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 489, DE 04 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 07/2018 PampaTec, emitido em 02 de maio de 2018;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 398, emitida em 20 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviços UNIPAMPA Nº 398, ano X, página 84, de março de 2017,

DESIGNAR **Comissão Especial de Análise de Planos de Negócio**, do Parque Científico e Tecnológico do Pampa – PAMPATEC - Alegrete, composta pelos servidores e membros externos, abaixo relacionados:

- ✓ Elder de Macedo Rodrigues, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1740773;
- ✓ Emerson Oliveira Rizzati, Administrador, SIAPE 1569929;
- ✓ Jesse Trindade Santos, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Ciência e Tecnologia do município de Alegrete/RS;
- ✓ João Pablo Silva da Silva, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1864649;
- ✓ Luciano Kelbouscas Pacheco, Diretor da Universidade do Norte do Paraná (Unopar), Campus Alegrete;
- ✓ Vitor Rodrigues Almada, Administrador, SIAPE 1756319.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/2018–PRAEC, de 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise de Recursos interpostos acerca do Resultado Preliminar do Edital nº 08/2018, que rege a seleção de beneficiários do Plano de Permanência, cujas atividades ocorrerão nos dias 11/06/2018 a 13/06/2018:

- ✓ Caiane Cavalheiro Lopes, Assistente Social, SIAPE 1824791;
- ✓ Eduardo Sanabria de Assunção, Assistente em Administração, SIAPE 2152786;
- ✓ Gabriel Missaggia Bonotto, Nutricionista, SIAPE 2146347;
- ✓ Melissa Welter Vargas, Assistente Social, SIAPE 1833690;
- ✓ Miriam Moreira da Silveira, Assistente Social, SIAPE 1754486;
- ✓ William de Souza Bernardes, Assistente Social, SIAPE 2056057;
- ✓ Vanusa Vissozi de Oliveira, Assistente Social, SIAPE 2075438.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 491, DE 07 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Memorando Nº 007/2018, recebido da Diretoria de Educação a Distância, datado de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 403/2018, de 16 de abril de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

DESIGNAR a servidora **CAMILA FURLAN DA COSTA**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1561516,

(...)

Leia-se:

(...)

DESIGNAR a servidora **CAMILA FURLAN DA COSTA**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1805592,

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 492, DE 07 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Mensagem eletrônica recebida da Divisão de Documentação Acadêmica da PROGRAD, datada de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1412, emitida em 22 de dezembro de 2017, publicada no Portal da UNIPAMPA em dia 22 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

ANEXO I

Data	Unidade Universitária
10/08/2018	São Borja
11/08/2018	Itaqui
17/08/2018	Jaguarão
18/08/2018	Bagé
24/08/2018	Santana do Livramento
25/08/2018	Dom Pedrito
31/08/2018	Caçapava do Sul
01/09/2018	São Gabriel
15/09/2018	Uruguaiana
28/09/2018	Alegrete

(...)

Leia-se

(...)

ANEXO I

Data da Colação Interna	Data da Colação Externa	Unidade Universitária
09/08/2018	10/08/2018	São Borja
10/08/2018	11/08/2018	Itaqui
16/08/2018	17/08/2018	Jaguarão
17/08/2018	18/08/2018	Bagé
23/08/2018	24/08/2018	Santana do Livramento
24/08/2018	25/08/2018	Dom Pedrito
30/08/2018	31/08/2018	Caçapava do Sul
31/08/2018	01/09/2018	São Gabriel
14/09/2018	15/09/2018	Uruguaiana
28/09/2018	29/09/2018	Alegrete

(...)

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 493, DE 07 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 26/2018-COPG/PROPI/UNIPAMPA, emitido em 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Especial de Reconhecimento de Títulos Estrangeiros do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Carmem Regina Dorneles Nogueira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1850292;
- ✓ Lisianne Pintos Sabedra Ceolin, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1940652;
- ✓ Muriel Pinto, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1996683.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 494, DE 07 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 098/2018-PROGRAD, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **PAULA BIANCHI**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1716210, como substituta eventual da Pró-Reitora Adjunta de Graduação, da Universidade Federal do Pampa.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 495, DE 05 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 098/2018-PROGRAD, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIVIANE KANITZ GENTIL**, Pedagoga/Área, SIAPE 1756747, para atuar como substituta eventual da Prof.^a Amélia Rota Borges de Bastos, Pró-Reitora Adjunta de Graduação, da Universidade Federal do Pampa.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 496, DE 08 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 66/2018/PROPLAN, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais dos Acordos:

Acordo de Cooperação 01/2018 – Município de São Gabriel:

✓ Dani Cabreira da Silva, Administradora, SIAPE 1756724.

Acordo de Cooperação 02/2018 - 6º BECmb:

✓ Dani Cabreira da Silva, Administradora, SIAPE 1756724.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 497, DE 08 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 66/2018/PROPLAN, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HONORIA GONÇALVES FERREIRA**, Assistente em Administração, SIAPE 2152713, como Gestora de Convênios do Campus Uruguaiana.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 498, DE 08 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Processo nº 23100.001232/2018-90,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **MARLON RUBIANO SILVEIRA RIBEIRO**, SIAPE 1101820, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício na Pró-Reitoria de Administração, na cidade de Itaqui/RS, para passar a ter exercício na Pró-Reitoria de Administração, na cidade de Uruguaiana/RS em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço UNIPAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 499, DE 09 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001228/2018-21,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, do servidor **FERNANDO PEDRO MEINERO**, SIAPE 2339043, no período de 15 a 20 de maio de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação no IV Encuentro Latinoamericano de Investigadores en Ciencias Jurídicas y Económicas, em Buenos Aires, na Argentina.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 500, DE 09 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000712/2018-33,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, da servidora **MARILYN NILDA ESTHER URRUTIA DE PEREIRA**, SIAPE 2280296, no período de 24 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação e apresentação de trabalho no EAACI (European Academy of Allergy and Clinical Immunology) Congress 2018, em Munique, na Alemanha.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 501, DE 09 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Gab. Dir. 027/2018, emitido em 09 de maio de 2018, do Campus Jaguarão,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 1147, emitida em 04 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA Nº 467, Ano X, pág. 42, de outubro de 2017,

DESIGNAR o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Gestão de Turismo**, do Campus Jaguarão, composto pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Adriana Pisoni da Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2076909, como Presidente;
- ✓ Alessandra Buriol Farinha, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2973548, como Secretária;
- ✓ Alice Leoti Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2975166;
- ✓ Angela Mara Bento Ribeiro, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1354218;
- ✓ Marilu Angela Campagner May, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1174245;
- ✓ Patricia Schneider Severo, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1132589.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 502, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do processo protocolado sob o nº 23100.000122/2016-49,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 02 de maio de 2018, o afastamento integral no país do servidor **JULIO CESAR BRESOLIN MARINHO**, autorizado pela Portaria nº 172, emitida em 27 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA nº 255, Ano IX, página 202, de janeiro de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 503, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, Art. 41 e Art. 43, inciso VI, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001275/2018-75,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento parcial no país, da servidora **SHEROL ACOSTA RODRIGUES**, SIAPE 1760240, no primeiro semestre letivo de 2018, no regime de 20h semanais, para fins de elaboração de tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na Universidade Federal de Pelotas, em Pelotas/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 45 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, mediante apresentação de comprovante de aprovação/matricula em curso de pós-graduação e plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente homologado pela chefia imediata.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 504, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96-A, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre afastamento de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001296/2018-91,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento integral no País, do servidor **CARLOS ALBERTO GUARENTI**, SIAPE 1861112, no período de 14 de maio de 2018 a 31 de março de 2020, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação e Tecnologia, no Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, em Pelotas/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 34, Parágrafo I, da Resolução 24/2010 do CONSUNI, mediante apresentação de atestado de frequência e relatório de desempenho acadêmico por parte do servidor e do seu orientador.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 505, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 346, emitida em 06 de abril de 2018,

Onde se lê:

(...)

, no período de 10 de abril a 09 de julho de 2018;

(...)

Leia-se:

(...)

, no período de 10 de abril a 08 de julho de 2018.

(...)

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 506, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001206/2018-61;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação ao servidor **LORENO VAZ COSTA**, SIAPE 1552269, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício na PROGEPE, no período de 04 de junho a 01 de setembro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001136/2018-41;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **AMANDA MEDEIROS BRAGA**, SIAPE 2852530, ocupante do cargo de Revisor de Textos, lotada na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício na PROPLAN, o período de 11 de junho a 09 de agosto de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 508, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **FABIANA CRISTINA MISSAU**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1804968, da função de Coordenadora de Ações Afirmativas do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa, FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 509, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SEBASTIAO AILTON DA ROSA CERQUEIRA ADAO**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1160593, para exercer a função de Coordenador de Ações Afirmativas, do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 510, DE 10 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000777/2018-89,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, do servidor **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, SIAPE 1722277, no período de 14 a 23 de maio de 2018, com ônus para esta Universidade, conforme autorização nº 20180416.4530, para fins participação no I Encontro de Reitores Brasil-Líbano, na Embaixada do Brasil em Beirute, no Líbano e participação no IV Encontro Internacional de Reitores Universia 2018, em Salamanca, na Espanha.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 511, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 025/2018/PROEXT, emitido em 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDSON ROMARIO MONTEIRO PANIAGUA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1842376, para exercer a função de Diretor da Editora, da Universidade Federal do Pampa.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 512, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor abaixo relacionado, na **Comissão Própria de Avaliação-CPA**, designada pela Portaria Nº 242, de 13 de março de 2018, como representante docente da Reitoria:

✓ Maurício Aires Vieira, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1099478.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001265/2018-30;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 03 de maio de 2018, do cargo de Contador, ocupado pelo servidor **EDERSON FERNANDO SPARREMBERGER**, SIAPE 2384781, lotado na Universidade Federal do Pampa e com exercício na Pró-Reitoria de Administração, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal de Santa Maria.

Tornar vago o cargo acima.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 514, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001266/2018-84;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 26 de abril de 2018, do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **EWERSON LUIZ DE SOUZA CARVALHO**, SIAPE 1850812, lotado na Universidade Federal do Pampa e com exercício no Campus Alegrete, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal do Rio Grande.

Tornar vago o cargo acima.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001204/2018-72;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 04 de maio de 2018, do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pela servidora **MAIANE LIANA HATSCHBACH OURIQUE**, SIAPE 1632159, lotado na Universidade Federal do Pampa e com exercício no Campus Jaguarão, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal de Pelotas.

Tornar vago o cargo acima.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 516, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **WAGNER LUIZ MUNHOZ DEAMICI**, Assistente em Administração, SIAPE 0356782, da função de Assessor de Contencioso da Procuradoria Jurídica Federal, da Universidade Federal do Pampa, FG-2.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA FARIAS MARQUES**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1876360, da função de Coordenadora da Diretoria de Educação a Distância, FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **GELSA MARA NASCIMENTO DE MORA**, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1780427, da função de Coordenadora de Material, Patrimônio e Logística, da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Pampa, CD-4.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANA CRISTINA MISSAU**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1804968, para exercer a função de Coordenadora Administrativa e Financeira da Diretoria de Educação a Distância, do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 520, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA FARIAS MARQUES**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1876360, para exercer a função de Diretora da Diretoria de Educação a Distância, do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa, percebendo CD-4.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **WAGNER LUIZ MUNHOZ DEAMICI**, Assistente em Administração, SIAPE 0356782, para exercer a função de Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Pampa, percebendo CD-3.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANULADA

ANULADA

PORTARIA Nº 524, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da reitoria, no uso das competências legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Gab. Dir. 028/2018, emitido em 10 de maio de 2018, do Campus Jaguarão,

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **ALEXANDRE CALDEIRAO CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1774814, da função de Coordenador do Curso de Produção e Política Cultural, do Campus Jaguarão, da Universidade Federal do Pampa, FCC.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 525, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 036/2018/Direção/ UNIPAMPA, do Campus Dom Pedrito, recebido em 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 905, emitida em 13 de julho de 2015, publicada no Boletim de Serviços UNIPAMPA, nº 168, ano VIII, página 66, de julho de 2015,

DESIGNAR o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enologia**, do Campus Dom Pedrito, composto pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Rodrigo da Silva Lisboa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1702019, como Presidente;
- ✓ Juan Saavedra Del Aguila, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1882836;
- ✓ Marcos Gabbardo, Professor do Magistério Superior, SIAPE1445927;
- ✓ Norton Victor Sampaio, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1841953;
- ✓ Rafael Lizandro Schumacher, Professor do Magistério Superior, SIAPE1020021;
- ✓ Vagner Brasil Costa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1985383.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 526, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2018, recebido do Campus Caçapava do Sul e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001229/2018-76,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Especial, objetivando a apuração de possíveis irregularidades e/ou infrações disciplinares discentes, ocorridas no Campus Caçapava do Sul:

- ✓ Carolina Ferreira de Matos, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2345403;
- ✓ Leila Maria Saldanha Dias, Pedagoga/Área, SIAPE 2054039;
- ✓ Isabel Cristina Teixeira de Oliveira, discente do Curso de Tecnologia de Mineração, Matrícula 141151158.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 527, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados por necessidade de serviço:

SIAPE	Servidor	Exercício	Interromper Dia	Reagendando para:	
				Início	Fim
1755839	Bruno Martinato de Barros	2018	04/05/2018	28/05/2018	04/06/2018
1254254	Giane Vargas Escobar	2018	04/05/2018	23/07/2018	05/08/2018
2173863	Januario Dias Ribeiro	2017	03/05/2018	30/07/2018	07/08/2018
2055433	Maicon da Rosa Brasil	2017	03/05/2018	04/06/2018	12/06/2018
1153420	Nei Saraiva da Fontoura Junior	2018	25/04/2018	30/07/2018	18/08/2018
1756339	Ricardo Elias dos Santos Scholz	2018	27/04/2018	25/06/2018	30/06/2018
2241062	Suzana Cavalheiro de Jesus	2017	06/03/2018	04/06/2018	08/06/2018
1655046	Tais Janaina Vargas Lopes	2018	07/05/2018	14/05/2018	16/05/2018
1755930	Thiago Dal Forno Araujo	2018	03/05/2018	13/06/2018	20/06/2018

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 528, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica recebida da Coordenação de Bibliotecas, em 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 033, emitida em 10 de janeiro de 2018, referente ao Calendário de Atividades do Sistema de Bibliotecas (SISBI) de 2018, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

ANEXO I

(...)

PERÍODO	ATIVIDADES
JULHO	Campanha do Agasalho Objetivo: Arrecadação de Roupas e Cobertores.

(...)

Leia-se:

(...)

ANEXO I

(...)

PERÍODO	ATIVIDADES
MAIO	Campanha do Agasalho Objetivo: Arrecadação de Roupas e Cobertores.

(...)

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 529, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 8º da Lei nº. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e o que consta no Processo nº. 23100.003676/2017-89,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível I, no regime de Dedicção Exclusiva e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **THIAGO DA SILVEIRA**, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 13 de 25/01/2018, publicado no DOU de 26/01/2018, homologado através do Edital nº 169 de 08/05/2018, publicado no DOU de 10/05/2018, no código de vaga nº 329057 decorrente da vacância de Andre Lubeck.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº. 23100.001324/2016-16,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **RAFAEL GONÇALVES GUMIERO**, ocorrida através da Portaria nº 325 de 04 de abril de 2018, publicada no DOU nº 65 de 05 de abril de 2018, Seção 2, página 21, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 531, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001380/2018-12;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 10 de maio de 2018, do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pela servidora **GRACIELA DUTRA SEHNEM**, SIAPE 1563463, lotado na Universidade Federal do Pampa e com exercício no Campus Uruguaiana, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal de Santa Maria.

Tornar vago o cargo acima.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 532, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Mem. 027/2018/DCSL, do Campus Santana do Livramento, emitido em 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 1276, emitida em 21 de novembro de 2017, publicada no Portal da UNIPAMPA Nº 472, ano X, página 67, de novembro de 2017,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da **Comissão Local de Concursos do Campus Santana do Livramento**, da Universidade Federal do Pampa:

Titulares:

- ✓ Felipe Gomes Madruga, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2257782, como Presidente;
- ✓ Anna Claudia Sieverding Fabiano, Secretária Executiva, SIAPE 2349393;
- ✓ Wagner Vielmo de Campos, Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 2145508;
- ✓ Vanessa Dorneles Schinke, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2338988;

Suplentes:

- ✓ Katiúscia de Fatima Schiemer Vargas, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2313182;
- ✓ Marcio Pereira Cordeiro, Administrador, SIAPE 1554724;
- ✓ Mauro Barcellos Sopena, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1671697.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 533, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 086/2018/DIR, do Campus Uruguaiana, emitido em 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 794, emitida em 17 de julho de 2017, publicada no Portal da UNIPAMPA Nº 445, ano X, página 60, de julho de 2017,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da **Comissão Local de Concursos do Campus Uruguaiana**, da Universidade Federal do Pampa:

- ✓ Felipe Salerno Pittella, Assistente em Administração, SIAPE 1894087, como Coordenador;
- ✓ Bruna Cocco Pilar, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 1129706;
- ✓ Clarissa Del Rosso Barbosa, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 2946452;
- ✓ Claudia Lisiane Azevedo Pessano, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 1755612;
- ✓ Karina Braccini Pereira, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 1755197;
- ✓ Luciane Scherer Pahim, Assistente em Administração, SIAPE 1958167;
- ✓ Patricia Altermann Batista da Rosa, Assistente em Administração, SIAPE 2152762;
- ✓ Tatiane Goulart de Lima, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 2146375.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 534, DE 14 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica recebida da Coordenação de Bibliotecas, em 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras, abaixo relacionadas, para atuarem como substitutas eventuais da Coordenadora do Sistema de Bibliotecas-SISBI:

- ✓ Dayse Beatriz Juliano Pestana, Bibliotecária/ Documentalista, SIAPE 1882032;
- ✓ Vera Lucia Scotto Leite, Bibliotecária/ Documentalista, SIAPE 1569803.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 8º da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e o que consta no Processo nº 23100.002579/2016-98,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível I, no regime de Dedicação Exclusiva e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, **VANESSA ALVEZ MORA DA SILVA**, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 238 de 31/08/2016, publicado no DOU de 01/09/2016, homologado através do Edital nº 009 de 05/01/2017, publicado no DOU de 09/01/2017, no código de vaga nº 931295 decorrente da Portaria MEC nº 805 de 10/08/2015, publicada no DOU de 11/08/2015.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96-A, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre afastamento de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001274/2018-21,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento integral no País, do servidor **FABIO LUIS LIVI RAMOS**, SIAPE 1734946, no período de 15 de maio de 2018 a 14 de novembro de 2019, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 34, Parágrafo I, da Resolução nº 24/2010 do CONSUNI, mediante apresentação de atestado de frequência e relatório de desempenho acadêmico por parte do servidor e do seu orientador.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Processo nº 23100.000110/2018-86,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **VELCI QUEIROZ DE SOUZA**, SIAPE 1624663, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Dom Pedrito, na cidade de Dom Pedrito/RS, para passar a ter exercício no Campus São Gabriel, na cidade de São Gabriel/RS, em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço UNIPAMPA.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, emitido em 14 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Seleção para ingresso no Processo Seletivo Específico do Curso de Educação do Campo-Licenciatura, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Titulares:

- ✓ Algacir Jose Rigon, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2124165;
- ✓ Ana Carolina de Oliveira Salgueiro de Moura, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2292450;
- ✓ Aniara Ribeiro Machado, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1270598;
- ✓ Annie Mehes Maldonado Brito, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2241108;
- ✓ Denise da Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1861914;
- ✓ Maritza Costa Moraes, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2220617.

Suplentes:

- ✓ Jose Guilherme Franco Gonzaga, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2272084.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

ANULADA

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DELEGAR competência aos servidores abaixo relacionados, para atuarem como representantes legais da UNIPAMPA junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen:

- ✓ Alessandro Carvalho Bica, Coordenador de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, SIAPE 1540724;
- ✓ Velci Queiroz de Souza, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, SIAPE 1624663.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para no período especificado, responderem pelas respectivas áreas:

NOME	UNIDADE	CARGO	PERIODO
Alexandre Vicentine Xavier	Campus Santana do Livramento	Diretor	13/04/2018 a 27/04/2018
Camila Mota da Rosa Scaglioni	Reitoria	Secretária do Reitor/ Gabinete da Reitoria	10/04/2018 a 12/04/2018
Camila Mota da Rosa Scaglioni	Reitoria	Chefe do Setor de Registros e Controle de Acesso/Gabinete da Reitoria	16/04/2018 a 25/04/2018
Carla Pohl Sehn	Campus Itaqui	Diretor	01/02/2018 a 14/02/2018 17/02/2018 a 25/02/2018 05/03/2018 a 30/04/2018
Charles Eduardo da Cruz do Amaral	Campus Jaguarão	Chefe da Secretaria Acadêmica	03/04/2018 a 11/04/2018
Cheila Denise Ottonelli Stopiglia	Campus Uruguaiana	Coordenador do Curso de Farmácia	05/02/2018 a 06/03/2018
Cristiane Garibaldi Botelho	Reitoria	Assessora/PROPLAN	09/04/2018 a 28/04/2018
Cristiane Goulart Menezes	CONSUNI	Coordenadora da Secretaria do CONSUNI	05/03/2018 a 21/03/2018 18/04/2018 a 20/04/2018
Daniela Trindade Morales	Reitoria	Secretária do Vice-Reitor/ Gabinete da Reitoria	01/04/2018 a 30/04/2018
Diego Silva dos Santos	Reitoria	Coordenador de Fomento às Ações de Extensão/PROEXT	01/04/2018 a 16/04/2018
Eracilda Fontanela	Campus Alegrete	Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola	03/01/2018 a 15/01/2018
Fernanda Aline de Moura	Campus Itaqui	Coordenadora do Curso de Nutrição	09/03/2018 a 30/04/2018
Fernando Vieira Cezar	Reitoria	Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos da Coordenadoria de Gestão de Carreiras/PROGEPE	02/04/2018 a 11/04/2018
Franciele Teixeira Alves Branco	Reitoria	Chefe da Divisão de Patrimônio da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Logística/PROAD	02/05/2018 a 06/05/2018
Gabrieli Pes Truchiello	Reitoria	Chefe da Divisão de Registros e Movimentações Funcionais da Coordenadoria de Administração de Pessoal/ PROGEPE	25/04/2018 a 04/05/2018
Iuri de Quadros Barcellos	Reitoria	Assessor Técnico / PRAEC	02/05/2018 a 04/05/2018
José Giliard Gonçalves Teixeira	Reitoria	Coordenador de Material, Patrimônio e Logística/PROAD	02/05/2018 a 10/05/2018
Karina Sanches Machado D'Almeida	Campus Itaqui	Coordenação Acadêmica	07/02/2018 a 14/02/2018 17/02/2018 a 25/02/2018 05/03/2018 a 11/04/2018 14/04/2018 a 30/04/2018

Karina Sanches Machado D'Almeida	Campus Itaqui	Diretor	15/02/2018 a 16/02/2018 26/02/2018 a 04/03/2018
Katia Vieira Morais	Reitoria	Diretor de Assuntos Estratégicos, Relações Institucionais e Internacionais/ DAEINTER	20/04/2018 a 04/05/2018
Leonardo Rohrsetzer de Leon	Reitoria	Coordenador de Contratos e Licitações/ PROAD	01/04/2018 a 30/04/2018
Maurício Aires Vieira	Reitoria	Reitor	16/04/2018 a 22/04/2018
Otávio Tassinari Dornelles	Reitoria	Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação da Coordenadoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação/PROGRAD	16/04/2018 a 30/04/2018
Paula Soares da Costa	Reitoria	Chefe da Divisão de Contratos e Compras da Coordenadoria de Contratos e Licitações/ PROAD	01/04/2018 a 30/04/2018
Rafael Balardim	Campus Santana do Livramento	Coordenador do Curso de Relações Internacionais	02/03/2018 a 31/03/2018
Raquel Pereira Martins	Campus Uruguaiana	Chefe da Secretaria Acadêmica	01/04/2018 a 30/04/2018
Renata Silva de Garcia	Reitoria	Chefe da Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Carreiras / PROGEPE	02/05/2018 a 11/05/2018
Thiago Dal Forno Araujo	Reitoria	Chefe da Divisão de Documentação Acadêmica da Coordenadoria de Processos Acadêmicos/ PROGRAD	06/04/2018 a 28/04/2018
Vanessa da Rocha Rodrigues	Reitoria	Chefe do Arquivo e Protocolo Geral	18/04/2018 a 30/04/2018
Vitoria Elenise Lucas Pizzato	Reitoria	Coordenador de Fomento às Ações de Extensão/ PROEXT	17/04/2018 a 30/04/2018

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 18/2018/ PRAEC, emitido em 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LAURA SANTOS DA CUNHA**, Assistente em Administração, SIAPE 1795201, da função de Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal do Pampa, FG-1, a contar de 11 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 18/2018/ PRAEC, emitido em 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **BARBARA GORZIZA AVILA**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2355925, da função de Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários, da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal do Pampa, FG-3.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 18/2018/ PRAEC, emitido em 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **IURI DE QUADROS BARCELLOS**, Assistente em Administração, SIAPE 2073133, para exercer a função de Assessor Técnico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal do Pampa, percebendo FG-1.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, Art. 41 e Art. 43, inciso IV, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.002676/2017-61,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento parcial no país, do servidor **EDISON VIANA SCHUCH**, SIAPE 1513991, no primeiro semestre letivo de 2018, no regime de 20 horas semanais, para fins de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, em Chaqueadas/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 45 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, mediante apresentação de comprovante de aprovação/matricula em curso de pós-graduação e plano de trabalho expondo o horário de expediente e o horário destinado à qualificação, devidamente homologado pela chefia imediata.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Processo nº 23100.000742/2018-40,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora **VITORIA VASCONCELLOS DA LUZ**, SIAPE 2418181, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculado à Coordenação Administrativa do Campus Itaqui, na cidade de Itaqui/RS, para passar a ter exercício na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Reitoria, na cidade de Bagé/RS em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço UNIPAMPA.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 547, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, emitido em 14 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação Chamada Interna 01/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Bruno Martinato de Barros, Administrador, SIAPE 1755839;
- ✓ Leandro Lettnin, Administrador, SIAPE 2192435;
- ✓ Paloma Cardoso da Rosa, Técnica de Laboratório/ Área, SIAPE 1673002;
- ✓ Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Professor do Magistério Superior, SIAPE 380557;
- ✓ Rubya Mara Munhoz de Andrade, Pedagoga/Área, SIAPE 2866040.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 548, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 10/2018 PAMPATEC, emitido em 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELE DOS ANJOS SCHMITZ**, Assistente em Administração, SIAPE 2152695, para atuar como substituta eventual da Direção do Parque Científico e Tecnológico do Pampa, da Universidade Federal do Pampa.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 549, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2018, emitido em 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para trabalharem na proposta de criação de uma Revista Científica Interinstitucional, na área da Educação:

- ✓ Bento Selau da Silva Junior, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1495077;
- ✓ Lucio Jorge Hammes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1544343.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 550, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2018/SD/Campus Bagé, de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARTIN CRUZ RODRIGUEZ PAZ**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2188365, da função de Coordenador do Curso de Engenharia de Energia do Campus Bagé, FCC, a contar de 21 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 551, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2018/SD/ Campus Bagé, de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **JOCEMAR BIASI PARIZZI**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1485019, da função de Coordenador Substituto do Curso de Engenharia de Energia do Campus Bagé, a contar de 21 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 552, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2018/SD/ Campus Bagé, de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOCEMAR BIASI PARIZZI**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1485019, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia de Energia do Campus Bagé, percebendo FCC, a contar de 21 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 553, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2018- PROGRAD, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **PAULA BIANCHI**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1716210, da função de Assessora de Cursos de Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação, FG-3, a contar de 21 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 554, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, objetivando a continuidade dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo nº 23100.002541/2017-04, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de maio de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598, como Presidente;
- ✓ Carla Judite Kipper, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1696778.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

ANULADA

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 115/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 253, de 14 de março de 2018, publicada no BS nº 487, Ano XI, de 15 de março de 2018, pág. 08, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.003757/2016-06, a contar de 29 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Ivonir Petrarca dos Santos, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1814286, como Presidente;
- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598,
- ✓ Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 557, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 116/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 425, de 23 de abril de 2018, publicada no BS nº 498, Ano XI, de 24 de abril de 2018, pág. 04, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.002616/2016-68, a contar de 22 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598, como Presidente;
- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 558, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 430, de 23 de abril de 2018, publicada no BS nº 498, Ano XI, de 24 de abril de 2018, pág. 09, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.003242/2017-89, a contar de 31 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598, como Presidente;
- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 427, de 23 de abril de 2018, publicada no BS nº 498, Ano XI, de 24 de abril de 2018, pág. 06, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.001061/2017-18, a contar de 20 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Ivonir Petrarca dos Santos, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1814286, como Presidente;
- ✓ Luciano dos Santos Almeida, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE 1755598.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2018/COPSPAD/ UNIPAMPA, emitido em 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 429, de 23 de abril de 2018, publicada no BS nº 498, Ano XI, de 24 de abril de 2018, pág. 08, objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo nº 23100.003249/2016-10, a contar de 29 de maio de 2018,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades desse Processo:

- ✓ Samuel Paifer Klarosk, Assistente em Administração, SIAPE 1852134, como Presidente;
- ✓ Carla Judite Kipper, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1696778.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 561, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2018 PampaTec, emitido em 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o **Conselho Diretor do PampaTec**, composto pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Marco Antonio Fontoura Hansen, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1722277, Reitor, Presidente do Conselho;
- ✓ Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Professor do Magistério Superior, SIAPE 380557, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação;
- ✓ Vitor Rodrigues Almada, Administrador, SIAPE 1756319, Coordenador do PampaTec;
- ✓ João Antonio Gomes Pereira, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1433556, Representante do CONSUNI;
- ✓ Roberlaine Ribeiro Jorge, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850817, Representante do Conselho do Campus Alegrete;
- ✓ Luciano Kelbouscas Pacheco, Representante das Instituições de Ensino Superior;
- ✓ Emerson Oliveira Rizzatti, Administrador, SIAPE 1569929, Coordenador da Incubadora Tecnológica do PampaTec;
- ✓ Raul Ledur Kuhn, Representantes das Empresas Incubadoras no PampaTec;
- ✓ Jesse Trindade, Representante da Prefeitura de Alegrete;
- ✓ Francisco Cesar do Prado Pedroso, Representante do Centro Empresarial de Alegrete.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

ANULADA

PORTARIA Nº 563, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.000421/2017-64,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Auditor, Nível/Padrão E-101, no regime de 40 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **CANDIDA DUTRA GARCIA COUGO**, habilitada em Concurso Público conforme Edital nº 239 de 31/08/2016, publicado no DOU de 01/09/2016, homologado através do Edital nº 33 de 02/02/2017, publicado no DOU de 07/02/2017, no código de vaga nº 979067 decorrente da redistribuição de Sergio de Souza Silveira.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 564, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.000386/2017-83,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Arquiteto e Urbanista, Nível/Padrão E-101, no regime de 40 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **REJANE TELLECHEA FERNANDES**, habilitada em Concurso Público conforme Edital nº 239 de 31/08/2016, publicado no DOU de 01/09/2016, homologado através do Edital nº 33 de 02/02/2017, publicado no DOU de 07/02/2017, no código de vaga nº 321040 decorrente da redistribuição de Alaize Drose Machado.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 565, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.000448/2017-57,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Psicólogo, Nível/Padrão E-101, no regime de 40 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **RENATO LEITE GONCALVES**, habilitado em Concurso Público conforme Edital nº 239 de 31/08/2016, publicado no DOU de 01/09/2016, homologado através do Edital nº 33 de 02/02/2017, publicado no DOU de 07/02/2017, no código de vaga nº 330008 decorrente da redistribuição de Daniel Rodrigues Echevarria.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.003088/2016-64,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Médico/área: Clínico Geral, Nível/Padrão E-101, no regime de 20 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **SERGIO GOMES HENRIQUES**, habilitado em Concurso Público conforme Edital nº 119 de 05/05/2016, publicado no DOU de 10/05/2016, homologado através do Edital nº 306 de 26/10/2016, publicado no DOU de 28/10/2016, no código de vaga nº 113875 decorrente da Portaria MEC nº 13 de 09/01/2018, publicada no DOU de 10/01/2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 567, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.003096/2016-19,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Técnico em Contabilidade, Nível/Padrão D-101, no regime de 40 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **ALINE MARQUES PAZ MARTINEZ**, habilitada em Concurso Público conforme Edital nº 119 de 05/05/2016, publicado no DOU de 10/05/2016, homologado através do Edital nº 306 de 26/10/2016, publicado no DOU de 28/10/2016, no código de vaga nº 701629 decorrente da Portaria MEC nº 379 de 25/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 568, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o que consta no Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, os termos do Processo nº. 23100.003093/2016-77,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o Cargo de Técnico em Alimentos e Laticínios, Nível/Padrão D-101, no regime de 40 horas semanais e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **SHANA PIRES FERREIRA**, habilitada em Concurso Público conforme Edital nº 119 de 05/05/2016, publicado no DOU de 10/05/2016, homologado através do Edital nº 306 de 26/10/2016, publicado no DOU de 28/10/2016, no código de vaga nº 328043 decorrente da Portaria MEC nº 379 de 25/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 569, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, emitido em 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 223, emitida em 08 de março de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

✓ Maristela Cortez Sawitzki, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1671788, membro-representante da Pró-Reitoria de Graduação;

(...)

Leia-se:

(...)

✓ Paloma Cardoso da Rosa, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 1673002, membro-representante da Pró-Reitoria de Graduação;

(...)

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 570, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001318/2018-12;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **MIRIAM MOREIRA DA SILVEIRA**, SIAPE 1754486, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, na cidade de Bagé/RS, no período de 05 julho a 03 de agosto de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 571, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001255/2018-02;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação ao servidor **LEONARDO ROSA PAIXÃO**, SIAPE 2850804, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício na Pró-Reitoria de Administração, no período de 11 junho de 2018 a 10 de julho de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001216/2018-05;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação à servidora **ALESSANDRA FERNANDES DE LIMA**, SIAPE 1833707, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotada na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício no Campus Alegrete, no período de 04 junho de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 10 do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e nos termos do Processo nº 23100.001217/2018-41;

RESOLVE:

CONCEDER licença para capacitação ao servidor **FABIO RIGHI DA SILVA**, SIAPE 1763187, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e em exercício no Campus Alegre, no período de 04 junho de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 574, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados por necessidade de serviço:

SIAPE	Servidor	Exercício	Interromper Dia	Reagendando para:	
				Início	Fim
1758125	Alice Maria Alves	2018	09/05/2018	20/08/2018	01/09/2018
1583720	Crisna Daniela Krause Bierhalz	2017	15/05/2018	07/08/2018	16/08/2018
2220675	Diego Veneroso Pereira	2018	03/05/2018	12/12/2018	20/12/2018
1099478	Mauricio Aires Vieira	2017	07/05/2018	30/07/2018	04/08/2018
2161400	Raquel Ferreira Simões Pires	2017	09/05/2018	12/11/2018	14/11/2018

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

ANULADA

PORTARIA Nº 576, DE 18 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de Fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001312/2018-45,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, do servidor **ALESSANDRO GONÇALVES GIRARDI**, SIAPE 1560568, no período de 22 de maio a 02 de junho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação e apresentação de trabalho no International Symposium on Circuits and Systems e no IEEE CASS Design Competition, em Florença, na Itália.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 577, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 399, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA Nº 398, Ano X, pág. 85, de Março/2017,

DESIGNAR a **Comissão Organizadora do Seminário de Acolhimento dos Novos Servidores/2018**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Viviane Kanitz Gentil, Pedagoga/Área, SIAPE 1756747, como Coordenadora;
- ✓ Andre Marek, Tecnólogo/Formação, SIAPE 1982915;
- ✓ Carlos Fernando Aranda Moraes, Assistente em Administração, SIAPE 1570432;
- ✓ Carolina Ferreira Cougo, Assistente em Administração, SIAPE 2295506;
- ✓ Daniel dos Santos Viegas, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1549730;
- ✓ Murilo Dotto Luz, Assistente em Administração, SIAPE 2153432;
- ✓ Nara Denise Rubim Quines, Relações Públicas, SIAPE: 2164211;
- ✓ Sandra Mara Silva de Leon, Assistente em Administração, SIAPE 1570833.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 578, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001273/2018-86,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, do servidor **FELIPE DENARDIN COSTA**, SIAPE 1923807, no período de 09 a 17 de junho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade e ônus CAPES, conforme processo 88881.154755/2017-01, para fins participação e apresentação de trabalho no 23rd Symposium on Boundary Layers ad Turbulence, na American Meteorological Society, em Oklahoma City, nos Estados Unidos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 579, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001215/2018-52,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, da servidora **MARCIA REGINA SPIES**, SIAPE 1798546, no período de 20 a 29 de julho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação e apresentação de trabalho no Congreso Aquatrop: Ecosistemas Acuáticos Tropicales en el Antropoceno, na Universidad de las Américas (UDLA) e Universidad San Francisco de Quito (USFQ), em Quito, no Equador.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 580, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, na Portaria/MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre afastamento do país de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001213/2018-63,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do país, do servidor **TIAGO GOMES DOS SANTOS**, SIAPE 1799573, no período de 20 a 29 de julho de 2018, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de participação e apresentação de trabalho no Congreso Aquatrop: Ecosistemas Acuáticos Tropicales en el Antropoceno, na Universidad de las Américas (UDLA) e Universidad San Francisco de Quito (USFQ), em Quito, no Equador.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 581, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 31/2018-PROPII/ UNIPAMPA, emitido dia 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR servidores abaixo relacionados, da função de Coordenador dos respectivos cursos de pós-graduação modalidade *lato sensu*:

SERVIDOR	SIAPE	Especialização
Campus São Borja		
Gabriel Sausen Feil	1736350	Atividades Criativas e Culturais
Campus Santana do Livramento		
Luiz Edgar Araujo Lima	1652654	Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas
Campus Uruguaiana		
Luana Ribeiro Borges	2314525	Saúde Mental e Coletiva com Ênfase em Álcool e outras Drogas

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 582, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 31/2018-PROPI/ UNIPAMPA, emitido dia 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR servidores abaixo relacionados, da função de Coordenador Substituto dos respectivos cursos de pós-graduação modalidade *lato sensu*:

SERVIDOR	SIAPE	Especialização
Campus São Borja		
Fernando Silva Santor	1850275	Atividades Criativas e Culturais
Campus Santana do Livramento		
Katiuscia de Fatima Schiemer Vargas	2313182	Gestão Estratégica de Pequenas e Médias Empresas
Campus Uruguaiana		
Shana Hastenpflug Wottrich	1826235	Saúde Mental e Coletiva com Ênfase em Álcool e outras Drogas

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 583, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2018/UNIPAMPA/PROAD, recebido em 21 de maio de 2018;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **EDUARDO MAUCH PALMEIRA**, Economista, SIAPE 1464575, da função de substituto eventual do Ordenador de Despesas, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Pampa.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 584, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2018/UNIPAMPA/PROAD, recebido em 21 de maio de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WAGNER LUIZ MUNHOZ DEAMICI**, Assistente em Administração, SIAPE 0356782, para atuar como substituto eventual do Ordenador de Despesas, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Pampa.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 585, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001417/2017-13,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada

(CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 586, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001418/2017-68,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 587, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001419/2017-11,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 588, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001420/2017-37,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 589, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001421/2017-81,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 590, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001422/2017-26,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 591, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001423/2017-71,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001424/2017-15,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 593, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001425/2017-60,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Gabriel, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001426/2017-12,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 595, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001410/2017-00,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Itaqui, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 596, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001406/2017-33,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 597, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001407/2017-88,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Bagé, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 598, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001408/2017-22,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001409/2017-77,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 600, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001411/2017-46,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Jaguarão com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 601, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001412/2017-91,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Santana do Livramento com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001413/2017-35,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Borja com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001414/2017-80,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Gabriel com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#); o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001415/2017-24,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Uruguaiana com as seguintes observações:

A flexibilização de jornada do setor **não gera direito adquirido aos servidores**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Reitor, ouvida a Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, caso não sejam atendidos os fins que justificaram a sua implantação ou, ainda, suspensa temporariamente por necessidades de serviço, desde que com aviso prévio aos servidores e usuários dos serviços, salvo por motivo de força maior.

I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.

II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.

IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de **6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.

V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-

administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;

- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.

VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.

VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.

VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.

IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 605, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Mem. 112/2018/PROGRAD/UNIPAMPA, recebido em 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Fórum EAD: DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para coordenarem o

Coordenadora:

✓ Aden Rodrigues Pereira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1343978.

Co-coordenadora:

✓ Maria do Socorro de Almeida Farias Marques, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1876360.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memo. Gab. Dir. 029/2018, de 18 de maio de 2018;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **SANDRO MARTINS COSTA MENDES**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1494604, da função de Coordenador Substituto do curso de Produção e Política Cultural, do Campus Jaguarão.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 607, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 051/2018, do Campus Itaqui, emitido dia 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores, abaixo relacionados, da função de Coordenador Substituto dos respectivos cursos de graduação:

Servidor	SIAPE	Especialização	Vigência
Campus Itaqui			
Fernanda Aline de Moura	1922084	Curso de Nutrição	23/05/2018
Robert Martins da Silva	2147687	Curso de Engenharia de Agrimensura	16/07/2018

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 608, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 051/2018, do Campus Itaqui, emitido dia 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de Coordenador Substituto dos respectivos cursos de graduação:

Servidor	SIAPE	Especialização	Vigência
Campus Itaqui			
Joice Trindade Silveira	1789755	Curso de Nutrição	23/05/2018
Leonard Niero da Silveira	2364191	Curso de Engenharia de Agrimensura	16/07/2018

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 609, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2018, do Campus Itaqui, emitido em 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 1233, de 1º de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 472, Ano X, página 04, de novembro de 2017,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Agrimensura**, do Campus Itaqui:

- ✓ Sidnei Luis Bohn Gass, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2044923, como Presidente;
- ✓ Robert Martins da Silva, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2147687, como Secretário;
- ✓ Cristiano Galafassi, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2075877;
- ✓ Leonard Niero da Silveira, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2364191;
- ✓ Radael de Souza Parolin, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2045528;
- ✓ Rolando Larico Mamani, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2049703.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 610, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2018, do Campus Itaqui, emitido em 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 1398, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 483, Ano X, página 101, de dezembro de 2017,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o **Núcleo Docente Estruturante do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia**, do Campus Itaqui:

- ✓ Charles Quevedo Carpes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1928171, como Presidente;
- ✓ Cristina dos Santos Lovato, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1972122, como Secretária;
- ✓ Eloir Missio, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1567600;
- ✓ Geraldo Lopes Crossetti, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1814280;
- ✓ Leomar Hackbart da Silva, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1432609;
- ✓ Nadia Rosana Fernandes de Oliveira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2339010;
- ✓ Paulo Roberto Cardoso da Silveira, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1193130;
- ✓ Sidnei Luis Bohn Gass, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2044923;
- ✓ Vinicius Piccin Dalbianco, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1896351.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 611, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando 34/2018-COPG/PROPII/UNIPAMPA, emitido em 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Especial de Reconhecimento de Títulos Estrangeiros do Programa de Pós-Graduação da Área de Fisiologia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Felipe Pivetta Carpes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1716109;
- ✓ Fernando Silveira Mesquita, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1020539;
- ✓ Giulia Alessandra Wiggers Peçanha, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1671786;
- ✓ Vanusa Manfredini, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1805648.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 612, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Mem. 104/2018/PROGRAD/ UNIPAMPA, emitido em 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 041, emitida em 12 de janeiro de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

SETOR/ÁREA	TITULARES	SIAPE
(...)	(...)	(...)
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Maristela Cortez Sawitzki	1671788
(...)	(...)	(...)

(...)

Leia-se:

(...)

SETOR/ÁREA	TITULARES	SIAPE
(...)	(...)	(...)
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Viviane Kanitz Gentil	1756747
(...)	(...)	(...)

(...)

Onde se lê:

(...)

SETOR/ÁREA	SUPLENTES	SIAPE
(...)	(...)	(...)
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Paula Bianchi	1716210
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		
(...)	(...)	(...)

(...)

Leia-se:

(...)

SETOR/ÁREA	SUPLENTES	SIAPE
(...)	(...)	(...)
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Cristina Cardoso	1433543
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		
(...)	(...)	(...)

(...)

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 613, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a solicitação do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Luiz Edgar Araujo Lima, de 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor abaixo relacionado na Comissão Especial para revisar a Resolução Nº 79 do CONSUNI, designada pela Portaria Nº 125 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA Nº 491, Ano XI, pág. 11 de fevereiro de 2018:

PROGEPE

✓ Edson Massayuki Kakuno, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1121924, titular.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 614, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2018/ UNIPAMPA/PROAD, emitido em 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 436, emitida em 28 de março de 2017, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

✓ Gelsa Mara Nascimento de Mora, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1780427, representante da PROAD;

(...)

Leia-se:

(...)

✓ Wagner Luiz Munhoz Deamici, Assistente em Administração, SIAPE 356782, representante da PROAD;

(...)

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 615, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2018 - PROGRAD, emitido em 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ISAPHI MARLENE JARDIM ALVAREZ**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1475437, da função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Letras: Línguas Adicionais, do Campus Bagé, da Universidade Federal do Pampa, FCC.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 616, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2018- PROGRAD, emitido em 16 de maio de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISAPHI MARLENE JARDIM ALVAREZ**, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1475437, para exercer a função de Chefe da Divisão de Formação e Qualificação da Pró-Reitoria de Graduação, FG-3.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 617, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Mem. 13/2018, emitido em 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELVIS GALARCA MENEZES MENDES**, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2412356, para exercer a função de Coordenador de Tecnologia da Informação da Diretoria de Educação a Distância, da Reitoria da Universidade Federal do Pampa.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 241, emitida em 13 de março de 2018, publicada no DOU Nº 50, Seção 2, pág. 14, de 14 de março de 2018, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

DESIGNAR a servidora **DANI CABREIRA DA SILVA**, administradora,

(...)

Leia-se:

(...)

DESIGNAR o servidor **DANI CABREIRA DA SILVA**, administrador

(...)

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 619, DE 23 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para elaboração de projeto, conforme Edital nº 01/2018 – SNPIR/MDH - Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial para Entes Federados e Consórcios Públicos, a fim de submissão junto ao CODEPAMPA/Bagé:

- ✓ Cátia Cilene Diogo Goulart, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2345443;
- ✓ Elimara da Silva Gonçalves, Assistente em Administração, SIAPE 1946237;
- ✓ Rafael Martins Sais, Administrador, SIAPE 1572659;
- ✓ Rosangela Beatriz Buhse, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1832519;
- ✓ Sebastião Ailton da Rosa Cerqueira Adão, Professor do Magistério Superior.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANULADA

ANULADA

ANULADA

ANULADA

ANULADA

PORTARIA Nº 625, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Processo nº 23100.000742/2018-40,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a servidora **JULIANA MUNARI FRANCO**, SIAPE 2074886, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício na Divisão de Registros e Movimentações Funcionais, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na cidade de Bagé/RS, para passar a ter exercício no Campus Uruguaiana, na cidade de Uruguaiana/RS em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço UNIPAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 626, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos termos do Processo nº 23100.000742/2018-40,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **RAFAEL MACHADO DA SILVA**, SIAPE 2075487, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício na Coordenação Administrativa do Campus São Borja, na cidade de São Borja/RS, para passar a ter exercício no Campus São Gabriel, na cidade de São Gabriel/RS em, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço UNIPAMPA.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 627, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23100.003088/2016-64,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **EVERTON LUIS RISTOW**, ocorrida através da Portaria nº 424 de 20 de abril de 2018, publicada no DOU nº 77 de 23 de abril de 2018, Seção 2, página 14, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 628, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, e o artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os termos do Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº 23100.001415/2018-13;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a contar de 21 de maio de 2018, o servidor **MARTIN CRUZ RODRIGUEZ PAZ**, Matrícula SIAPE nº 2188365, cargo Professor do Magistério Superior, lotado na Universidade Federal do Pampa e com exercício no Campus Bagé.

Tornar vago o cargo acima.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 629, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 23100.000445/2017-13,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **GEOVANO LAGO QUATRIN**, ocorrida através da Portaria nº 421 de 20 de abril de 2018, publicada no DOU nº 77 de 23 de abril de 2018, Seção 2, página 14, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 630, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 535 de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2018, seção 2, página 16, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

, no código de vaga nº 931295 decorrente da Portaria MEC nº 805 de 10/08/2015, publicada no DOU de 11/08/2015.

(...)

Leia-se:

(...)

, no código de vaga nº 826303 decorrente da vacância de Odete Messa

Torres.

(...)

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 23100.000445/2017-13,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **DOUGLAS PAIM LAUTERT**, ocorrida através da Portaria nº 419 de 20 de abril de 2018, publicada no DOU nº 77 de 23 de abril de 2018, Seção 2, página 14, por motivo de não cumprimento dos requisitos do Edital.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 632, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 23100.001244/2016-52,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **FERNANDO ELEMAR VICENTE DOS ANJOS**, ocorrida através da Portaria nº 407 de 19 de abril de 2018, publicada no DOU nº 76 de 20 de abril de 2018, Seção 2, página 12, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Mem. nº 32/2018/CASB, emitido em 23 de maio de 2018, do Campus São Borja,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 809, emitida em 20 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA Nº 445, Ano X, pág. 76, de julho de 2017,

DESIGNAR o **Núcleo Docente Estruturante do Curso de Relações Públicas**, do Campus São Borja, composto pelos servidores abaixo relacionados:

- ✓ Carmen Regina Abreu Gonçalves, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1719998, como Presidente;
- ✓ Elisa Lubeck Terra, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1467265, como Secretária;
- ✓ Fernanda Sagrilo Andres, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2133743;
- ✓ Larissa Conceição dos Santos, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2643261.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 634, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

INCLUIR os servidores abaixo relacionados, como membros suplentes, no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pampa, designado pela Portaria nº 067, emitida em 23 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA Nº 490, Ano XI, pág. 87, de janeiro de 2018,

- ✓ Algacir Jose Rigon, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2124165;
- ✓ Cesar Augustus Techemayer, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850329;
- ✓ Elizangela dos Anjos Silva, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2415322;
- ✓ Debora Alves Nunes Mario, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2411751.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 635, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário relativo ao desabastecimento de combustível, reflexo do movimento de paralisação dos caminhoneiros,

RESOLVE:

SUSPENDER as atividades acadêmicas da Universidade Federal do Pampa nos dias **25 e 26 de maio de 2018** (sexta-feira e sábado respectivamente).

DETERMINAR que os Pró-Reitores e Diretores de Campus organizem o funcionamento de seus respectivos setores e unidades de trabalho, definindo as equipes e critérios de revezamento, quando necessário.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 636, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário relativo ao desabastecimento de combustível, reflexo do movimento de paralisação dos caminhoneiros,

RESOLVE:

SUSPENDER as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Pampa no dia **28 de maio de 2018** (segunda-feira).

DETERMINAR que os Pró-Reitores e Diretores de Campus organizem o funcionamento de seus respectivos setores e unidades de trabalho, definindo as equipes e critérios de revezamento, quando necessário.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96-A, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre afastamento de servidores civis da Administração Pública Federal, e os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001437/2018-75,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento integral no País, da servidora **FRANCIANE CABRAL PINHEIRO**, SIAPE 1761157, no período de 25 de maio de 2018 a 15 de março de 2020, com ônus limitado para esta Universidade, para fins de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, na Universidade Federal do Pampa, em Uruguai/RS.

O afastamento deverá ser renovado semestralmente, conforme instruções contidas no Art. 34, Parágrafo I, da Resolução 24/2010 do CONSUNI, mediante apresentação de atestado de frequência e relatório de desempenho acadêmico por parte do servidor e do seu orientador.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 638, DE 28 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a comoção resultante do falecimento da Servidora **Nara Rejane Zamberlan dos Santos**,

RESOLVE:

DECRETAR luto oficial de 03 (três) dias, a contar desta data;

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 639, DE 28 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 8º da Lei nº. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e o que consta no Processo nº. 23100.002037/2017-04,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível I, no regime de Dedicção Exclusiva e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº. 8.112, de 11.12.90, **ELENIZE RANGEL NICOLETTI**, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 318 de 01/11/2017, publicado no DOU de 07/11/2017, homologado através do Edital nº 78 de 12/03/2018, publicado no DOU de 13/03/2018, no código de vaga nº 926155 decorrente da vacância de Marcello Ferreira.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o atual cenário nacional relativo ao desabastecimento de combustível, reflexo do movimento de paralisação dos caminhoneiros, e que atinge todos os municípios de abrangência da UNIPAMPA; e o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8112/90,

RESOLVE:

SUSPENDER as aulas de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa nos dias **29 e 30 de maio de 2018** (terça e quarta-feira).

DETERMINAR que os Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores de Unidades Administrativas e Diretores de Campus organizem o funcionamento de seus respectivos setores e unidades de trabalho, definindo, quando e se necessário, as equipes e critérios de revezamento.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 641, DE 28 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o atual cenário nacional relativo ao desabastecimento de combustível, reflexo do movimento de paralisação dos caminhoneiros, e que atinge todos os municípios de abrangência da UNIPAMPA,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE a Portaria 640, de 28 de maio de 2018,

SUSPENDER as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Pampa nos dias **29 e 30 de maio de 2018** (terça e quarta-feira).

DETERMINAR que os Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores de Unidades Administrativas e Diretores de Campus organizem o funcionamento de seus respectivos setores e unidades de trabalho, definindo, quando e se necessário, as equipes e critérios de revezamento para atenderem os serviços essenciais ao funcionamento da Universidade.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 642, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 8º da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, e o que consta no Processo nº. 23100.000015/2018-82,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível I, no regime de Dedicção Exclusiva e lotação nesta Instituição, de acordo com o item I, do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, **LISIE ALENDE PRATES**, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 13 de 25/01/2018, publicado no DOU de 26/01/2018, homologado através do Edital nº 135 de 12/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, no código de vaga nº 826446 decorrente da vacância de Graciela Dutra Sehnem.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 643, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e o Memo. nº 123/2018 UNIPAMPA/ PROAD, emitido em 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 78, emitida em 25 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA, Ano XI, nº 490, janeiro 2018, páginas 100 e 101,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, para atuar nos Processos de Licitações desta Universidade, que serão licitados na modalidade Pregão:

- **Pregoeiros**

- Laura Maciel Tadeo, Assistente em Administração, SIAPE 1930128;
- Miriam de Oliveira Freitas, Administradora, SIAPE 1864632;
- Taise Dieminger Taube, Assistente em Administração, SIAPE 2076038.

- **Equipe de Apoio**

- Ana Adelina Venquiaruto Ferreira, Administradora, SIAPE 1445605;
- Carlos Nei Lima de Vargas, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2188338;
- Jose Giliard Gonçalves Teixeira, Assistente em Administração, SIAPE 2072915;

- Laura Maciel Tadeo, Assistente em Administração, SIAPE 1930128;
- Leonardo Rohrsetzer de Leon, Assistente em Administração, SIAPE 1947902;
- Miriam de Oliveira Freitas, Administradora, SIAPE 1864632;
- Taise Dieminger Taube, Assistente em Administração, SIAPE 2076038.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 644, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2018, emitido em 25 de maio de 2018, do Campus Alegrete,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **FELIPE DENARDIN COSTA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1923807, do Cargo de Coordenador Acadêmico do Campus Alegrete, CD-4, a contar de 1º de junho de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 645, DE 29 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2018, emitido em 25 de maio de 2018, do Campus Alegrete,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **CLAUDIO SCHEPKE**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1946008, para exercer o Cargo de Coordenador Acadêmico Interino do Campus Alegrete, percebendo CD-4, a contar de 1º de junho de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 646, DE 30 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, referentes ao Edital nº 120/2017 de 29/03/2017, publicado no DOU de 30/03/2017 e do Edital de homologação nº 197/2017 de 01/06/2017, publicado no DOU de 07/06/2017, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 647, DE 30 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, referentes ao Edital nº 149/2017 de 20/04/2017, publicado no DOU de 24/04/2017 e do Edital de homologação nº 217/2017 de 29/06/2017, publicado no DOU de 04/07/2017, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 648, DE 30 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, referentes ao Edital nº 184/2017 de 17/05/2017, publicado no DOU de 19/05/2017 e do Edital de homologação nº 232/2017 de 21/07/2017, publicado no DOU de 25/07/2017, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PORTARIA Nº 649, DE 30 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 087/2018/Proplan, emitido em 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 1009, emitida em 31 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço UNIPAMPA, Ano X, nº 461, Agosto, 2017, Páginas 191 e 192.

DESIGNAR a Comissão Especial para implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Gabinete da Reitoria

- ✓ Elenara Oliveira Lami, Secretária Executiva, SIAPE 1568511 - titular;
- ✓ Gabriel Lucas Kanaan, Assistente em Administração, SIAPE 2345590 – titular;
- ✓ Magda Luiza Torres Barreto, Assistente em Administração, SIAPE 357363 - titular;
- ✓ Catia Liliane Torma dos Reis, Secretária Executiva, SIAPE 2073443 - suplente.

Assessoria de Comunicação Social - ACS:

- ✓ Nara Denise Rubim Quines, Relações Públicas, SIAPE 2164211 - titular;
- ✓ Murilo Dotto Luz, Assistente em Administração, SIAPE 2153432 - suplente.

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC:

- ✓ Igor da Silva Antunes, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2058913;
- ✓ Leonardo Matthis Fischer, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1145426;
- ✓ Piero Silva Salaberri, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1756357.

Arquivo e Protocolo Geral:

- ✓ Bruno Fontana Bechuetti, Assistente em Administração, SIAPE 2151960;
- ✓ Rosaura Sirlei Tossi Antunes Manfio, Arquivista, SIAPE 1736337;
- ✓ Vanessa da Rocha Rodrigues, Assistente em Administração, SIAPE 2152298.

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD:

- ✓ Ricardo Howes Carpes, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1583331 - sendo Pró-Reitor de Graduação;
- ✓ Bruno Martinato de Barros, Administrador, SIAPE 1755839 - titular;
- ✓ Otavio Tassinari Dornelles, Administrador, SIAPE 1573764 - suplente.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT

- ✓ Nadia Fatima dos Santos Bucco, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1571162 – sendo Pró-Reitora de Extensão e Cultura;
- ✓ Ketleen Grala, Secretária Executiva, SIAPE 2073483 - titular;
- ✓ Mauro Ricardo Lemos, Produtor Cultural, SIAPE 1751746 - suplente.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI:

- ✓ Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Professor do Magistério Superior, SIAPE 380557 – sendo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- ✓ Velci Queiroz de Souza, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1624663 - titular;
- ✓ Fabiana Campos de Borba Vincent, Assistente em Administração, SIAPE 2161402 - suplente.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC:

- ✓ Sandro Burgos Casado Teixeira, Assistente em Administração, SIAPE 1853203 – sendo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários;

- ✓ Mauren De Chiaro Ferreira, Assistente em Administração, SIAPE 2346437 - titular;
- ✓ Tanane Caetano Maçans, Secretária Executiva, SIAPE 2146320 - suplente.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE:

- ✓ Luiz Edgar Araujo Lima, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1652654 – sendo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- ✓ Sirne da Pieve Jornada, Administradora, SIAPE 1583140 - titular;
- ✓ Jeronimo Rodrigues Dias, Assistente em Administração, SIAPE 2362093 - suplente.

Pró-Reitoria de Administração - PROAD:

- ✓ Evelton Machado Ferreira, Assistente em Administração, SIAPE 1549614 – sendo Pró-Reitor de Administração;
- ✓ Eduardo Mauch Palmeira, Economista, SIAPE 1464575 - titular;
- ✓ Jose Giliard Gonçalves Teixeira, Assistente em Administração, SIAPE 2072915 - suplente.

Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura - PROPLAN:

- ✓ Luis Hamilton Tarrago Pereira Junior, Assistente em Administração, SIAPE 1813525 – sendo Pró-Reitor de Planejamento e Infraestrutura;
- ✓ Cesar Augustus Techemayer, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850329 - titular;
- ✓ Bruno Medeiros Donato, Assistente em Administração, SIAPE 2155106 – suplente;
- ✓ Lisiane Inchauspe de Oliveira, Secretária Executiva, SIAPE 2048052.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 115/2018
SELEÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL NO CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA
UAB/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final para Seleção de Tutor(a) presencial para atuar junto ao Curso de Geografia Licenciatura UAB/UNIPAMPA na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, nos termos do presente edital:

CANDIDATO	POLO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA CABREIRA DA SILVA	Itaqui	70	CLASSIFICADO
ROSELI AGUIRRE ZIEGLER	Itaqui	66	1º SUPLENTE
PATRICIA FALCÃO ARDAIS	Itaqui	52	2º SUPLENTE
LUCAS AVILA	Itaqui	51	3º SUPLENTE
MARCELLA IRION SILVA NITSCHKE	Rosário do Sul	64	CLASSIFICADO
MARIANA ARRIETA MENDES	Rosário do Sul	63	1º SUPLENTE
SAMUEL CAMARGO DE SOUZA	Três de Maio	70	CLASSIFICADO
ASTRID GOHLKE	Três de Maio	69	1º SUPLENTE
CARINE INES SIMON	Três de Maio	65	2º SUPLENTE
RAQUEL DAIANE ALVES DOS SANTOS	Três de Maio	61	3º SUPLENTE

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 115/2018
SELEÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
PORTUGUÊS UAB/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final para Seleção de Tutor(a) presencial para atuar junto ao Curso de Licenciatura Letras Português UAB/UNIPAMPA na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, nos termos do presente edital:

CANDIDATO	POLO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CORRÊA PINHEIRO	Itaqui	65	CLASSIFICADO
EDSON DA SILVA RODRIGUES	Itaqui	51	1º SUPLENTE
GLENDA LIMA DE LIMA	Rosário do Sul	71	CLASSIFICADO
ELIANE ALMEDORINA SEVERO CORRÊA	Rosário do Sul	65,5	1º SUPLENTE
JANICE DE MOURA MAZZITELLI	Rosário do Sul	57,5	2º SUPLENTE
SUÉLEN DA SILVEIRA FERREIRA	Rosário do Sul	52,5	3º SUPLENTE

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 116/2018
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA NO CURSO DE BACHARELADO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UAB/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final para Seleção de Tutor(a) a distância para atuar junto ao Curso de Bacharelado em Administração Pública UAB/UNIPAMPA na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, nos termos do presente edital:

CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO ELIANDRO DE OLIVEIRA GOMES	60,5	CLASSIFICADO
JOSÉ LEONARDO PAZ DINIZ	58,5	1º SUPLENTE
FÁTIMA MENDES ANTUNES	55,5	2º SUPLENTE
CHRISTIANNE TEIXEIRA ALBUQUERQUE	55,0	3º SUPLENTE
DANIELE MENDES SILVA	50,5	4º SUPLENTE

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 116/2018
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA NO CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA
UAB/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final para Seleção de Tutor(a) a distância para atuar junto ao Curso de Geografia Licenciatura UAB/UNIPAMPA na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, nos termos do presente edital:

CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE BOEIRA KIRINUS FERNANDES	73	1º
LUIZ CARLOS DE SANTIS ALVES	71	2º
DILOSSANE VARGAS DA SILVA	65	3º
PRYSILLA DA SILVA MENDES	60	4º
PATRICIA CIOCHETA ROBALLO	60	5º
JOSÉ LUCIANO GATTIBONI VASQUES	58	6º
LIZANDRA ANDRADE NASCIMENTO	58	7º
TIAGO MACHADO DA SILVA	53	8º
TITIANE GONÇALVES DE MORAES	53	9º
CLAUDIA OLIVEIRA FENDT	51	10º
SANDRO DA SILVA	51	11º
TACIANE NERES MORO	51	12º
LUCAS AVILA	51	13º
KELI CRISTIANE DANIEL	51	14º
JANDIRA ELOHÁ LOPES	51	15º
INAJARA FONTELLA DE MELO	51	16º

DIONE DE LIMA RIBEIRO GOMES	51	17º
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS COSTA ALVES	51	18º

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENOLOGIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob nº 23100.003464/2017-61, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Enologia.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso ao curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de Graduação na área de Ciência de alimentos ou áreas afins;
- b) ser graduando na área de Ciência de Alimentos ou áreas afins, com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, que deve ser **impressa e assinada pelo candidato**;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo ou **curriculum vitae**;
- d) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;
- e) pré-projeto de pesquisa.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço da Secretaria Acadêmica UNIPAMPA – Campus Dom Pedrito, sito à Rua 21 de Abril, nº 80, Bairro São Gregório, CEP 96450-000, Dom Pedrito/RS. Será considerada, para fins de

validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, no endereço da Secretaria Acadêmica UNIPAMPA – Campus Dom Pedrito, sito à Rua 21 de Abril, nº 80, Bairro São Gregório, CEP 96450-000, Dom Pedrito/RS, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 04 de maio de 2018 a 04 junho de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia, designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Enologia.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital serão disponibilizadas 30 vagas.

§ 1º Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservadas 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

avaliação do currículo Lattes padrão CNPQ ou *curriculum vitae* (peso 5,0), previamente entregue no ato da inscrição, conforme distribuição de pontuação descrita no Anexo I deste

edital;

entrevista (peso 5,0) a ser realizada presencialmente com o candidato e que terá como base os critérios determinados no Anexo II deste edital.

§ 1º Será atribuída nota 05 (cinco) ao currículo de maior pontuação, sendo as notas dos demais ponderadas a partir desta.

§ 2º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente de acordo com a maior nota final obtida. Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato de maior idade.

§ 3º O calendário com as datas e horários das entrevistas será divulgado posteriormente pela Coordenação do Curso, através do site <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/espenologia/>.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos aprovados.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 02 de julho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail esp.enologia@gmail.com.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Dom Pedrito, Rua 21 de Abril, 80, Bairro São Gregório, CEP 96450-000, Dom Pedrito/RS munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

§ 1º Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
período para recursos da homologação: de 13 a 14 de junho de 2018;
resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
processo seletivo: entre 18 e 28 de junho de 2018;
divulgação dos resultados preliminares da seleção: 02 de julho de 2018;
período para recursos: de 03 e 04 de julho de 2018;
divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;
período de matrícula: de 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia ocorrem quinzenalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Dom Pedrito, nas sextas-feiras à noite e nos sábados durante os turnos manhã e tarde.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, na Rua 21 de Abril, 80, Bairro São Gregório, CEP 96450-000, Dom Pedrito/RS, ou pelo telefone (53) 3243 7300, ou por meio do endereço eletrônico esp.enologia@gmail.com.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Enologia.

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 5)**

		Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação acadêmica		Graduação na área de Ciência de Alimentos	30,0 por curso	
		Graduação na área de Ciências Agrárias	20,0 por curso	
		Graduação nas demais áreas	10,0 por curso	
		Pós-graduação concluída na área de Ciência de Alimentos	3,0 por curso	
		Pós-graduação concluída nas demais áreas	2,0 por curso	
Atividades acadêmicas (serão consideradas apenas os últimos 5 anos para fins de pontuação)	Congressos	Apresentação oral	3,0 por apresentação	15 pontos
		Apresentação de pôster	2,0 por apresentação	
		Participação	1,0 por participação	
	Eventos	Participação em simpósio	2,0 por participação	10 pontos
		Participação em palestras	1,0 por participação	
		Participação em <i>workshop</i>	2,0 por participação	
		Participação em semana acadêmica	2,0 por participação	
	Organização de eventos	Eventos internacionais	5,0 por evento	15 pontos
		Eventos nacionais	3,0 por evento	
		Eventos regionais	2,0 por evento	
		Eventos locais	1,0 por evento	
	Publicações	Artigos completos publicados em periódicos	10,0 por artigo	50 pontos

		Artigos completos publicados em anais de eventos	5,0 por artigo	
		Resumos expandidos publicados em anais de evento	3,0 por resumo	
		Resumos publicados em anais de evento	2,0 por resumo	
	Participação em cursos	Cursos com duração de 1 a 10 horas	2,0 por curso	10 pontos
		Cursos com duração de 11 a 20 horas	3,0 por curso	
		Cursos com duração de mais de 20 horas	5,0 por curso	
Experiência profissional na área			4,0 pontos por ano	40 pontos

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (PESO 5)

Critério	Peso
Experiências profissionais e acadêmicas na área da especialização	3,0
Expectativa do candidato em relação ao curso	2,0
Motivação e disponibilidade de tempo	1,0
Capacidade de formular uma proposta de trabalho para ser elaborado ao longo do curso	4,0
Total	10,0

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000664/2018-83, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Ensino de História.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação modalidade *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa, para o 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/> cujo preenchimento é obrigatório e deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: Rua Conselheiro Diana, S/N – UNIPAMPA Campus Jaguarão, Bairro Kennedy, CEP 96300-000, Jaguarão/RS. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, na Rua Conselheiro Diana, S/N – UNIPAMPA Campus Jaguarão, Bairro Kennedy, CEP 96300-000, Jaguarão/RS, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

§ 1º Desse número de vagas, 30% serão reservados para candidatos autodeclarados negros e indígenas.

§ 2º Para fins de verificação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado preto ou pardo, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia.

§ 3º Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros e indígenas, elas serão redistribuídas conforme o princípio da ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservadas 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História, obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) análise do currículo Lattes (peso 3), previamente entregue no ato da inscrição;
- b) memorial acadêmico descritivo, contendo um relato da trajetória acadêmica e profissional do candidato, articulado aos seus objetivos com o curso (peso 3);
- c) entrevista (peso 4).

§ 1º Os critérios de pontuação do currículo Lattes, do memorial acadêmico e da entrevista estão previstos no Anexo I deste edital.

§ 2º A nota do candidato será atribuída pela média ponderada do currículo, memorial e entrevista: $média = \{(nota\ do\ currículo\ Lattes \times 3) + (nota\ do\ memorial \times 3) + (nota\ da\ entrevista \times 4)\} / 10$.

§ 3º Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

§ 4º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente de acordo com a maior nota final obtida.

§ 5º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no currículo Lattes; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 12 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 26 de junho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de *e-mail* jonatascaratti@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Jaguarão (Rua Conselheiro Diana, S/N – UNIPAMPA Campus Jaguarão, Bairro Kennedy, CEP 96300-000, Jaguarão/RS), munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas do original;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

§ 1º Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
- divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- período para recursos da homologação: 13 e 14 de junho de 2018;
- resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
- processo seletivo: entre 18 e 22 de junho de 2018;
- divulgação do resultado parcial da seleção: 26 de junho de 2018;
- período para recursos: de 27 a 28 de junho de 2018;
- divulgação dos resultados finais: 29 de junho de 2018;

período de matrícula: de 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;

início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História ocorrem semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Jaguarão, nos sábados durante todo o dia.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão, na Rua Conselheiro Diana, S/N – UNIPAMPA Campus Jaguarão, Bairro Kennedy, CEP 96300-000, Jaguarão/RS ou pelo telefone (53) 3266-9400, ou por meio do endereço eletrônico jonatascaratti@gmail.com.br.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de História.

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 3)**

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação inicial na área de Ensino de História	3,0	3,0
Publicação em eventos acadêmicos	0,5	2,0
Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 10h)	0,2	2,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (Carga horária mínima 40h).	0,5/semestre	2,0
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização	0,2/semestre	1,0
SUBTOTAL		10

ANEXO II

ANÁLISE DO MEMORIAL ACADÊMICO (PESO 3)

Detalhamento	Valor Máximo
Capacidade de reflexão sobre sua trajetória profissional e acadêmica	3,0
Capacidade de se expressar por escrito com clareza acerca de seu percurso profissional e acadêmico	3,0
Relação entre sua trajetória profissional e acadêmica com a área do curso	4,0
SUBTOTAL	10

ANEXO III

ANÁLISE DA ENTREVISTA (PESO 4)

Detalhamento	Valor Máximo
Demonstração de interesse e conhecimento na área de Ensino de História	2,5
Demonstração de conhecimento das etapas de um projeto de pesquisa e de sua execução	1,5
Capacidade de reflexão acerca de sua trajetória acadêmica	3,0
Capacidade de reflexão e expressão acerca de seus objetivos com o curso	3,0
SUBTOTAL	10

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA APLICADA À EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000665/2018-28, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Neurociência Aplicada à Educação.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Neurociência Aplicada à Educação, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, que deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no

art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: UNIPAMPA – Campus Uruguaiana – BR 472, KM 592, CX Postal 118 – CEP 97.508-000, Uruguaiana-RS. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, na secretaria acadêmica do Campus Uruguaiana – UNIPAMPA, no endereço: BR 472, KM 592, CX Postal 118 – CEP 97.508-000, Uruguaiana-RS, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 04 de junho de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI e na página do curso, e estará disponível para visualização através dos *links* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/neuroeducacao/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Neurociência Aplicada à Educação, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital serão disponibilizadas 30 vagas.

§ 1º Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservadas 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Neurociência Aplicada à Educação ocorrerá de 18 a 26 de junho de 2018 e obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

análise do currículo Lattes (peso 3): através da cópia do currículo Lattes previamente entregue no ato da inscrição. As pontuações estão descritas no Anexo I deste edital;

análise do pré-projeto (peso 3): através da cópia do pré-projeto previamente entregue no ato da inscrição, conforme Anexo II deste edital;

entrevista (peso 4): a ser realizada nos dias 25 e 26 de junho, em horário a ser divulgado, em sala de aula do Campus Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa. Os itens a serem avaliados estão descritos no Anexo III deste edital.

§ 1º A nota do candidato será atribuída pela média ponderada do currículo Lattes, do pré-projeto e da entrevista: $\text{média} = \{(\text{Nota do currículo} \times 3) + (\text{Nota do pré-projeto} \times 3) + (\text{Nota da Entrevista} \times 4)\} / 10$.

§ 2º Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

§ 3º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, de acordo com a maior nota final obtida.

§ 4º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta na seguinte ordem: entrevista, pré-projeto, currículo Lattes e, por fim, tempo de docência ou atuação como educador.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no § 2º do art. 14.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 27 de junho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no site do curso <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/neuroeducacao/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail elenamello@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguaiana (BR 472, KM 592, CX Postal 118 – CEP 97.508-000, Uruguaiana-RS), munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;

- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal, acompanhado de uma fotocópia;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de uma fotocópia. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de uma fotocópia.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

§ 1º Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;

divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;

período para recursos da homologação: de 13 a 14 de junho de 2018;

resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;

processo seletivo entre 18 a 26 de junho de 2018, sendo:

e.a) **análise do currículo e do pré-projeto:** entre 18 e 22 de junho (trabalho interno da comissão de seleção);

e.b) **entrevistas:** 25 e 26 de junho, em horário a ser divulgado;

divulgação dos resultados parciais: 27 de junho de 2018;

período para recursos: de 28 a 29 de junho de 2018;

divulgação dos resultados finais: 30 de junho de 2018;

período de matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;

início do curso: 10 de agosto de 2018.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Neurociência Aplicada à Educação, ocorrerão semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Uruguaiana, nas sextas-feiras à noite e nos sábados manhã e tarde.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, através do endereço BR 472, KM 592, CX Postal 118 – CEP 97.508-000, Uruguaiana-RS ou pelo telefone (55)3911-0200, ramal 2570 ou por meio do endereço eletrônico elenamello@unipampa.edu.br.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Neurociência Aplicada à Educação.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Neurociência Aplicada à Educação.

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 6)**

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação inicial na área de Educação, Ensino ou Neurociência	3,0	3,0
Publicação em eventos acadêmicos	0,5	2,0
Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 10h)	0,2	2,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (Carga horária mínima 40h)	0,5/semestre	2,0
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização	0,2/semestre	1,0
SUBTOTAL		10,0

ANEXO II

MODELO DE PRÉ-PROJETO (máximo 2 páginas)

TÍTULO

Autor (nome do candidato)

Introdução: nesta sessão, introduzir brevemente a temática e sua relação com a neurociência aplicada à educação e citar os principais referenciais teóricos que embasaram a proposta. Recomenda-se relacionar a proposta com a formação e experiência profissional do candidato.

Objetivos: citar o objetivo geral do pré-projeto.

Metodologia: definir claramente os materiais e métodos que poderiam ser utilizados para desenvolver o projeto.

Referências: somente as citadas no pré-projeto.

ASPECTOS CONSIDERADOS NA ENTREVISTA

Percepção do candidato em relação às temáticas principais do curso: Neurociência, Educação e a relação entre as áreas; (1,5).

Conhecimentos e experiências prévias do candidato acerca da temática do curso e da proposta de pré-projeto.

Perspectivas em relação ao Curso e seu impacto na atuação profissional do candidato.

Referências bibliográficas:

CARVALHO, F. A. H. de. Neurociências e educação: uma articulação necessária na formação docente. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 537-550, nov.2010/fev.2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1981-77462010000300012&script=sci_abstract&tlng=pt

COSENZA, R., GUERRA, L.B. **Neurociência e Educação**. Como o cérebro aprende. Artmed 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 50. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

IZQUIERDO, I. **Memória**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

LENT, R. **Cem bilhões de neurônios? Conceitos fundamentais de neurociência**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

MELLO-CARPES, P.B. **A fisiologia presente em nosso dia-a-dia: guia prático do profissional de saúde**. São Paulo: Livrobites, 2012.

SALOMÃO de FREITAS, Diana Paula Salomão de; MOTTA, Cezar Soares; MELLO-CARPES, Pâmela Billig. As Bases Neurobiológicas da Aprendizagem no Contexto da Investigação Temática Freiriana. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p.109-122, Jan. /abr,2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462015000100109

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob nº 23100.003445/2017-75, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, e que deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo, documentado;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: Secretaria acadêmica – Campus Santana do Livramento/ Universidade Federal do Pampa, Rua do Barão do Triunfo, nº 1048 – Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97573-634, telefone (55) 3967-1700. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo Curso de Pós-Graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, no endereço da Secretaria acadêmica – Campus Santana do Livramento/ Universidade Federal do Pampa, na Rua do Barão do Triunfo, nº 1048 – Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97573-634, telefone (55) 3967-1700, em envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no *site* <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/sleric/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

§ 1º Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados não perfaça 66,7% (20 vagas), o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservados 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

Etapas 1: análise do currículo Lattes documentado (<http://lattes.cnpq.br/>), com peso 6, previamente entregue no ato da inscrição, de caráter eliminatório, sendo classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a seis (6,0);

Etapas 2: entrevista (peso 4), de caráter classificatório.

§ 1º A nota do candidato será atribuída pela média ponderada do currículo Lattes e da entrevista: $\text{média} = \{(\text{nota do currículo Lattes} \times 6) + (\text{nota da entrevista} \times 4)\} / 10$.

§ 2º Os critérios de pontuação do currículo Lattes serão analisados conforme planilha no Anexo I.

§ 3º Serão chamados para a etapa 2 (entrevista) os 50 candidatos mais bem classificados na etapa 1.

§ 4º A etapa 2 (entrevista) será analisada de acordo com os critérios do Anexo II.

§ 5º Será desclassificado o candidato que não comparecer ou se atrasar para a entrevista, em data, local e horário previamente divulgado.

§ 6º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, de acordo com a maior nota final obtida.

§ 7º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no currículo Lattes; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 12 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Etapa 2.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados finais do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 11 de julho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e no [site http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/sleric/](http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/sleric/).

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail esp_ric@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, conforme Calendário Acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento (Rua do Barão do Triunfo, nº 1048 – Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97573-634, telefone (55) 3967-1700), munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

§ 1º Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;

divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;

período para recursos da homologação: 13 de junho de 2018;

resultado final das inscrições: 14 de junho de 2018;

processo seletivo: etapa 1 – análise do currículo Lattes documentado: 15 a 19 de junho de 2018;

divulgação do resultado parcial da seleção: 20 de junho de 2018;

período para recursos da etapa 1: 21 de junho de 2018;

resultado da etapa 1: 22 de junho de 2018;

processo seletivo: etapa 2 – entrevistas: 25 de junho a 04 de julho de 2018;

divulgação do resultado preliminar: 06 de julho de 2018;

período para recursos da etapa 2: 09 de julho de 2018;

divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018;

período de matrícula: de 31 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA;

início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas ocorrem quinzenalmente, no prédio do Campus Santana do Livramento, nas sextas-feiras à noite (presencial), nos sábados pela manhã (presencial) e à tarde (EaD).

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento da Universidade Federal do Pampa, na Rua do Barão do Triunfo, nº 1048 – Centro, Santana do Livramento/RS, CEP 97573-634, telefone (55) 3967-1700, ramal 2193, ou por meio do endereço eletrônico esp_ric@unipampa.edu.br ou no site <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/sleric/>.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas.

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (PESO 6)**

DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (10,0)
Graduação na área de Relações Internacionais, Ciência Política, História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Econômicas	3,0	
Graduação em outras áreas	1,0	
Pós-graduação na área de Relações Internacionais ou Ciência Política (especialização, mestrado, doutorado)	1,0	
Pós-graduação em outras áreas (especialização, mestrado, doutorado)	0,5	
Publicação de artigo em periódico Qualis CAPES (A1, A2, B1, B2, últimos 3 anos)	3,0	
Publicação de artigo em periódico Qualis CAPES (B3, B4, B5, últimos 3 anos)	2,0	
Publicação de artigo em periódico Qualis CAPES (C) e revistas não indexadas (últimos 3 anos)	0,5	
Publicação de livro na área de Relações Internacionais e Ciência Política (últimos 3 anos)	2,0	
Publicação de capítulo de livro na área de Relações Internacionais e Ciência Política (últimos 3 anos)	1,0	
Apresentação de trabalho completo em eventos, congressos, fóruns, seminários internacionais, nacionais e regionais na área de Relações Internacionais (últimos 3 anos)	0,5	
Apresentação de resumo ou resumo expandido em eventos, congressos, fóruns, seminários internacionais, nacionais e regionais na área de Relações Internacionais (últimos 3 anos)	0,3	
Certificado de participação (ouvinte) em eventos, congressos, fóruns, seminários na área de Relações Internacionais (carga horária mínima 10h, últimos 3 anos)	0,2	
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão (carga horária mínima 10h, últimos 3 anos)	0,1/semestre	
Atividade profissional/social relacionada à área do curso de especialização (últimos 3 anos)	0,3/semestre	3,6
SUBTOTAL		

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (PESO 4)**

1. As entrevistas serão individuais e terão duração máxima de 15 minutos.
2. As entrevistas ocorrerão em data, local e horário previamente divulgados.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimento na área de Relações Internacionais.	4,0
Capacidade de reflexão sobre sua trajetória acadêmica e profissional.	3,0
Capacidade de reflexão e expressão acerca de seus objetivos com o Curso de Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas.	3,0

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE PRESENCIAL *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS DE
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E CULTURA DE PAZ**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.003452/2017-77, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso ao curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o segundo semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, e deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq [disponível em lattes.cnpq.br], modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: Rua Patrício Petit Jean, 3295, São Borja/RS. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, na Rua Patrício Petit Jean, 3.295, São Borja/RS, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 04 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

§ 1º Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservados 10% das vagas deste Edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise do currículo Lattes documentado (peso 3), previamente entregue no ato da inscrição, através do qual serão observados os critérios constantes do ANEXO I deste Edital;

b) prova escrita que constará de uma dissertação de tema relativo à bibliografia indicada, observado o constante no ANEXO II (peso 7).

§ 1º A nota do candidato será atribuída pela média ponderada do currículo e da prova escrita:

média = {(nota do currículo Lattes x 3) + (nota da prova escrita x 7)}.

§ 3º Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

§ 4º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente de acordo com a maior nota final obtida.

§ 5º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no currículo Lattes; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 09 de julho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail adrianacantini@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificados, ou por meio de procuração oficial, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja (Rua Patrício Petit Jean, 3295, São Borja/RS), munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;

b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em

instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

§ 1º Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018;

divulgação das inscrições homologadas: 05 de junho de 2018;

período para recursos da homologação: de 06 a 08 de junho de 2018;

resultado final das inscrições: 12 de junho 2018;

processo seletivo:

– análise de currículo documental: 14 a 19 de junho de 2018;

– prova escrita: 23 de junho de 2018 com início às 8h30min.

divulgação do resultado parcial da seleção: 29 de junho de 2018;

período para recursos: de 02 a 04 de julho de 2018;

divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;

período de matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;

início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz ocorrem semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus São Borja, nas sextas-feiras à tarde e nos sábados durante todo o dia em módulo contínuo para cada disciplina, intercalando entre uma disciplina e outra.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, na Rua Patrício Petit Jean, 3295, São Borja/RS ou pelo telefone (55) 34309850, ramal 2517, ou por meio do endereço eletrônico adrianacantini@unipampa.edu.br.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz.

Bagé, 02 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 3)**

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Graduação na área de Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou Licenciaturas e áreas afins.	0,5	0,5
Publicação em Anais de eventos acadêmicos.	0,25	0,5
Publicação de artigos acadêmicos/científicos em revistas especializadas com ou sem <i>Qualis</i> .	0,25	0,5
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão (Carga horária mínima 40h).	0,25/semestre	0,5
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização.	0,25/semestre	1,0
SUBTOTAL		3,0

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA**

O candidato	Pontos
1. Demonstra domínio da norma culta da língua escrita.	1,5
2. Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	1,0
3. Demonstra conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação com base na bibliografia sugerida.	3,0
4. Elabora propostas de solução para o problema abordado, demonstrando aproveitamento da literatura indicada neste edital.	1,0
5. Apresenta coerência na escrita, obedecendo a critérios mínimos exigidos na estrutura e organização de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	0,5
SUBTOTAL	7,0

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

XÉSUS, R. Járes. *Educação para a Paz. Sua teoria e sua prática*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

**CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
COMO NEGRO DE CANDIDATO APTO A CONCORRER A UMA DAS VAGAS
RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS DO EDITAL Nº 053/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **convoca o candidato abaixo relacionado para a entrevista de confirmação da autodeclaração como negro** referente ao Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas em cargos de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Pampa, do Edital nº 053/2018:

1. Fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer à entrevista, a ser realizada no dia **10/05/2018**, no horário preestabelecido:

Área de conhecimento	Candidato	Horário
Geociências - Geologia Ambiental	Rui Sérgio Saraiva Duarte Junior	10h30min

2. **LOCAL: Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UNIPAMPA, Avenida General Osório, nº 1.139 (Térreo), Centro, Bagé/RS.**

3. A Comissão Específica será composta nos termos do subitem 5.2.5 do Edital nº 224/2016.

3.1. A Comissão realizará análise técnica e/ou documental com a finalidade de constatação da veracidade das informações prestadas pelo candidato apto a concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos negros, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

4. O candidato convocado para a entrevista deverá comparecer na **data, hora e local** determinados neste edital e deverá apresentar documento de identidade nos termos da legislação vigente e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

4.1. O candidato deverá ratificar, junto à Comissão Específica, as informações prestadas em sua autodeclaração.

A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa de cor preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

informação prestada em sua autodeclaração quanto à condição de pessoa de cor preta ou parda;

fenótipo apresentado pelo candidato, que será registrado em fotografia tirada pela Comissão Específica no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro.

5.1. Fica facultado ao candidato apresentar à Comissão Específica outros documentos que possam auxiliar a análise acerca da sua condição de pessoa preta ou parda.

5.2. As fotografias tiradas no momento da entrevista serão anexadas no processo do Processo Seletivo Simplificado, em meio digital.

6. A não observância do disposto no item 4 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição ou eliminação da seleção, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.1 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sofrerá as sanções previstas nos termos do subitem 5.2.3.1. do Edital nº 224/2016.

7. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista e não será realizada entrevista, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

8. O resultado da entrevista será publicado no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal/concursos> na data provável de **14/05/2018**.

9. O candidato poderá solicitar reavaliação de sua entrevista nos termos do subitem 5.2.5.1 do Edital nº 224/2016.

Bagé, 03 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE
CULTURAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.000663/2018-39, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Educação e Diversidade Cultural.

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Diversidade Cultural, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o segundo 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do Curso de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/quri/psa/processos/> cujo preenchimento é obrigatório e deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;
- f) **memorial da trajetória acadêmica e profissional**, no qual o candidato descreve, em texto dissertativo, suas experiências de formação e atuação profissional, bem como **as intenções de estudo e pesquisa** no Curso de Pós-Graduação Especialização em Educação e Diversidade Cultural (no máximo três páginas com fonte 12 e espaçamento entre linhas 1,5).

Parágrafo único. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para a Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, na Av. Maria da Anunciação Gomes de Godoy, 1650 – Bairro Malafaia, CEP 96413-170. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, na Av. Maria da Anunciação Gomes de Godoy, 1650 – Bairro Malafaia, CEP 96413-170, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 08 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Diversidade Cultural, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservadas 10% das vagas deste Edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário. § 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Diversidade Cultural obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

análise do currículo (peso 3,0), previamente entregue no ato da inscrição. As pontuações estão descritas no anexo I deste edital;

análise do documento memorial da trajetória acadêmica e profissional (peso 2,0);

entrevista individual com o candidato (peso 5,0), que será agendada após a homologação das inscrições e divulgada no sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do curso (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/educacaodiversidade/>).

Na entrevista, o candidato deverá portar os documentos originais comprobatórios do currículo Lattes.

§ 1º Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

§ 2º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, de acordo com a maior nota final obtida.

§ 3º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no currículo Lattes; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 04 de julho de 2018, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail educacaoediversidadecultural@gmail.com.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Bagé (na Av. Maria da Anunciação Gomes de Godoy, 1650, Bagé/RS), munido dos seguintes documentos:

a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;

b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

período de inscrições: de 08 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018;

divulgação das inscrições homologadas: 14 de junho de 2018;

período para recursos da homologação: de 15 a 16 junho de 2018;

resultado final das inscrições: 19 de junho de 2018;

processo seletivo:

– análise do currículo e do memorial da trajetória acadêmica e profissional (trabalho interno da comissão de seleção): de 20 de junho de 2018 a 25 de junho de 2018;

– divulgação das datas das entrevistas: 26 de junho de 2018;

– realização de entrevistas: 27, 28 e 29 de junho de 2018;

divulgação do resultado parcial da seleção: 04 de julho de 2018;

período para recursos: de 05 e 06 de julho de 2018;

divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018;

período de matrícula: 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;

início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Diversidade Cultural ocorrem quinzenalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Bagé, nas sextas-feiras à tarde e nos sábados durante todo o dia. Outrossim, em caráter extraordinário, as aulas poderão ocorrer em outros dias de semana, desde que isso seja aprovado na Comissão de Curso e que discentes e docentes estejam de acordo.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, na Av. Maria da Anunciação Gomes de Godoy, 1650, Bagé/RS ou pelo telefone (53) 3240-3600, ramal 9965, ou por meio do endereço eletrônico educacaoediversidadecultural@gmail.com.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Diversidade Cultural.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Educação e Diversidade Cultural.

Bagé, 04 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 3,0)**

Formação (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
Resumo expandido (0,5 por item)	
Resumo (0,5 por item)	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)	
Exercício de magistério na rede pública ou privada de ensino ou atuação como educador em projetos sociais (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
TOTAL	

Comissão avaliadora:

.....
.....
.....

Data:/...../2018

ANEXO II

MEMORIAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (PESO 2,0)

O memorial da trajetória acadêmica e profissional é um documento autobiográfico que descreve, analisa e qualifica acontecimentos sobre da trajetória acadêmica, profissional e intelectual de um candidato a uma vaga no processo de seleção de para o Curso de Especialização em Educação e Diversidade Cultural. Recomenda-se que o memorial inclua as fases de formação do candidato, destaque as suas experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se sua repercussão na vida pessoal e apresente as suas intenções de pesquisa e temáticas de interesse.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. A redação deve conter no máximo 04 páginas (sem contar com a capa), na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4. A seguir, sugere-se a estrutura para o memorial, a qual deve ser adaptada de acordo com a trajetória de cada candidato.

Estrutura do Memorial:

1. Capa com o nome do candidato, local e ano.
2. Formação, aperfeiçoamento e atualização.
3. Atividades docentes.
4. Atividades na área da Educação (que não sejam de ensino).
5. Produção científica, literária e/ou artística.
6. Outras experiências profissionais, como estágios, participação de projetos, assessorias, etc.
7. Intenções de estudo e pesquisa no Curso de Especialização em Educação e Diversidade Cultural.

ANEXO III**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE (PESO 5)**

Exposição de 15 minutos (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da trajetória do candidato, relacionando-a com o memorial e a justificativa de interesse submetido.

O candidato	Pontos
1. Demonstra coerência entre sua trajetória acadêmica e profissional com a pretensão de ingressar na especialização (máximo 2 pontos)?	
2. Em sua trajetória profissional, já desenvolveu alguma atividade de pesquisa na área da Educação (máximo 2 pontos)?	
3. Mostra que há viabilidade de aplicação de uma proposta de intervenção na Instituição de Ensino, com foco na discussão sobre diversidade e inclusão (máximo 1 ponto)?	
4. Trabalha em escola de Educação Básica (máximo 1 ponto)?	
5. Demonstra ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas da especialização (máximo 2 pontos)?	
6. Participa de outras atividades (além da docência) na área de Educação promovidas pela escola ou por instituição de ensino superior (máximo 1 ponto)?	
7. Participou de atividades na área de Educação promovidos pela UNIPAMPA ou por outras instituições, por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, supervisão de estágio (máximo 1 ponto)?	
TOTAL	10,0

Comissão avaliadora:

.....

Data:/...../2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.003451/2017-22, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional.

OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional, na modalidade presencial.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o 2º semestre letivo de 2018, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) **ficha de inscrição**, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, que deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) envelope lacrado contendo a seguinte documentação:
 - I) **fotocópia do diploma** de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação **ou**, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
 - II) **fotocópia do histórico** escolar completo da graduação;
 - III) cópia impressa do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo;
 - IV) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro;
 - V) **proposta de investigação** com até cinco páginas, contendo problema de pesquisa, importância para sua atuação profissional, objetivos, conforme modelo disponível no anexo II deste edital.

§ 1º No ato da entrega da ficha de inscrição e do envelope com a documentação solicitada, será entregue ficha de protocolo de recebimento da inscrição.

§ 2º Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por uma das áreas de concentração do curso, a qual deverá ser informada na proposta de investigação.

§ 3º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: UNIPAMPA Campus Itaqui – Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional – Rua Luis Joaquin de Sá Brito, S/N, Promorar, Itaqui, RS, CEP 97650-000. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, no endereço: UNIPAMPA Campus Itaqui, Rua Luis Joaquin de Sá Brito, S/N, Promorar, Itaqui, RS, CEP 97650-000, em envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 14 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservadas 10% das vagas deste Edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional, obedecerá ao Regimento Interno do Curso, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/gdr/>, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações.

§ 1º Na primeira etapa da seleção de caráter eliminatório serão avaliados:

I – o histórico escolar da graduação e o *curriculum vitae* ou Lattes (preferencialmente), o qual pode ser preenchido na plataforma disponível em <http://lattes.cnpq.br/> (peso 50% da totalidade de dez pontos), que envolverá a análise da produção acadêmica e a experiência profissional na área do curso;

II – a proposta de investigação, à qual será atribuída 50% da nota desta primeira etapa.

§ 2º Serão considerados aprovados para a segunda etapa de seleção os candidatos que nesta primeira etapa alcançarem no mínimo a nota 6,0.

§ 3º Na segunda etapa de seleção, de caráter classificatório, os candidatos considerados aprovados na primeira etapa de seleção serão convocados através do site <https://www11.unipampa.edu.br/quri/psa/processos/> para comparecer em data e local previstos em edital específico de seleção diante da banca instituída, onde serão submetidos à entrevista. A entrevista versará sobre a trajetória profissional do candidato e sua proposta de investigação, sendo considerados, na atribuição da nota, os critérios constantes do anexo III deste edital.

§ 4º Na atribuição da nota final, obtida por candidato, terá peso de 50% a nota obtida na primeira etapa de seleção e 50% a nota obtida na segunda etapa de seleção.

§ 5º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais recebidas, sendo preenchidas as 30 vagas ofertadas, considerando as 15 vagas disponíveis para cada área de concentração (Área I – Processos de Transformação Socioterritorial e Área II – Agricultura Familiar e Diversidade Local / Regional).

§ 6º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação para cada área de concentração (Área I – Processos de Transformação Socioterritorial e Área II – Agricultura Familiar e Diversidade Local / Regional).

§ 7º Em caso de empate entre dois candidatos em uma mesma área de concentração (Área I – Processos de Transformação Socioterritorial e Área II – Agricultura Familiar e Diversidade Local / Regional), a ordem classificatória será estabelecida pelos seguintes critérios:

- I – nota da primeira etapa de seleção;
- II – nota da entrevista;
- III – maior idade.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no item 6 (datas importantes) deste edital, no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de *e-mail* sidneigass@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, conforme calendário acadêmico 2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Itaqui (endereço Rua Luis Joaquin de Sá Brito, S/N, Promorar, Itaqui, RS, CEP 97650-000), munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticados ou acompanhados do original;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 14 de maio de 2018 a 15 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 21 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: de 21 a 25 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 27 de junho de 2018;
- e) primeira etapa do processo seletivo: de 28 de junho a 02 de julho de 2018
- f) divulgação do resultado parcial da seleção (primeira etapa): 02 de julho de 2018;
- g) período para recursos: de 03 e 04 de julho de 2018;
- h) divulgação da lista de convocados para a entrevista: 05 de julho de 2018;
- i) realização da segunda etapa do processo seletivo: 06 e 07 de julho de 2018;
- j) divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;
- k) período para recursos: 10 e 11 de julho de 2018;
- l) divulgação dos resultados finais após análise dos recursos: 12 de julho de 2018;
- m) período de matrícula: de 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- n) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional ocorrem semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Itaqui, nas sextas-feiras à noite e nos sábados durante todo o dia.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui, na Rua Luis Joaquin de Sá Brito, S/N, Promorar, Itaqui, RS, CEP 97650-000 ou pelo telefone (55) 3432-1850, ramal 2138 ou por meio do endereço eletrônico sec.acad.itaqui@unipampa.edu.br.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional.

Bagé, 04 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I**ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação em curso de ensino superior	3,0	3,0
Publicação em eventos acadêmicos	0,2	1,0
Participação em eventos acadêmicos (carga horária mínima 10h)	0,2	2,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (Carga horária mínima 40h)	0,5/semestre	2,0
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização	0,5/semestre	2,0
TOTAL		10,0

MODELO DE PROPOSTA DE INVESTIGAÇÃO

A proposta de investigação a ser apresentada pelos candidatos deverá ser redigida em papel formato A4, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte tipográfica Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas. Serão admitidas propostas com, no máximo, 5 (cinco) páginas, contendo, ao menos:

1. Indicação da área de interesse:

Área I – Processos de Transformação Socioterritorial;

Área II – Agricultura Familiar e Diversidade Local/Regional.

2. Problema de pesquisa

Apresentação da problemática de interesse a ser pesquisada, buscando dar ênfase aos processos de gestão e de desenvolvimento regional sob a ótica da proposta do curso, a qual poderá ser consultada em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/gdr/>.

3. Objetivos

Exposição do objetivo geral e de, ao menos, três específicos, que visem a atender a resolução do problema de pesquisa apresentado no item 2.

4. Importância para a sua atuação profissional

Apresentação das expectativas em relação ao resultado final da proposta de investigação, considerando a atividade profissional, ou seja, o modo como o curso de especialização e o trabalho final repercutirão na prática profissional.

5. Metodologia para o desenvolvimento da pesquisa

Descrição de um possível roteiro para o desenvolvimento da pesquisa com base nos demais itens da proposta.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ENTREVISTA

PONTO A SER AVALIADO	PESO
Conhecimento em relação a proposta apresentada	3,0
Relação da proposta apresentada em relação ao desenvolvimento regional	2,0
Relação da proposta apresentada com a trajetória profissional	2,0
Contribuição do curso para sua ação profissional	3,0
TOTAL	10,0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS DE ESPANHOL E DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS/UNIPAMPA (IsF-UNIPAMPA)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos alunos de graduação e pós-graduação de Letras da UNIPAMPA que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de candidatos(as) que desejam atuar como professores(as) bolsistas de Espanhol e de Português como língua adicional no **PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS/UNIPAMPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar 01 professor bolsista de Espanhol para atuar no PROGRAMA Idiomas sem Fronteiras – ESPANHOL em 2018, especificamente no Campus Bagé.
- 1.2. Selecionar 01 professor bolsista de Português como língua adicional (PLA) para atuar no Programa Idiomas sem Fronteiras – PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL em 2018, especificamente no Campus Bagé.
- 1.3. Selecionar até 03 suplentes que poderão atuar como colaboradores(as)-voluntários(as) das ações pedagógicas nas áreas de Espanhol e de PLA no Programa Idiomas sem Fronteiras/UNIPAMPA no Campus Bagé.

RECURSOS/ DURAÇÃO

- 2.1. No âmbito desse edital, os recursos financeiros serão provenientes dos recursos do Programa Idiomas sem Fronteiras/UNIPAMPA, cujo valor da bolsa será de R\$ 500,00 por mês.
- 2.2. A duração de cada bolsa será até dezembro de 2018, com possibilidade de renovação em fevereiro de 2019, conforme desempenho dos bolsistas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Períodos, horários e locais de inscrições: as inscrições para professor bolsista e colaborador-voluntário do Programa Idiomas sem Fronteiras/UNIPAMPA estarão abertas no período de **10 a 18 de maio de 2018**, e deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, durante seus horários regulares de atendimento. A Secretaria Acadêmica do Campus Bagé se localiza no Bloco 3, 1º andar, na Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, nº1650 – Bairro Malafaia – Bagé/RS – CEP 96413-172.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá comprovar:

- a) vínculo de licenciando em Letras no Campus Bagé da UNIPAMPA ou ser aluno da pós-graduação em Letras;
- b) fluência na língua a que se candidata. Os candidatos à vaga de Espanhol devem comprovar proficiência B2 (CEFR) ou equivalente. Se selecionado, ao candidato de nível de proficiência B2 (CEFR) será solicitado a apresentar, após 6 meses de participação no programa, certificado de proficiência C1 (CEFR) ou equivalente. **Se o candidato ainda não tiver o certificado, poderá demonstrar fluência na entrevista;**
- c) no caso de PLA, aprovação no componente curricular Ensino de Português como Língua Adicional do Curso de Letras – Línguas Adicionais da UNIPAMPA;
- d) familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

4.2. É vedado ao candidato para professor bolsista:

- a) ter matrícula trancada na UNIPAMPA;
- b) a acumulação desta ajuda de custo com outras bolsas da Instituição (PBIC, PIBID, Monitoria, PET, CNPq, FAPEMIG e outras).

4.2.1. A regra do item 4.2 não se aplica ao candidato a colaborador-voluntário.

4.3. O candidato deverá ter disponibilidade de 10 horas semanais para se dedicar ao programa, com flexibilidade de horários, incluindo finais de semana, horários noturnos e horários de almoço, em conformidade com a proposta de trabalho elaborada pela coordenadora.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de inscrição (Anexo 2).

5.2. Cópia de RG e CPF.

5.3. Currículo Lattes atualizado (impressão completa) e documentado.

5.4. Cópia do histórico escolar e do atestado de matrícula.

6. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas, pela Coordenadora do Programa:

- a) as inscrições feitas fora do período estipulado;
- b) as inscrições que não estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida neste edital;
- c) as inscrições que não cumprirem os requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital.

6.2. O deferimento das inscrições será confirmado por *e-mail* até **21 de maio de 2018**.

6.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* katia.morais@programaisf.pro.br. O título do *e-mail* deve ser "ESCLARECIMENTOS BOLSA ISF – SEU NOME".

7. LOCAL E DATA DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

7.1. A seleção será realizada por etapas de acordo com a língua.

7.1.1. A entrevista de seleção de Português como língua adicional (PLA) ocorrerá **entre 22 e 25 de maio de 2018**, em horário e local a definir, no Campus Bagé. O candidato é

responsável por comparecer no horário e local a serem informados no *e-mail* de deferimento da inscrição.

7.1.2. A entrevista de seleção de Espanhol ocorrerá em **23 de maio de 2018**, em horário e local a definir, no Campus Bagé. O candidato é responsável por comparecer no horário e local a serem informados no *e-mail* de deferimento da inscrição.

7.2. A divulgação da lista dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, ocorrerá em **28 de maio de 2018**, no mural do Idiomas sem Fronteiras, ao lado da sala 2207 do Campus Bagé e no *site* do Idiomas sem Fronteiras (isf-unipampa.org).

7.3. O prazo para a interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado final;

7.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada via *e-mail* à Coordenadora do Programa Idiomas sem Fronteiras/UNIPAMPA, Kátia Vieira Morais: katia.morais@programaisf.pro.br. O título do *e-mail* deve ser “RECURSO BOLSA ISF – Espanhol- SEU NOME” ou “RECURSO BOLSA ISF – PLA – SEU NOME”;

7.5. As decisões em relação aos recursos interpostos e a lista definitiva dos candidatos aprovados na seleção serão divulgadas no *site* do Idiomas sem Fronteiras (isf-unipampa.org) e no mural do Idiomas sem Fronteiras, sala 2207 do Campus Bagé, em **30 de maio de 2018**.

7.6. O cronograma completo encontra-se no Anexo 1.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de entrevista e análise de dados fornecidos na ficha de inscrição e devidamente comprovados por meio dos documentos requisitados neste edital, considerando os seguintes critérios:

- a) o nível acadêmico e linguístico do candidato de pós-graduação ou graduação da UNIPAMPA;
- b) no caso de candidato à vaga em PLA, desempenho no componente curricular Ensino de Português como Língua Adicional do Curso de Letras – Línguas Adicionais da UNIPAMPA;
- c) experiência docente de Língua Espanhola ou PLA em projetos de extensão da UNIPAMPA ou programas governamentais;
- d) capacidade de reflexão sobre situações de ensino-aprendizagem na área à qual se candidatou.
- e) trabalhos acadêmicos (artigos, comunicações, trabalho de conclusão de curso, etc.) na área de ensino de língua espanhola ou PLA;
- f) familiarização com tecnologias de informação e comunicação disponíveis;
- g) disponibilidade de horário.

9. DO NÚMERO DE CANDIDATOS, DA DURAÇÃO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1. O número de candidatos selecionados será de **01** (um) professor para Língua Espanhola e **01** (um) professor para PLA. Além disso, os candidatos suplentes podem atuar como colaboradores-voluntários conforme plano da coordenadora da área.

9.2. A duração de cada bolsa será até dezembro de 2018, com possibilidade de renovação em fevereiro de 2019, conforme desempenho dos bolsistas.

9.3. O pagamento da bolsa fica condicionado ao cumprimento dos critérios e carga horária semanal.

9.4. O não cumprimento das atribuições relacionadas no item 10 poderá acarretar o cancelamento de bolsa.

10. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

10.1. Assinar anuência formal escrita para adesão ao programa fornecida pela Coordenação do Programa.

10.2. Cumprir a carga horária prevista de 10 horas semanais.

10.3. Desenvolver material didático ou atividades complementares de ensino de Língua Espanhola ou PLA nas modalidades presencial e a distância.

10.4. Ministrará 1 curso presencial de 4 horas semanais de Língua Espanhola ou PLA.

10.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas semanais de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento do programa.

10.6. Responder pelo atendimento (presencial ou a distância) de 3 horas semanais de orientação/tutoria aos alunos do programa.

10.7. Informar, via diário de classe, informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF. É mandatório que o professor atualize o sistema e preste contas de suas atividades semanalmente.

10.8. Reportar suas atividades por meio dos relatórios solicitados pela coordenação do programa.

10.9. Desenvolver as atividades de ensino, divulgar e gerenciar o programa de acordo com o planejamento do coordenador.

10.10. Divulgar o Idiomas sem Fronteiras presencial, virtual e semanalmente.

10.11. Atender as demandas do Núcleo Gestor – MEC/SESu conforme necessidades do Programa Idiomas sem Fronteiras.

10.12. Bolsistas que obtiveram nível B2 (CEFR) ou equivalente em teste de proficiência em língua espanhola podem apenas ministrar aulas no nível B1 (CEFR). Bolsistas que possuem certificado de proficiência nos últimos 5 anos (níveis C1 ou C2 – CEFR ou equivalentes) podem ministrar aulas para cursos de todos os níveis ofertados no programa.

10.13. Bolsistas que apresentaram resultado nível B2 (CEFR) ou equivalente em língua espanhola quando do credenciamento devem realizar novamente exame de proficiência em até 6 meses, a contar da data de sua admissão almejando nível C1 (CEFR) ou equivalente, e continuará atuando apenas no nível B1 (CEFR), mediante avaliação positiva da coordenação, devidamente justificada e referendada pelo Núcleo Gestor do programa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, à Coordenação Acadêmica do Campus Bagé, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação, por meio de correio eletrônico elenilson.alves@unipampa.edu.br.

11.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou postal.

11.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

11.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital SESu IsF 001/2013 (DOU de 10 de agosto de 2013).

12.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino.

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO 1**CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS	LOCAIS
10 a 18/05/2018	Inscrições	Secretaria Acadêmica do Campus Bagé.
21/05/2018	Deferimento das inscrições	Por <i>e-mail</i> .
22/05/2018, 23/05/2018, 25/05/2018	Entrevista de Português como língua adicional (PLA)	Campus Bagé.
23/05/2018	Entrevista de Espanhol como língua adicional	Campus Bagé.
28/05/2018	Resultado preliminar das entrevistas	Site: isf-unipampa.org . Mural do Idiomas sem Fronteiras ao lado da sala 2207, Bloco II, 2º andar no Campus Bagé.
29/05/2018	Recursos	Por <i>e-mail</i> .
30/05/2018	Resultado final das entrevistas	Site: isf-unipampa.org . Mural do Idiomas sem Fronteiras ao lado da sala 2207, Bloco II, 2º andar no Campus Bagé.

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção de Professores para o Idiomas sem Fronteiras – UNIPAMPA

LÍNGUA PRETENDIDA: () Espanhol () Português como língua adicional

Identificação:

Nome completo:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone residencial:

Telefone celular:

MATRÍCULA:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Vínculo institucional com a UNIPAMPA:

() ALUNO DE GRADUAÇÃO – Ano de ingresso: _____

() ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO – Ano de ingresso: _____

Possui comprovante de proficiência em língua espanhola nível B2, C1 ou C2 (CEFR) ou equivalente (de acordo com as especificações desta chamada)?

() Sim. () Não. Qual? _____

Pontuação/nível CEFR: _____ Data(ano): _____

Possui experiência com tecnologias da informação e comunicação? Quais? Que tipo de experiência?

Exemplos: *Wix* ou outro *blog- Excell – Moodle – Facebook – Coreldraw – Google Hangouts – Fotografia e vídeo digitais – Youtube – Tumblr – Podcast – E-mail* e outros.

Indique os trabalhos realizados na área do ensino de espanhol ou de PLA:

Possui experiência docente no Núcleo de Línguas Adicionais?

() Sim. () Não. Duração: _____ Início: _____

Possui experiência docente na área de Língua Espanhola ou PLA?

() Sim. () Não.

Indique sua experiência docente a seguir:

Local: _____	Duração: _____	Início: ____
Local: _____	Duração: _____	Início: ____
Local: _____	Duração: _____	Início: ____
Local: _____	Duração: _____	Início: ____
Local: _____	Duração: _____	Início: ____

Você tem disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para atuar Programa Idiomas sem Fronteiras – UNIPAMPA?

() sim () não

ACEITE DO CANDIDATO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecida pela UNIPAMPA e pelo Programa Idiomas sem Fronteiras neste edital.

Bagé, ____/____/____

Candidato: _____

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2018
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PLANO DE PERMANÊNCIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 008/2018, de 22 de janeiro de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

(...)

5.4. Processo seletivo: 26/03 a 21/05/2018.

5.5. Divulgação dos resultados preliminares: 23/05/2018.

5.6. Recebimento de pedidos de recurso: de 23/05/2018 até às 23h59min de 25/05/2018.

5.7. Divulgação final dos resultados: 01/06/2018.

5.8. Entrega dos dados bancários dos discentes contemplados: até 08/06/2018.

(...)

Leia-se:

(...)

5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

(...)

5.4. Processo seletivo: 26/03 a 30/05/2018.

5.5. Divulgação dos resultados preliminares: 04/06/2018.

5.6. Recebimento de pedidos de recurso: de 04/06/2018 até às 23h59min de 06/06/2018.

5.7. Divulgação final dos resultados: 14/06/2018.

5.8. Entrega dos dados bancários dos discentes contemplados: até 20/06/2018.

(...)

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 156/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENOLOGIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 156/2018, para o Processo Seletivo de ingresso Curso de Especialização em Enologia, do Campus Dom Pedrito, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

2. DAS INSCRIÇÕES

(...)

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

(...)

d) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

e) pré-projeto de pesquisa.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

(...)

Leia-se:

(...)

2. DAS INSCRIÇÕES

(...)

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

(...)

d) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

§ 1º A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

(...)

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL 157/2017
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Edital nº 157/2018, para o Processo Seletivo de ingresso no Curso de Especialização em Ensino de História, do Campus Jaguarão, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização em Ensino de História, ocorrem semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Jaguarão, nos sábados durante todo o dia.

(...)

Leia-se:

(...)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de História ocorreram semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus Jaguarão, nas sextas-feiras à noite e sábados durante todo o dia.

(...)

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e as Resoluções Normativas que regulamentam os concursos públicos da Universidade, torna público o Edital de Condições Gerais que norteará o provimento de vagas reservadas aos candidatos negros para os cargos efetivos e temporários da Universidade Federal do Pampa.

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1. A Universidade Federal do Pampa reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade de seus concursos públicos, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014 e realizará os procedimentos conforme estabelecido pela Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

1.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de abertura for igual ou superior a 3 (três), respeitado o percentual de que trata o item 1.1.

1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições.

1.3.1. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.3.2. Fica facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, até o final do período de inscrição do concurso público.

1.3.2.1. O candidato que pretender desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá encaminhar o termo de desistência das vagas reservadas aos negros, disponível no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições.

1.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

1.4.1. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.2. O candidato aprovado no Concurso Público que se autodeclarou negro em sua inscrição, de acordo com o item 1.3., será convocado para comparecer em entrevista perante a Comissão de heteroidentificação, através de edital específico, a ser publicado no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

2.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

2.4. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

3. RECURSOS

3.1. O candidato poderá solicitar recurso, através de justificativa fundamentada enviada pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, em até 48 horas corridas após a publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

3.2. O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

3.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.4. Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

3.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Nos concursos para o Cargo de Professor do Magistério Superior, os candidatos habilitados e com seu direito reconhecido às vagas reservadas aos candidatos negros pela Comissão de heteroidentificação, serão classificados em lista específica, em ordem decrescente de pontuação final, abrangendo as áreas de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

4.1.1. Em se tratando do cargo citado no item 4.1. o preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a lista específica, ficando esclarecido que:

- a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado negro, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele, respeitado o item 1.2. deste Edital;
- b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2. Nos concursos para Técnico Administrativo em Educação, os candidatos habilitados e com seu direito reconhecido às vagas reservadas aos candidatos negros pela Comissão de heteroidentificação, serão classificados em lista específica, em ordem decrescente de pontuação final e, também constarão na lista geral dos aprovados por cargo.

4.3. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos nesta condição, por reprovação ou por julgamento da Comissão de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.4. Este edital revoga o item 5.2. dos Editais de Condições Gerais nº 224/2016 e 228/2016, a contar da data de sua publicação.

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/87, nº 3.298/99, nº 6.944/09 e nº 7.485/11, e as Leis nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga a lista de homologados referente ao Concurso Público **Edital nº 013/2018**, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Alegrete	Mecânica dos Sólidos	23100.003676/2017-89	1º Thiago da Silveira	65,07
			2º Leandro Ferreira Friedrich	60,98

Torna público, ainda, que não houve aprovados pelas listas de reserva de vagas aos candidatos negros e/ou pessoas com deficiência.

Bagé, 08 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a relação dos candidatos aprovados e classificados no Edital nº 53/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 40, seção 3, página 34, de 28 de fevereiro de 2018, relativa à realização de Seleção Simplificada de Provas e Títulos, destinada a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto, conforme disposto na Lei nº 8.745/93, conforme especificações abaixo, na forma da legislação vigente:

Campus	Área de Conhecimento	Classe/Regime de Trabalho	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Dom Pedrito	Avicultura, Suinocultura e Apicultura	Professor Substituto/ 20h	23100.000029/ 2018-04	1º Roberta Farenzena	12,20
				2º Liane Seibert	11,02
				3º Caroline Bavaresco	10,41
				4º Márcio Pilecco	9,86
				5º Juliana Forgiarini	9,56

Torna público, ainda, que não houve aprovados pelas listas de reserva de vagas aos candidatos negros e/ou pessoas com deficiência.

Bagé, 08 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL:
SELEÇÃO DE TUTOR PET CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final da seleção realizada por meio do Edital Nº 111/2018:

NÃO HOUE CANDIDATOS HOMOLOGADOS.

Bagé, 09 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL:
SELEÇÃO DE TUTOR PET PRÁTICAS INTEGRADAS DE SAÚDE COLETIVA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final da seleção realizada por meio do Edital Nº 112/2018:

Candidato	Nota Final	Situação
Rodrigo de Souza Balk	8,89	Selecionado
Cenir Gonçalves Tier	8,22	Não selecionado

Bagé, 09 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO FINAL - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL:
SELEÇÃO DE TUTOR PET VETERINÁRIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final da seleção realizada por meio do Edital Nº 113/2018:

Candidato	Nota Final	Situação
Daniela dos Santos Brum	8,86	Selecionado
Ricardo Pedroso Oaigen	8,32	Não selecionado
Fabio Leivas Gallas	7,47	Não selecionado

Bagé, 09 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.990/2014 e a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI), o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016 e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 03, páginas 44, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicção Exclusiva (DE):

Unidade	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Dom Pedrito	Educação do Campo e Multidisciplinaridade	Graduação em Educação do Campo ou Ciências da Natureza ou Ciências da Saúde ou Geografia ou Multidisciplinar e Doutorado em qualquer área do conhecimento.	01	23100.001084/2018-11
Itaqui	Fitotecnia e Fitossanidade	Graduação em Agronomia e Doutorado em Fitossanidade ou Fitotecnia ou áreas afins.	01	23100.001209/2018-03
Uruguaiiana	Ciências da Natureza	1. Graduação em Ciências da Natureza ou Biologia ou Ciências Biológicas e Doutorado em Ensino de Ciências ou Ensino de Biologia ou Educação; ou 2. Graduação em Ciências da Natureza ou Biologia ou Ciências Biológicas e Doutorado em Ciências Biológicas.	01	23100.001145/2018-32

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas, para carga horária de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Adjunto	Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **11/05/2018 à 03/06/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **04/06/2018**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 180,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **22/05/2018**, nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia **24/05/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá imprimir o boleto até **03/06/2018** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia seguinte, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. De acordo com o item 1.1. do Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018 e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponíveis no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, fica reservada aos candidatos negros, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme o item 5.2.2. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2.1.2. O preenchimento da vaga reservada de que trata o item 4.2.1.1. será realizado nos termos da Lei nº 12.990/2014, em conjunto com a Portaria Normativa SEGEP nº 04, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, Edição 68 na Seção 01, página 34.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA, na data provável de **08/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização do concurso será de **18/06/2018 à 29/06/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.4. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação das áreas de conhecimento com regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, constam no quadro abaixo:

Área: **Educação do Campo e Multidisciplinaridade** - Campus Dom Pedrito

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00

Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	8,00
Domínio do tema sorteado	9,00
Capacidade de comunicação	7,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Fitotecnia e Fitossanidade - Campus Itaquí

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00
Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	8,00
Capacidade de comunicação	8,00
Postura pedagógica	8,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Ciências da Natureza - Campus Uruguaiana

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00

Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no Concurso Público objeto deste Edital, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 03, páginas 44, que o candidato ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 09 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RESULTADO EDITAL N° 136/2018
SELEÇÃO DE MONITORES NiA – PRAEC
Área da Bolsa: Inclusão e Acessibilidade**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final para **monitoria** de inclusão e acessibilidade - acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades, conforme abaixo:

CAMPUS ALEGRETE		
Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Manoel Henrique Alves	9

CAMPUS BAGÉ		
Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Ana Paula Moreira Oliveira	9,5

CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL		
Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Jonas Henrique Pereira	10
2º	Jackeline da Rosa Moreira	9

CAMPUS DOM PEDRITO		
Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Uilson Tuiti de Vargas Gonçalves	8,15

CAMPUS ITAQUI		
Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Marthielle V. Araujo	42

CAMPUS JAGUARÃO		
------------------------	--	--

Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Douglas Brum Tavares	42,8

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Nubia Miriam de Souza	56,40
2º	Rafael Maia Costa Aguiar Sant Ana	46,17

CAMPUS SÃO BORJA

Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Larissa Pereira Burchard	49,8

CAMPUS SÃO GABRIEL

Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	Dienuza da Silva Costa	57

CAMPUS URUGUAIANA

Ordem Classificatória	Discente	Nota
1º	João Henrique Mendes Soares	7,94

Bagé, 10 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RESULTADO FINAL DO EDITAL ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO 2018/2 - LICENCIATURA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final do Edital Específico para ingresso no Curso de Educação do Campo 2018/2- Licenciatura, conforme Edital N.º 150/2018.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA- Dom Pedrito

Inscrição	Candidato	Modalidade de concorrência	Resultado
158551	GEORDANO PIRES CANILHA VIEIRA	A0	Aprovado
158552	PATRICIA DA SILVA PELLEGRINOTTI	A0	Aprovado
157656	CRISTINA ROSE PRADE	A0	Aprovado
157512	RODRIGO PEREIRA MIGLIORIN	A0	Aprovado
158572	EMILIO LUCAS	A0	Aprovado
158571	CATIA SIMONE JARDIM DE FERNANDES	A0	Aprovado
157689	EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS	L1	Aprovado
158550	EDEMILSO DA SILVA	L1	Aprovado
158570	RODRIGO MARQUES MARTINS	L1	Aprovado
158477	THAILER GUILHERME MAIA CASTRO	L1	Aprovado
158475	MARIZETE MAIA CASTRO	L1	Aprovado
158625	REGINA GOJTES EMILIO	L2	Aprovado
158617	BEATRIZ KORI EMILIO	L2	Aprovado
158626	JOEL RIBEIRO DE FREITAS	L2	Aprovado
158654	MARLI KEI CLAUDINO RIBEIRO	L2	Aprovado

157771	LEONIDES LEOPOLDINO	L2	Aprovado
157518	UBIRAJARA VENH VENH DE OLIVEIRA	L2	Aprovado
157758	CENIRA SALES CAVALHEIRO	L2	Aprovado
158668	UILSON VAGNER LARSEN	L2	Aprovado
158627	SAMUEL BENTO DE FREITAS	L2	Aprovado
158667	ROSELAINÉ EMILIO	L2	Aprovado
158623	VANESSA AMARAL SALES RIBEIRO	L2	Aprovado
158622	MOISES SALES DE FREITAS	L2	Aprovado
158669	UBIRATAN JOTA EMILIO	L2	Aprovado
158601	DIOVANA VIEIRA PEREIRA	L2	Suplente
158012	GILMARA DUTRA SHALME	L2	Suplente
158229	RODOLFO SALMENTÃO SALMENTÃO	L5	Aprovado
158410	MARISTELA MOREIRA	L6	Aprovado
158629	DANIELA FRANCIELA SALES	L6	Aprovado
158656	SILVANE GRIA	L6	Aprovado
158630	SARA CRISTIANE KARIGKÁ SALES	L6	Aprovado
158409	GUSTAVO ANTONIO SALES	L6	Aprovado

Bagé, 14 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

DOUTORADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, considerando as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, bem como os termos do processo de criação do programa protocolado sob o nº 23100.001336/2016-32, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>) conforme processo protocolado sob o nº 23100.001350/2018-06.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – PMPGCF, em nível de Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período de 16 a 30/05/2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos no formato PDF, para o *e-mail* pmpgcf@unipampa.edu.br, identificando a mensagem (assunto do *e-mail*) “INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO”.

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições enviadas até as 23h59min de 30/05/2018.

1.4. O Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – Doutorado Acadêmico o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em curso que contemple no seu currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia e portador de título de mestre;
- b) ser mestrando portador de título de graduação em curso que contemple no seu currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia e com previsão de conclusão do curso de mestrado até o momento da matrícula.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada com os demais documentos solicitados por *e-mail* para o endereço eletrônico do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (pmpgcf@unipampa.edu.br), conforme especificado no item 1;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) cópia digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos mestrandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação e mestrado;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) planilha de avaliação do currículo Lattes, conforme anexo I, preenchida e assinada (no momento da abertura do período de seleção, o candidato deverá entregar cópia impressa da planilha e dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados, e/ou trabalhos apresentados em eventos posteriormente à inscrição poderão ser inseridos na documentação no dia do início do processo seletivo);
- h) pré-projeto, conforme anexo II;
- i) cópia digitalizada do diploma de mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, no caso de candidatos brasileiros.

3.2. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, até 04/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Será disponibilizada 01 vaga para discente do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, conforme quadro a seguir:

Orientador	Linha de pesquisa	Nº de vagas
Felipe Pivetta Carpes	Neurofisiologia (adaptações motoras)	1
Total de vagas		1

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- primeira etapa: prova de suficiência em inglês (eliminatória e classificatória, até 100 pontos);
- segunda etapa: prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória e classificatória, até 100 pontos);
- terceira etapa: arguição do pré-projeto (classificatória, até 100 pontos);
- quarta etapa: avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 pontos).

6.5. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% do total possível na soma das etapas classificatórias aplicáveis.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:

- maior nota na análise do currículo;
- maior nota na arguição;
- candidato com maior idade.

6.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Primeira etapa: prova de suficiência em inglês.

7.1.1. A prova de suficiência em inglês será realizada em 25 de junho de 2018, às 09h, em local a ser publicado com a homologação das inscrições.

7.1.2. Esta prova terá duração de 02 horas e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante sua realização.

7.1.3. O candidato que não comparecer no horário indicado para o início da prova será automaticamente desclassificado.

7.1.4. Este exame visa a verificar a capacidade do candidato para traduzir e compreender um texto científico redigido em inglês.

7.1.5. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos. Somente os candidatos aprovados neste exame participarão do restante do processo seletivo.

7.1.6. Os candidatos não aprovados nesta etapa serão eliminados do processo seletivo.

7.2. Segunda etapa: prova de conhecimento em Ciências Fisiológicas.

7.2.1. A prova de conhecimentos específicos em Ciências Fisiológicas será realizada em 26 de junho de 2018, às 14h, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições e de acordo com a bibliografia recomendada no anexo III.

7.2.2. Ficará dispensado de realizar esta etapa o candidato com título de mestre obtido em programa da área de Ciências Fisiológicas, reconhecido pela Capes.

7.2.3. Esta prova terá duração de até 04 horas, e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante a sua realização.

7.2.4. O candidato que não comparecer no horário de início da prova será automaticamente desclassificado.

7.2.5. O candidato que não pontuar na prova de conhecimento em Ciências Fisiológicas será eliminado do processo seletivo.

7.2.6. O conteúdo programático e a bibliografia referente a esta avaliação estão disponíveis no Anexo III deste edital.

7.2.7. Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 100 para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) domínio do tema; 2) redação clara e consistente; 3) fundamentação teórica.

7.2.8. Os candidatos aprovados nesta etapa serão convocados para a arguição do pré-projeto.

7.3. Terceira etapa: arguição do pré-projeto.

7.3.1. Com perguntas padronizadas para todos os candidatos, serão avaliadas: a adequação do pré-projeto às linhas do programa, a experiência prévia do candidato e as expectativas para a realização do pré-projeto.

7.3.2. As arguições poderão ser gravadas (apenas o áudio) e serão mantidas sob sigilo pela Coordenação do Programa.

7.3.3. A etapa de arguição terá duração máxima de 30 minutos, podendo o candidato ser requisitado a apresentar oralmente seu projeto em até 10 minutos, sendo todo o processo gravado em áudio.

7.3.4. As datas e horários da arguição serão divulgados após as etapas anteriores.

7.4. Quarta etapa: análise do currículo Lattes.

7.4.1. Para a análise de currículo, será considerada a pontuação obtida na planilha de avaliação com a devida documentação comprobatória.

7.4.2. Na abertura do processo de seleção, o candidato deverá entregar cópia impressa da planilha e dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados, e/ou trabalhos apresentados em eventos posteriormente à inscrição poderão ser inseridos na documentação no dia do início do processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 03/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 06/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

9.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Uruguaiana, nos seguintes endereços e horários:

Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF)
Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472 – Km 592 – Caixa Postal 118 – Uruguaiana/RS
CEP: 97508-000, Uruguaiana/RS.
Telefone: (55) 3911-0201

9.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) fotocópia e original do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- c) fotocópia e original do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- d) fotocópia e documento original de identificação pessoal;
- e) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- f) fotocópia e original diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

10. DATAS IMPORTANTES

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

período de inscrições: 16/05/2018 a 30/05/2018;

divulgação das inscrições homologadas: até 04/06/2018;

período para recursos: até 06/06/2018;

homologação final: até 07/06/2018;

período da seleção: 25 a 29/06/2018;

resultados preliminares do processo seletivo: até 03/07/2018;

período para recursos: até 05/07/2018;

divulgação de resultados finais: até 06/07/2018;

período de matrícula: 30/07/2018 a 01/08/2018;

data de previsão do início do curso: 08/08/2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ingresso de recurso na Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 05/07/2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF):
pmpgcf@unipampa.edu.br.

11.2. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>.

11.3. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos sites indicados no item 6.2.

11.5. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 9.2, ou por meio do endereço eletrônico pmpgcf@unipampa.edu.br.

11.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal do Pampa.

11.7. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 14 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo candidato, e a planilha deve ser assinada. Todos os itens pontuados na planilha devem apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação, digitalizado. Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha. A classificação Qualis CAPES atual para a pontuação deve ser a de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II** (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
2.1. Mestrado concluído na área do programa	7,0	
2.2. Mestrado concluído em área afim	5,0	
2.3. Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
2.4. Bolsa de iniciação científica	2,0 / semestre	
2.5. Bolsa de projeto de ensino ou extensão	1,5 / semestre	
2.6. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área	1,0 / semestre	
2.7. Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
2.8. Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
2.9. Participação em eventos científicos internacionais na área	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS		
3.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
3.2. Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
4. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES		
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 4,70$	15,0 / cada	
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,25$	12,0 / cada	
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,30$	10,0 / cada	
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,35$	8,0 / cada	
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,00$	6,0 / cada	

4.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) \geq 0,40	4,0 / cada	
4.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) \leq 0,39	2,0 / cada	
4.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	1,0 / cada	
4.9. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	15,0 / cada	
4.10 Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	7,0 / cada	
4.11. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	10,0 / cada	
4.12. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	5,0 / cada	
4.13. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
4.14. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.15. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.16. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
4.17. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
4.18. Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
5. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
5.1. Participação em projetos de ensino e em projetos ou programas de extensão	1,0 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
5.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
	TOTAL:	
	NOTA FINAL:	

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0

20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0
40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
acima de 120,01	10,0

Assinatura do candidato:

Data: ____/____/201_.

ANEXO II

PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado em formato PDF, com no máximo 05 páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, constando:

- a) nome do candidato;
- b) título do pré-projeto de pesquisa;
- c) justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto, bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do programa;
- d) apresentação: discussão do problema de pesquisa; objetivos; hipóteses (se for o caso); possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;
- e) materiais e métodos: desenho experimental; procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;
- f) referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO III

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Programa:

1. Potencial de membrana e de ação
2. Sistema Nervoso Autônomo
3. Regulação da pressão arterial
4. Transmissão sináptica
5. Mecânica respiratória e difusão de gases
6. Eixo hipotálamo-hipófise
7. Pâncreas endócrino
8. Filtração glomerular e reabsorção tubular
9. Mobilidade gastrointestinal, absorção e digestão

Bibliografia sugerida:

AIRES, Margarida de Mello. Fisiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

BERNE, R.M.; LEVY, M. N; KOEPPEN B.M.; STATON, B. A. Fundamentos de Fisiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

CURI, RUI. Fisiologia Básica 1ªedição Editora: Guanabara Koogan. Ano de publicação: 2009.

GOODMAN, Louis Sanford; GILMAN, Alfred Goodman; BRUNTON, Laurence L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro, RJ: McGraw-Hill: Artemed, 2012. xxvi, 2079.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115 de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, considerando as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, bem como os termos do processo de criação do programa protocolado sob o nº 23100.001336/2016-32, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>) conforme processo protocolado sob o nº 23100.001349/2018-73.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de 16 a 30/05/2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos no formato PDF, para o *e-mail* pmpgcf@unipampa.edu.br, identificando a mensagem (assunto do *e-mail*) "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO".

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições enviadas até as 23h59min de 30/05/2018.

1.4. O Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) – Mestrado Acadêmico o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

ser portador de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
ser graduandos com previsão de conclusão da graduação até o final do mês de julho de 2018.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, com os demais documentos solicitados, por *e-mail*, para o endereço eletrônico pmpgcf@unipampa.edu.br, conforme especificado no item 1;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) cópia digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme anexo II, para os candidatos às vagas reservadas para deficientes;
- i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade, e homologada pela FUNAI, para os candidatos às vagas reservadas para indígenas;
- j) planilha de avaliação do currículo Lattes, conforme anexo III, preenchida e assinada (no momento da abertura do período de seleção, o candidato deverá entregar cópia impressa da planilha e dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados, e/ou trabalhos apresentados em eventos posteriormente à inscrição poderão ser inseridos na documentação no dia do início do processo seletivo);
- k) pré-projeto de pesquisa, conforme anexo IV.

3.2. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto

os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, até 04/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/e> na página do Programa <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 07 vagas para discente de mestrado do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, distribuídas conforme quadro a seguir, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 5 vagas universais;
- b) 1 vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA;
- c) 1 vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Quadro de vagas:

Orientador	Linha de pesquisa	Nº de vagas
Felipe Pivetta Carpes	Neurofisiologia (adaptações motoras)	1
Pâmela Billig Mello Carpes	Neurofisiologia (aprendizagem e memória)	1
Giulia Wiggers Peçanha	Hipertensão arterial e comorbidades	1
Fernando Mesquita	Fisiologia e Endocrinologia da Reprodução	1
Morgana Duarte	Fisiologia e farmacologia da dor	1
Vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA		1
Vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência		1
Total de vagas		7

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) primeira etapa: prova de suficiência em inglês (eliminatória e classificatória, até 100 pontos);

b) segunda etapa: prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória e classificatória, até 100 pontos);

- c) terceira etapa: arguição do pré-projeto (classificatória, até 100 pontos);
- d) quarta etapa: avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 pontos).

6.5. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% do total possível na soma das etapas classificatórias aplicáveis.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:
maior nota na análise do currículo;
maior nota na arguição;
candidato com maior idade.

6.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Primeira etapa: prova de suficiência em inglês.

7.1.1. A prova de suficiência em inglês será realizada em 25 de junho de 2018, às 09 h, em local a ser publicado com a homologação das inscrições.

7.1.2. Esta prova terá duração de 02 horas, e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante sua realização.

7.1.3. O candidato que não comparecer no horário indicado para o início da prova será automaticamente desclassificado.

7.1.4. Este exame visa a verificar a capacidade do candidato para traduzir e compreender um texto científico redigido em inglês.

7.1.5. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos. Somente os candidatos aprovados neste exame participarão do restante do processo seletivo.

7.1.6. Os candidatos não aprovados nesta etapa serão eliminados do processo seletivo.

7.2. Segunda etapa: prova de conhecimento em Ciências Fisiológicas.

7.2.1. A prova de conhecimentos específicos em Ciências Fisiológicas será realizada em 25 de junho de 2018, às 14 h, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições, e considera as referências bibliográficas sugeridas no anexo V.

7.2.2. Esta prova terá duração de até 04 horas, e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante a sua realização.

7.2.3. O candidato que não comparecer no horário de início da prova será automaticamente desclassificado.

7.2.4. O candidato que não pontuar na prova de conhecimento em Ciências Fisiológicas será eliminado do processo seletivo.

7.2.5. O conteúdo programático e a bibliografia referente a esta avaliação estão disponíveis no Anexo V deste edital.

7.2.6. Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 100 para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) domínio do tema; 2) redação clara e consistente; 3) fundamentação teórica.

7.2.7. Os candidatos aprovados nesta etapa serão convocados para a arguição do pré-projeto.

7.3. Terceira etapa: arguição do pré-projeto.

7.3.1. Com perguntas padronizadas para todos os candidatos, serão avaliadas: a adequação do pré-projeto às linhas do programa, a experiência prévia do candidato e as expectativas para a realização do pré-projeto.

7.3.2. As arguições poderão ser gravadas (apenas o áudio) e serão mantidas sob sigilo pela Coordenação do Programa.

7.3.3. A etapa de arguição terá duração máxima de 30 minutos, podendo o candidato ser requisitado a apresentar oralmente seu projeto em até 10 minutos, sendo todo o processo gravado em áudio.

7.3.4. As datas e horários da arguição serão divulgados após as etapas anteriores.

7.4. Quarta etapa: análise do currículo Lattes.

7.4.1. Para a análise de currículo será considerada a pontuação obtida na planilha de avaliação com a devida documentação comprobatória.

7.4.2. Na abertura do processo de seleção, o candidato deverá entregar cópia impressa da planilha e dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados, e/ou trabalhos apresentados em eventos posteriormente à inscrição poderão ser inseridos na documentação no dia do início do processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 03/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 06/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também, na página eletrônica do Programa

Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

9.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Uruguaiana, nos seguintes endereços e horários:

Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF)
Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472 – Km 592 – Caixa Postal 118 – Uruguaiana – RS – CEP 97508-000, Uruguaiana/RS.
Telefone: (55) 3911-0201

9.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) fotocópia e original do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- c) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- d) fotocópia e original do documento de identificação pessoal;
- e) se estrangeiro, apresentação de fotocópia e original passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- f) fotocópia e original do diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- h) autodeclaração original, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- i) laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- j) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade, e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e de laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

10. DATAS IMPORTANTES

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 16/05/2018 a 30/05/2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 04/06/2018;
- c) período para recursos: até 06/06/2018;
- d) homologação final: até 07/06/2018;
- e) período da seleção: 25 a 29/06/2018;
- f) resultados preliminares do processo seletivo: até 03/07/2018;
- g) período para recursos: até 05/07/2018;
- h) divulgação de resultados finais: até 06/07/2018;
- i) período de matrícula: 30/07/2018 a 01/08/2018;
- j) data de previsão do início do curso: 08/08/2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ingresso de recurso à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado de 03 a 05/07/2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF): pmpgcf@unipampa.edu.br.

11.2. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e no *site* do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>).

11.3. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos *sites* indicados no item 6.2.

11.5. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 9.2, ou por meio do endereço eletrônico pmpgcf@unipampa.edu.br.

11.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal do Pampa.

11.7. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 14 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outras). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10:

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 – 250	
251 – 500	
501 – 1000	
1001 – 2000	
2001 – 3000	
3001 – 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 – 250	
251 – 500	
501 – 1000	
1001 – 2000	
2001 – 3000	
3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas _____, _____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III**PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo candidato, e a planilha deve ser assinada. Todos os itens pontuados na planilha devem apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação, digitalizado. Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha. A classificação Qualis CAPES atual para a pontuação deve ser a de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
2.1. Mestrado concluído na área do programa	7,0	
2.2. Mestrado concluído em área a fim	5,0	
2.3. Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
2.4. Bolsa de iniciação científica	2,0 / semestre	
2.5. Bolsa de projeto de ensino ou extensão	1,5 / semestre	
2.6. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área	1,0 / semestre	
2.7. Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
2.8. Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
2.9. Participação em eventos científicos internacionais na área	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS		
3.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
3.2. Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
4. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES		
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado	15,0 / cada	

Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 4,70$		
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,25$	12,0 / cada	
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,30$	10,0 / cada	
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,35$	8,0 / cada	
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,00$	6,0 / cada	
4.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 0,40$	4,0 / cada	
4.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) $\leq 0,39$	2,0 / cada	
4.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	1,0 / cada	
4.9. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	15,0 / cada	
4.10. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	7,0 / cada	
4.11. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	10,0 / cada	
4.12. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	5,0 / cada	
4.13. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
4.14. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.15. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.16. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
4.17. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
4.18. Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	

5. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
5.1. Participação em projetos de Ensino e em projetos ou programas de Extensão	1,0 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
5.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
TOTAL:		
NOTA FINAL:		

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0
20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0
40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
acima de 120,01	10,0

Data: ____/____/201__.

 Assinatura do candidato

ANEXO IV

PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser encaminhado em formato PDF, com no máximo 05 páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, constando:

nome do candidato;

título do pré-projeto de pesquisa;

justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do programa;

apresentação: discussão do problema de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;

materiais e métodos: desenho experimental; procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;

referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Programa:

1. Potencial de membrana e de ação
2. Sistema Nervoso Autônomo
3. Regulação da pressão arterial
4. Transmissão sináptica
5. Mecânica respiratória e difusão de gases
6. Eixo hipotálamo-hipófise
7. Pâncreas endócrino
8. Filtração glomerular e reabsorção tubular
9. Mobilidade gastrointestinal, absorção e digestão

Bibliografia sugerida:

AIRES, Margarida de Mello. Fisiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

BERNE, R.M.; LEVY, M. N; KOEPPEN B.M.; STATON, B. A. Fundamentos de Fisiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

CURI, RUI. Fisiologia Básica 1ªedição Editora: Guanabara Koogan. Ano de publicação: 2009.

GOODMAN, Louis Sanford; GILMAN, Alfred Goodman; BRUNTON, Laurence L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro, RJ: McGraw-Hill: Artemed, 2012. xxvi, 2079.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 132/2018**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital 132/2018, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	13/04/2018
Inscrição dos candidatos à representação técnico-administrativa.	16/04 a 11/05/2018
Divulgação dos candidatos inscritos.	14/05/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	15 a 16/05/2018
Análise dos recursos.	17/05/2018
Homologação da listagem final de candidatos.	17/05/2018
Campanha eleitoral.	18/05 a 01/06/2018
Publicação da lista de eleitores.	01/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral	04 a 05/06/2018
Análise dos recursos.	06/06/2018
Homologação da lista de eleitores.	06/06/2018
Eleições	07 a 08/06/2018
Apuração e divulgação do resultado preliminar da votação.	11/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	12 a 13/06/2018
Análise dos recursos.	14/06/2018
Homologação final do resultado da eleição.	15/06/2018

(...)

Leia-se:

(...)

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	13/04/2018
Inscrição dos candidatos à representação técnico-administrativa.	16/04 a 16/05/2018
Divulgação dos candidatos inscritos.	17/05/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	18/05/2018
Análise dos recursos.	21/05/2018
Homologação da listagem final de candidatos.	21/05/2018
Campanha eleitoral.	22/05 a 01/06/2018
Publicação da lista de eleitores.	01/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral	04 a 05/06/2018
Análise dos recursos.	06/06/2018
Homologação da lista de eleitores.	06/06/2018
Eleições	07 a 08/06/2018
Apuração e divulgação do resultado preliminar da votação.	11/06/2018
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral.	12 a 13/06/2018
Análise dos recursos.	14/06/2018
Homologação final do resultado da eleição.	15/06/2018

(...)

Bagé, 14 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL: SELEÇÃO DE TUTOR PET CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo interno de seleção de tutor para o grupo PET Ciências Biológicas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013, e na Resolução nº 129, de 17 de dezembro de 2015.

1. Objetivos do programa

1.1. O Programa de Educação Tutorial tem como objetivos: desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

- contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação, da diminuição da evasão, para a promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
- formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País;
- estimular o espírito crítico bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- estimular a vinculação dos grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa;
- introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- contribuir para consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.2. O Programa de Educação Tutorial / Conexões de Saberes é voltado a estudantes oriundos de comunidades populares e é orientado para os mesmos objetivos do PET tradicional, porém acrescido dos seguintes objetivos:

ampliar a relação entre a universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições;

estimular a formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

2. Proponentes e inscrições

2.1 Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), no endereço: <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>.

2.2 Para realização da inscrição, deverão ser anexados no SIPPEE os seguintes documentos:

- carta de apresentação e intenções, com, no máximo, 02 páginas;
- planejamento de atividades para um período de 3 anos (Anexo 1);
- currículo Lattes atualizado;
- planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo 2);
 - devem ser incluídas na planilha de pontuação do currículo *Lattes* apenas atividades realizadas na graduação nos últimos 3 anos (01/2015 até 04/2018).

2.3 Candidatos que não anexarem qualquer um dos documentos dentro do prazo estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

2.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE, nem após o prazo final.

2.5 O candidato deverá enviar cópia de todos os comprovantes do Lattes via SEDEX para Pró-Reitoria de Graduação, situada na Avenida General Osório, 1139 – 1º Andar, Bagé/RS CEP 96400-100. A data limite para a postagem da documentação é data limite para inscrição no SIPPEE.

2.6 Candidatos que não apresentarem os comprovantes serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

2.7 Os comprovantes deverão ser apresentados na mesma ordem em que foram listados na planilha de pontuação do Lattes.

2.8 Serão pontuadas somente atividades que constem no Lattes, na planilha de pontuação do Lattes e que estejam devidamente comprovadas.

3. Dos requisitos para participar do processo seletivo

3.1 Estão aptos a concorrer no processo seletivo os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- I. pertencer ao quadro permanente da Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e ser vinculado ao Curso de Ciências Biológicas;
- II. ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;

§ 1º Candidatos que possuírem titulação máxima de mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com título de doutor apto.

III. não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação

§ 1º A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes documentado do candidato a tutor.

§ 2º Para fins de comprovação da efetiva realização das atividades, serão aceitos atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§ 3º A comprovação dos créditos ministrados na UNIPAMPA deverá ser realizada por atestado da coordenação acadêmica.

§ 4º Para a comprovação dos projetos de ensino e monitoria registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

V. comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que não estão impedidos de exercer a tutoria os professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Para fins de comprovação de atividades de ensino, serão aceitos atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§ 4º Para a comprovação dos projetos de pesquisa e extensão registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

4. Da homologação das inscrições

4.1 A inscrição dos candidatos será homologada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET (CLAA-PET). Para serem homologados, os candidatos devem atender aos requisitos para tutores contidos neste edital e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

4.2 Candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificados do processo de seleção.

5. Da análise e julgamento

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção com os seguintes pesos:

Critério de avaliação	Análise do currículo Lattes	Entrevista	Plano de trabalho
Peso	2	4	4

5.2 A análise do currículo Lattes será realizada pelo CLAA-PET e divulgada junto à com a homologação das inscrições.

5.3 A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério individualmente pelos membros da comissão de seleção.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, desde que a nota final seja igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota:

- a) no plano de trabalho;
- b) na entrevista.

6. Das entrevistas

6.1 O local e os horários das entrevistas serão informados com a homologação das inscrições na data prevista no Cronograma deste edital.

6.2 O candidato que não comparecer à entrevista no horário agendado será desclassificado da seleção.

6.3 As entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência.

6.4 Os integrantes do grupo PET poderão acompanhar as entrevistas, no entanto, não é permitido nenhum tipo de intervenção durante o processo.

7. Da comissão de seleção

7.1 O processo seletivo para tutor será coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial, que constituirá uma comissão de seleção formada por:

- a) representante(s) do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação;
- b) representante da Coordenação de Curso ao qual se vincula o grupo PET;
- c) representante docente que seja tutor PET;
- d) representante discente do PET Ciências Biológicas indicado pelos discentes bolsistas e voluntários.

8. Da divulgação do resultado

8.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal>.

9. Dos recursos

9.1 Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do *e-mail* cla-pet@unipampa.edu.br no período previsto no cronograma deste edital.

10. Cronograma

15/05/2018	Lançamento do edital
28/05/2018	Data limite para inscrição no SIPPEE
29/05/2018	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
30 e 31/05/2018	Período para interposição de recurso contra resultado da homologação da inscrição
01/06/2018	Divulgação do resultado final da homologação das inscrições
04 a 06/06/2018	Período para realização de entrevistas
07/06/2018	Data provável para divulgação do resultado provisório
08/05/2018	Prazo para interposição de recurso
09/05/2018	Resultado final

11. Disposições gerais

11.1 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET.

Bagé, 15 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO 1 – MODELO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

1.2 Proponente:

1.3 Titulação e área:

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Observar atentamente as diretrizes a seguir, tomando-as como orientação para a elaboração e redação do presente planejamento, de forma a evidenciar e retratar com clareza as atividades do grupo e do tutor quanto ao atendimento dos objetivos do programa:

- o programa tem como objetivo, entre outros, a formulação de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País, contribuindo para a redução da evasão escolar. As atividades do grupo devem ser orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, devem necessariamente contemplar essas três áreas da formação acadêmica, de forma equilibrada, contribuindo para a reflexão e autonomia intelectual do estudante;
- quanto às atividades de ensino, além do alinhamento com o Projeto Político Pedagógico Institucional, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada ao processo ensino-aprendizagem, bem como busquem inovações metodológicas;
- quanto às atividades de extensão, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada às demandas da sociedade, do contexto profissional e da responsabilidade social. Nesse sentido, cabe lembrar que o assistencialismo não se caracteriza como atividade de extensão;
- quanto às atividades de pesquisa, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada à reflexão sobre prioridades de pesquisa, aos métodos e metodologias de produção de conhecimento novo e análise crítica dos resultados;
- o modelo adotado pelo programa prevê atividades de natureza coletiva e interdisciplinar. Logo, o grupo deve atentar para a formação voltada para o trabalho em equipe, evitando excesso de atividades de caráter individual. Quanto à interdisciplinaridade, as atividades devem contemplar ampla abrangência de temas no contexto de atuação do grupo;
- entre os objetivos do programa estão a contribuição para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação, tendo como estratégia o efeito multiplicador do petiano entre os seus colegas estudantes da IES, principalmente aqueles do primeiro ano de graduação;
- quanto às estratégias para a formação diferenciada e qualificada dos estudantes, estão o estímulo ao espírito crítico, a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior bem como o estímulo da formação de

profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS

No planejamento geral das atividades, considerar:

A) a descrição da(s) atividade(s) em si;

B) objetivos da(s) atividade(s);

C) modo ou metodologia de realização da atividade;

D) quais os resultados que se esperam com a atividade:

- resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações etc;
- resultados esperados na formação dos petianos: habilidades, competências, conhecimentos, saberes, reflexões instaladas etc.

E) mecanismos de avaliação:

Relatar as principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou gestão acadêmica. Informações importantes sobre cada atividade: (a) natureza da atividade (ensino, pesquisa, extensão ou gestão acadêmica), (b) descrição da atividade, (c) parcerias ou colaboradores externos ao grupo, (d) justificativa, (e) público-alvo, (f) resultados. Replicar tantos blocos quantos necessários.

Número da Atividade	001	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	002	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	003	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			

Objetivos
Como será realizada? (Metodologia)
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.

Número da Atividade	004	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	005	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	006	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

4. ATIVIDADES DE NATUREZA COLETIVA E INTERDISCIPLINAR – trabalhos realizados em equipe e de forma interdisciplinar, com ampla abrangência de temas no contexto de atuação do grupo

--

5. ATIVIDADES DE CARÁTER COLETIVO E INTEGRADOR – até mil palavras (atividades integradas com demais estudantes / grupos, participação em eventos do programa ou não, entre outros)

--

ANEXO 2 – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Orientações Gerais					
<p>Todos os itens inseridos nesta planilha devem estar devidamente registrados no currículo Lattes. Devem ser inseridas apenas atividades desenvolvidas a partir de 01/2015 a 04/2018. Caso necessário, podem ser incluídas linhas nas tabelas.</p>					
Atividades de Ensino					
<p>Pontuação = 1 ponto por crédito Não devem ser incluídas atividades realizadas na pós-graduação. Não contabilizar componentes curriculares de estágio supervisionado e TCC. Contabilizá-los como orientações.</p>					
Ano	Semestre	Componente curricular de graduação	Curso(s)	Créditos	Pontos
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
Total					0

Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão				
<p>Pontuação = 2 pontos por coordenação de projeto O campo "Modalidade" indica se o projeto é de ensino, pesquisa ou extensão.</p>				
Início	Fim	Modalidade	Título do Projeto	Pontos
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
Total				0

Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão					
Pontuação = 1 ponto por participação na equipe executora.					
O campo "Modalidade" indica se o projeto é de ensino, pesquisa ou extensão.					
Início	Fim	Modalidade	Título do Projeto	Coordenador	Pontos
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
Total					0

Publicações de artigos e trabalhos completos				
Pontuação = 1 Ponto por Publicação				
O campo "Modalidade" indica se a publicação é de ensino, pesquisa ou extensão				
Ano	Modalidade	Título	Revista / Periódico / Evento	Pontos
Total				0

Orientação de trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica				
Tipo: IC = Iniciação Científica ou TCC, PET/PIBID, Estágio ou outros.				
Todos os tipos de orientação listados aqui são considerados atividades de ensino.				
Ano	Tipo	Nome do aluno	Curso	Pontos
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
Total				0

TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	0
---	----------

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a relação dos candidatos aprovados e classificados no Edital nº 53/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 40, seção 3, página 34, de 28 de fevereiro de 2018, relativa à realização de Seleção Simplificada de Provas e Títulos, destinada a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto, conforme disposto na Lei nº 8.745/93, conforme especificações abaixo, na forma da legislação vigente:

Campus	Área de Conhecimento	Classe/Regime de Trabalho	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Caçapava do Sul	Geociências - Geologia	Professor Substituto/ 20h	23100.000212/ 2018-00	1º Aharon Israel Barreiro Saldanha	10,18
				2º Barbara Victória Reffatti Andrade	8,87
				3º Mara Lia Dias Cavalheiro	8,66
Caçapava do Sul	Geociências - Geologia Ambiental	Professor Substituto/ 40h	23100.000213/ 2018-46	1º Eduardo Sanberg	12,64
				2º Ana Paula Souza Corrêa	9,42
				3º Mara Lia Dias Cavalheiro	8,49
				4º Caio José Geoffroy Barbosa Fagundes	8,21
				5º Rui Sérgio Saraiva Duarte Junior	7,74

Divulga também a lista de homologados para reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com a Lei nº 12.990/2014 e nos termos do subitem 4.2 do Edital nº 053/2018:

Candidatos Homologados pela Lista de Reserva de Vagas aos Candidatos Negros	Área de Conhecimento	Campus	Processo nº	Pontuação Final
1º Rui Sérgio Saraiva Duarte Junior	Geociências - Geologia Ambiental	Caçapava do Sul	23100.000213/ 2018-46	7,74

Torna público, ainda, que não houve aprovados pela lista de reserva de vagas às pessoas com deficiência.

Bagé, 15 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL: SELEÇÃO DE TUTOR PET PEDAGOGIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo interno de seleção de tutor para o grupo PET Pedagogia, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013, e na Resolução nº 129, de 17 de dezembro de 2015.

1. Objetivos do programa

1.1. O Programa de Educação Tutorial tem como objetivos:

- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- contribuir para a formação acadêmica dos alunos de graduação, da diminuição da evasão, promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
- formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País;
- estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e às políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.
- introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- contribuir para consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.2. O Programa de Educação Tutorial / Conexões de Saberes é voltado a estudantes oriundos de comunidades populares e é orientado para os mesmos objetivos do PET tradicional, porém acrescido dos seguintes objetivos:

- ampliar a relação entre a universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições;
- estimular a formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

2. Proponentes e inscrições

2.1 Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), no endereço: <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>.

2.2 Para a inscrição, deverão ser anexados no SIPPEE os seguintes documentos:

- carta de apresentação e intenções, com, no máximo, 02 páginas;
- planejamento de atividades para um período de 3 anos (Anexo I);
- currículo Lattes atualizado;
- planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II);
- devem ser incluídas na planilha de pontuação do currículo Lattes apenas atividades realizadas na graduação nos últimos 3 anos (01/2015 até 04/2018).

2.3 Candidatos que não anexarem qualquer um dos documentos dentro do prazo estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

2.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE, nem após o prazo final.

2.5 O candidato deverá enviar cópia de todos os comprovantes do Lattes via SEDEX para Pró-Reitoria de Graduação, situada na Avenida General Osório, 1139 – 1º Andar, Bagé/RS, CEP 96400-100. A data limite para a postagem da documentação é data limite para inscrição no SIPPEE.

2.6 Candidatos que não apresentarem os comprovantes serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

2.7 Os comprovantes deverão ser apresentados na mesma ordem em que foram listados na planilha de pontuação do Lattes.

2.8 Serão pontuadas somente atividades que constem no Lattes, na planilha de pontuação do Lattes e que estejam devidamente comprovadas.

3. Dos requisitos para participar do processo seletivo

3.1 Estão aptos a concorrer no processo seletivo os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- I. pertencer ao quadro permanente da Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e vinculado ao curso de Pedagogia;
- II. ter título de Doutor ou, excepcionalmente, de Mestre;

§ 1º Candidatos que possuírem titulação máxima de Mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com título de Doutor apto.

- III. não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação

§ 1º A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes documentado do candidato a tutor.

§ 2º Para fins de comprovação da efetiva realização das atividades, serão aceitos atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§ 3º A comprovação dos créditos ministrados na UNIPAMPA deverá ser realizada por atestado da coordenação acadêmica.

§ 4º Para a comprovação dos projetos de ensino e monitoria registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

- V. comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que não estão impedidos de exercer a tutoria professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Para fins de comprovação de atividades de ensino, serão aceitos atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§ 3º Para a comprovação dos projetos de pesquisa e extensão registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

4. Da homologação das inscrições

4.1 A inscrição dos candidatos será homologada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET (CLAA-PET). Para serem homologados, os candidatos devem atender aos requisitos para tutores contidos neste edital e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

4.2 Candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificados do processo de seleção.

5. Da análise e julgamento

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção com os seguintes pesos:

Critério de avaliação	Análise do currículo Lattes	Entrevista	Plano de trabalho
Peso	2	4	4

5.2 A análise do currículo Lattes será realizada pelo CLAA-PET e divulgada com a homologação das inscrições.

5.3 A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério, individualmente, pelos membros da comissão de seleção.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, desde que a nota final seja igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota:

- a) no plano de trabalho;
- b) na entrevista.

6. Das entrevistas

6.1 O local e os horários das entrevistas serão informados com a divulgação do resultado da homologação das inscrições na data prevista no cronograma deste edital.

6.2 O candidato que não comparecer à entrevista no horário agendado será desclassificado da seleção.

6.3 As entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência.

6.4 Os integrantes do grupo PET poderão acompanhar as entrevistas, no entanto, não é permitido nenhum tipo de intervenção durante o processo.

7. Da comissão de seleção

7.1 O processo seletivo para tutor será coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial, que constituirá uma comissão de seleção formada por:

- a) representante(s) do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação;
- b) representante da Coordenação de Curso ao qual se vincula o grupo PET;
- c) representante docente que seja tutor PET;
- d) representante discente do PET Pedagogia indicado pelos discentes bolsistas e voluntários.

8. Da divulgação do resultado

8.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/portal>.

9. Dos recursos

9.1 Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do *e-mail* cla-pet@unipampa.edu.br dentro do período previsto no cronograma deste edital.

10. Cronograma

15/05/2018	Lançamento do edital
28/05/2018	Data limite para inscrição no SIPPEE
29/05/2018	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
30 e 31/05/2018	Período para interposição de recurso contra resultado da homologação da Inscrição
01/06/2018	Divulgação do resultado final da homologação das inscrições
04 a 06/06/2018	Período para realização de entrevistas
07/06/2018	Data provável para divulgação do resultado provisório
08/05/2018	Prazo para interposição de recurso
09/05/2018	Resultado final

11. Disposições gerais

11.1 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET.

Bagé, 15 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO 1 – MODELO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

1.2 Proponente:

1.3 Titulação e área:

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Observar atentamente as diretrizes a seguir, tomando-as como orientação para a elaboração e redação do presente planejamento, de forma a evidenciar e retratar com clareza as atividades do grupo e do tutor quanto ao atendimento dos objetivos do programa:

- o programa tem como objetivo, entre outros, a formulação de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País, contribuindo para a redução da evasão escolar. As atividades do grupo devem ser orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, devem necessariamente contemplar essas três áreas da formação acadêmica, de forma equilibrada, contribuindo para a reflexão e autonomia intelectual do estudante;
- quanto às atividades de ensino, além do alinhamento com o Projeto Político Pedagógico Institucional, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada ao processo ensino-aprendizagem, bem como busquem inovações metodológicas;
- quanto às atividades de extensão, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada às demandas da sociedade, do contexto profissional e da responsabilidade social. Nesse sentido, cabe lembrar que o assistencialismo não se caracteriza como atividade de extensão;
- quanto às atividades de pesquisa, recomenda-se que as elas aprimorem a formação voltada à reflexão sobre prioridades de pesquisa, aos métodos e metodologias de produção de conhecimento novo e análise crítica dos resultados;
- o modelo adotado pelo programa prevê atividades de natureza coletiva e interdisciplinar. Logo, o grupo deve atentar para a formação voltada para o trabalho em equipe, evitando excesso de atividades de caráter individual. Quanto à interdisciplinaridade, as atividades devem contemplar ampla abrangência de temas no contexto de atuação do grupo;
- entre os objetivos do programa estão a contribuição para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação, tendo como estratégia o efeito multiplicador do petiano entre os seus colegas estudantes da IES, principalmente aqueles do primeiro ano de graduação;
- quanto às estratégias para a formação diferenciada e qualificada dos estudantes, estão o estímulo ao espírito crítico, a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior bem como o estímulo da formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS

No planejamento geral das atividades, considerar:

A) a descrição da(s) atividade(s) em si;

B) objetivos da(s) atividade(s);

C) modo ou metodologia de realização da atividade;

D) quais os resultados que se esperam com a atividade:

- resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações etc;
- resultados esperados na formação dos petianos: habilidades, competências, conhecimentos, saberes, reflexões instaladas etc.

E) mecanismos de avaliação:

Relatar as principais atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou gestão acadêmica. Informações importantes sobre cada atividade: (a) natureza da atividade (ensino, pesquisa, extensão ou gestão acadêmica), (b) descrição da atividade, (c) parcerias ou colaboradores externos ao grupo, (d) justificativa, (e) público-alvo, (f) resultados. Replicar tantos blocos quantos necessários.

Número da Atividade	001	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	002	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	003	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			

Como será realizada? (Metodologia)
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.

Número da Atividade	004	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	005	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

Número da Atividade	006	Natureza	Ensino / Pesquisa / Extensão e/ou Gestão acadêmica
Parcerias			
Público-alvo			
Descrição / Justificativa			
Objetivos			
Como será realizada? (Metodologia)			
Resultados / produtos esperados com a atividade: melhorias para o curso, para a Educação, para a sociedade, meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.			
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo.			

4. ATIVIDADES DE NATUREZA COLETIVA E INTERDISCIPLINAR – trabalhos realizados em equipe e de forma interdisciplinar, com ampla abrangência de temas no contexto de atuação do grupo

--

5. ATIVIDADES DE CARÁTER COLETIVO E INTEGRADOR – até mil palavras (atividades integradas com demais estudantes / grupos, participação em eventos do programa ou não, entre outros)

--

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TUTORIA – até mil palavras (planejamento quanto à participação/contribuição do(a) tutor(a) nas atividades e na formação dos petianos: definição das atividades e seus objetivos, acompanhamento e avaliação individual e coletiva, entre outros)

--

ANEXO 2 – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Orientações Gerais					
Todos os itens inseridos nesta planilha devem estar devidamente registrados no currículo Lattes. Devem ser inseridas apenas atividades desenvolvidas a partir de 01/2015 a 04/2018. Caso necessário, podem ser incluídas linhas nas tabelas.					
Atividades de Ensino					
Pontuação = 1 ponto por crédito					
Não devem ser incluídas atividades realizadas na pós-graduação.					
Não contabilizar componentes curriculares de estágio supervisionado e TCC. Contabilizá-los como orientações.					
Ano	Semestre	Componente curricular de graduação	Curso(s)	Créditos	Pontos
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
Total					0

Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão				
Pontuação = 2 pontos por coordenação de projeto				
O campo "Modalidade" indica se o projeto é de ensino, pesquisa ou extensão.				
Início	Fim	Modalidade	Título do Projeto	Pontos
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
				0
Total				0

Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão					
Pontuação = 1 ponto por participação na equipe executora.					
O campo "Modalidade" indica se o projeto é de ensino, pesquisa ou extensão.					
Início	Fim	Modalidade	Título do Projeto	Coordenador	Pontos
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0
Total					0

Publicações de artigos e trabalhos completos				
Pontuação = 1 Ponto por Publicação				
O campo "Modalidade" indica se a publicação é de ensino, pesquisa ou extensão				
Ano	Modalidade	Título	Revista / Periódico / Evento	Pontos
Total				0

Orientação de trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica				
Tipo: IC = Iniciação Científica ou TCC, PET/PIBID, Estágio ou outros.				
Todos os tipos de orientação listados aqui são considerados atividades de ensino.				
Ano	Tipo	Nome do aluno	Curso	Pontos
				0
				0
				0
				0
				0
				0
Total				0

TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	0
---	----------

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) – CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000412/2018-54, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação; visa a promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. DO PROPONENTE

2.1. Em acordo com a CHAMADA CNPq nº 04/2018, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), é condição para participar deste edital que o proponente seja professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital.

3.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC-AF

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF CNPq/ UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

3.2. Objetivos específicos

- a) Oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.
- b) Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (comitê científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (<i>via e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para os seguintes Editais, escolhendo entre o Edital PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, o Edital PIBIT–CNPq/UNIPAMPA ou o Edital PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Estes são os documentos necessários para a inscrição:

- a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada;
- b) projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;

Obs. 1: a submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: a classificação de todos os periódicos deve ser na MESMA área de avaliação e consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, será avaliada somente a última recebida.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais do CNPq.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital **NÃO** serão avaliados pelo comitê institucional e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação em sua área do conhecimento, limitadas ao número máximo de bolsas disponibilizado pelo CNPq. O programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

c) não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PDA, entre outros.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do Programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar, quando for convocado, como membro das:

7.9.1. Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. Chamadas e dos Editais da PROPI.

7.10. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1. São requisitos do bolsista:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;

b) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;

f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;

g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019;

h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPI;

i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência do Banco do Brasil.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

8.3. O bolsista selecionado para o Edital Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC–AF) deve ter ingressado na UNIPAMPA através de uma ação afirmativa.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do requerente dos últimos 05 anos (2013 a 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de avaliação do currículo);

b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);

c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (vinte por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (dez por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{[Maior Nota CV da Área]} * 0,7 \right] + (Plano de Trab. * 0,2) + (Projeto * 0,1) \right\}$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12 DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado da Chamada CNPq nº 04/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), que será divulgado a partir de 15/06/2018 no sítio: <http://cnpq.br/>.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por Área} = \left\{ \left[\frac{\text{Demanda Qualificada da Área}}{\text{Demanda Qualificada Total}} \right] * \text{Número Total de Quotas} \right\}$$

14. DO VALOR DA BOLSA

14.1. O valor da mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na Plataforma Carlos Chagas pelo Coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

15.2. O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

15.3. A partir desse momento, a bolsa estará ativada, e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, deve ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via plataforma SIPPEE.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Atualização de acordo com o Currículo Letivo
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS em: ISA (elemento avaliado juntamente com número de visitas e des. artigos no C.V.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis B2 pelo FAPES/RS para fins de impacto. O PROBIC/RS também poderá classificar artigos para cada ARTIGO CONFORMANDO A MELHOR PORTABILIDADE ENTRE TÍTULOS DE FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20							
1.1.2. Qualis A2	16							
1.1.3. Qualis B1	14							
1.1.4. Qualis B2	10							
1.1.5. Qualis B3	6							
1.1.6. Qualis B4	4							
1.1.7. Qualis B5	2							
1.1.8. Qualis C (ou, Brev. Qualis)	1							
1.2. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 5,0	20							
1.2.2. 2,5 < F.I. < 5,0	16							
1.2.3. 2,0 < F.I. < 2,5	14							
1.2.4. 1,8 < F.I. < 2,0	10							
1.2.5. 1,2 < F.I. < 1,8	6							
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,2	4							
1.2.7. 0,8 < F.I. < 0,8	2							
1.2.8. Fator de Impacto < 0,8	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (Anais A por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	4							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5							
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional	1							
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Sala de Exposição Científica (ex. SBPE)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente inventiva	20							
3.2. Patente decorativa	16							
3.3. Registro de Software, Software (protótipo ou registrado), Modelo Industrial, Marca Registrada ou Invenção de D.	16							
4. LIVROS/REVISTAS								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
5.1. Orientação de trabalho científico concluído (contando-se dois de concluídos)	20							
5.2. Orientação de trabalho concluído (contando-se um de concluídos)	10							
5.3. Orientação de trabalho em andamento*	8							
5.4. Orientação de trabalho em andamento*	4							
5.5. Coorientação de trabalho concluído	10							
5.6. Coorientação de trabalho concluído	5							
5.7. Coorientação de trabalho em andamento*	4							
5.8. Coorientação de trabalho em andamento*	2							
5.9. Orientação em exposições concluídas	2							
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5							
5.11. Orientação de Inovação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Inovação Tecnológica (PIBIC ou PROBIC)	0,5							
6. ATIVIDADE DE GESTÃO								
6.1. Coordenação de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8							
6.2. Presidência de Anais	1							
6.3. Presidência de periódicos	1							
6.4. Coordenação de GEP, GELM, GEBG	8							
6.5. Membro de CEP, CELM, CIBG ou CUP	3							
6.6. Participação em Comitê institucionais para avaliação de projetos (ex. Edital/Chamada)	2							0
7. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO). COLOCAR SOMENTE NO MIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO								
7.1. PROJETOS PRODUTIVIDADE EM IMPLANTAMENTO TECNOLÓGICO DO CNPQ	60							Prever em anexo uma - se houver digite o valor em
7.2. PROJETOS PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ	60							Prever em anexo uma - se houver digite o valor em
MÉDIA FINAL:							0	

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

7	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre Pesquisa, Ensino e Extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000410/2018-65, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Definição

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação; visa a promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. Do proponente

2.1. Em acordo com a Chamada CNPq nº 03/2018, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), é condição para participar deste edital que o proponente seja professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. Do edital

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital.

3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2. Dos objetivos específicos

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- c) Estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolver alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Do cronograma

Divulgação do edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (comitê científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (<i>via e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. Das inscrições para quota e documentação

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para os seguintes Editais, escolhendo entre o Edital PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, o Edital PIBITI–CNPq/UNIPAMPA ou o Edital PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

- a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;
- b) projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada.

Obs. 1: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação) e a classificação Qualis mais recente.

Obs. 2: a submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na Plataforma SIPPEE.

Obs. 3: a classificação de todos os periódicos devem ser na MESMA área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 4: somente serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II) bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, será avaliada somente a última submetida.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais do CNPq.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. Das formas de concessão

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação em sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizado pelo CNPq. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. Dos requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1. São requisitos para o orientador:

- a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;
- c) não ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, entre outros.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

- 7.9.1. comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE;
- 7.9.2. chamadas e dos Editais da PROPPI.

7.10. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (propipi@unipampa.edu.br).

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (propipi@unipampa.edu.br).

7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. Dos requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1. São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;
- b) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019;
- h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPI;
- i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. Da análise e julgamento das propostas

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2013 a 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – planilha de avaliação do currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do Currículo Lattes, 20% (trinta por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (vinte por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{\text{Maior Nota CV da Área}} \right] * 0,7 \right\} + (Plano de Trab. * 0,2) + (Projeto * 0,1)$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. Dos critérios de desempate

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. Da duração da bolsa

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. Do número de bolsas

12.1. O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado da Chamada CNPq nº 03/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que será divulgado a partir de 15/06/2018 no sítio: <http://cnpq.br/>.

13. Da distribuição das bolsas

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por Área} = \left\{ \left[\frac{(\text{Demanda Qualificada da Área})}{\text{Demanda Qualificada Total}} \right] * \text{Número Total de Quotas} \right\}$$

14. Do valor da bolsa

14.1. O valor da mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. Da indicação do bolsista e envio do termo de aceite

15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na Plataforma Carlos Chagas pelo Coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

15.2. O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

15.3. A partir desse momento, a bolsa estará ativada, e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. Das substituições

16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPi (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. Da interposição de recursos

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, deve ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via plataforma SIPPEE.

18. Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Atualização de acordo com o Currículo Lattes
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS SEM IBA (elemento avaliado juntamente com número de visitas e des. artigos no Q.11). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Q.11 para Fator de Impacto, C. PROBIC/PIBIC, de acordo com o Q.11. ABA - DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONFORMADA A MELHOR PORTABILIDADE ENTRE TÍTULOS DE FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20							
1.1.2. Qualis A2	16							
1.1.3. Qualis B1	14							
1.1.4. Qualis B2	10							
1.1.5. Qualis B3	6							
1.1.6. Qualis B4	4							
1.1.7. Qualis B5	2							
1.1.8. Qualis C (ou, Brev. Qualis)	1							
1.2. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 5,0	20							
1.2.2. 2,5 < F.I. < 5,0	16							
1.2.3. 2,0 < F.I. < 2,5	14							
1.2.4. 1,8 < F.I. < 2,0	10							
1.2.5. 1,2 < F.I. < 1,8	6							
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,2	4							
1.2.7. 0,8 < F.I. < 0,8	2							
1.2.8. Fator de Impacto < 0,8	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (Anais A por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	4							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5							
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional	1							
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Sala de Exposição Científica (ex. SBPE)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente inventiva	20							
3.2. Patente de modelo	16							
3.3. Registro de Software, Software (protótipo ou registrado), Modelo Industrial, Modelo registrado ou registrado de D.	16							
4. LIVROS/OUTROS								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
5.1. Orientação de trabalho científico (comum) de pós-graduação	20							
5.2. Orientação de trabalho científico (comum) no ato do concurso	10							
5.3. Orientação de trabalho em andamento*	8							
5.4. Orientação de trabalho em andamento*	4							
5.5. Orientação de trabalho concluído	10							
5.6. Orientação de trabalho concluído	5							
5.7. Orientação de trabalho em andamento*	4							
5.8. Orientação de trabalho em andamento*	2							
5.9. Orientação em exposições concluídas	2							
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5							
5.11. Orientação de Inovação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Inovação Tecnológica (PIBIC ou PROBIC)	0,5							
6. ATIVIDADE DE GESTÃO								
6.1. Coordenação de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8							
6.2. Participação em Anis	1							
6.3. Realizar os processos	1							
6.4. Coordenação de CEP, CELA, CENQ	8							
6.5. Membro de CEP, CELA, CENQ ou CUP	3							
6.6. Participação em Comitê institucionais para avaliação de projetos (Ethical/Cherops)	2							
7. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO). COLOCAR SOMENTE NO ANO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO								
7.1. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CNPQ	20							
8. SOLICITA PRODUZIVIDADE EM IMERSIVIDADE TECNOLÓGICA DO CNPQ								
8.1. SOLICITA PRODUZIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ	60							
MÉDIA FINAL:								

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

4	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
			Nota Total	
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000409/2018-31, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissional, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DEFINIÇÃO

1.1 Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de: contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientados por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa ou institutos tecnológicos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Em acordo com a CHAMADA CNPq nº 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), é condição para participar deste edital que o proponente seja professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o seguinte Edital:

3.1. Programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq – Ensino Médio/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver um programa de educação científica que integre os estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação.

3.2. Dos objetivos específicos

3.1. O PIBIC-EM tem por objetivo principal fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (via <i>e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as **23h59min de 03/06/2018**, impreterivelmente.

5.2. Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE devem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

- plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível Na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada e correta;
- projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF);
- currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada.

Obs. 1: a submissão da proposta **NÃO** poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: a classificação de todos os periódicos devem ser na mesma área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: **SOMENTE** serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, será avaliada somente a última recebida.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os Editais do CNPq.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizado pelo CNPq. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

c) não ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, entre outros.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em escola participante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPPI.

7.10. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por e-mail (propipi@unipampa.edu.br).

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1. São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado e cursando componentes do ensino médio de escola parceira, apresentando frequência de, no mínimo, 80%;
- b) ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019;
- h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPI;
- i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência do Banco do Brasil.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária mínima semanal de 08 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2013 a 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (vinte por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (dez por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{\text{Maior Nota CV da Área}} \right] * 0,7 \right\} + (\text{Plano de Trab.} * 0,2) + (\text{Projeto} * 0,1)$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, com início em agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionada ao resultado da Chamada CNPq nº 05/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), que será divulgado a partir de 15/06/2018 no sítio: <http://cnpq.br/>.

12.2. As áreas que receberem mais submissões serão contempladas com maior número de bolsas, proporcionalmente.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por Área} = \left\{ \left[\frac{(\text{Demanda Qualificada da Área})}{\text{Demanda Qualificada Total}} \right] * \text{Número Total de Quotas} \right\}$$

14. DO VALOR DA BOLSA

14.1. O valor da mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na plataforma Carlos Chagas pelo Coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

15.2. O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

15.3. A partir desse momento, a bolsa estará ativada, e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado no ensino médio da escola parceira, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, deve ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via plataforma SIPPEE.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Numeração de acordo com o Currículo Letivo
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS em: IBA (Elemento avaliado juntamente com o curso de viação e de pesquisa no D.V.). Este artigo só será avaliado de acordo com o Quadro 02 pelo Fator de Impacto (F.I.) PROPRIAMENTE DENOMINADO CLASSIFICAÇÃO PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR POSIÇÃO ENTRE TÍTULOS DE FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20							
1.1.2. Qualis A2	16							
1.1.3. Qualis B1	14							
1.1.4. Qualis B2	10							
1.1.5. Qualis B3	8							
1.1.6. Qualis B4	4							
1.1.7. Qualis B5	2							
1.1.8. Qualis C (ou B em Qualis)	1							
1.2. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 5,0	20							
1.2.2. 2,5 < F.I. < 5,0	16							
1.2.3. 2,0 < F.I. < 2,5	14							
1.2.4. 1,8 < F.I. < 2,0	10							
1.2.5. 1,2 < F.I. < 1,8	8							
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,2	4							
1.2.7. 0,8 < F.I. < 0,8	2							
1.2.8. Fator de Impacto < 0,8	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANE DE EVENTOS (Anais e por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	8							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5							
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1							
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou outro de produção científica (ex. SBPE)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente concedida	20							
3.2. Patente depositada	16							
3.3. Registro de Software, software (patente ou registro), modelo industrial, marca registrada ou topografia de CI	16							
4. LIVROS em: IBA								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO								
5.1. Orientação de trabalho científico (orientar 10 ou de trabalho)	20							
5.2. Orientação de trabalho conduzido somente no ano de conclusão	16							
5.3. Orientação de trabalho em andamento*	8							
5.4. Orientação de trabalho em andamento*	4							
5.5. Coorientação de trabalho concluído	16							
5.6. Coorientação de trabalho em andamento*	8							
5.7. Coorientação de trabalho em andamento*	4							
5.8. Coorientação de trabalho em andamento*	2							
5.9. Orientação em exposição concluída	2							
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5							
5.11. Orientação de Iniciação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Iniciação Científica (PIBIC ou PROBIC)	0,5							
6. ATIVIDADE DE SERVIDOR								
6.1. Coordenador de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8							
6.2. Participante em CLP	4							
6.3. Participante em comissão	1							
6.4. Coorientação de GEP, OGM, OGM*	8							
6.5. Membro de GEP, OGM, OGM ou CLP	3							
6.6. Participação em Comissão Institucional para avaliação de projetos (ex. Edital/Chamada)	2							
7. PROJETOS DE PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO). COLOCAR SOMENTE NO ANO DE SUA EXECUÇÃO DO PROJETO								
7.1. SOLICITAÇÃO PRODUZIDA EM ENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPQ	60							
7.2. SOLICITAÇÃO PRODUZIDA EM PESQUISA DO CNPQ	60							
							Prever no edital em qual linha digite o valor de	
							Prever no edital em qual linha digite o valor de	
MÉDIA FINAL:							0	

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

7	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0		
	Fraco	1,1 - 2,0		
	Razoável	2,1 - 3,0		
	Bom	3,1 - 4,0		
	Muito Bom	4,1 - 5,0		
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) - CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000411/2018-18, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Da definição

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação; visa a promover e despertar do interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. Do proponente

2.1. Em acordo com a CHAMADA CNPq nº 02/2018, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), é condição para participar deste edital que o proponente seja professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. Do Edital

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital.

3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2. Objetivos específicos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem ao desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

4. Do cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (<i>via e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. Das inscrições para quota e documentação

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para os seguintes Editais, escolhendo entre o Edital PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, o Edital PIBITI–CNPq/UNIPAMPA ou o Edital PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Estes são os documentos necessários para a inscrição:

- a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada;
- b) projeto de pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada.

Obs. 1: a submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: a classificação de todos os periódicos deve ser na MESMA área de avaliação e consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de submissão de mais de uma proposta, será avaliada somente a última.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 01 (uma) quota de bolsa para os editais do CNPq;

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. Das formas de concessão

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação em sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizados pelo CNPq. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. Dos requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1. São requisitos para o orientador:

- a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;
- c) não ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, entre outros.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPI.

7.10. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. Dos requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1. São requisitos do bolsista:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;

b) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2019;
- h) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPi;
- i) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente ativa em agência do Banco do Brasil.

8.2. O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. Da análise e julgamento das propostas

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 05 anos (2013 a 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de avaliação de currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista PIBITI);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista PIBITI).

9.3. A aprovação e a classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (vinte por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (dez por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{[Maior Nota CV da Área]} * 0,7 \right] + (Plano de Trab. * 0,2) + (Projeto * 0,1) \right\}$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. Dos critérios de desempate

10.1. Em caso de empate na nota final serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. Da duração da bolsa

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses para todas as chamadas, com início em agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. Do número de bolsas

O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado da CHAMADA CNPq nº 02/2018, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que será divulgado a partir de 15/06/2018 no sítio: <http://cnpq.br/>.

12.2. As áreas que receberem mais submissões serão contempladas com maior número de bolsas, proporcionalmente.

13. Da distribuição das bolsas

13.1. As quotas de bolsas serão distribuídas nas 08 áreas de conhecimento, conforme a equação:

$$\text{Quotas por Área} = \left\{ \left[\frac{\text{Demanda Qualificada da Área}}{\text{Demanda Qualificada Total}} \right] * \text{Número Total de Quotas} \right\}$$

14. Do valor da bolsa

14.1. O valor da mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

15. Da indicação do bolsista e envio do termo de aceite

15.1. Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na plataforma Carlos Chagas pelo Coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

15.2. O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

15.3. A partir desse momento, a bolsa estará ativada, e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15.4. O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

16. Das substituições

16.1. O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. Da interposição de recursos

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, deve ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via Plataforma SIPPEE.

18. Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								ÁREA DE AVALIAÇÃO:	Avaliação de acordo com o Currículo Letivo
ÁREA DE AVALIAÇÃO:									
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total		
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODICOS CIENTÍFICOS (sem ISBN) (Somente trabalhos publicados nos campos de Visão e Respostas ao C. 0.1). Cada artigo recebe um identificador de acordo com o Quadro 02 para Fator de Impacto (F.I.) PROBIC/PIBIC. NÃO SÃO CONSIDERADOS PARA CÁLCULO ARTIGOS COORDENADOS A SER FORNECIDOS SEMEUS DO FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.									
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS									
1.1.1. Qualis A1	20								
1.1.2. Qualis A2	16								
1.1.3. Qualis B1	14								
1.1.4. Qualis B2	10								
1.1.5. Qualis B3	8								
1.1.6. Qualis B4	4								
1.1.7. Qualis B5	2								
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1								
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)									
1.2.1. F.I. > 0,8	20								
1.2.2. 0,5 < F.I. < 0,8	16								
1.2.3. 0,2 < F.I. < 0,5	14								
1.2.4. 1,8 < F.I. < 2,0	10								
1.2.5. 1,3 < F.I. < 1,8	8								
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,3	4								
1.2.7. 0,8 < F.I. < 0,8	2								
1.2.8. Fator de Impacto < 0,8	1								
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (somente 8 por área para cada item)									
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	8								
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4								
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2								
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	0,5								
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2								
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1								
2.7. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional	0,5								
2.8. Resumo de resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional ou outro de segundo nível (ex. SBPE)	0,5								
3. INOVAÇÃO									
3.1. Patente concedida	20								
3.2. Patente depositada	10								
3.3. Registro de Software, software (patente ou registro), direito de autor, marca registrada ou topografia de CI	10								
4. LIVROS (sem ISBN)									
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20								
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15								
4.3. Livro organizado	5								
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10								
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5								
5. ORIENTAÇÃO E COORENAÇÃO									
5.1. Orientação de trabalho científico (somente no caso de conclusão)	20								
5.2. Orientação de trabalho concluído (somente no caso de conclusão)	10								
5.3. Orientação de trabalho em andamento*	8								
5.4. Orientação de trabalho em andamento**	4								
5.5. Orientação de trabalho concluído	10								
5.6. Orientação de trabalho em andamento	8								
5.7. Orientação de trabalho em andamento*	4								
5.8. Orientação de trabalho em andamento**	2								
5.9. Orientação em exposições científicas	2								
5.10. Orientação de TCC concluído	0,5								
5.11. Orientação de trabalho Científica Concluído	0,5								
5.12. Orientação de Trabalho Científico (PIBIC ou PROBIC)	0,5								
6. ATIVIDADES DE GESTÃO									
6.1. Coordenador de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8								
6.2. Presidente do IAP	5								
6.3. Relator de pareceres	5								
6.4. Coorientação de GEP, OGLM, OBGK	8								
6.5. Membro de CEP, OGLM, OBGK ou CLP	3								
6.6. Participação em Comissão avaliadora para avaliação de projetos (ex. Edital/Chamada)	2								
7. INICATIVAS DE PESQUISA OU ORIENTAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADAS POR AGENCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO), COORDENADOR SOMENTE NO AMO DE INICIAÇÃO DO PROJETO									
7.1. INICIATIVA PRODUTIVIDADE EM ORIENTAMENTO TECNOLÓGICO DO CNPQ	60								
7.2. INICIATIVA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPQ	60								
MÉDIA FINAL:									0

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

4	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) FAPERGS/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000408/2018-96, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Definição

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/ UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. Das condições de elegibilidade do orientador

2.1. Ser Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. Do Edital

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhado com o presente Edital.

3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2. Dos objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação.
- b) Complementar a formação de discentes interessados e aptos para a pesquisa.
- c) Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3.3. Dos objetivos específicos**a) Em relação aos orientadores**

Estimular pesquisadores produtivos a incentivar estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar condições ao bolsista de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

4. Do cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos a homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via <i>e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. Das inscrições para quota e documentação

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para os editais PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos da plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

- a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada e correta;
- b) projeto aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);

d) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE) preenchido de forma adequada;

Obs. 1: a submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: a classificação de todos os periódicos devem ser na MESMA área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II) bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada somente a última postada.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa para os editais da FAPERGS.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja na plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. Das formas de concessão

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizados pela FAPERGS.

7. Dos requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;

c) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da UNIPAMPA, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPPI.

7.10. O orientador não pode ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS no momento da implementação da bolsa.

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.13. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. Dos requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1. O aluno bolsista do programa PROBIC deve:

a) estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

b) demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

c) demonstrar bom desempenho acadêmico;

d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;

e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;

f) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

g) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com qualquer

outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
h) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
i) apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2019, o trabalho já desenvolvido;
j) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome e no Banco Banrisul indicado pela FAPERGS;
k) elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de bolsa de iniciação científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.2. O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. Da análise e julgamento das propostas

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos cinco anos (2013 até 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de avaliação do currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (trinta por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (vinte por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{[Maior Nota CV da Área]} * 0,7 \right] + (Plano de Trab. * 0,2) + (Projeto * 0,1) \right\}$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional, e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. Dos critérios de desempate

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota no plano de atividades;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. Da duração da bolsa

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses, com início no mês de agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. Do número de bolsas

12.1. O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 05/2018 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 12/06/2018 no sítio: <http://fapergs.rs.gov.br/edital-05-2018-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>.

13. Do processo de indicação dos bolsistas

13.1. A documentação a seguir descrita deverá ser anexada ao SigFAPERGS, e a cópia física deverá ser enviada devidamente preenchida à PROPPI até 01/08/2018:

- a) ficha de encaminhamento (Anexo IV);
- b) cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- c) cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- d) duas cópias do termo de outorga (será enviado pela PROPPI aos contemplados por correio eletrônico);
- e) cópia do comprovante abertura de conta corrente no Banco Banrisul.

13.2. Após o processo seletivo, a PROPPI comunicará aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14. Da assinatura de termo de outorga

14.1. O termo de outorga deverá ser assinado pelo representante legal da UNIPAMPA perante a FAPERGS, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPPI.

14.2. É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no termo de outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPPI para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3. Não serão aceitos termos de outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15. Do pagamento da bolsa institucional de iniciação científica

15.1. A bolsa deverá ser paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.

15.2. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.4. O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

15.5. A mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16. Das substituições

16.1. O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições do Regulamento da FAPERGS.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. Da interposição de recursos

17.1. A interposição de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas

pertinentes, devem ser encaminhada ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via plataforma SIPPEE.

18. Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Numeração de acordo com o Currículo Letivo
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODOS CIENTÍFICOS com ISENÇÃO (somente trabalhos publicados nos números de ciência e de física da C.D.D.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o QUAIS em pelo menos um espaço. O PROponente de forma alguma será uma das CLASSIFICAÇÕES/IRANICAÇÃO ARTIGOS CONCORDANDO A MELHOR POSICIONAMENTO DE ACORDO DO FATOR DE IMPACTO COM CADA ARTIGO.								
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUAIS								
1.1.1. QUAIS A1	20							
1.1.2. QUAIS A2	16							
1.1.3. QUAIS B1	14							
1.1.4. QUAIS B2	10							
1.1.5. QUAIS B3	6							
1.1.6. QUAIS B4	4							
1.1.7. QUAIS B5	2							
1.1.8. QUAIS C (ou B em QUAIS)	1							
1.2. CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 0,8	20							
1.2.2. 0,5 < F.I. < 0,8	16							
1.2.3. 0,2 < F.I. < 0,5	14							
1.2.4. 0,1 < F.I. < 0,2	10							
1.2.5. F.I. < 0,1	6							
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,2	4							
1.2.7. 0,5 < F.I. < 0,8	2							
1.2.8. Fator de Impacto < 0,5	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (resumo é por ano para cada tema)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	6							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5							
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional	1							
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo de resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou local de pesquisa (Anais, JOR, SGPSE)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente inventiva	20							
3.2. Patente decorativa	16							
3.3. Registro de Software, software (patente ou registro), modelo (patente), marca registrada ou topografia de CI	16							
4. LIVROS (em 2018)								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO								
5.1. Orientação de trabalho científico (incluindo no ato de conclusão)	20							
5.2. Orientação de trabalho concluído somente no ato de conclusão	10							
5.3. Orientação de trabalho em andamento*	8							
5.4. Orientação de trabalho em andamento*	4							
5.5. Coordenação de trabalho concluído	10							
5.6. Coordenação de trabalho em andamento	8							
5.7. Coordenação de trabalho em andamento*	4							
5.8. Coordenação de trabalho em andamento*	2							
5.9. Orientação em orientação concluída	2							
5.10. Orientação de TCC concluída	0,5							
5.11. Orientação de Inovação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Inovação Tecnológica (PIBT) ou PROBIT	0,5							
6. ATIVIDADE DE GESTÃO								
6.1. Coordenador de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8							
6.2. Presidente do IAP	7							
6.3. Diretor de pesquisa	5							
6.4. Coordenação de GER, OGLM, OBRG	8							
6.5. Membro de CRI, CIMA, CIBIO ou CIP	3							
6.6. Participação em Comissão avaliadora para avaliação de projetos (CIBIO/ChemBio)	2							0
7. PROJETOS DE PESQUISA OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO), COLABORANTE NO ATO DE SUA EXECUÇÃO OU PROJETO								
7.1. PROJETOS PRODUTIVAS EM ENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPQ	60							
7.2. SOLICITA PRODUTIVAS EM PESQUISA DO CNPQ	60							
MÉDIA FINAL:								0

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

4	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

ANEXO IV – FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Orientador(a):	
<i>E-mail:</i>	Fone: ()
Campus:	
Título do projeto:	
Nome do bolsista:	
Número da matrícula:	
Curso:	<i>e-mail:</i>
Fone: ()	

Documentos e dados necessários

()	Cadastro do orientador e bolsista devidamente preenchido e assinado .
()	Cópia do CPF do bolsista.
()	Cópia do RG do bolsista.
()	Cópia do comprovante de matrícula do bolsista (não será aceito atestado).

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000407/2018-41, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa a promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente edital.

3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS

Em consonância com a Política de Inovação da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2. Dos objetivos gerais

a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem ao desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.3. Dos objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação da UNIPAMPA em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (via <i>e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para o presente Edital PROBITI – FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada;

b) projeto aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);

d) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada.

Obs. 1: A submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: A classificação de todos os periódicos devem ser na MESMA área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada somente a última postada.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa para os editais da FAPERGS.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação em sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizado pela FAPERGS. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) manter vínculo (estatutário) com a UNIPAMPA em atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;

c) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPI.

7.10. O orientador não pode ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PROBITE/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS ou PROBITE/FAPERGS no momento da implementação da bolsa.

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.12. O orientador deve informar imediatamente a PROPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (proppi@unipampa.edu.br).

7.13. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1. O aluno bolsista do programa PROBITE deve:

a) estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

b) demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

c) demonstrar bom desempenho acadêmico;

d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;

e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;

f) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

g) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

h) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

i) apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2019, o trabalho já desenvolvido;

j) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente em seu nome e no Banco Banrisul indicado pela FAPERGS;

k) elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.2. O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. Da análise e julgamento das propostas

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos cinco anos (2013 até 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de avaliação do currículo Lattes);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (trinta por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (vinte por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{\text{Maior Nota CV da Área}} \right] * 0,7 \right\} + (\text{Plano de Trab.} * 0,2) + (\text{Projeto} * 0,1)$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota no plano de atividades;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses com início em agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 05/2018 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 12/06/2018 no sítio: <http://fapergs.rs.gov.br/edital-05-2018-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>.

13. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1. A documentação abaixo descrita deverá ser anexada no SigFAPERGS, e a cópia física deverá ser enviada devidamente preenchida à PROPPI até 31/07/2018:

- a) ficha de encaminhamento (Anexo IV);
- b) cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- c) cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- d) duas cópias do termo de outorga (será enviado pela PROPPI aos contemplados por correio eletrônico);
- e) cópia do comprovante abertura de conta-corrente no Banco Banrisul (no nome do aluno).

13.2. Após o processo seletivo, a PROPPI comunicará aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14. DA ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA

14.1. O termo de outorga deverá ser assinado pelo representante legal da UNIPAMPA perante FAPERGS, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPPI.

14.2. É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no termo de outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPPI para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3. Não serão aceitos termos de outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta-corrente de titularidade do bolsista.

15.2. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta-corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários a esta, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.4. O crédito em conta-corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

15.5. A mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1. O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, somente via plataforma SIPPEE.

18. Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos neste Edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída

acordo com as normas padrões da ABNT?)				
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
7	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
			Nota Total	
				Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)

ANEXO IV – FICHA DE ENCAMINHAMENTO



Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI

Fone: (53) 3240 5406 – Ramal: 5240

propesq@unipampa.edu.br

Ficha de encaminhamento

Orientador(a):	
<i>E-mail:</i>	Fone: ()
Campus:	
Título do projeto:	
Nome do bolsista:	
Número da matrícula:	
Curso:	<i>e-mail:</i>
Fone: ()	

Documentos e dados necessários

<input type="checkbox"/>	Cadastro do orientador e bolsista devidamente preenchido e assinado .
<input type="checkbox"/>	Cópia do CPF do bolsista.
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG do bolsista.
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de matrícula do bolsista (não será aceito atestado).

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993 e 12.772/2012, a Resolução nº 117/2015 – Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à contratação de Professor Substituto com regime de trabalho de 20 horas semanais:

Campus	Área de Conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº	Modalidades de Provas
Dom Pedrito	Educação do Campo	Graduação em Agronomia ou Educação do Campo ou Ciências Sociais e Mestrado ou Doutorado em Extensão Rural ou Desenvolvimento Rural ou Sistemas de Produção Agrícola Familiar ou Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade ou áreas afins.	01	23100.000924 /2018-11	Didática, Entrevista e Títulos.
Dom Pedrito	Educação do Campo e Ensino de Física	Graduação em Física e Mestrado ou Doutorado em Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou Educação ou Educação em Ciências ou áreas afins.	01	23100.000923 /2018-76	Didática, Entrevista e Títulos.
Santana do Livramento	Relações Internacionais	Graduação em Relações Internacionais; ou 2. Graduação em qualquer área e Especialização em Relações Internacionais ou Mestrado ou Doutorado em Relações Internacionais ou Doutorado em Ciência Política.	01	23100.001035 /2018-71	Didática, Entrevista e Títulos.

2. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

2.1. A remuneração e suas parcelas para contratos de 20 horas:

Titulação	Vencimento Básico	RT	Total Bruto
Graduação	R\$ 2.236,30	-	R\$ 2.236,30
Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 2.425,37
Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 2.777,15
Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 3.377,45

*O professor substituto ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **18/05/2018 a 29/05/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **30/05/2018**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3 do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **24/05/2018**, nos termos do item 4.4 do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4.2. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **25/05/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadros de avisos dos campi da UNIPAMPA.

3.4.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4.4. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29/05/2018**, caso contrário, estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

4.1.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 5.1.3. do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. De acordo com o item 1.1. do Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, fica reservada aos candidatos negros, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme o item 1.2. do Edital nº 168/2018.

4.2.1.2. O preenchimento da vaga reservada de que trata o item 4.2.1.1. será realizado nos termos do item 4. do Edital nº 168/2018.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, nos termos do item 1.3. do Edital nº 168/2018.

4.3. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, conforme o item 1.3.1. do Edital nº 168/2018.

4.3.1. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos do item 1.3.2. do Edital nº 168/2018.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA, na data provável de **06/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Art. 10 da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

6. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O período provável de realização da seleção será de **18/06/2018 a 29/06/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do processo seletivo simplificado.

6.3. A prova didática consistirá apenas de Aula Expositiva, nos termos do Art. 28 da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

6.4. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação das áreas de conhecimento com regime de trabalho de 20 horas semanais constam nos quadros abaixo:

Área: **Educação do Campo** – *Campus Dom Pedrito*:

		Prova Didática – Peso: 6,00		
		Critério	Peso	
Etapa 1 Peso 10		Planejamento de uma aula	2,00	
		Domínio do tema sorteado	4,00	
		Capacidade de comunicação	2,00	
		Postura pedagógica	2,00	
			Prova de Entrevista – Peso: 4,00	
			Critério	Peso
		A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	4,00	
		As experiências e expectativas profissionais	3,50	
		A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino	2,50	
Etapa 2 Peso 10	Prova de Títulos – Peso: 10,00			

Área: Educação do Campo e Ensino de Física – Campus Dom Pedrito:

Etapa 1 Peso 10	Prova Didática – Peso: 6,00	
	Critério	Peso
	Planejamento de uma aula	2,00
	Domínio do tema sorteado	4,00
	Capacidade de comunicação	2,00
	Postura pedagógica	2,00
Etapa 2 Peso 10	Prova de Entrevista – Peso: 4,00	
	Critério	Peso
	A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	4,00
	As experiências e expectativas profissionais	3,50
	A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino	2,50
Prova de Títulos – Peso: 10,00		

Área: Relações Internacionais – Campus Santana do Livramento:

Etapa 1 Peso 10	Prova Didática – Peso: 6,00	
	Critério	Peso
	Planejamento de uma aula	2,00
	Domínio do tema sorteado	3,00
	Capacidade de comunicação	3,00
	Postura pedagógica	2,00
Etapa 2 Peso 10	Prova de Entrevista – Peso: 4,00	
	Critério	Peso
	A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	3,00
	As experiências e expectativas profissionais	4,00
	A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino	3,00
Prova de Títulos – Peso: 10,00		

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado objeto deste Edital, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a recontração de pessoas que já tenham sido contratadas, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme consta no Art. 9º, III, da mesma Lei.

9.2. São partes integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 3, páginas 52 a 53 e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos

Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 3, páginas 44 a 45, que o candidato ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, declara ter conhecimento.

9.3. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 117/2015.

Bagé, 17 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.001525/2017-96, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001379/2018-80, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus Uruguiana(<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período de 21/05/2018 a 04/06/2018, na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguiana, da Universidade Federal do Pampa, de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h, no endereço mencionado no item 1.2.3.

1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguiana, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado com os documentos necessários para a inscrição, conforme item 3.1 deste edital. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica, com firma reconhecida.

1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, com os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3.1 deste edital, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, que deve coincidir com o período de inscrições previsto neste edital.

1.2.3. O endereço para envio da correspondência é o que segue:

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Endereço: BR 472 – Km 592, Caixa Postal 118

Uruguaiana/RS.

Telefone: (55) 39110200;

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde para o 2º semestre/2018 o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento, no caso de candidatura ao mestrado, ou ser portador do título de mestre em qualquer área do conhecimento para candidatura ao doutorado;
- b) ser graduando com previsão de conclusão de curso até o momento da matrícula, no caso de candidatura ao mestrado, e ser mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula, no caso de candidatura ao doutorado.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação no programa de pós-graduação;
- b) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, no caso de candidatura ao mestrado, ou fotocópia do diploma de mestrado (frente e verso), no caso de candidatura ao doutorado, exceto para os casos da alínea “b” do item 2.1;
- c) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- d) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- e) fotocópias de documento original de identidade com foto e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;
- f) fotocópia da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

- g) fotocópia do laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- h) fotocópia da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas;
- i) pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo IV.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas até 12/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do PPGECQVS (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 15 vagas para discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 11 vagas universais;
 b) 02 vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da Universidade Federal do Pampa;
 c) 02 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

MESTRADO		
Orientadores	Link do currículo Lattes	Nº de vagas
Betina Loitzenbauer da Rocha Moreira	http://lattes.cnpq.br/7263325437834001	01
Carlos Maximiliano Dutra	http://lattes.cnpq.br/8192273903900777	01
Daniel Henrique Roos	http://lattes.cnpq.br/5903230708776294	01
Edward Frederico Castro Pessano	http://lattes.cnpq.br/2760002240063004	01
Fabiane Ferreira da Silva	http://lattes.cnpq.br/8442280124362170	01
Jaqueline Copetti	http://lattes.cnpq.br/1554363972064498	01
Mara Regina Bonini Marzari	http://lattes.cnpq.br/2047536712039793	01
Marcus Vinicius Morini Querol	http://lattes.cnpq.br/9923685211581446	01
Phillip Vilanova Ilha	http://lattes.cnpq.br/0390762757228334	01
Rafael Roehrs	http://lattes.cnpq.br/2145471376587567	01
Rodrigo de Souza Balk	http://lattes.cnpq.br/8871615237315962	01
Vanderlei Folmer	http://lattes.cnpq.br/8135232309980269	01
DOUTORADO		
Edward Frederico Castro Pessano	http://lattes.cnpq.br/2760002240063004	01
Rafael Roehrs	http://lattes.cnpq.br/2145471376587567	01
Vanderlei Folmer	http://lattes.cnpq.br/8135232309980269	01

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vaga está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) primeira etapa eliminatória e classificatória – prova escrita de conhecimentos na área de Educação em Ciências, com peso quatro (4,0) e nota mínima de aprovação seis (6,0). Com base nas referências do Anexo III. Após a divulgação dos resultados, os candidatos terão o período de 24h para o envio de recursos à comissão de seleção pelo e-mail: ppgecgvs@gmail.com;

b) segunda etapa classificatória – prova oral referente ao pré-projeto de pesquisa na área de Educação em Ciências, com peso três (3,0), conforme orientações no Anexo IV;

c) terceira etapa classificatória – currículo Lattes documentado, com peso três (3,0), seguindo planilha de documentação no Anexo V.

6.5. Na segunda etapa do processo seletivo (antes da prova oral referente ao pré-projeto de pesquisa), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) planilha de avaliação do currículo, conforme Anexo V;

b) cópia impressa do currículo da plataforma Lattes.

6.6. Será utilizada como critério de desempate a maior nota na:

a) prova escrita;

b) análise do currículo Lattes;

c) apresentação e arguição do pré-projeto.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 04/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 06/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo PPGEQVS, no item 5.1.

8.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificados ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguiana, no seguinte endereço e horários:

- Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGEQVS): Campus Uruguiana – Endereço: BR 472 – Km 592, Uruguiana/RS. Telefone: (55) 39110200; Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) uma foto 3x4;
- b) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- c) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- d) documento original e fotocópia da carteira de identidade;
- e) fotocópia e original do documento de CPF;
- f) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- g) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- i) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- j) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- k) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 21/05/2018 a 04/06/2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 12/06/2018;
- c) período para recursos: até 13/06/2018;
- d) homologação final: até 15/06/2018;
- e) período da seleção: 25/06 a 04/07/2018;
- f) resultados preliminares do processo seletivo: até 04/07/2018;
- g) período para recursos: até 05/07/2018;
- h) divulgação de resultados finais: até 06/07/2018;
- i) período de matrícula: 30/07 a 01/08/2018;
- j) data de previsão do início do curso: 08/08/2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ingresso de recurso à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 05 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS): ppgecqv@gmail.com.

10.2. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

10.3. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria de Pós-Graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana no endereço definido no item 1.2.3; a partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e no *site* do PPGECQVS.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 1.2.3, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da Universidade Federal do Pampa.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, assim como as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____,
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ()
preto () pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a
Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que apresenta
deficiência(s) ou condição(ões):

Física Mental Visual Auditiva

Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo de ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BRITO, A.K.A.; DA SILVA, F.I.C.; DE FRANÇA, N.M. Programas de intervenção nas escolas brasileiras: uma contribuição da escola para a educação em saúde. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 36, n. 95, p. 624-632, 2012.
2. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J.M.; PERNAMBUCO, M. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2.^a ed. São Paulo: Cortez, 2007.
3. MONTEIRO, P.H.N.; BIZZO, N. Hábitos, atitudes e ameaças: a saúde nos livros didáticos brasileiros. Cadernos de Pesquisa, v.44 n.151 p.132-154, 2014.
4. PINHÃO, F.; MARTINS, I. Diferentes abordagens sobre o tema saúde e ambiente: desafios para o ensino de ciências, Ciência & Educação, v. 18, n. 4, p. 819-835, 2012.
5. SEVERINO, A.J. Metodologia do Trabalho Científico. 23^a ed. São Paulo: Cortez, 2007.
6. DE LIMA, D.F.; STRIEDER, D.M.; MALACARNE, V. O papel da escola na promoção da saúde – uma mediação necessária. EccoS – Revista Científica, São Paulo, n. 28, p. 191-206, 2012.

ESTRUTURA DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado em, no máximo, 03 páginas (exceto a capa) para o processo de seleção do mestrado e, no máximo, 05 páginas (exceto a capa) para o processo de seleção de doutorado, no formato A4, espaçamento 1,0 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, constando:

a) capa com:

1) nome do candidato;

2) indicação de três possíveis orientadores, conforme a ordem de interesse (obrigatoriamente);

3) título do pré-projeto de pesquisa;

b) estrutura do pré-projeto:

1) introdução e justificativa: contextualização com possíveis referenciais teóricos e discussão da literatura pertinente ao projeto, apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do programa; apresentação do problema de pesquisa;

2) objetivos, hipóteses (se for o caso);

3) materiais e métodos: caracterização do estudo, desenho experimental, procedimentos e instrumentos que pretende utilizar;

4) cronograma de execução considerando o período regular de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

5) referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO V**QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

O quadro deve ser preenchido e entregue assinado. Todos os itens pontuados devem apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação (cópia e original). Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme os itens correspondentes no quadro. A classificação Qualis CAPES para a pontuação deve ser da área de **ENSINO** (disponível em: <https://qualis.capes.gov.br>).

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES			
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1	Formação acadêmica	Até 10 pontos	
1.1	Bolsista de iniciação científica	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre)	
1.2	Participação em grupos de pesquisa	Até 4 pontos (0,50 ponto por semestre)	
1.3	Iniciação científica sem bolsa	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
2	Formação complementar	Até 20 pontos	
2.1	Mestrado concluído	20 pontos	
2.2	Mestrado em andamento (com créditos concluídos)	10 pontos	
2.3	Especialização concluída	5 pontos	
3	Docência na educação básica, no ensino técnico ou no ensino superior	Até 20 pontos	
3.1	Tempo de docência (mínimo de 1 ano)	2 pontos por ano	
4	Produção científica, técnica ou pedagógica (considerando os últimos 5 anos)	Até 40 pontos	
4.1	Artigos publicados em periódicos com Qualis A1 ou A2	Até 8 pontos (4,0 pontos por artigo)	
4.2	Artigos publicados em periódicos com Qualis B1 ou B2	Até 4 pontos (2,0 pontos por artigo)	
4.3	Artigos publicados em periódicos com Qualis B3, B4, B5 ou C	Até 2 pontos (1,0 ponto por artigo)	
4.4	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,5 ponto por capítulo)	
4.5	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,25 ponto por capítulo)	
4.6	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,5 ponto por livro)	
4.7	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial	Até 2 pontos (0,25 ponto por livro)	
4.8	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas) publicados em anais eventos internacionais	Até 2 pontos (0,5 ponto por artigo)	
4.9	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas) publicados em anais eventos nacionais	Até 2 pontos (0,25 ponto por artigo)	
4.10	Artigos completos (no mínimo com 5 páginas) publicados em anais eventos regionais ou	Até 1 ponto (0,2 ponto por artigo)	

	locais		
4.11	Resumos publicados em anais de eventos internacionais	Até 2 pontos (0,20 ponto por resumo)	
4.12	Resumos publicados em anais de eventos nacionais	Até 1,5 ponto (0,15 ponto por resumo)	
4.13	Resumos publicados em anais de eventos regionais ou locais	Até 1 ponto (0,10 ponto por resumo)	
4.14	Apresentação oral ou pôster em eventos internacionais ou nacionais	Até 1 ponto (0,20 ponto por trabalho)	
4.15	Apresentação oral ou pôster em eventos regionais ou locais	Até 1 ponto (0,10 ponto por trabalho)	
4.16	Organização de eventos científicos	Até 1 ponto (0,20 ponto por evento)	
4.17	Palestras/oficinas/minicursos ministrados na área de Ensino	Até 1 ponto (0,20 ponto por evento)	
4.18	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
5	Monitoria, supervisão, orientação e gestão (considerando os últimos 10 anos)	Até 10 pontos	
5.1	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário)	Até 1 ponto (0,20 ponto por semestre)	
5.1	Supervisão de estágios de cursos de graduação	Até 2 pontos (0,25 ponto por semestre)	
5.2	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação	Até 2 pontos (0,25 ponto por ano)	
5.3	Orientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação	Até 2 pontos (0,5 ponto por orientação)	
5.4	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação)	Até 2 pontos (0,5 ponto por ano)	
PONTUAÇÃO GERAL			

Assinatura do Candidato

ANULADO

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.003505/2015-98, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001411/2018-27, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Ensino, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de 20 a 25 de junho de 2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha *on-line*, anexando no ato do preenchimento a documentação solicitada, em arquivos no formato PDF, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/).

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições que forem enviadas até as 23h59min de 25/06/2018.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação em cursos de licenciatura, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) ser portador de título de nível superior, credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, que tenha experiência no Ensino na Educação Básica e/ou Ensino Superior;

c) ser portador de título de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e, em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do curso (itens “a” e “b” acima);

d) ser graduandos de cursos de licenciaturas com previsão de conclusão da graduação até 27 de julho de 2018.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

.Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento da ficha, no campo "Arquivos", devem ser anexados os demais documentos de inscrição descritos neste item (até o máximo de 30 MB). Serão desconsideradas as inscrições realizadas sem a ficha de inscrição e/ou sem o restante da documentação exigida;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes atualizado do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) cópia legível digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros (também dessa comunidade) e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da ficha *on-line* e da documentação completa anexada para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas até 27/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico, distribuídas conforme a seguir, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

15 vagas universais;

02 vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa;

01 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);

01 vagas reservadas a candidatos indígenas;

01 vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. As 20 vagas disponibilizadas do Curso de Mestrado em Ensino serão distribuídas por orientador, conforme tabela a seguir:

DOCENTES	TEMÁTICAS DE INTERESSE E TRABALHO	Nº DE VAGAS POR ORIENTADOR
Alessandro Carvalho Bica	Educação, História e Políticas; História da Educação; Formação de Professores; Acervos e Impresses; Educação Popular.	02
Camila Cicuto	Metodologias de ensino, recursos didáticos, educação ambiental e produção e avaliação de material didático para o Ensino de Ciências.	02
Clara Zeni Camargo Dornelles	Letramentos e autoria em diferentes contextos de ensino e aprendizagem; Políticas Curriculares na Interface com as Linguagens; Abordagens Multi/Hiper/Transmidiáticas em propostas e experiências de ensino e aprendizagem.	01
Claudete Martins	Educação inclusiva: práticas pedagógicas inclusivas, formação de professores, políticas educacionais de inclusão escolar, Educação Especial na perspectiva inclusiva, recursos acessíveis, processos de inclusão escolar e inovação pedagógica.	02
Cristiano Corrêa Ferreira	Desenvolvimento de jogos, produtos e/ou equipamentos educativos e pedagógicos por meio da prototipagem (Impressora 3D); Construção de bancos de dados computacionais para ensino com uso da Modelagem 3D (Scanner 3D); Elaboração de técnicas (presencial e/ou EAD) de ensino para cursos de tecnologia, engenharia e arquitetura com ênfase na expressão gráfica e/ou geometria descritiva.	03
Dulce Mari da Silva Voss	Ensino e Pesquisa na Linha de Análise Pós-Estruturalista, dos Estudos Culturais e da Filosofia da Diferença na Educação Básica, na Educação Superior, Movimentos Sociais, Diversidade Cultural.	02

Elena Maria Billig Mello	Ensino e Formação Acadêmico-Profissional de Profissionais da Educação, Inovação Pedagógica, Ensino e Gestão Administrativo-Pedagógica, Processo Ensino-Aprendizagem, Projeto Político-Pedagógico, Políticas Educacionais.	02
Pedro Fernando Teixeira Dorneles	Aprendizagem Significativa, Experimentação e Automação no Ensino de Física e Fundamentos Teórico-Epistemológicos sobre Modelagem Científica.	02
Sandra Piovesan	Informática na Educação: Utilização de Realidade Virtual na educação; Ambientes virtuais de aprendizagem; Jogos educacionais computadorizados; Novas tecnologias na educação; Avaliação de <i>software</i> educacional; Desenvolvimento de <i>software</i> educacional; Tecnologia Assistiva; Educação a distância.	02
Valesca Irala	Avaliação nos processos de ensino e aprendizagem, produção de material didático, relação professor-aluno e tecnologias educacionais.	02
TOTAL DE VAGAS		20

5.5. Os 20 candidatos aprovados serão encaminhados, no momento da matrícula, aos orientadores listados no item 5.4.

5.5.1. Será respeitada a opção informada pelos candidatos na declaração de opção, de acordo com a classificação final.

5.5.2. Em caso de o número de candidatos aprovados para um mesmo orientador extrapolar o limite de vagas disponíveis, caberá ao Conselho do Programa promover o remanejamento dos candidatos excedentes para outros orientadores com vagas disponíveis, observando a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.3. Nesse último caso, o candidato deverá manifestar por escrito, no ato da matrícula, concordância com a alteração do orientador ou, também por escrito, abrir mão da vaga em prol do próximo candidato classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino, endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>.

6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

prova escrita, conforme anexo III (50 pontos);

pré-projeto, conforme anexo IV (20 pontos);

análise do currículo Lattes completo, atualizado e acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V (30 pontos).

6.5. A prova escrita será realizada, de forma individual, no Campus Bagé da Universidade Federal do Pampa, em 07 de julho de 2018, das 8h às 12h, e terá duração máxima de quatro horas.

6.6. Não será permitido ao candidato consultar qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova escrita. Caso seja comprovada tal situação, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

6.7. É vedado ao candidato reproduzir, no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas sem referendar a fonte de consulta, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.8. Para fins de pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório (conforme Anexo V).

6.9. Os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas deste processo estarão desclassificados do processo seletivo.

6.10. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.

6.11. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.12. Será utilizada como critério de desempate a maior:

a) nota na prova escrita;

b) nota na análise do currículo;

c) nota no pré-projeto;

d) idade do candidato.

6.13. O candidato poderá interpor recurso na homologação das inscrições e nos resultados preliminares, preenchendo o formulário disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/>, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, item 9.1 e o disposto no item 10.1 deste edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 16/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 20/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE), disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame>).

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30/07/2018 a 01/08/2018, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Bagé, no seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE):

Campus Bagé – Endereço: Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy nº 1650; Bairro Malafaia Bagé/RS – CEP 96413-172

Telefone: (53) 32434540.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;

b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

e) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) formulário de autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

h) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;

i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) divulgação: de 21 de maio a 19 de junho;
- b) período de inscrições: de 20 a 25 de junho;
- c) divulgação das inscrições homologadas: até 27 de junho;
- d) período para recursos: até 29 de junho;
- e) homologação final: até 02 de julho;
- f) período da seleção: de 03 a 13 de julho;
- g) resultados preliminares do processo seletivo: até 16 de julho;
- h) período para recursos: até 18 de julho;
- i) divulgação de resultados finais: até 20 de julho;
- j) período de matrícula: 30 de julho a 01 de agosto;
- k) data de previsão do início do curso: 08 de agosto de 2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 18 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado Acadêmico (MAE):
ppgebage.seleca02018@gmail.com.

10.2. A divulgação dos resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI.

10.3. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos *sites* indicados no item 10.2.

10.5. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Bagé, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 7.

10.6. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ensino (MAE) da Universidade Federal do Pampa.

10.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **preto** ()
) **pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a
Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001- 2000			1001- 2000	
2001- 3000			2001- 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo
--------------	--	---------------

Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____ de _____ de 2018.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: buscando rigor e qualidade. **Cadernos de Pesquisa**, n.113, p. 51-64, julho 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n113/a03n113.pdf>

FAZENDA, Ivani. Interdisciplinaridade-transdisciplinaridade. In: FAZENDA, Ivani (org). **O que é interdisciplinaridade?** São Paulo, Cortez, 2008, p. 17-28. Disponível em: <https://bibliotecadafilo.files.wordpress.com/2013/11/fazenda-org-o-que-c3a9-interdisciplinaridade.pdf>

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v2n2/v2n2a07.pdf>.

CRITÉRIOS:

- 1.** Interpretação: o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica (40% da pontuação de cada questão).
- 2.** Autoria: o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum (40% da pontuação de cada questão).
- 3.** Correção da linguagem: o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa (20% da pontuação de cada questão).

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Cada pré-projeto será avaliado pelo professor orientador escolhido pelo candidato no momento da inscrição e por mais dois professores membros do Programa de Pós-Graduação em Ensino, com base nos seguintes critérios:

Número máximo de 5 (cinco) páginas.

Apresenta coerência com a área de concentração em Ensino e com uma das linhas de pesquisa do Programa Ciências Exatas e Ambientais ou Ciências Humanas e Linguagens.

Justifica a temática proposta com base em reflexões relevantes e inovadoras para a área de abrangência do programa e indica uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa.

Aponta uma perspectiva metodológica adequada à proposta de pesquisa.

Está adequado à norma-padrão da língua portuguesa e apresenta citações e referências de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

ANEXO V**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Formação complementar	Até 20 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na mesma área do mestrado (ENSINO)	15 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em área distinta do mestrado (ENSINO)	5 pontos
Experiência em Ensino	Até 10 pontos
Experiência de docência na educação básica, ensino técnico ou superior no mínimo de 6 meses	5 pontos
Experiência em gestão escolar	3 pontos
Experiências em ações pedagógicas comunitárias	2 pontos
Produção científico-acadêmica	Até 70 pontos
Artigos publicados em periódicos qualificados (CAPES) estratos A1, A2, B1, B2 e B3 em Ensino nos últimos 3 anos.	5 (cinco) pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos qualificados (CAPES) estratos B4, B5 ou C em Ensino.	1 (um) ponto por artigo
Capítulos de livros com ISBN publicados na área do mestrado nos últimos 3 anos.	1 (um) ponto por capítulo
Artigos completos publicados em anais de eventos na área do Mestrado nos últimos 3 anos.	1 (um) ponto por capítulo
Resumos expandidos publicados em anais de eventos na área do mestrado nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por resumo
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por projeto
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto por orientação

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO E
INDICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

Eu, (NOME COMPLETO), (nº do CPF ou nº passaporte), declaro estar ciente de que:

- a) os componentes curriculares obrigatórios do Programa de Mestrado em Ensino da Universidade Federal do Pampa poderão ser ofertados no Campus Bagé de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e/ou noite;
- b) embora tenha indicado um docente como orientador, caso seja aprovado, poderei ser remanejado para outro professor;
- c) caso ingresse no curso, devo concluí-lo em quatro semestres a contar da data da matrícula.

Declaro a opção de ser preferencialmente orientado(a) pelo(a) professor(a) (NOME DO ORIENTADOR), de acordo com o disposto no item 5.4 do Edital de seleção.

Local, XX de XXX de 2018.

(Nome e Assinatura do Candidato)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 177/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 177/2018, referente ao Processo de Seleção dos Candidatos ao Corpo Discente do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF), em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

(...)

7.2.1. A prova de conhecimentos específicos em Ciências Fisiológicas será realizada em 26 de junho de 2018, às 14h, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições e de acordo com a bibliografia recomendada no anexo III.

(...)

Leia-se:

(...)

7.2.1. A prova de conhecimentos específicos em Ciências Fisiológicas será realizada em 25 de junho de 2018, às 14h, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições e de acordo com a bibliografia recomendada no anexo III.

(...)

Bagé, 18 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

MONITORIA PARA INCLUSÃO DIGITAL NA UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial à Monitoria para Inclusão Digital, em conformidade com as Resoluções do CONSUNI/UNIPAMPA nº 71/2014, de 27 de fevereiro de 2014, e nº 84, de 30 de outubro de 2014.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria Normativa nº 39/2007, da SESU/MEC, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 71/2014 e nº 84/2014, o presente edital se destina a complementar a política de apoio ao estudante das ações afirmativas e aos beneficiários do Plano de Permanência (PP), colaborando com meios para sua permanência e seu sucesso acadêmico.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar monitor para apoio aos seguintes processos de inclusão digital:

- I. **monitoria para o uso do moodle**, compreendendo orientação e suporte ao uso do ambiente virtual *moodle*, para a comunidade universitária, em atividades relacionadas aos componentes curriculares da graduação e/ou em ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II. **monitoria para a formatação de trabalhos acadêmicos**, compreendendo orientação e apoio aos discentes na formatação de artigo, pôster, apresentação de trabalho ou outro afim às atividades acadêmicas da graduação, através de programas de edição de texto, planilhas de cálculo e de edição de apresentação (aplicativos de escritório);
- III. **monitoria para edição do currículo Lattes**, compreendendo apoio aos discentes na edição do *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. **produção de objeto de aprendizagem para uso no moodle em cursos da UNIPAMPA**, compreendendo a participação no desenvolvimento de objeto de aprendizagem para uso no *moodle*, que propicie a aprendizagem de um determinado conteúdo, como elemento facilitador do processo de ensino e aprendizagem.

2.2. Haverá 13 bolsistas atuantes na monitoria, conforme descrição de vagas do item 3 deste edital.

3. DA CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no plano de atividades.

3.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

3.3. Será selecionado 01 (um) monitor na modalidade de Monitoria de Inclusão Digital por *campus*.

3.4. Serão selecionados 03 (três) monitores para atuação junto à Reitoria, sendo 01 (um) na DEaD, em Bagé, com vaga oferecida aos alunos matriculados nos cursos do Campus Bagé; 01 (um) no Núcleo de Articulação e Convênio da DEaD em Santana do Livramento, para alunos matriculados nos cursos do Campus Santana do Livramento e 01 (um) na DEaD em Jaguarão, para alunos matriculados nos cursos do Campus Jaguarão.

3.5. Número de bolsas para monitoria por campus/reitoria:

Campus/Unidade	Quantidade de bolsas
Alegrete	01 (uma)
Bagé	01 (uma)
Caçapava do Sul	01 (uma)
Dom Pedrito	01 (uma)
Itaqui	01 (uma)
Jaguarão	01 (uma)
Santana do Livramento	01 (uma)
São Borja	01 (uma)
São Gabriel	01 (uma)
Uruguaiana	01 (uma)
Reitoria/ DEaD Bagé	01 (uma)
Reitoria/ DEaD Jaguarão	01 (uma)
Reitoria/ DEaD/ Núcleo de Articulação e Convênio – Santana do Livramento	01 (uma)

3.6. No ano acadêmico de 2018, serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas de monitoria pelo período de até 07 (sete) meses. O valor investido será de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), provenientes do recurso do PNAES.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência das bolsas será de junho a dezembro de 2018.

4.2. Em caso de necessidade da substituição do monitor, deve-se obedecer à ordem da lista classificatória; não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção.

5. DO FUNCIONAMENTO DA MONITORIA

5.1. Caberá à PRAEC:

I) cadastrar os bolsistas selecionados no sistema SIAFI;

- II) efetuar o pagamento mensal dos bolsistas;
- III) realizar a substituição ou o desligamento do bolsista no sistema, quando solicitado.

5.2. Caberá à Diretoria de Educação a Distância (DEaD):

- I) solicitar à coordenação acadêmica do *campus* ou à Reitoria a indicação de um servidor para atuar como orientador da monitoria;
- II) indicar um servidor para atuar como orientador da monitoria na Reitoria/DEaD;
- III) zelar pelo cumprimento do projeto de monitoria de inclusão digital, a ser executado por meio dos planos de atividades;
- IV) acompanhar e orientar a execução das atividades do orientador e do monitor;
- V) emitir atestados para comprovar o vínculo do acadêmico e do orientador com as atividades de Monitoria de Inclusão Digital da UNIPAMPA;
- VI) organizar capacitação para os monitores selecionados;
- VII) reunir os relatórios finais elaborados pelos orientadores e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

5.3. Caberá ao orientador:

- I) participar da comissão de seleção dos bolsistas;
- II) zelar pelo cumprimento do plano de atividades;
- III) supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor;
- IV) controlar e informar mensalmente a assiduidade do monitor à DEaD (Anexo IX – Ficha de acompanhamento do discente);
- V) elaborar o plano de atividades com o monitor (Anexo V);
- VI) ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;
- VII) encaminhar o relatório final (Anexo II) ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do monitor;
- VIII) encaminhar a substituição do monitor em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente Edital.

5.4. Caberá ao monitor:

- I) elaborar plano de atividade com o orientador (Anexo V);
- II) cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- III) demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- IV) apresentar relatório final (Anexo II) das atividades desempenhadas ou, quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
- V) manter *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- VI) informar e manter regularizados CPF e conta bancária corrente, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa (Anexo VIII);
- VII) participar das atividades da capacitação inicial e continuada durante todo o período de atuação, quando solicitado.

5.5. É vedado aos bolsistas realizar atividades que sejam:

- I) dissociadas do plano de atividades da bolsa;

- II) incompatíveis com o seu horário de aulas;
- III) desconhecidas por seu orientador.

5.6. O desligamento do projeto poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. por solicitação do monitor;
- II. por solicitação do orientador, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) não aprovação no curso de capacitação para a monitoria;
 - b) término da bolsa e não renovação;
 - c) indisciplina do monitor em relação ao cumprimento de horários e atividades inerentes à monitoria;
 - d) desrespeito com colegas, alunos e professores.

5.7. Os monitores selecionados receberão uma capacitação na modalidade a distância no *moodle*, com orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas no projeto de monitoria para a inclusão digital.

5.8. Os resultados e as produções geradas a partir deste edital, organizadas em cada *campus*/reitoria, deverão ser apresentados no SIEPE ou em evento organizado para a disseminação das atividades de inclusão digital na UNIPAMPA.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A MONITORIA

6.1. Estar regularmente matriculado em curso do *campus* ao qual concorrerá para a bolsa.

6.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados na UNIPAMPA no semestre anterior à solicitação da bolsa, com exceção dos alunos ingressantes, que estão dispensados deste requisito.

6.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declaração constante do Anexo I.

6.4. Não estar na condição de provável formando.

6.5. Ter, preferencialmente, conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem *moodle*.

6.6. Ser aprovado na seleção, conforme os critérios constantes no Anexo III e IV.

6.7. Preferencialmente, não exercer outra atividade remunerada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição: 22/05/2018 a 28/05/2018.

7.2. A inscrição ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

7.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participação do candidato na seleção deste edital.

7.4. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital e da veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.5. O *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes deverá ser anexado no momento da inscrição.

7.6. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição eletrônico, com base no Anexo III.

7.7. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia do histórico acadêmico atualizado.

7.8. Os documentos físicos (descritos no item 8 deste edital) deverão ser entregues no momento da entrevista.

7.9. Será desclassificado o candidato que não anexar a documentação no prazo da inscrição ou não entregar a documentação física no momento da entrevista, e a Universidade não se responsabiliza por falta de documentos ou dificuldades em seu envio.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo VI.

8.2. Cópia do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

8.3. Declaração de disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme Anexo I.

8.4. Ficha de pontuação individual com documentos comprobatórios, conforme Anexo III.

8.5. Cópia do histórico acadêmico atualizado.

8.6. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 7.

9.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <http://porteiras.s.unipampa.edu.br/ead/editais-2/>, conforme cronograma estabelecido no item 14 deste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos bolsistas será efetuada por uma Comissão de Seleção designada pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD, em articulação com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), com a participação do orientador de cada Unidade (*campus/Reitoria/setor*).

10.2. A seleção dos bolsistas será executada presencialmente na Unidade (*campus/Reitoria/setor*) de realização da monitoria.

10.3. A seleção dos bolsistas é realizada mediante duas etapas: análise do currículo, conforme Anexo III (classificatória), e entrevista (eliminatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades de monitoria.

10.4. Primeira etapa: análise e pontuação do currículo. Verificará se o candidato apresenta perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, bem como afinidade com a área de atuação do projeto.

10.5. Segunda etapa: a Comissão de Seleção realizará entrevista com os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme critérios constantes no Anexo IV, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O dia e horário da entrevista de cada candidato serão publicados no endereço eletrônico <http://porteiras.s.unipampa.edu.br/ead/editais-2/> e/ou será enviado aviso via *e-mail* informado pelo candidato.

10.6. Deverão ser encaminhadas para a DEaD/Reitoria Bagé, após a finalização do processo de seleção, toda documentação física entregue pelos candidatos, bem como a ata de avaliação acompanhada das fichas de pontuação individual, devidamente assinadas pela comissão de seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo e da entrevista.

11.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os critérios de maior:

- a) pontuação na etapa de análise do currículo;
- b) pontuação em prática de monitoria;
- c) idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico <http://porteiras.s.unipampa.edu.br/ead/editais-2/>.

12.2. O calendário da divulgação dos resultados encontra-se no item 14 deste edital.

12.3. O monitor selecionado deverá contatar o orientador do projeto em 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir a monitoria.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado final do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

13.2. O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisito essencial para apreciação do recurso que esteja assinado e fundamentado com as razões da irrisignação.

13.3. Pedidos de recursos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido neste edital, para o e-mail: editais.ead@unipampa.edu.br, preferencialmente com o assunto "RECURSO EDITAL MONITORIA INCLUSÃO DIGITAL", conforme Anexo X.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Publicação do edital: 21/05/2018.

14.2. Inscrições: 22/05/2018 a 28/05/2018.

14.3. Divulgação da lista de inscrições homologadas: 29/05/2018.

14.4. Recebimento de recursos das inscrições homologadas: 30/05/2018.

14.5. Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos: 04/06/2018.

14.6. Divulgação dos horários das entrevistas: 04/06/2018

14.7. Análise de documentação e realização das entrevistas: 06/06/2018 e 07/06/2018.

14.8. Divulgação de resultado preliminar: 08/06/2018.

14.9. Recebimento de recursos: 11/06/2018.

14.10. Publicação do resultado final: 13/06/2018.

14.11. Início das atividades do bolsista: 14/06/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e da DEaD, pelo e-mail editais.ead@unipampa.edu.br.

Bagé, 21 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de
12 (doze) horas semanais para me dedicar ao desempenho das atividades de monitoria para
Inclusão Digital na UNIPAMPA.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam minha exclusão do processo de seleção da Monitoria para Inclusão
Digital na UNIPAMPA.

_____, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Bolsista

ANEXO II

EDITAL N° 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA

RELATÓRIO FINAL

Unidade (<i>Campus/reitoria/setor</i>):
Monitor:
Orientador:

Atividades desenvolvidas no projeto no período de _____ até _____.

Autoavaliação do monitor, referente a sua atuação no projeto.

Autoavaliação do orientador, referente a sua atuação no projeto.

A realização do projeto contribuiu para Inclusão Digital no *Campus/Reitoria*?

Sim

Não

Se a resposta for sim, informe os resultados positivos alcançados pelo projeto na unidade de realização.

Se a resposta for não, informe os motivos que impediram o resultado positivo.

Sugestões de melhorias para o projeto de Monitoria para a Inclusão Digital a ser realizado no próximo ano.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO III**FICHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL**

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – Análise do currículo		
Categoria	Pontos	Pontuação
Atividades acadêmicas (comprovadas) relacionadas à área de atuação do projeto, descritas no item 2 deste edital.	Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão	10 pontos por projeto (limitado a 30 pontos)
	Participação como ouvinte em cursos/eventos	05 pontos por curso/evento (limitado a 20 pontos)
	Participação em curso sobre o Ambiente Virtual <i>moodle</i>	15 pontos por curso (limitado a 15 pontos)
	Participação em projeto de monitoria	15 pontos por projeto (limitado a 15 pontos)
	Cursando graduação na área de Informática.	10 pontos por curso (limitado a 10 pontos)
Alunos beneficiários do Plano de Permanência.	10 pontos	
Total (Máximo)100 pontos		

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento na área do projeto	30 pontos
Conhecimento em monitoria	20 pontos
Comunicação interpessoal	10 pontos
Disponibilidade de tempo	20 pontos
Conhecimentos de Informática	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

ANEXO V

EDITAL Nº 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados do Bolsista

Nome:

Curso:

Campus:

Telefone:

E-mail:

1.2 Dados do Orientador

Nome:

Cargo/função na UNIPAMPA:

Campus:

Telefone:

E-mail:

2. ATIVIDADES DA BOLSA

2.1 Resumo (texto geral descrevendo os principais objetivos, atividades e perspectivas para as atividades da bolsa, em até 1.500 caracteres):

2.2 Carga horária semanal da bolsa: 12h

2.3 Descrição das atividades do bolsista (descrever detalhadamente e objetivamente cada atividade):

2.3.1. Atividade: monitoria para o uso do *moodle*

I – Objetivo de realização da atividade:

II – Meta(s) a ser(em) atingida(s) com a atividade:

2.3.2. Atividade: monitoria para a formatação de trabalhos acadêmicos (artigo, pôster, apresentação de trabalho, etc);

I – Objetivo de realização da atividade:

II – Meta(s) a ser(em) atingida(s) com a atividade:

2.3.3. Atividade: monitoria para edição do currículo Lattes

I – Objetivo de realização da atividade:

II – Meta(s) a ser(em) atingida(s) com a atividade:

2.3.4. Atividade: produção de objeto de aprendizagem para uso no *moodle* em cursos da UNIPAMPA.

I – Objetivo de realização da atividade:

II – Meta(s) a ser(em) atingida(s) com a atividade:

IV – Locais/período/turno ou horário de realização previsto:

3. CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

(A descrição de cada atividade pode conter um breve detalhamento, se for necessário).

Atividade	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO VI

EDITAL N° 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Campus:

Curso:

Matrícula (n°):

Semestre:

Possui outra bolsa:

Naturalidade/UF:

Nacionalidade:

E-mail:

Telefone para contato:

Formando: () Sim () Não

Ingressante 2018/1: () Sim () Não

Disponibilidade de tempo (marque mais de uma opção, se for o caso):

() manhã () tarde () noite () sábado

OBS.: _____

Sobre o interesse no projeto: Por que está se candidatando a este edital? Articule na resposta relatos de experiências anteriores que podem ser relevantes para a atuação como bolsista para a inclusão digital. (Obs.: a resposta deve ter, no máximo, 30 linhas).

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

**EDITAL N° 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA**

ATA DE AVALIAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA:

Candidatos	Pontuação Total	Classificação

*O total geral tem o valor máximo de 200 pontos.

**Anexo a esta ata encontra-se a ficha de pontuação individual de cada aluno.

Relato das entrevistas:

_____, de _____ de 2018.

Assinatura dos Membros da Comissão

EDITAL N° 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA**DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Eu, _____, matrícula _____, do Campus _____, declaro, para fins de cadastramento de conta bancária – SIAFI, que os dados para pagamento são os abaixo especificados:

NOME DO DISCENTE:			
CPF:			
ENDEREÇO DO DISCENTE:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		DÍGITO:	
CONTA:		DÍGITO:	

Obs.: Fornecer a cópia do cartão ou contrato da conta.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Discente

ANEXO IX

EDITAL Nº 194/2018
Monitoria para a Inclusão Digital na UNIPAMPA

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE

MONITOR (a): _____

ORIENTADOR (a): _____

Unidade (*campus/Reitoria/setor*): _____ ANO/SEMESTRE: _____

PERÍODO/ DATA	HORAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RUBRICA

TOTAL DE HORAS/MÊS: _____

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Monitor(a)

Assinatura do Orientador(a)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Comissão de Seleção do Edital de Monitoria para Inclusão Digital na UNIPAMPA

Assunto: **Edital nº 194/2018.**

- () Resultado das inscrições homologadas;
- () Resultado da análise do currículo e entrevista;
- () Resultado geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) à vaga de monitoria para a inclusão digital, na Unidade (*campus/reitoria/setor*) _____, no processo seletivo para monitores no ano de 2018, venho interpor o recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura Candidato)

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO
2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, os processos de criação dos cursos, protocolados sob o nº 23100001614/2010-66 e nº 23100.000665/2012-32 bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.001414/2018-61, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBioq), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus Uruguiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período de 04 a 24/06/2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos formato PDF, para o e-mail ppgbioq.unipampa@gmail.com, identificando a mensagem (assunto do e-mail) "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO" ou "INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO".

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições que forem enviadas até as 23h59min de 24/06/2018.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica – Mestrado Acadêmico, aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até 27 de julho de 2018.

2.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica – Doutorado Acadêmico, aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de mestre na área do programa de pós-graduação ou áreas afins; ser mestrando com previsão de conclusão do curso até 27 de julho de 2018.
- b) 2.3. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição para o MESTRADO:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, junto aos demais documentos solicitados, por *e-mail*, para o endereço eletrônico do PPGBioq, conforme especificado no item 1;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no corpo do *e-mail*);
- c) cópia digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) pré-projeto de, no máximo, 5 páginas, conforme modelo disponível no anexo IV;
- h) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- i) cópia digitalizada do laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- j) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas.

3.2. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição para o DOUTORADO:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, junto aos demais documentos solicitados por *e-mail* para o endereço eletrônico do PPGBioq, conforme especificado no item 1;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no corpo do *e-mail*);
- c) cópia digitalizada do diploma de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

- d) os candidatos com mestrado em andamento deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação e pós-graduação;
- f) cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- g) pré-projeto de, no máximo, 5 páginas, conforme modelo disponível no anexo IV;
- h) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- i) cópia digitalizada do laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- j) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas.

3.3. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.4. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBioq).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas em 26/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppqbioq/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 5 vagas para MESTRADO e 7 vagas para o DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

5 vagas universais para MESTRADO e 5 vagas universais para o DOUTORADO;

1 vaga de DOUTORADO reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA;
1 vaga de DOUTORADO reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/>.

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBioq) – MESTRADO será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) eliminatória: avaliação de conhecimentos específicos em Bioquímica – prova dissertativa com 4 questões, sendo que o candidato precisa alcançar $\frac{1}{4}$ da nota total (até 40 pontos; ver conteúdo programático e bibliografia recomendada no anexo III);
- b) classificatória: interpretação de texto em língua inglesa (até 10 pontos);
- c) classificatória: análise do currículo do candidato (até 20 pontos);

d) classificatória: avaliação oral com ênfase na defesa de pré-projeto em 10 minutos de apresentação (anexo IV e V) e capacidade de refletir sobre a trajetória acadêmica, a ser agendada e gravada com os candidatos (até 20 pontos).

6.4.1. No ato de abertura do processo seletivo (antes da prova de conhecimentos em Bioquímica), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I) planilha de avaliação de currículos, disponível no *site* do programa, endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/processo-seletivo-2/> (anexos VI e VII). A planilha deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Apenas os quantitativos de cada item devem ser preenchidos, mas não a pontuação;
- II) fotocópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes, de maneira organizada.

6.5. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBioq) – DOUTORADO será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) eliminatória: avaliação de conhecimentos específicos em Bioquímica – prova dissertativa com 4 questões, sendo que o candidato precisa alcançar $\frac{1}{4}$ da nota total (até 30 pontos; ver conteúdo programático e bibliografia recomendada no anexo III);
- b) classificatória: interpretação de texto em língua inglesa (até 20 pontos);
- c) classificatória: análise do currículo do candidato (até 20 pontos);
- d) classificatória: avaliação oral com ênfase na defesa de pré-projeto em 10 minutos de apresentação (anexos IV e V) e capacidade de refletir sobre a trajetória acadêmica, a ser agendada e gravada com os candidatos (até 30 pontos).

6.5.1. No ato de abertura do processo seletivo (antes da prova de conhecimentos em Bioquímica), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I) planilha de avaliação de currículos, disponível no *site* do programa, endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/processo-seletivo-2/>. (anexos VI e VII). A planilha deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Apenas os quantitativos de cada item devem ser preenchidos, mas não a pontuação;
- II) fotocópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes, de maneira organizada.

6.6. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) avaliação oral;
- b) análise do currículo;
- c) prova escrita de Inglês Científico;
- d) análise do pré-projeto.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até 20/07/2018, e a divulgação dos resultados finais será realizada até 27/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período 30 de julho a 01 de agosto, na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Uruguaiana, nos seguintes endereços e horários:

Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBioq):

Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472 – Km 592

Caixa Postal 118, CEP 97500-970 – Uruguaiana/RS

Fone: (55) 3911-0200/ (55) 9917-3084

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h45min, das 14h às 17h e das 18h às 20h30min.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos (**ORIGINAIS E FOTOCÓPIA**) para efetuar sua matrícula:

- a) título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original;
- c) documento de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou

membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 a 24 de junho;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 26 de junho;
- c) período para recursos: até 28 de junho;
- d) homologação final: até 02 de julho;
- e) período da seleção: de 03 a 18 de julho;
- f) resultados preliminares do processo seletivo: até 20 de julho;
- g) período para recursos: até 24 de julho;
- h) divulgação de resultados finais: até 27 de julho;
- i) período de matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto;
- j) data de previsão do início do curso: 08 de agosto de 2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 24/07/2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação Bioquímica (PPGBioq): ppgbioq.unipampa@gmail.com.

10.2. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI.

10.3. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos *sites* indicados no item 10.2.

10.5. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.

10.6. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Bioquímica da Universidade Federal do Pampa.

10.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____ em
____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação
em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo ()
indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando
solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

 Física Mental Visual Auditiva**Orientações:**

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE BIOQUÍMICA

Conteúdo para a prova de conhecimentos em Bioquímica:

1. Química e Metabolismo de Aminoácidos;
2. Química e Metabolismo de Lipídios;
3. Química e Metabolismo de Carboidratos;
4. Enzimas;
5. Oxidações Biológicas.

Bibliografia sugerida para a prova de conhecimentos em Bioquímica:

1. CAMPBELL MARY K., Bioquímica. Tradutor et al: Henrique Bunselmeyer Ferreira et al., 3ªed. Porto Alegre: ARTMED, 2007.
2. CHAMPE, P.C. Bioquímica Ilustrada. 5ªed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2012.
3. DEVLIN, T.M. Manual de Bioquímica com Correlações Clínicas. Tradução da 6ªed. Americana. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda., 2007.
4. HARPER: Bioquímica Ilustrada. 27 ed. Editora Ateneu, 2008.
5. NELSON, D.L. & COX, M.M. LEHNINGER. Princípios de Bioquímica. 5ªed. São Paulo: Sarvier, 2011.
6. STRYER, L. Bioquímica. 5ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
7. VOET, D.; VOET, J. G.; PRATT, C. W. Bioquímica. 4ªed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ANEXO IV

MODELO DE PRÉ-PROJETO

Título: Modelo de projeto a ser apresentado como requisito para seleção de ingresso ao Mestrado ou Doutorado (MÁXIMO 5 PÁGINAS)

Nome do candidato:

Linha de pesquisa pretendida:

Data:

1. Resumo: resumir o projeto em 10 linhas, salientando os objetivos e o modelo experimental a ser usado.
2. Introdução
3. Objetivo(s)
4. Métodos
5. Referências

Espaçamento: 1.5, letra Arial ou Times New Roman, 12.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO E CAPACIDADE DE REFLETIR SOBRE
A TRAJETÓRIA ACADÊMICA**

1. Avaliação do pré-projeto proposto em consonância com as linhas de pesquisa do PPG Bioquímica e com a linha do(a) orientador(a) pretendido;
2. Viabilidade de execução do pré-projeto;
3. Experiência do candidato na execução das tarefas propostas no pré-projeto;
4. Número de páginas do pré-projeto;
5. Trajetória acadêmica;
6. Postura na apresentação.

2018

Página | 509

ANEXO VI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO LATTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA - UNIPAMPA - MESTRADO E DOUTORADO
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Instruções:

1. Preencha os campos coloridos em números arábicos, com a casa decimal determinada por vírgula (quando houver).
Ex: Três anos e meio = digite "3,5" (sem as aspas). O programa automaticamente gerará sua pontuação.
2. Para saber os fatores de impacto das revistas indexadas, consulte o site do PPGBioq (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgbioq/processo-seletivo-2/>) (clique no link Planilha Qualis CBII)
3. Após preencher os campos correspondentes as suas atividades, salve e imprima a planilha.
4. Coloque seu nome por extenso, a data e assinie.
5. A pontuação não deve ser preenchida.
6. Esta planilha deverá ser ENTREGUE NA FORMA IMPRESSA com a assinatura do candidato, acompanhada da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA

Graduação:	anos	Pontos
<i>Formação científica: deverá ser comprovado com documento institucional- (informe o tempo em anos ou fração de ano)</i>		
Bolsista de Iniciação financiada por pró-reitoria de pesquisa ou similar (exemplo: PROEXT MEC, PET)		
Bolsista de iniciação da FAPERGS/ CNPq, ou outra fundação estadual de fomento		
Iniciação científica sem bolsa		
	SUBTOTAL	

Pós-Graduação	número	Pontos
<i>Formação científica: (informe o tempo em anos ou fração de ano).</i>		
Especialização na área (duração mínima 360 horas)		
Especialização em outra área (duração mínima 360 horas)		
Mestrado concluído na área		
Mestrado em andamento na área (com previsão de defesa apresentada)		
Mestrado concluído em outra área		
Mestrado em andamento em outra área (com previsão de defesa apresentada)		
	SUBTOTAL	

Atuação profissional (Docência orientada NÃO tem pontuação válida para esse item)	créditos	Pontos
<i>Docência (informe em nro de créditos; cada crédito equivale a 15hs/aula); máx de 20 créditos nesse item</i>		
Docência no magistério superior (exceto docência orientada e deverá ser comprovado com documento institucional)		
Docência no Ensino Básico ou Profissionalizante (exceto estágio curricular)		
	número	Pontos
Orientação de iniciação científica, TCC ou monografia de especialização (Deverá ser comprovada com documento institucional)		
Patente registrada		

Patente em processo de registro		
Prêmio científico recebido de sociedade nacional		
Prêmio científico recebido de sociedade internacional		
	SUBTOTAL	

Produção Acadêmica	número	Pontos
Artigos aceitos ou publicados - primeiro autor, ou autor correspondente (serão considerados aqueles que já apresentarem DOI publicado), de Impacte (JCR)		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis A1 OU F.1 ≥ 5,0		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis A2 OU 5,0 >F.1 ≥ 3,36		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis B1 OU 3,36 >F.1 ≥ 2,26		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis B2 OU 2,26 >F.1 ≥ 1,34		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis B3 OU 1,34 >F.1 ≥ 0,9		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis B4 OU 0,9 >F.1 ≥ 0,45		
Primeiro autor em artigo publicado em revista indexada Qualis B5 OU F.1 < 0,45		
Artigos aceitos ou publicados - coautor (serão considerados aqueles que já apresentarem DOI publicado)	número	Pontos
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis A1 OU F.1 ≥ 5,0		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis A2 OU 5,0 >F.1 ≥ 3,36		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis B1 OU 3,36 >F.1 ≥ 2,26		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis B2 OU 2,26 >F.1 ≥ 1,34		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis B3 OU 1,34 >F.1 ≥ 0,9		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis B4 OU 0,9 >F.1 ≥ 0,45		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis B5 OU F.1 < 0,45		
Coautor em artigo publicado em revista indexada Qualis C ou sem Qualis OU sem F.1		
	SUBTOTAL	

Artigos submetidos como primeiro autor ou co-autor no último ano (deve apresentar comprovante atualizado de submissão)	número	Pontos
Primeiro autor em artigo submetido em revista com qualquer Qualis		
Co- autor em artigo submetido em revista com qualquer Qualis		
	SUBTOTAL	

Resumos apresentados - Primeiro autor: máximo de 20 em cada item	número	Pontos
Primeiro autor de resumo em eventos de sociedade internacional		
Primeiro autor de resumo em eventos de sociedade nacional (Ex: FESBE, SBQ, SBBq, etc...)		
Primeiro autor de resumo apresentado em eventos locais (Ex: SIEPE, JAI, etc...)		
Resumos apresentados - Coautor: máximo de 20 em cada item	número	Pontos
Coautor de resumo apresentado em eventos de sociedade internacional		
Coautor de resumo apresentado em eventos de sociedade nacional (Ex: FESBE, SBQ, SBBq, etc...)		

Coautor de resumo apresentado em eventos locais (Ex: SIEPE, JAI, etc.)		
	SUBTOTAL	

Livros publicados com ISBN	numero	Pontos
Livro publicado por Editora com Conselho Editorial Internacional		
Livro publicado por Editora com Conselho Editorial Nacional		
Livro publicado por Editora com Conselho Editorial Local		
Capítulo de livro publicado por Editora com Conselho Editorial Internacional		
Capítulo de livro publicado por Editora com Conselho Editorial Nacional		
Capítulo de livro publicado por Editora com Conselho Editorial Local		

SUBTOTAL

TOTAL

ATENÇÃO:

1. O preenchimento das áreas coloridas desta planilha é de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato.
2. Somente os itens relacionados na planilha serão considerados na avaliação.
3. A ausência de comprovação documental implica na eliminação da pontuação correspondente obtida no item.
4. A comissão de seleção avaliará os casos omissos.

Declaração:
 DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que estou ciente e concordo com as condições de preenchimento estabelecidas nos itens 1 a 5 descritos acima.

Nome do Candidato:

 Data e Assinatura:

ANEXO VII

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS NO LATTES/NOTA ATRIBUÍDA

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0
20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0
40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MESTRADO E DOUTORADO – 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, os processos de criação dos cursos, protocolados sob nº 23100.001863/2010-51 e nº 23100.002032/2012-69, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001412/2018-71, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus São Gabriel (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), em nível de Mestrado/Doutorado Acadêmico, **para alunos regulares e para alunos em regime especial** estarão abertas no período de 04 a 24 de junho, junto à Secretaria Acadêmica do Campus São Gabriel, da Universidade Federal do Pampa, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 14 às 17h no endereço mencionado no item 1.2.3.

1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição junto à Secretaria Acadêmica do Campus São Gabriel, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 2.1.3 deste edital. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica com firma reconhecida.

1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, contendo os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado item 2.13 deste edital, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, que deve coincidir com o período de inscrições previsto neste edital e ter sido recebida pelo Programa de Pós-Graduação em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

1.2.3. O endereço para envio da correspondência é o que segue:

- Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB)
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Secretaria Acadêmica PPGCB
Av. Antonio Trilha, 1847
97300-000, São Gabriel, RS, Brasil

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

2.1. Para alunos regulares:

2.1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) para o 2º semestre/2018 aqueles candidatos que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) Ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins, no caso de candidatura ao Mestrado, ou ser portador do título de mestre na área do programa de pós-graduação ou áreas afins, para candidatura ao Doutorado;
- b) Ser graduando, com previsão de conclusão da graduação até o dia 27 de julho de 2018, no caso de candidatura ao Mestrado ou mestrandos, com previsão de conclusão do curso até o dia 27 de julho de 2018, para candidatos ao Doutorado.

2.1.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital e conhecimento das normas da UNIPAMPA.

2.1.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.1.3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Ficha de inscrição online, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato, e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação junto ao programa de pós-graduação;
- b) Fotocópia de frente e verso do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, no caso de candidatura ao Mestrado, e fotocópia de frente e verso do diploma de Mestrado, no caso de candidatos ao Doutorado, exceto para o caso da alínea b do item 2.1.1;
- c) Os candidatos graduandos e mestrandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- d) Fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- e) Cópia impressa do currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;
- f) Fotocópia dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;

- g) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;
- h) Fotocópia da Auto declaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo V, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- i) Fotocópia do Laudo médico, conforme Anexo VI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- j) Fotocópia da Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI., para candidatos indígenas.

2.1.3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

2.1.3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

2.1.3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão Coordenadora no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

2.1.3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

2.1.3.6. Os candidatos a aluno regular que forem aprovados e classificados, ficando na suplência serão considerados candidatos a alunos em regime especial, obedecida a ordem de classificação de cada modalidade.

2.1.3.7. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

2.2. Para alunos em Regime Especial:

2.2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso como aluno em regime especial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) para o 2º semestre/2018 aqueles candidatos que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) Portadores de diploma de curso superior;
- b) Acadêmicos dos cursos de graduação da UNIPAMPA, desde que tenham cumprido com aproveitamento no mínimo 75% dos créditos do currículo do curso e com recomendação de ao menos um docente permanente do programa;
- c) Acadêmicos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da UNIPAMPA ou de outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras.

2.2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital e conhecimento das normas da UNIPAMPA.

2.2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO EM REGIME ESPECIAL

2.2.3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Ficha de inscrição online, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato, e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação junto ao programa de pós-graduação;
- b) Fotocópia do histórico escolar completo da graduação, se aplicável.
- c) Currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;
- d) Fotocópia dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;
- e) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;
- f) Os estudantes de graduação da UNIPAMPA devem apresentar atestado original que comprove o aproveitamento de 75% dos créditos do currículo do curso de graduação, fornecido pela UNIPAMPA e carta de recomendação de ao menos um docente permanente do programa;
- g) Os estudantes vinculados a outros programas de pós-graduação da UNIPAMPA ou de outras IES nacionais ou estrangeiras, também devem apresentar atestado original de matrícula e documento assinado por seu orientador de pós-graduação, justificando a necessidade de realizar a disciplina.

2.2.3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

2.2.3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

2.2.3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão Coordenadora no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

2.2.3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

2.2.3.6. Os candidatos a aluno regular que forem aprovados e classificados, ficando na suplência serão considerados candidatos a alunos em regime especial, obedecida a ordem de classificação de cada modalidade.

2.2.3.7. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB).

3.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, dia 26/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

4. DAS VAGAS

4.1. Para aluno regular

4.1.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e descritas no anexo I deste edital:

a) 08 (oito) vagas para ampla concorrência;

b) 01 (uma) vaga reservada a candidato técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;

c) 01 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência

4.1.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

4.1.3. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

4.1.4. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

4.1.5. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

4.1.7. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

4.1.8. Havendo sobra de vagas reservadas, conforme item 4.1.7, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

4.2. Para aluno em regime especial

4.2.1. A matrícula em Regime Especial não criará qualquer vínculo do aluno com o Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa e os discentes matriculados na Categoria de Aluno em Regime Especial não são considerados Alunos Regulares do Curso, não tendo as prerrogativas destes.

4.2.2. O regime especial deve obedecer aos critérios e condições estabelecidos nas Normas Stricto Sensu da UNIPAMPA e no regimento do Programa de pós graduação no qual cursam disciplinas. Link: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

4.2.3. O critério para a obtenção de vaga como aluno em regime especial em um componente curricular eletivo será a ordem obtida na classificação geral dos candidatos.

4.2.4. Será respeitado o limite máximo de 05 (cinco) alunos em regime especial por componente curricular eletivo ofertado durante o 2º semestre letivo de 2018 e limitado também, a um total de 08 (oito) créditos por aluno em regime especial em todo seu histórico no curso, caso exista.

4.2.5. Os alunos em regime especial terão direito à matrícula em componentes do programa, ofertados durante o 2º semestre letivo de 2018. Para cursar disciplinas de outro semestre terão que realizar novo processo seletivo.

4.2.6. Os componentes cursados pelos alunos em regime especial poderão ser aproveitados pelo programa de pós-graduação em um limite de, no máximo, 04 (anos) anos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), designada pela Comissão Coordenadora do Programa., que selecionará candidatos a alunos regulares e a alunos em regime especial.

5.2. Seleção de Alunos regulares

5.2.1. Os candidatos a aluno regular deverão cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, na página eletrônica do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

5.2.2. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5.2.3. A seleção dos candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

5.2.4. Primeira Etapa:

5.2.4.1. Projeto de Pesquisa (etapa eliminatória):

Os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa, estritamente formatado de acordo com o modelo do Anexo II. O projeto deverá versar sobre o “Tema para o Projeto”, indicado no Anexo I conforme as vagas ofertadas por cada orientador. O candidato deverá optar por um único “Tema para o Projeto”. O envio de mais de um projeto resultará na eliminação do candidato. Projetos enviados em desacordo com a formatação do Anexo II deste edital serão desqualificados, resultando na eliminação do candidato.

Os candidatos terão seus projetos avaliados por um avaliador interno do PPGCB, conforme os critérios elencados no Anexo III. Serão atribuídos conceitos ADEQUADO ou INADEQUADO a cada um dos critérios, considerando vaga pretendida. O projeto deverá obter conceito adequado em todos os critérios. O projeto que não for considerado adequado em algum dos critérios será reprovado, ocasionando a desclassificação do candidato do processo seletivo. Na divulgação dos resultados os projetos serão considerados apenas como APROVADO (estando o candidato apto a continuar no processo seletivo) ou REPROVADO (estando o candidato eliminado no processo).

5.2.4.2. A divulgação dos conceitos atribuídos aos projetos de pesquisa será realizada até o dia 09 de julho, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, no site do PPGCB, <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

5.2.5. Segunda Etapa:

5.2.5.1. **Prova de conhecimento em Língua Inglesa** (etapa eliminatória, e classificatória, valendo 30 pontos):

Os candidatos aprovados na primeira etapa deste processo de seleção deverão realizar prova de conhecimento em Língua Inglesa. A prova consistirá da interpretação de texto científico, na área de concentração do PPGCB (Ciências Biológicas). Os candidatos poderão utilizar dicionário impresso para a realização da prova. Não será permitida consulta em quaisquer instrumentos eletrônicos durante a realização da prova. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos nesta etapa serão eliminados.

5.2.5.2. A Prova de conhecimento em Língua Inglesa será realizada no dia 13/07/2018 às 14:00 horas na sala 317 do Campus de São Gabriel.

5.2.5.3. A divulgação das notas da Prova de Inglês será realizada até o dia 17/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, no site do PPGCB, <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

5.2.5.4. **Análise do Currículo** (etapa classificatória, valendo 70 pontos): Os candidatos deverão, no início da Prova de conhecimento em Língua Inglesa, entregar para um dos membros da Comissão de Seleção, a cópia da documentação comprobatória do Currículo de acordo com as informações preenchidas na “Ficha de avaliação do Currículo”, Anexo IV deste edital. Serão avaliados somente os itens indicados pelo candidato no Anexo IV,

enviado no ato da inscrição. Os documentos comprobatórios deverão ser trazidos organizados na ordem dos itens da tabela de pontuação do Anexo IV.

5.2.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos a aluno regular que obtiverem aprovação no **Projeto de Pesquisa** e pontuação total maior ou igual a 15 pontos na **Prova de conhecimento em Língua Inglesa**.

5.2.7. Serão utilizados como critérios de desempate na ordem:

- 1º Maior nota na análise do currículo;
- 2º Melhor desempenho na prova de Inglês;
- 3º Maior idade.

5.3. Seleção de Alunos em Regime Especial

5.3.1. A seleção dos candidatos a aluno em regime especial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) será realizada considerando a pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme Anexo IV deste edital.

5.3.2. Os suplentes poderão ser alunos em regime especial, os candidatos que não obtiveram aprovação na seleção de alunos regulares, serão considerados candidatos a alunos em regime especial, observada a ordem de pontuação de todos os candidatos.

5.3.3. Os candidatos a alunos em regime especial com pontuação acima de 50 pontos serão classificados, obedecendo-se a maior nota final obtida.

5.3.4. Serão utilizados como critérios de desempate na ordem:

- 1º Maior nota na análise do currículo;
- 2º Maior idade.

5.3.5. Os candidatos a aluno regular deverão cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI e, também, no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb>).

5.3.6. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até dia 20/07/2018 e a divulgação dos resultados finais será realizada até dia 27/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo Programa de Pós-Graduação, no item 4.1.1, para alunos regulares e no item 4.2.4 para alunos em regime especial

7.2. Para alunos regulares:

7.2.1. As matrículas dos candidatos a aluno regular classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus São Gabriel, nos seguintes endereços e horários:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB):

Campus São Gabriel – Endereço: Av. Antonio Trilha, 1847

São Gabriel / RS

CEP: 97300-000

Telefone: (55) 3237-0857

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12horas e das 14 às 17horas

7.2.2. O candidato a aluno regular deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) Documento original de identificação pessoal;
- d) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) Documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- f) Declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) Auto declaração original, conforme Anexo V, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- h) Laudo médico original, conforme Anexo VI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- i) Declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

7.2.3. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

7.2.4. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

7.2.5. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

7.2.6. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

7.3. Para alunos em Regime Especial

7.3.1. As matrículas dos candidatos a aluno em regime especial classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no dia 03 de agosto de 2018, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus São Gabriel, nos seguintes endereços e horários:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB):

Campus São Gabriel – Endereço: Av. Antonio Trilha, 1847

São Gabriel / RS

CEP: 97300-000

Telefone: (55) 3237-0857

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

7.3.2. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) Documento original de identificação pessoal;
- d) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de Instituição
- f) Histórico escolar completo da graduação;
- g) Originais dos documentos apresentados para matrícula, para fé pública.

7.3.3. NÃO é permitida a matrícula de alunos em regime especial nas disciplinas:

- a) Estudos Dirigidos ou equivalente;
- b) Estágio Supervisionado de Docência ou Atividade didática supervisionada ou equivalente;
- c) Atividade didática supervisionada de Docência;
- d) Elaboração de Dissertação.

7.3.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

7.3.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de classificação.

7.3.6. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

8. DATAS IMPORTANTES

8.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: de 04 a 24 de junho.
- b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 26 de junho.
- c) Período para Recursos: até 28 de junho.
- d) Homologação Final: até 02 de julho.
- e) Período da Seleção: de 03 a 18 de julho.
- f) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 20 de julho.
- g) Período para Recursos: até 24 de julho.
- h) Divulgação de Resultados Finais: até 27 de julho.
- i) Período de Matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto.
- j) Data de Previsão do Início do Curso: 08 de agosto de 2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 24/07/2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB):
<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>

9.2. As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI.

9.3. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus São Gabriel no endereço definido no item 1.2.3, a partir deste prazo os documentos serão destruídos.

9.4. Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados

9.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos sites indicados no item 9.2.

9.6. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus São Gabriel, através dos endereços e telefones constantes do item 7.2.1, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 9.1.

9.7. O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

9.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pampa.

9.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I**RELAÇÃO DE VAGAS POR DOCENTE**

Linha de pesquisa: GENÉTICA			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
Analia del Vale Garnero	Elementos transponíveis em aves.	-	1
Ricardo José Gunski	Citogenética	1	-
Valdir Marcos Stefenon	Desenvolvimento de marcadores moleculares para estudos de Ecologia Molecular em espécies florestais	1	-
Velci Queiroz de Souza	Diversidade genética de espécies potencialmente medicinais	1	
Linha de pesquisa: ECOLOGIA E SISTEMÁTICA			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
Carlos Benhur Kasper	Ecologia e conservação de mamíferos	2	-
Jair Putzke	Ecologia e Sistemática de Fungos Agaricales	1	1
Linha de pesquisa: QUALIDADE AMBIENTAL			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
Andres Delgado Cañedo	Bioprospecção de produtos apícolas	1	-
Frederico Costa Vieira	Práticas agrícolas de manejo do solo visando diminuir a depleção de O ₂ no interior do solo	1	-

FORMATAÇÃO DO PROJETO

Página inicial (Identificação)

Campus São Gabriel *(centralizado)*

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas *(centralizado)*

(uma linha de espaço)

Título do Projeto *(centralizado)*

(uma linha de espaço)

Candidato(a):

Orientador(a):

Candidato à vaga de *(mestrado ou doutorado)* na linha de pesquisa "... *(conforme anexo I)* ..."

Resumo: *resumir o projeto em 250 palavras salientando os objetivos e modelo experimental a ser usado.*

Local e data *(alinhado a direita)*

2ª Página em diante:

1. **Introdução:** até 3 páginas;

2. **Objetivo(s):** até 5 objetivos;

3. **Material e Métodos:** até 2 e 1/2 páginas;

5. **Referências**

Formatação adicional

Tamanho máximo: 10 páginas

Espaçamento entre linhas: 1,5

Fonte: Times New Roman, tamanho 12

Margens: 2 cm (superior e inferior), 2,5 cm (esquerda e direita)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Itens de avaliação do Projeto. Cada item será avaliado como ADEQUADO ou INADEQUADO. O projeto deverá ser considerado adequado em todos os critérios para ser aprovado.

Critério	Conceito
Adequação da proposta à linha / projeto e à vaga ao qual candidato está concorrendo	
Utilização de termos e conceitos adequados à área e ao nível da vaga pretendida	
Adequação / profundidade da revisão bibliográfica	
Clareza dos objetivos propostos no projeto	
Adequabilidade dos métodos propostos	
Exequibilidade da proposta	
Potencial para produção científica	
Adequação das referências	
Conceito final	

Justificativa para classificação como “inadequado” de algum dos critérios:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Valores para pontuação do Curriculum Vitae na seleção do PPGCB. Os candidatos deverão preencher a planilha e enviar juntamente com os demais documentos.

Candidato(a):

Itens de Pontuação	Quantitativo	Pontuação
Estágio / iniciação científica em laboratório de pesquisa (10 pontos por semestre – até 50 pontos)		
Monitoria em área correlata às linhas de pesquisa do programa (5 pontos por semestre – até 20 pontos)		
Resumo em evento científico de âmbito <u>regional</u> (evento regional organizado por entidades regionais/locais – 3 pontos por resumo)		
Resumo em evento científico de âmbito <u>nacional e internacional</u> (6 pontos por resumo)		
Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (30 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto < 0,5 (50 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 0,5 e 1,1 (75 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 1,11 a 3,3 (100 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto > 3,3 (200 pontos por artigo)		
Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (autor ou coautor – 75 pontos por livro ou capítulo)		
Pontuação total		

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____ em
____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação
em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo ()
indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando
solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

 Física Mental Visual Auditiva**Orientações:**

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, _____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000591/2011-53, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001419/2018-93, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de 04 a 24/06/2018.

1.2. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos formato PDF, para o *e-mail* do Programa "ppgcfunipampa@gmail.com", identificando a mensagem (assunto do *e-mail*) "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO".

1.3. Serão consideradas recebidas as inscrições que forem enviadas até as 23h59min do dia 24/06/2016.

1.4. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Mestrado Acadêmico, aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b) Graduandos com previsão de conclusão da graduação até o dia 27 de julho de 2018.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Envio de Ficha de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, junto aos demais documentos solicitados, por *e-mail* para o endereço eletrônico do programa ppgcfunipampa@gmail.com, conforme especificado no item 1;
- b) Endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes, copiar o endereço na área de pesquisa e colar no local indicado);
- c) Cópia digitalizada do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) Cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro.
- g) Cópia digitalizada da Auto declaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo III, para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- h) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme anexo IV, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- i) Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros , também dessa comunidade e homologada pela FUNAI., para candidatos indígenas

3.2. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF).

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, dia 26/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 14 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 12 vagas universais;
- b) 01 vagas reservadas a candidato técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- c) 01 vagas reservadas a para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, endereço: (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) Prova escrita objetiva sobre conhecimentos específicos da área de farmácia, de caráter classificatório, com programa e bibliografia descritos em **anexo I**, com nota de 0,0 a 10,0, com peso 3,0 na nota final do candidato;
- b) Prova de inglês na qual o candidato deverá versar em português, com livre uso do dicionário, sobre a interpretação de textos científicos na área de Ciências Farmacêuticas e áreas afins, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final do candidato;
- c) Avaliação do currículo, de caráter classificatório, de acordo com o **anexo II**, com peso 3,0 na nota final do candidato;
- d) Avaliação oral com ênfase na experiência indicada no currículo e na disponibilidade efetiva de tempo para o desenvolvimento de seu projeto de mestrado, a ser agendada com os candidatos e gravada, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final do candidato.

6.5. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) Maior nota na avaliação oral;
- b) Maior nota na análise do currículo;
- c) Maior nota na avaliação de conhecimento específico;
- d) Melhor desempenho na prova de Inglês.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até dia 20/07/2018 e a divulgação dos resultados finais será realizada até dia 27/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.1.

8.2. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, do dia 30 de julho a 01 de agosto, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Uruguaiana, nos seguintes endereços e horários:

- **Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF):**

Campus Uruguaiana - Endereço: BR 472, KM 592; Campus UNIPAMPA Uruguaiana (RS).

Telefone: (55) 3911.02.00;

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

(O horário poderá ser alterado tendo em vista o período de férias acadêmicas)

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) Fotocópia e Documento original de identificação pessoal (CPF e carteira de identidade);
- d) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) Documentos originais e cópias: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- f) Declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) Auto declaração original, conforme anexo III, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- h) Laudo médico original, conforme anexo IV, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- i) Declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da Unipampa no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: 04/06/2018 a 24/06/2018
- b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 26/06/2018
- c) Período para Recursos: Até 28/07/2018
- d) Homologação Final: Até 02/07/2018
- e) Período da Seleção: 09 e 10/07/2018
- f) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 20/07/2018
- g) Período para Recursos: Até 24/07/2018
- h) Divulgação de Resultados Finais: até 27/07/2018
- i) Período de Matrícula: de 30/07/2018 a 01/08/2018
- j) Data de Previsão do Início do Curso: 08/08/2018

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado até 24 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF):
ppgcfunipampa@gmail.com

10.2. As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI.

10.3. Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no site indicados no item 10.2.

10.5. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 3.1 a).

10.6. O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Pampa.

10.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação

stricto sensu da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGCF

Pontos

1. Absorção, distribuição, metabolismo e excreção de fármacos e medicamentos;
2. Fármacos Anti-inflamatórios não-esteroidais (mecanismo de ação, relações estrutura-atividade e propriedades físico-químicas);
3. Genotoxicidade (Mutagênese e Carcinogênese);
4. Sistemas dispersos;
5. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE).

Bibliografia Sugerida

1. Allen Junior, L.V.; Popovich, N.G.; Ansel, H.C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos, 8ª Edição, Artmed, Porto Alegre, 2007.
2. Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas, 2ª Ed., Artmed, 2009.
3. Collins, C.H.; Braga, G.L.; Bonato, P.S. Introdução a Métodos Cromatográficos. 7ª ed., Campinas: Editora da Unicamp, 1997.
4. Holler, F.J.; Skoog, D.A.; Crouch, S.R. Princípios de Análise Instrumental, 4a Edição, Bookman Companhia Editora LTDA, 2009.
5. Brunton, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª ed., Rio de Janeiro: McGraw-Hill do Brasil, 2007.
6. Guimarães, D.O.; Momesso, L.S.; Pupo, M.T. Antibióticos: importância terapêutica e perspectivas para a descoberta e desenvolvimento de novos agentes, Química Nova, v.33, n.3, p. 667-679, 2010.
7. Klaassen, C.D. Casarret & Doull's. Toxicology – The basis science of poisons. 7 ed. New York: McGraw-Hill, 2008.
8. Oga, S.; Camargo, M.M.A.; Batistuzzo, J.A.O. Fundamentos de Toxicologia. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
9. Katzung, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. 9ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2009.
10. Rang, H.P.; Dale, M.M.; Ritter, J.M.; Flower, R.J. Farmacologia. 6ª ed., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2007.
11. Lemke, T. L.; Williams, D. A. Foye's Principles of Medicinal Chemistry, 6th Edition, Walters Kluwer Lippincott Williams & Wilkins Ed., 2007.

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****NOME****DO****CANDIDATO:**

- OS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA ORDEM APRESENTADA PELA PLANILHA DE PONTUAÇÃO.
- O candidato deve trazer a planilha preenchida, uma cópia impressa do currículo da Plataforma Lattes e os comprovantes originais no momento da abertura do processo seletivo. Não é necessário trazer cópias dos comprovantes.

Atividade Desenvolvida	Pontuação por Unidade	Número de Unidades por Atividade	Pontuação por Atividade
Curso de Pós-graduação na área de Ciências Farmacêuticas com carga horária mínima de 360 horas.	5,0		
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.	2,5		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação A1 ou A2 . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	10,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação B1 , B2 ou B3 . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	8,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação B4 ou B5 . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	6,0		
Artigo científico publicado em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação C ou não listado no QUALIS da Farmácia. Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	4,0		
Artigo científico submetido em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação na faixa A1 a B5 .	1,0		

Atividade Desenvolvida	Pontuação por Unidade	Número de Unidades por Atividade	Pontuação por Atividade
Experiência profissional comprovada em docência ao nível técnico e/ou superior na área das ciências farmacêuticas por semestre.	1,0		
Experiência profissional comprovada na área das ciências farmacêuticas por semestre.	0,5		
Participação em atividades de pesquisa (por semestre) – iniciação científica desenvolvida junto a laboratórios de pesquisa.	1,0		
Participação em atividades de extensão (por semestre).	1,0		
Monitoria (por semestre).	1,0		
Organização de Congresso ou outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de organização.	0,2		
Participação em congresso e outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de participação.	0,1		
Apresentação oral de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,5		
Coautoria em trabalhos apresentados de forma oral em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
Autoria em trabalhos apresentados na forma de pôster em congressos e outras reuniões científicas – apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,3		
Coautoria em trabalhos apresentados na forma de pôster em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
Autoria ou coautoria de livros e/ou capítulos de livros na área de Ciências Farmacêuticas.	6,0		
Cursos relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima 20h.	0,2		
Estágio não obrigatório – pontuação para cada 20 horas.	0,05		
Premiações na Área de Ciências Farmacêuticas	0,5		
Produção artístico-cultural (conforme cadastrado no Currículo lattes).	0,1		
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito.	6,0		
Desenvolvimento de patentes concedidas.	10,0		
TOTAL DE PONTOS			

Tabela aprovada pela Comissão Científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em reunião do dia 10 de abril de 2017.

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____,
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **preto**
 pardo **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a
Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO IV**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____,
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	

3001 - 4000

3001 - 4000

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIAS
MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100001619/2010-99, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001428/2018-84, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharias (PPEng), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharias, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período de: 04/06/2018 a 22/06/2018, junto à Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete, da Universidade Federal do Pampa, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 12horas e das 14 às 17:30horas no endereço mencionado no item 1.2.3 .

1.2 As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1 Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição junto à Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3 deste edital. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração específica com firma reconhecida.

1.2.2 A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, contendo os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado item 3 deste edital, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital e ter sido recebida pelo Programa de Pós-Graduação em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

1.2.3 O endereço para envio da correspondência é o que segue:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPEng)
- Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete
- Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA
- Programa de Pós-Graduação em Engenharia

- Av. Tiarajú, 810, Ibirapuitã - CEP 97546-550, Alegrete, RS, Brasil

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Engenharias não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Engenharias para o 2º semestre/2018 aqueles candidatos que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- Portador de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- Graduandos com previsão de conclusão da graduação até o dia 30 de junho de 2018.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital e conhecimento das normas da UNIPAMPA.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Ficha de inscrição online, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato, e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação junto ao programa de pós-graduação;
- b) Fotocópia de frente e verso do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea b do item 2.1;
- c) Os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- d) Fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- e) Cópia impressa do currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;
- f) Fotocópia dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (somente os documentos que constam na planilha de avaliação de currículos (anexo III));
- g) Planilha de avaliação de currículos (anexo III) preenchida e assinada pelo candidato.
- h) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;
- i) Fotocópia da Auto declaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I para os candidatos por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- j) Fotocópia do Laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- k) Fotocópia da Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por

demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI., para candidatos indígenas.

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão Coordenadora no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

3.5 O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.6 Os candidatos a aluno regular que forem aprovados e classificados, ficando na suplência serão considerados candidatos a alunos em regime especial, obedecida a ordem de classificação de cada modalidade.

3.7 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharias (PPEng).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, dia 28/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng/>).

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 18 vagas para discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharias, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

- a) 18 vagas universais;
- b) 2 vagas reservadas a candidato técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- c) 2 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou pessoas com deficiências.

5.2 As vagas disponíveis são distribuídas conforme tabela abaixo:

Área de concentração: Fenômenos de Transporte	
Nome de professor orientador	Vagas
André Ricardo Felkl de Almeida andre.felkl.almeida@unipampa.edu.br	02
Cesar da Cruz Cristaldo cesarcristaldo@unipampa.edu.br	02
Felipe Denardin Costa fdenardin@unipampa.edu.br	02
Gabriela Silveira da Rosa gabysrosa@unipampa.edu.br	02
José Rafael Bordin josebordin@unipampa.edu.br	01
Luiz Eduardo Medeiros luizmedeiros@unipampa.edu.br	02
Área de concentração: Tecnologia de Materiais	
Nome de professor orientador	Vagas
Ederli Marangon ederlimarangon@gmail.com	01
Flávio André Pavan flavio.unipampa@unipampa.edu.br	01
José Rafael Bordin josebordin@unipampa.edu.br	01
Luis Eduardo Kostascki luiskosteski@unipampa.edu.br	01
Luis Enrique Gomez Armas legarmas@unipampa.edu.br	01
Marco Antônio Durló Tier mdtier@unipampa.edu.br	02

5.3 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.4 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.5 Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.6 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.8. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.9 Havendo sobra de vagas reservadas, conforme item 5.7, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharias, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.2. Os candidatos deverão cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI e, também, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharias (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng>).

6.3 O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos do Programa de Pós-Graduação em Engenharias (PPEng) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- **Primeira etapa:** Avaliação escrita de conhecimento específico por área (múltipla escolha) conteúdo no anexo IV (até 100 pontos);

- **Segunda etapa:**

a) Avaliação de histórico escolar e titulação (até 30 pontos);

b) Análise do currículo lattes documentado do candidato (até 70 pontos).

6.4.1 Os candidatos serão aprovados na avaliação escrita de conhecimento específico por área se atingirem o equivalente a 50% da pontuação do total de 100 (cem) pontos.

6.4.2 A avaliação de histórico escolar e titulação (item a) tem pontuação máxima de 30 pontos. A pontuação obtida pelo candidato é calculada pela média aritmética das disciplinas cursadas na graduação, tendo como parâmetro a pontuação do candidato com maior média.

6.4.3 Para a análise do currículo do candidato (item b) serão computadas apenas as informações curriculares informadas no currículo Lattes juntamente com “*planilha de avaliação de currículos*” do anexo III, comprovadas mediante documentação. A maior pontuação obtida pelos candidatos nesse quesito não poderá ultrapassar 70 pontos.

6.4.4 Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem a nota mínima mencionada no item 6.4.1 e que, na segunda etapa, atingirem pontuação total maior ou igual a 60 (para tal, serão somadas as pontuações constantes nos itens 6.4.2 e 6.4.3, acima referenciados).

6.5 Os aprovados serão classificados individualmente, por orientador listado na tabela do item 5.2, em ordem decrescente a partir da maior nota final obtida.

6.6 Serão utilizados como critérios de desempate:

1º Maior nota na avaliação de conhecimento específico;

2º Maior nota no item 9 da tabela de pontuação (anexo III);

3º Maior nota no item 8 da tabela de pontuação (anexo III).

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até dia 20/07/2018 e a divulgação dos resultados finais será realizada até dia 27/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppeng>).

8. DA MATRÍCULA

8.1 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.1.

8.2 As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, no dia 30/07/2018, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Alegrete, nos seguintes endereços e horários:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPEng):

Campus Alegrete

Av. Tiarajú, 810, Ibirapuitã

97546-550, Alegrete, RS, Brasil

Telefone: (55)3421-8400 ramal 5083

Horário: das 8 às 12horas e das 14 às 17horas ou horário de funcionamento da secretaria acadêmica da universidade.

8.3 O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) Documento original de identificação pessoal;
- d) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;

- e) Documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- f) Declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) Auto declaração original, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- h) Laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- i) Declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da Unipampa no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de inscrições: 04/06/2018 a 22/06/2018
- b) Divulgação das inscrições homologadas: 28/06/2018
- c) Período para recursos: até 02/07/2018
- d) Homologação final: até 04/07/2018
- e) Data da avaliação escrita de conhecimento específico de 13/07/2018
- f) Divulgação de resultados da avaliação escrita: até 16/07/2018
- g) Período para recursos: até 18/07/2018
- h) Divulgação de resultados do processo seletivo: 20/07/2018
- i) Período para recursos: até 24/07/2018
- j) Divulgação de resultados finais: até 27/07/2018
- k) Matrícula de alunos classificados: 30/07/2018
- l) Data de previsão do início do curso: 08/08/2018

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ingresso de recurso junto à Comissão Seleção do Curso deverá ser realizado, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao curso correspondente, no endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPEng): ppeng@unipampa.edu.br

10.2 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

10.3 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Alegrete no endereço definido no item 1.2.3, a partir deste prazo os documentos serão destruídos.

10.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados

10.5 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações nos sites indicados no item 10.2.

10.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Alegrete, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2 , ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1

10.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharias da Universidade Federal do Pampa.

10.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____,
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto
() pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a
Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a
penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, _____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO III

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS**

Instruções:

1. Preencha os campos "unidades" e "pontuação" em números arábicos.
2. Os itens são excludentes, não podendo haver dupla atribuição.
3. Para obter a classificação das revistas segundo o Qualis (Área de avaliação Engenharias III), consulte o site da CAPES <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>
4. Após preencher os campos correspondentes às suas atividades, salve e imprima a planilha.
5. **Coloque seu nome por extenso, a data e assine.**
6. Esta planilha deverá ser enviada na FORMA IMPRESSA para o endereço indicado no item 1 deste edital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição (item 3 do edital). **A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA desta planilha deverá ser entregue no momento da inscrição.**

ITEM	TÍTULOS - EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS	PONTOS	UNIDADES	PONTUAÇÃO	Numeração corresponde ao currículo Lattes
1.	Formação em curso da IES na área que:			(máximo 30)	
1.1	Coincide com área afim ao PPEng	30			
1.2	Coincide parcialmente com área a fim ao PPEng	20			
1.3	Não coincide com área afim ao PPEng	0			
2.	Especialização lato sensu em curso da IES na área que:		Quantidade	(máximo 25)	
2.1	Coincide com área afim ao PPEng	10			
2.2	Coincide parcialmente com área a fim ao PPEng	5			
2.3	Não coincide com área afim ao PPEng	2			
3.	Bolsas		Meses		
3.1	Bolsista de iniciação científica ou tecnológica da FAPERGS/ CNPq, ou outra fundação estadual de fomento	5 pontos a cada 06 meses			
3.2	Bolsista de Iniciação científica financiada ou tecnológica por pró-reitoria de pesquisa ou similar (20 horas semanais)	4 pontos a cada 06 meses			
3.3	Bolsista PET (20 horas semanais)	2 pontos a cada 06 meses			

3.4	Iniciação científica sem bolsa (12 horas semanais)	1,5 pontos a cada 06 meses			
4.	Monitorias de 20 horas semanais	3 pontos a cada 06 meses			
5.	Estágios		Meses		
5.1	Estágio e intercâmbio internacional	0,5 pontos por mês no mesmo laboratório de pesquisa			
5.2	Estágios em laboratórios de pesquisa nacional (não cumulativo com bolsas de qualquer natureza)	0,4 pontos por mês no mesmo laboratório de pesquisa			
5.3	Atividade docente em Instituição de Ensino Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias nos últimos cinco anos	1,5 ponto por 06 meses (carga mínima de 8 horas/semana)			
6.	Cursos de curta duração ministrados na área do PPENG	0,2 pontos por hora ministrada			
7	Organização de eventos entre os últimos cinco anos:		Quantidade		
7.1	Internacionais	4 pontos por evento			
7.2	Nacionais	2 pontos por evento			
7.3	Regionais	1 pontos por evento			
8.	Trabalhos científicos publicados em eventos entre os últimos cinco anos:		Quantidade		
8.1	Internacionais (completo/resumo expandido/resumo)	3,5/2/1 pontos por evento			
8.2	Nacionais (completo/resumo expandido/resumo)	2/10,0,5 pontos por eventos			
8.3	Regionais (completo/resumo expandido/resumo)	1/0,5/0,2 pontos por evento			
9.	Artigos publicados ou comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES na área de Engenharias III) entre os últimos cinco anos:		Quantidade		

9.1	Qualis A1	30 pontos/artigo			
9.2	Qualis A2	20 pontos/artigo			
9.3	Qualis B1	15 pontos/artigo			
9.4	Qualis B2	9 pontos/artigo			
9.5	Qualis B3	7 pontos/artigo			
9.6	Qualis B4	6 pontos/artigo			
9.7	Qualis B5	5 ponto/artigo			
9.8	Qualis C	4 ponto/artigo			
10.	Patentes entre os últimos cinco anos:	30 pontos/patente concedida			
11.	No exame TOEFL-ITP Level 1 dentro de validade de dois anos, obteve pontos iguais ou superiores a 460.	8 pontos			

Declaração:

DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que estou ciente e concordo com as condições de preenchimento estabelecidas nos itens 1 a 5 descritos acima.

Local e Data:

Assinatura

CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE FENÓMENOS DE TRANSPORTE

Conteúdo:

Definição e características dos fluidos; Lei dos gases perfeitos; Conceitos básicos sobre estática dos fluidos; Equações básicas de conservação: massa, quantidade de movimento e energia; Classificação dos escoamentos, número de Reynolds; Escoamento entre placas paralelas; Perda de carga; Processos de transferência de calor; Difusão de massa.

Bibliografia:

- ÇENGEL, Y.A. Mecânica dos fluidos: fundamentos e aplicações. McGraw-Hill, 2007.
- ÇENGEL, Y.A. Transferência de calor e massa: uma abordagem prática. 3. ed. McGraw-Hill, 2009.
- INCROPERA, F.P.; DeWITT, P.D. Fundamentos de transferência de calor e massa. 5. ed. LTC, 2008.
- FOX, R.W.; McDONALD, A.T. Introdução à Mecânica dos fluidos. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- MUNSON, B. R.; YOUNG, D. F.; OKIISHI, T. H. Fundamentos da mecânica dos fluidos, ed. Blücher, 2003.
- WHITE, F.M. Mecânica dos fluidos. 6. ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2011.

Conteúdo e Bibliografia para a prova de Tecnologia de Materiais

Conteúdo:

Caraterísticas exigidas nos materiais usados em engenharia; Ligação química: A estrutura dos átomos, Atrações interatômicas, coordenação atômica. Arranjos atômicos: Estruturas moleculares, Estrutura cristalina, Estruturas não cristalinas, Fases. Imperfeições cristalinas.

Bibliografia:

- LAWRENCE H. VAN VLACK. Princípios de ciência dos Materiais. Campus Editora, 1994.
- LAWRENCE H. VAN VLACK. Princípios de ciência e tecnologia dos materiais. Campus Editora, 2003.
- CALLISTER, WILLIAM D. Ciência e engenharia de materiais :uma introdução. 7. ed. LTC, 2008.
- SHACKELFORD, JAMES F. Ciência dos materiais. Pearson Prentice Hall, 2008.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL - 2º SEMESTRE/2018**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000593/2011-42, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.001427/2018-30, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), com sede no Campus Jaguarão, (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Mestrado Profissional em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), acima identificado, estarão abertas no período de 04/06/2018 a 18/06/2018, junto à Secretaria Acadêmica do PPGEdu, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço mencionado no item 1.2.3.

1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado através do documento original de identidade com foto, deverá proceder sua inscrição junto à Secretaria Acadêmica do PPGEdu, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3 deste edital. A inscrição presencial poderá ser igualmente realizada por meio de procuração específica com firma reconhecida.

1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3 deste edital, mediante o sistema de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital e ter sido recebida pelo PPGEdu em até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

1.2.3. O endereço para recebimento das inscrições presenciais e por meio de correspondência é o que segue:

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) – sala 511
Rua Conselheiro Diana, 650 - Jaguarão - RS, CEP 96300-000
Fone: (53) 3266-9400 Ramal: 2465

1.3. A Universidade Federal do Pampa e o PPGEdu não poderão ser responsabilizados por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo para ingresso no 2º semestre de 2018 candidatos que atendam aos seguintes requisitos, **simultaneamente**:

a) Professores em efetivo exercício e com vínculo na educação básica pública, atuando em escolas, secretarias municipais ou estaduais, conselhos e outros órgãos dos sistemas de ensino;

b) Diplomados em cursos de licenciatura ou graduados com formação pedagógica devidamente apostilada.

Parágrafo único: No caso dos candidatos técnico-administrativos em educação do quadro funcional da UNIPAMPA, recomenda-se observar o item 5.2.2 desse edital.

2.1.1. Somente serão considerados professores com vínculos ativos oriundos de nomeações ou contratações em cargo ou emprego efetivo de professor nas redes públicas de educação, em nível municipal, estadual ou federal.

2.1.2. Pessoas vinculadas à educação básica apenas por bolsas de auxílio ou de fomento, como as de programas federais de educação, a exemplo do Mais Educação e do PRONATEC, assim como as vinculadas apenas por cargos em comissão, contratos temporários e estágios, não serão consideradas elegíveis para a inscrição.

2.1.3. Graduandos em cursos de licenciatura ou equivalente - de formação pedagógica para bacharéis ou tecnólogos - com previsão de conclusão até o dia 27 de julho de 2018 poderão inscrever-se mediante declaração oficial da instituição de educação superior a que estejam vinculados, que comprove a previsão de conclusão no período citado, e atendam ao requisito “2.1” “a” e aos critérios “2.1.1”.

2.1.4. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Ficha de inscrição online, de preenchimento obrigatório, que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato, e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação junto ao programa de pós-graduação;

- b) Fotocópia de frente e verso do diploma de graduação - ou atestado de conclusão de curso - e histórico escolar da graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea b do item 2.1;
- c) Os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- d) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro;
- e) Fotocópia da auto-declaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos à reserva de vagas para negros (pretos e pardos).
- f) Fotocópia do Laudo médico, conforme anexo II, para os candidatos por meio da reserva de vagas para deficientes.
- g) Fotocópia da Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos indígenas.
- h) Documento comprobatório original do efetivo exercício e da natureza do vínculo profissional na educação básica pública, assinado pela autoridade competente.
- i) Memorial Descritivo, considerando: (A) descrição das experiências profissionais e acadêmicas e (B) reflexão sobre a sua proposta de intervenção, em 02 (duas) cópias impressas, com no máximo cinco (5) páginas A4, em fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 cm.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.

3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEdu.

4.2. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, até dia 26/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

4.4. Serão aceitos recursos encaminhados, como requerimento, à Comissão de Seleção do PPGEdU, enviados até o dia 28/06/2018 ao seguinte e-mail: ppgedu.unipampa@gmail.com.

4.5. O resultado final das inscrições homologadas será divulgado até 29/06/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 28 vagas para o corpo docente do PPGEdU, distribuídas de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 5 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, assim especificadas:

- a) 22 vagas universais;
- b) 03 vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- c) 01 vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos);
- d) 01 vaga reservada a candidatos indígenas;
- e) 01 vaga reservada a candidatos com deficiência;

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da Universidade Federal do Pampa, os servidores ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo a esta reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas, expressas no item 5.2, os servidores técnicos-administrativos em educação que preencham o requisito expresso em 2.1 "b" e, preferencialmente, o requisito expresso em 2.1 "a".

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação que preencherem os requisitos expressos em 2.1 "a" e "b", respectivamente, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta categoria e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.4. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação.

5.2.5. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para esta categoria.

5.2.6. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo em educação posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidatos aprovados para as vagas universais, seguindo a sua ordem de classificação e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. As vagas são distribuídas e serão preenchidas por Linha de Pesquisa (LP), estando destinadas 19 vagas para a LP1 e 09 vagas para a LP2. Os professores do corpo permanente e os respectivos temas de interesse para orientação, distribuídos por LP, são os seguintes:

LP1 – Gestão das práticas docentes na diversidade cultural e territorial	
Docente	Temas de interesse para orientação
Bento Selau S. Jr.	Gestão das práticas em educação inclusiva; Educação e Psicologia Histórico-Cultural; defectologia de Vygotski.
Cristina Pureza Duarte Boéssio	Gestão das práticas docentes em linguagem e educação.
Juliana Brandão Machado	Formação de professores para a cibercultura. Educação a distância. Tecnologias digitais e educação. Gênero e educação.
Lúcio Jorge Hammes	Gestão de conflitos em ambientes escolares; interdisciplinaridade; ética profissional.
Marta Cristina Cezar Pozzobon	Gestão das práticas docentes para o ensino de matemática na educação infantil e anos iniciais; Formação de professores que ensinam matemática.
Paula Bianchi	Usos pedagógicos das tecnologias de informação e comunicação; Formação de professores; Educação Física; Gestão das práticas pedagógicas.

LP2 – Política e gestão da educação	
Docente	Temas de interesse para Orientação
Jefferson Marçal da Rocha	Educação no campo; Educação ambiental; Gestão das políticas educacionais.
Maria Beatriz Luce	Gestão democrática na/da educação básica. Análise e avaliação de políticas públicas de educação. Planejamento, gestão e avaliação de sistemas e instituições públicas de educação básica.
Paula Selbach	Política e Gestão dos processos de desenvolvimento profissional do magistério da educação básica; Organização e elaboração do projeto pedagógico.
Silvana Maria Gritti	Educação do Campo; Políticas Públicas em Educação; Trabalho educação e movimentos sociais.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEdU, designada pela Comissão Coordenadora do mesmo Programa.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdU) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

(6.4.1.) Eliminatória: Avaliação de conhecimentos específicos (até 30 pontos);

(6.4.2.) Classificatória: Análise do currículo do candidato (até 30 pontos);

(6.4.3.) Classificatória: Análise do memorial descritivo (até 10 pontos);

(6.4.4.) Classificatória: Avaliação Oral, a ser agendada com os candidatos e gravada (até 30 pontos).

6.4.1 Etapa Eliminatória: Avaliação de conhecimentos específicos (até 30 pontos);

6.4.1.1 A prova escrita terá o caráter eliminatório e será aplicada em dependências do Campus Jaguarão da UNIPAMPA, na data de 07/07/2018, com início às 14h30min, a todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada e ali comparecerem.

6.4.1.2 A prova terá duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.4.1.3 A prova escrita será composta de questões dissertativas, as quais deverão ser redigidas com base na bibliografia sugerida (Anexo III).

6.4.1.4 O ingresso na sala de realização da prova só será permitido até 14 horas.

6.4.1.5 Os avaliadores da prova escrita não terão acesso à identidade dos candidatos.

6.4.1.6 Não será permitida consulta a nenhum tipo de material durante a prova.

6.4.1.7 A prova deverá ser manuscrita, não sendo permitido o uso de computadores ou equipamentos semelhantes.

6.4.1.8 A prova será lida por, no mínimo, dois avaliadores pertencentes ao Conselho do Programa, que atribuirão grau de zero a 10 (Dez), conforme os seguintes critérios globais de correção: (A) atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta (30% de pontuação); (B) estruturação de texto com consistência argumentativa (30% da pontuação); (C) interlocução com os referenciais teóricos indicados no Anexo III (20% da pontuação); (D) precisão e correção da linguagem (20% da pontuação). A nota da prova escrita expressa a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, sendo aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos no total da prova escrita.

6.4.2 Etapa Classificatória: Análise do currículo do candidato (até 30 pontos);

6.4.2.1 A produção intelectual que compõe o currículo apropriado na Plataforma Lattes será avaliada mediante os critérios expostos no anexo IV.

6.4.2.2. Os documentos relativos a esta etapa deverão ser entregues na data marcada para a avaliação oral dos candidatos aprovados na etapa eliminatória:

a) 01 (uma) cópia impressa do próprio *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;

- b) Fotocópia dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes considerados no anexo IV;
- c) Anexo IV preenchido pelo candidato.

6.4.3. Etapa Classificatória: Análise do memorial descritivo (até 10 pontos);

6.4.3.1. Análise do mérito acadêmico do Memorial Descritivo, considerando: (A) descrição das experiências profissionais e acadêmicas (50% da pontuação); e (B) reflexão sobre a sua proposta de intervenção (50% da pontuação).

6.4.4. Etapa Classificatória: Avaliação Oral previamente agendada e no ato gravada (até 30 pontos).

6.4.4.1. A avaliação oral abordará o perfil acadêmico e a inserção do candidato no campo da Educação. Os candidatos serão arguidos sobre: (A) Disponibilidade para a realização do curso, conforme normas acadêmicas da UNIPAMPA e do PPGEduc (10% de pontuação); (B) Fundamentação teórica do seu projeto de intervenção (20% da pontuação); (C) Viabilidade de realização da intervenção, considerando a vinculação do candidato no seu campo de exercício profissional (20% da pontuação); (D) Adequação do projeto à proposta do curso (20% de pontuação); (D) Capacidade de reflexão sobre a gestão educacional (30% de pontuação).

.Os candidatos serão aprovados na etapa eliminatória se atingirem o equivalente a 70% da pontuação.

.A aprovação final, neste processo seletivo, depende da participação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

.Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.8. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) Maior nota na avaliação oral;
- b) Maior nota na análise do currículo;
- c) Maior nota na avaliação de conhecimento específico;
- d) Maior nota na análise do memorial descritivo.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada até dia 23/07/2018 e a divulgação dos resultados finais será realizada até dia 26/07/2018, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo PPGEdU, no item 5.1.

8.2. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, do dia 30 de julho a 01 de agosto, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sala 511 do Campus Jaguarão, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Diana, 650 - Jaguarão – RS.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) Fotocópia do Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) Documento original de identificação pessoal, conforme cópia submetida na inscrição;
- d) Se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) Documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) Declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo em educação;
- g) Auto-declaração original, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) Laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- i) Declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não comparecer à matrícula na data e horário estabelecidos neste edital perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato, com chamada por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação de declarações, auto-declarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos; e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de inscrições: 04/06/2018 a 18/06/2018.
- b) Divulgação das inscrições homologadas: até 26/06/2018.
- c) Período para recursos: até 28/06/2018.
- d) Divulgação das inscrições homologadas após recursos: até 29/06/2018.
- e) Avaliação de conhecimentos específicos: 07/07/2018.
- f) Divulgação de resultados da avaliação de conhecimento específicos: até 10/07/2018.
- g) Período para recursos da avaliação de conhecimentos específicos: até 12/07/2018.
- h) Divulgação dos resultados após os recursos: até 13/07/2018.
- i) Divulgação de horários para avaliação oral: 13/07/2018.
- j) Período de avaliação oral: de 19/07/2018 a 20/07/2018.
- k) Divulgação de resultados preliminares: até 23/07/2018.
- l) Período para recursos sobre os resultados preliminares: até 25/07/2018.
- m) Divulgação de resultados finais após os recursos: 26/07/2018.
- n) Data e horário da matrícula: de 30/07/18 a 01/08/2018.
- o) Data prevista para o início do Mestrado: 09/08/2018.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos sobre os resultados preliminares devem ser feito diretamente à Comissão Seleção do PPGEduc até 25 de julho de 2018, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica endereçada ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEduc) no dispositivo oferecido em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeduc/>

10.2. Resultados relativos a este processo seletivo, bem como eventuais adendos ou alterações deste edital, serão publicados na página pública do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.3. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos junto à Secretaria Acadêmica do PPGEduc da Universidade Federal do Pampa, no Campus Jaguarão, cujo endereço está indicado no item 1.2.3. A partir deste prazo os documentos serão destruídos.

10.4. Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10.6. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica do PPGEduc da Universidade Federal do Pampa do Campus Jaguarão, através dos endereços e telefones constantes do item 1.2.3, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 6.2.

10.7. O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pampa.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido por _____
em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de
participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **preto**
 pardo **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a
Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____,
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física

Mental

Visual

Auditiva

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

_____, _____ de _____ de 2018.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

OLIVEIRA, D. A. *Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos*. RJ: Vozes, 2013.

DOURADO, L. F. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. In: *Educação e Sociedade*, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007.

LÜCK, H. Perspectivas da gestão escolar e implicações quanto à formação de seus gestores. In: *Em Aberto*, Brasília, v. 17, n. 72, p. 11-33, fev/jun. 2000.

VEIGA, I P. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dezembro 2003.

ANDRÉ, M. A Formação do Pesquisador da Prática Pedagógica. *Plurais*. Salvador, v. 1, n. 1, p. 30-41, jan./abr. 2016.

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

CANDIDATO: _____

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 2 pontos
1.1	Especialização em Educação ou áreas afins ao MPE	1 ponto por título
1.2	Formação complementar (cursos de curta duração, extensão universitária, aluno especial de Mestrados na área)	0,5 ponto por curso de no mínimo 40 h
SOMA		
2	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Máximo 5 pontos
2.1	Gestão em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano máximo 2,5 pontos
2.2	Docência em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano máximo 1,5 pontos
2.3	Assessoria a espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano máximo 1 ponto
SOMA		
3	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA	Máximo 3 pontos
3.1	Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN, trabalhos completos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	1 ponto por título
3.2	Resumos ou resumos expandidos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	0,5 por título

3.3 Trabalhos técnicos, desenvolvimento de material didático ou instrucional, cursos de curta duração ministrados	0,5 por título
3.4 Organização ou participação em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais como convidado, apresentador de trabalho (pôster, painel, apresentação oral) ou ouvinte	0,3 por evento
3.5 participação em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais como ouvinte	0,2 por evento
SOMA	
SOMA TOTAL (1+2+3)	

OBS: análise efetuada a partir do currículo *Lattes* (CNPq)

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.990/2014 e a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicção Exclusiva:

Unidade	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Alegrete	Eletromagnetismo	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações e Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou Microeletrônica.	01	23100.000822/2018-03
Alegrete	Engenharia de Software	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Processamento de Dados ou Informática ou Computação ou Análise de Sistemas e Doutorado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software.	01	23100.000995/2018-13
Alegrete	Sistemas Elétricos de Potência	Graduação em Engenharia Elétrica e Doutorado em Engenharia Elétrica.	01	23100.000821/2018-51
Caçapava do Sul	Geologia	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e Doutorado em Ciências ou Geologia ou Geociências.	01	23100.001098/2018-27
Dom Pedrito	Educação	Graduação em Pedagogia ou Educação Especial e Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências ou Educação em Ciências.	01	23100.001085/2018-58

Dom Pedrito	Língua Brasileira de Sinais	1. Graduação em qualquer área do conhecimento e PROLIBRAS (Certificação de Proficiência para ensino de LIBRAS) ou Pós-graduação reconhecida pelo MEC na área ou em área afim; ou 2. Graduação em Letras/Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua e Pós-graduação reconhecida pelo MEC na área ou em área afim.	01	23100.001083/2018-69
Uruguiana	Enfermagem na Gestão da Atenção em Saúde	Graduação em Enfermagem e Doutorado em qualquer área do conhecimento.	01	23100.000960/2018-84

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas, para carga horária de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Auxiliar	Graduação	R\$ 4.455,22	-	R\$ 4.455,22
	Professor Auxiliar	Especialização	R\$ 4.455,22	R\$ 753,71	R\$ 5.208,93
	Professor Assistente	Mestrado	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 6.627,43
	Professor Adjunto	Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **23/05/2018 à 04/06/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **05/06/2018**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 180,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a ser enviado pelo candidato à Divisão de

Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **27/05/2018**, nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia **28/05/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá imprimir o boleto até **04/06/2018** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia seguinte, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, fica reservada aos candidatos com deficiência, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme o item 5.1.2. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. De acordo com o item 1.1. do Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018 e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponíveis no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, fica reservada aos candidatos negros, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme o item 5.2.2. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2.1.2. O preenchimento da vaga reservada de que trata o item 4.2.1.1. será realizado nos termos da Lei nº 12.990/2014, em conjunto com a Portaria Normativa SEGEP nº 04, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, Edição 68 na Seção 01, página 34.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA, na data provável de **08/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização do concurso será de **22/06/2018 à 29/06/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.3. Exclusivamente para a área de conhecimento de Língua Brasileira de Sinais do Campus Dom Pedrito,, a leitura da prova Escrita e a prova Didática deverão ser apresentadas em Libras, obtendo nota zero nestas provas o candidato que não o fizer.

6.4. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação das áreas de conhecimento com regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, constam no quadro abaixo:

Área: **Eletromagnetismo** - Campus Alegrete

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	Pontuação máxima
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: **Engenharia de Software - Campus Alegrete**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	12,00
Estruturação coerente do texto	4,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: **Sistemas Elétricos de Potência - Campus Alegrete**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: **Geologia**- Campus Caçapava do Sul

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	8,00
Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	12,00
Capacidade de comunicação	6,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	12,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	8,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: **Educação** - Campus Dom Pedrito

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	6,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	6,00
Domínio do tema sorteado	9,00
Capacidade de comunicação	9,00
Postura pedagógica	6,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	12,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	8,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Língua Brasileira de Sinais - Campus Dom Pedrito

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	7,00
Estruturação coerente do texto	7,00
Clareza e precisão de linguagem	6,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério	Pontuação máxima
Planejamento da aula	8,00
Domínio do tema sorteado	8,00
Capacidade de comunicação	7,00
Postura pedagógica	7,00
Número máximo de pontos na Aula Expositiva	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

Área: Enfermagem na Gestão da Atenção em Saúde - Campus Uruguaiana

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	10,00
Estruturação coerente do texto	5,00
Clareza e precisão de linguagem	5,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	10,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	5,00
Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	10,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	10,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no Concurso Público objeto deste Edital, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital: o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 03, páginas 44, que o candidato ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 22 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 6.944/09 e nº 7.485/11 e as Leis nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga a lista de homologados referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/Classe A/Nível I do **Edital nº 354/2017**, de 22 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 246, seção 3, página 37, de 26 de dezembro de 2017, conforme especificações abaixo, na forma da legislação vigente:

Campus	Área de conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Uruguaiana	Hematologia	23100.003357/2017-73	Não houve candidatos homologados	-

Bagé, 25 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993 e 12.772/2012, a Resolução nº 82, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016 e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, divulga a abertura de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. A vaga detalhada a seguir, refere-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 20h semanais:

Campus	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Uruguiana	Clínica Médica – Saúde do Adulto	Graduação em Medicina e Residência Médica* ou Especialização** em Clínica Médica ou áreas afins; ou Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Clínica Médica ou áreas afins e Mestrado ou Doutorado em Clínica Médica ou áreas afins.	01	23100.001526/2018-11

(*) com duração mínima de 2 (dois) anos, em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

(**) em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas para carga horária de 20 horas semanais:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Auxiliar - A	Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 2.425,37
	Professor Assistente - A	Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 2.777,15
	Professor Adjunto - A	Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 3.377,45

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **28/05/2018 a 10/06/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **11/06/2018**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 180,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, conforme a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a ser enviado pelo candidato à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, juntamente com o comprovante dos requisitos para a concessão da isenção.

3.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.4.1. estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4.4. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **03/06/2018**, nos termos do item 3.4.2. deste Edital e do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.5. O resultado da solicitação será divulgado no dia **05/06/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA.

3.4.6. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

3.4.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá imprimir o boleto até **10/06/2018** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia seguinte, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. De acordo com o item 1.1. do Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018 e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, disponíveis no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA, na data provável de **15/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização do concurso será de **27/06/2018 a 02/07/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.3. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação, constam no quadro abaixo:

Área: **Clínica Médica – Saúde do Adulto - Campus Uruguaiana**

Prova Escrita	
Critério	Pontuação máxima
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	14,00
Estruturação coerente do texto	2,00
Clareza e precisão de linguagem	4,00
Número máximo de pontos na Prova Escrita	20,00
Prova Didática	
Critério da Aula Expositiva	Pontuação máxima
Planejamento da aula	10,00
Domínio do tema sorteado	10,00
Capacidade de comunicação	5,00

Postura pedagógica	5,00
Número máximo de pontos na Prova Didática	30,00
Prova de Defesa do Memorial Descritivo	
Critério	Pontuação máxima
Pertinência das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do Concurso e para o Projeto Institucional da UNIPAMPA.	14,00
Capacidade de reflexão do candidato sobre a própria trajetória de formação, assim como a factibilidade de sua proposta.	6,00
Número máximo de pontos na Prova de Memorial Descritivo	20,00
Prova de Títulos	
Número máximo de pontos na Prova de Títulos	30,00
Número máximo de pontos no Concurso	100,00

7.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 82/2014. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 82/2014.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no Concurso Público objeto deste Edital, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público objeto deste Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São parte integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 03, páginas 53 e 54, e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 03, páginas 44, que o candidato ao se inscrever para o Concurso Público, declara ter conhecimento.

10.2. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

Bagé, 25 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANULADO

**EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR –
EDITAL Nº 354/2017**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993 e 12.772/2012, a Resolução nº 82/2014 – Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 228/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, torna público a Reabertura das Inscrições – Edital nº 354/2017, publicado no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, tendo em vista a constatação de que não houve candidatos inscritos para as áreas do presente edital, conforme condições e características a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 20h semanais:

Campus	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Uruguiana	Bases da Cirurgia e Técnica Operatória***	Graduação em Medicina com Residência Médica* ou Especialização** em Cirurgia Geral e Mestrado ou Doutorado na área da Saúde ou em áreas afins.	01	23100.003355/2017-84

(*) com duração mínima de 2 (dois) anos, em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

(**) em programa reconhecido pela Associação Médica Brasileira;

(***) não havendo candidatos inscritos, será reaberto o prazo de inscrição nos termos do item 3.2.

2. DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

2.1. Remuneração inicial e suas parcelas para carga horária de 20 horas semanais:

Classe	Denominação do cargo	Titulação comprovada	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Professor Auxiliar - A	Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 2.425,37
	Professor Assistente - A	Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 2.777,15
	Professor Adjunto - A	Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 3.377,45

*O servidor ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **29/05/2018 a 10/06/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **11/06/2018**.

3.2. As inscrições serão reabertas, por mais **05 (cinco) dias**, a contar de **15/06/2018**, em que não haver candidato inscrito.

3.2.1. No caso de reabertura das inscrições de que trata o item 3.2., será retirada a exigência da titulação mínima, obrigatória, de Mestrado ou Doutorado.

3.2.2. Em caso de reabertura das inscrições será publicado novo cronograma de realização do certame.

3.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 180,00**.

3.4. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **04/06/2018**, nos termos do item 4.4. do Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.2. O resultado da solicitação será divulgado no dia **06/06/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA.

4.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

4.4. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá imprimir o boleto até **10/06/2018** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia seguinte, caso contrário, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos campi da UNIPAMPA, na data provável de **15/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 228/2016.

6. DAS PROVAS

6.1. O período provável de realização do concurso será de **01/07/2018 a 03/07/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do Concurso Público.

6.3. Disposições Gerais sobre as provas constam no Edital de Condições Gerais nº 228/2016 e na Resolução CONSUNI nº 82/2014.

7. FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 354/2017.

Bagé, 28 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 7.485/2011 e nº 6.944/2009, as Leis nº 8.745/1993 e 12.772/2012, a Resolução nº 117/2015 – Conselho Universitário (CONSUNI) e o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016 e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Pampa, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à contratação de Professor Substituto com regime de trabalho de 20 horas semanais:

Campus	Área de Conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº	Modalidades de Provas
São Gabriel	Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica; ou 2. Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Florestal ou áreas afins.	01	23100.001505/2018-04	Didática, Entrevista e Títulos.
São Gabriel	Estatística Básica e Fundamentos de Fruticultura	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica; ou 2. Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Florestal ou áreas afins.	01	23100.001469/2018-71	Didática, Entrevista e Títulos.
Uruguiana	Enfermagem	Graduação em Enfermagem; ou 2. Graduação em Enfermagem e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou Ciências da Saúde.	01	23100.001405/2018-70	Didática, Entrevista e Títulos.

2. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

2.1. A remuneração e suas parcelas para contratos de 20 horas:

Titulação	Vencimento Básico	RT	Total Bruto
Graduação	R\$ 2.236,30	-	R\$ 2.236,30
Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 2.425,37
Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 2.777,15
Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 3.377,45

*O professor substituto ainda dispõe de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições será de **30/05/2018 a 10/06/2018**.

3.1.1. Prazo final para pagamento da taxa de inscrição **11/06/2018**.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00**.

3.3. O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, mediante preenchimento de formulário específico.

3.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazê-lo, nos termos do item 4.3 do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo até o dia **06/06/2018**, nos termos do item 4.4 do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4.2. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **07/06/2018**, no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadros de avisos dos campi da UNIPAMPA.

3.4.3. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

3.4.4. O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou recurso deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/06/2018**, caso contrário, estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. De acordo com o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.1.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido.

4.1.2. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 5.1.3. do Edital de Condições Gerais nº 224/2016.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. De acordo com o item 1.1. do Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1. Do número total de vagas oferecidas neste Edital, fica reservada aos candidatos negros, **1 (uma)** vaga para provimento imediato, conforme o item 1.2. do Edital nº 168/2018.

4.2.1.2. O preenchimento da vaga reservada de que trata o item 4.2.1.1. será realizado nos termos do item 4. do Edital nº 168/2018.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, nos termos do item 1.3. do Edital nº 168/2018.

4.3. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, conforme o item 1.3.1. do Edital nº 168/2018.

4.3.1. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos do item 1.3.2. do Edital nº 168/2018.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em www.unipampa.edu.br/portal/concursos, bem como em quadro de avisos dos *campi* da UNIPAMPA, na data provável de **14/06/2018**.

5.1.1. Cabe recurso administrativo contra o indeferimento da homologação da inscrição, conforme Art. 10 da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

6. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O período provável de realização da seleção será de **25/06/2018 a 29/06/2018**.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de origem da vaga do processo seletivo simplificado.

6.3. A prova didática consistirá apenas de Aula Expositiva, nos termos do Art. 28 da Resolução CONSUNI nº 117/2015.

6.4. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação das áreas de conhecimento com regime de trabalho de 20 horas semanais constam nos quadros abaixo:

Área: **Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica – Campus São Gabriel:**

		Prova Didática – Peso: 7,00		
		Critério	Peso	
Etapa 1 Peso 10	Planejamento de uma aula		2,50	
	Domínio do tema sorteado		2,50	
	Capacidade de comunicação		2,50	
	Postura pedagógica		2,50	
			Prova de Entrevista – Peso: 3,00	
			Critério	Peso
	A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica			3,00
As experiências e expectativas profissionais			3,00	
A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino			4,00	
Etapa 2 Peso 10	Prova de Títulos – Peso: 10,00			

Área: **Estatística Básica e Fundamentos de Fruticultura – Campus São Gabriel:**

		Prova Didática – Peso: 7,00	
		Critério	Peso
Etapa 1 Peso 10	Planejamento de uma aula		2,50
	Domínio do tema sorteado		2,50

	Capacidade de comunicação	2,50
	Postura pedagógica	2,50
	Prova de Entrevista – Peso: 3,00	
	Critério	Peso
	A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	3,00
	As experiências e expectativas profissionais	3,00
	A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino	4,00
Etapa 2 Peso 10	Prova de Títulos – Peso: 10,00	

Área: **Enfermagem** – Campus Uruguaiana:

Etapa 1 Peso 10	Prova Didática – Peso: 5,00	
	Critério	Peso
	Planejamento de uma aula	2,50
	Domínio do tema sorteado	2,50
	Capacidade de comunicação	2,50
	Postura pedagógica	2,50
	Prova de Entrevista – Peso: 5,00	
	Critério	Peso
	A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	2,50
	As experiências e expectativas profissionais	5,00
		A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino
Etapa 2 Peso 10	Prova de Títulos – Peso: 10,00	

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A UNIPAMPA divulgará através de Edital publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado objeto deste Edital, conforme Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a recontração de pessoas que já tenham sido contratadas, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme consta no Art. 9º, III, da mesma Lei.

9.2. São partes integrantes do presente Edital, o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 3, páginas 52 a 53 e o Edital de Condições Gerais para Provimento de Vagas Reservadas aos Candidatos Negros em Concursos Públicos nº 168/2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2018, na Seção 3, páginas 44 a 45, que o candidato ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, declara ter conhecimento.

9.3. Demais disposições encontram-se na Resolução CONSUNI nº 117/2015.

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

PROCESSO SELETIVO 2018/2 PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais, informa aos alunos da UNIPAMPA interessados em realizar mobilidade acadêmica em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que estarão abertas as inscrições para o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica para ingresso no 2º (segundo) semestre letivo de 2018.

1. PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

1.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas para alunos da UNIPAMPA. O valor de cada bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com início no mês de agosto de 2018. O pagamento será repassado por depósito bancário, até o quinto dia útil de cada mês, em conta corrente de titularidade do aluno, preferencialmente, no Banco Santander.

1.2 O Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica foi instituído mediante convênio assinado pelos respectivos representantes e permite que alunos de uma instituição cursem componentes curriculares em outra instituição, de acordo com requisitos estabelecidos no convênio.

1.3 A íntegra do convênio que visa o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica e a lista atualizada das IFES participantes está disponível em http://www.andifes.org.br/?page_id=16.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para participar do Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UNIPAMPA;
- b) não ser provável formando no período de realização da mobilidade, ou seja, não estar concluindo o curso no período mencionado;
- c) ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso;
- d) ter, no máximo, 02 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- e) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre de 2018;
- f) não ter sido beneficiado por qualquer bolsa do Programa Santander Universidades;
- g) ter seu pedido de mobilidade acadêmica para o 2º semestre de 2018 aceito pela IFES receptora;
- h) a IFES receptora deve ser em Estado de Federação diferente da IFES de origem (RS);
- i) as orientações para solicitação de mobilidade acadêmica estão disponíveis em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>.

3 INSCRIÇÃO

3.1 Período: de 04 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018.

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deve enviar para Divisão de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) carta do interessado justificando a solicitação (máximo uma lauda);
- c) histórico escolar atualizado;
- d) termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- e) comprovante de aceite do pedido de mobilidade pela instituição receptora;
- f) coeficiente de rendimento emitido pela Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (Campus) de origem;
- g) solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta, ou ainda, que não atendam aos termos do programa de mobilidade acadêmica da Andifes serão indeferidas.

4 SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção de alunos candidatos à Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander será feita por Comissão constituída pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

4.2 Os critérios de classificação, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) maior coeficiente de rendimento obtido dos semestres cursados;
- b) menor número de reprovações em componentes curriculares;
- c) maior número de carga horária cursada;
- d) maior número de componentes curriculares previstos no plano de estudo apresentado;
- e) idade superior.

4.3 Em caso de empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5 RESULTADO PROVISÓRIO

5.1 O resultado provisório do processo seletivo será publicado no dia **06 de julho de 2018** no site da UNIPAMPA, na página da PROGRAD <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>.

6 RECURSOS

6.1 A interposição de recursos contra o resultado provisório divulgado deverá ser realizada em 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo a Divisão de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br.

6.3 Caberá à Comissão constituída pela PROGRAD a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

6.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado a partir de **13 de julho de 2018** no site da UNIPAMPA, na página da PROGRAD <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, no Of. Circ-SE/Andifes nº 033/2018, de 12/04/2018, no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica e no Convênio Andifes/Santander.

8.2 A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da instituição receptora. A UNIPAMPA não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição receptora.

8.3 Os discentes selecionados deverão assumir despesas com deslocamento, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia, transporte e demais gastos.

8.4 Em caso de desistência da mobilidade o aluno deverá informar a UNIPAMPA em caráter de urgência, justificando suas razões.

8.5 No caso de desistência ou não aceite pela instituição receptora de algum aluno selecionado, será convocado o suplente de acordo com a classificação final.

8.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o estudante permaneça na Universidade de destino.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA.

8.8 Adendos ou novos editais de alterações no edital original serão publicados, sempre que necessários, no site da UNIPAMPA, na página da PROGRAD <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>

Bagé-RS, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) ALUNO (A)

Nome Completo: _____

Curso: _____

Matrícula N°: _____

Sexo: Feminino Masculino

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor/Estado: ____ / ____

CPF: _____

Endereço: _____ Complemento _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Preferência para contas no Banco Santander. Não serão aceitas contas em bancos estaduais.

Agência: _____ Nº da
Conta: _____

Conta Corrente Conta Poupança

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital N° 206/2018.

____ / ____ / ____

Data

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o nº _____ no Curso de _____, da Unidade Universitária (campus) _____, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por meio deste termo, comprometo-me a cumprir regularmente as atividades propostas no plano de estudos apresentado ao processo seletivo 2018 para bolsistas do programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica (Edital N° 206/2018), e declaro ter conhecimento dos termos do referido Edital, responsabilizando-me a desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, dedicar tempo integral às atividades acadêmicas e assumir as despesas com refeições, transporte, alojamento, seguro de saúde e de vida.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 187/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o primeiro aditivo ao Edital 05/2018 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (<http://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201805/28085611-primeiro-aditivo-edital-05-2018-para-publicacao.pdf>), retifica o edital nº 187/2018 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) FAPERGS/UNIPAMPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos a homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via <i>e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 04/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>online</i>)	04/06 a 10/06/2018
Divulgação do Resultado Parcial	11/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	11/06 a 12/06/2018
Julgamento dos Recursos (Comitê Científico)	13/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via <i>e-mail</i>)	14/06/2018

Divulgação do Resultado Final com a lista dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	15/06/2018
Cadastramento dos bolsistas no sistema SIGFAPERGS	15/06 a 25/06/2018
Envio dos Termos de Outorga à PROPPI/Bagé	Até 10/07

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 188/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o primeiro aditivo ao Edital 05/2018 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (<http://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201805/28085611-primeiro-aditivo-edital-05-2018-para-publicacao.pdf>), retifica o Edital nº 188/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA, conforme abaixo.

Onde se lê:

(...)

4. Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos a homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (<i>Via e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 04/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>online</i>)	04/06 a 10/06/2018
Divulgação do Resultado Parcial	11/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	11/06 a 12/06/2018

Julgamento dos Recursos (Comitê Científico)	13/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via <i>e-mail</i>)	14/06/2018
Divulgação do Resultado Final com a lista dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	15/06/2018
Cadastramento dos bolsistas no sistema SIGFAPERGS	15/06 a 25/06/2018
Envio dos Termos de Outorga à PROPPI/Bagé	Até 10/07

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 183/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a nota pública que determinou a suspensão temporária das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da universidade, retifica o EDITAL Nº 183/2018 Referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – CNPQ/UNIPAMPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de Recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (Plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 10/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	11/06 a 20/06/2018
Divulgação do resultado parcial dos classificados	21/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	22/06 a 24/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018

Divulgação Preliminar dos Classificados	02/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ)	09/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	09/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 184/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a nota pública que determinou a suspensão temporária das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da universidade, retifica o Edital nº 184/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – CNPQ/UNIPAMPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de Recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (Plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 10/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	11/06 a 20/06/2018
Divulgação do resultado parcial dos classificados	21/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	22/06 a 24/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018

Divulgação Preliminar dos Classificados	02/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ)	09/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	09/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 185/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a nota pública que determinou a suspensão temporária das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da universidade, retifica o Edital nº 185/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio CNPQ/UNIPAMPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de Recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (Plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 10/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	11/06 a 20/06/2018
Divulgação do resultado parcial dos classificados	21/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	22/06 a 24/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	02/07/2018

Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ)	09/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	09/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 186/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a nota pública que determinou a suspensão temporária das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da universidade, retifica o Edital nº 186/2018 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - CNPQ/UNIPAMPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (Plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de Recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (Plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ-Af)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Leia-se:

(...)

4. Do Cronograma

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na Plataforma SIPPEE	16/05 a 10/06/2018
Período de avaliação das propostas (on-line)	11/06 a 20/06/2018
Divulgação do resultado parcial dos classificados	21/06/2018
Prazo para interposição de recursos na Plataforma SIPPEE	22/06 a 24/06/2018
Avaliação Presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018

Disponibilização dos resultados dos recursos (Via e-mail)	28/06/2018
Divulgação Preliminar dos Classificados	02/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado CNPQ)	09/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	09/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 174/2018
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA
DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 174/2018, de 09 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 90, Seção nº 3, página 35, de 11 de maio de 2018 nos seguintes termos:

Onde se lê:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicção Exclusiva (DE):

Unidade	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Dom Pedrito	Educação do Campo e Multidisciplinaridade	Graduação em Educação do Campo ou Ciências da Natureza ou Ciências da Saúde ou Geografia ou Multidisciplinar e Doutorado em qualquer área do conhecimento.	01	23100.001084/2018-11

(...)

Leia-se:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas detalhadas a seguir, referem-se à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior/ Classe A/ Regime de Trabalho 40h/ Dedicção Exclusiva (DE):

Unidade	Área de conhecimento	Requisitos	Vagas	Processo Nº
Dom Pedrito	Educação do Campo e Multidisciplinaridade	Graduação em Educação do Campo ou Ciências da Natureza ou Ciências da Saúde ou Geografia e Doutorado em qualquer área do conhecimento.	01	23100.001084/2018-11

(...)

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 097/2018
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO DO
CAMPO – LICENCIATURA
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS DA NATUREZA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 097, de 21 de março de 2018, publicado no Portal da Unipampa em 22 de março de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…)

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos/as que concluíram o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos, no ato de matrícula **28 de maio a 01 de junho de 2018**, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

“(…)”

Leia-se:

“(…)”

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos/as que concluíram o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos, no ato de matrícula **28 de maio a 11 de junho de 2018**, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

“(…)”

Onde se lê:

“(…)”

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas dos classificados dentro do número de vagas disponíveis poderão ser realizadas no período de **28 de maio a 01 de junho**, das 09 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, no endereço do item 1.3.

“(…)”

Leia-se:

“(…)”

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas dos classificados dentro do número de vagas disponíveis poderão ser realizadas no período de **28 de maio a 11 de junho**, das 09 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, no endereço do item 1.3.

“(…)”

Onde se lê:

“(...)

12. DO CRONOGRAMA

Matrícula	28/05 a 01/06/2018
1º Chamamento Subsequente	02/06
Início do semestre letivo	02/07/2018
Data limite para chamada dos alunos suplentes	06/07/2018

“(...”

Leia-se:

“(...)

12. DO CRONOGRAMA

Matrícula	28/05 a 11/06/2018
1º Chamamento Subsequente	13/06
Início do semestre letivo	02/07/2018
Data limite para chamada dos alunos suplentes	06/07/2018

“(...”

Os demais itens do Edital N° 097/2018 permanecem inalterados.

Bagé, 29 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 181/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 181/2018, de 15 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 93, Seção nº 3, página 35, de 16 de maio de 2018 na nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

Campus	Área de Conhecimento	Classe/Regime de Trabalho	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Caçapava do Sul	Geociências - Geologia Ambiental	Professor Substituto/ 40h	23100.000213/2018-46	1º Eduardo Sanberg	12,64
				2º Ana Paula Souza Corrêa	9,42
				3º Mara Lia Dias Cavalheiro	8,49
				4º Caio José Geoffroy Barbosa Fagundes	8,21
				5º Rui Sérgio Saraiva Duarte Junior	7,74

(...)

Leia-se:

(...)

Campus	Área de Conhecimento	Classe/Regime de Trabalho	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Caçapava do Sul	Geociências - Geologia Ambiental	Professor Substituto/ 20h	23100.000213/2018-46	1º Eduardo Sanberg	12,64
				2º Ana Paula Souza Corrêa	9,42
				3º Mara Lia Dias Cavalheiro	8,49
				4º Caio José Geoffroy Barbosa Fagundes	8,21
				5º Rui Sérgio Saraiva Duarte Junior	7,74

(...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 156/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM ENOLOGIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 156/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Enologia, Campus Dom Pedrito, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 04 de maio de 2018 a 04 junho de 2018.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 06 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: de 13 a 14 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
- e) processo seletivo: entre 18 e 28 de junho de 2018;
- f) divulgação dos resultados preliminares da seleção: 02 de julho de 2018;
- g) período para recursos: de 03 e 04 de julho de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;
- i) período de matrícula: de 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Leia-se:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018.
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018.
- c) período para Recursos das Homologações: de 13 a 14 de junho de 2018.
- d) resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018.
- e) processo seletivo: entre 18 a 28 de junho de 2018.
- f) divulgação dos resultados preliminares da seleção: 02 de julho de 2018.
- g) período para recursos: de 03 e 04 de julho de 2018.
- h) divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018.
- i) período de matrícula: de 30 de julho a 1° de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.
- j) Início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018 conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 157/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, UNIPAMPA retifica o Edital nº 157/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Ensino de História, Campus Jaguarão, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 04 de junho de 2018.

(...)

Leia-se

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 06 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: 13 e 14 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
- e) processo seletivo: entre 18 e 22 de junho de 2018;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 26 de junho de 2018;
- g) período para recursos: de 27 a 28 de junho de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 29 de junho de 2018;
- i) período de matrícula: de 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Leia-se

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018;
 - b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
 - c) período para recursos da homologação: de 13 a 14 de junho de 2018;
 - d) resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
 - e) processo seletivo entre 18 a 22 de junho de 2018, sendo:
 - f) divulgação dos resultados parciais: 26 de junho de 2018;
 - g) período para recursos: de 27 a 28 de junho de 2018;
 - h) divulgação dos resultados finais: 29 de junho de 2018;
 - i) período de matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
 - j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico.
- (...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 158/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA APLICADA À
EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 158/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Neurociência aplicada à Educação, Campus Uruguaiana, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 04 de junho de 2018.

(...)

Leia-se

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 06 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) **período de inscrições:** de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
- b) **divulgação das inscrições homologadas:** 12 de junho de 2018;
- c) **período para recursos da homologação:** de 13 a 14 de junho de 2018;
- d) **resultado final das inscrições:** 15 de junho de 2018;
- e) **processo seletivo** entre 18 a 26 de junho de 2018, sendo:
 - e.a) **análise do currículo e do pré-projeto:** entre 18 e 22 de junho (trabalho interno da comissão de seleção);
 - e.b) **entrevistas:** 25 e 26 de junho, em horário a ser divulgado;
- f) **divulgação dos resultados parciais:** 27 de junho de 2018;
- g) **período para recursos:** de 28 a 29 de junho de 2018;
- h) **divulgação dos resultados finais:** 30 de junho de 2018;
- i) **período de matrícula:** de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) **início do curso:** 10 de agosto de 2018.

Leia-se:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) **período de inscrições:** de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018;
- b) **divulgação das inscrições homologadas:** 12 de junho de 2018;
- c) **período para recursos da homologação:** de 13 a 14 de junho de 2018;
- d) **resultado final das inscrições:** 15 de junho de 2018;
- e) **processo seletivo** entre 18 a 26 de junho de 2018, sendo:
 - e.a) **análise do currículo e do pré-projeto:** entre 18 e 22 de junho (trabalho interno da comissão de seleção);
 - e.b) **entrevistas:** 25 e 26 de junho, em horário a ser divulgado;
- f) **divulgação dos resultados parciais:** 27 de junho de 2018;
- g) **período para recursos:** de 28 a 29 de junho de 2018;
- h) **divulgação dos resultados finais:** 30 de junho de 2018;
- i) **período de matrícula:** de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) **início do curso:** 10 de agosto de 2018.

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 159/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CONTEMPORÂNEAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 159/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas, Campus Santana do Livramento, conforme abaixo:.

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio a 06 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: 13 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 14 de junho de 2018;
- e) processo seletivo: etapa 1 – análise do currículo Lattes documentado: 15 a 19 de junho de 2018;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 20 de junho de 2018;
- g) período para recursos da etapa 1: 21 de junho de 2018;
- h) resultado da etapa 1: 22 de junho de 2018;
- i) processo seletivo: etapa 2 – entrevistas: 25 de junho a 04 de julho de 2018;
- j) divulgação do resultado preliminar: 06 de julho de 2018;
- k) período para recursos da etapa 2: 09 de julho de 2018;
- l) divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018;
- m) período de matrícula: de 31 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA;
- n) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA.

(...)

Leia-se:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: 13 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 14 de junho de 2018;
- e) processo seletivo: etapa 1 – análise do currículo Lattes documentado: 15 a 19 de junho de 2018;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 20 de junho de 2018;
- g) período para recursos da etapa 1: 21 de junho de 2018;
- h) resultado da etapa 1: 22 de junho de 2018;
- i) processo seletivo: etapa 2 – entrevistas: 25 de junho a 04 de julho de 2018;
- j) divulgação do resultado preliminar: 06 de julho de 2018;
- k) período para recursos da etapa 2: 09 de julho de 2018;
- l) divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018;
- m) período de matrícula: de 31 de julho a 1o de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA;
- n) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da pós-graduação 2018 da UNIPAMPA.

(...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 160/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E CULTURA DE PAZ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, UNIPAMPA retifica o Edital nº 160/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Práticas de Comunicação Não Violenta e Cultura de Paz, Campus São Borja, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada no período de 04 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 05 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: de 06 a 08 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 12 de junho 2018;
- e) processo seletivo:
 - análise de currículo documental: 14 a 19 de junho de 2018;
 - prova escrita: 23 de junho de 2018 com início às 8h30min.
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 29 de junho de 2018;
- g) período para recursos: de 02 a 04 de julho de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;
- i) período de matrícula: de 30 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Leia-se:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12 de junho de 2018;
- c) período para recursos das homologações: 13 a 14 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 15 de junho de 2018;
- e) análise de Currículo documental: 18 a 22 de junho de 2018;
-Prova Escrita: 23 de junho de 2018 com início às 8h30min ;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 29 de junho de 2018;
- g) período para recursos: de 02 a 04 de julho de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 09 de julho de 2018;
- i) período de matrícula: 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 162/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE
CULTURAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 162/2018, para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Especialização em Educação e Diversidade Cultural, Campus Bagé, conforme abaixo:

Onde se lê:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 08 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 6º A inscrição poderá se realizada no período de 08 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018.

(...)

Onde se lê:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 08 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 14 de junho de 2018;
- c) período para recursos da homologação: de 15 a 16 junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 19 de junho de 2018;
- e) processo seletivo:
 - análise do currículo e do memorial da trajetória acadêmica e profissional (trabalho interno da comissão de seleção): de 20 de junho de 2018 a 25 de junho de 2018;
 - divulgação das datas das entrevistas: 26 de junho de 2018;
 - realização de entrevistas: 27, 28 e 29 de junho de 2018;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 04 de julho de 2018;
- g) período para recursos: de 05 e 06 de julho de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018;
- i) período de matrícula: 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Leia-se:

(...)

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 08 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 16 de junho de 2018;
- c) período para Recursos das Homologações: 18 de junho de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 20 de junho de 2018;
- e) processo seletivo:
 - análise do currículo e do memorial da trajetória acadêmica e profissional (trabalho interno da comissão de seleção): de 21 de junho de 2018 a 25 de junho de 2018;
 - divulgação das datas das entrevistas: 26 de junho de 2018;
 - realização de entrevistas: 27, 28 e 29 de junho de 2018;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 04 de julho de 2018.
- g) período para recursos: de 05 a 06 de julho de 2018.
- h) divulgação dos resultados finais: 11 de julho de 2018.
- i) período de matrícula: 30 de julho a 1º de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.
- j) início do curso: a partir de 08 de agosto de 2018, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

(...)

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 182/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas devido ao atual cenário nacional relativo ao desabastecimento de combustível, retifica o Edital N° 182/2018, de 15 de maio de 2018, conforme segue:

Onde se lê:**2. Proponentes e inscrições**

(..)

O candidato deverá enviar cópia de todos os comprovantes do Lattes via SEDEX para Pró-Reitoria de Graduação, situada na Avenida Osório, 1139 – 1º Andar, Bagé/RS CEP 96400-100. A data limite para a postagem da documentação é data limite para inscrição no SIPPEE.

(..)

Leia-se:**2. Proponentes e inscrições**

(..)

O candidato deverá enviar cópia de todos os comprovantes do Lattes via SEDEX para Pró-Reitoria de Graduação, situada na Avenida Osório, 1139 – 1º Andar, Bagé/RS CEP 96400-100. A data limite para a postagem da documentação é dia 07 de junho de 2018.

(..)

Onde se lê:**Cronograma**

11/05/2018	Lançamento do Edital
25/05/2018	Data Limite para Inscrição no SIPPEE
29/05/2018	Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições
30 e 31/05/2018	Período para interposição de recurso contra Resultado da Homologação da Inscrição
01/06/2018	Divulgação do Resultado Final da Homologação das Inscrições
04 a 06/06/2018	Período para realização de entrevistas
07/06/2018	Data provável para Divulgação do Resultado Provisório
08/05/2018	Prazo para interposição de recurso
09/05/2018	Resultado Final

**Leia-se:
Cronograma**

11/05/2018	Lançamento do Edital
25/05/2018	Data Limite para Inscrição no SIPPEE
11/06/2018	Data Limite para divulgação do resultado da Homologação das Inscrições
12 e 13/06/2018	Período para interposição de recurso contra Resultado da Homologação da Inscrição
15/06/2018	Divulgação do Resultado Final da Homologação das Inscrições
18 a 22/06/2018	Período para realização de entrevistas
25/06/2018	Data provável para Divulgação do Resultado Provisório
26 e 27/06/2018	Prazo para interposição de recurso
A partir de 29/06/2018	Resultado Final

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 174/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, informando o que segue:

1. Abre-se prazo para devolução da taxa de inscrição aos candidatos à seleção para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para a área de conhecimento de Educação do Campo e Multidisciplinaridade que se inscreveram e efetuaram o pagamento do boleto bancário.

1.1 A devolução do valor da taxa de inscrição é oportunizada tendo em vista que houve alteração nos requisitos necessários para a posse da seleção, em comento, conforme consta no Edital Retificativo nº 213/2018 (Retificação do Edital nº 174/2018) disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

1.2 O prazo para solicitação será até 07/06/2018, através do correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br.

1.3 Os candidatos que não se manifestarem até a data do subitem anterior, serão considerados cientes e de acordo com os novos regramentos publicados, e terão sua inscrição homologada.

Bagé, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos dois dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Camila de Almeida Silva**, brasileira, solteira, CPF nº 012.116.580-90, residente e domiciliado(a) na Rua Riachuelo, 232, casa, Bairro Centro, São Borja/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do referido contrato, estabelecido na cláusula quarta, do Contrato nº 70/2017 e alterações posteriores, fica prorrogada a partir de 04 de maio de 2018 até 22 de setembro de 2018. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Camila de Almeida Silva
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Muriel Pinto

Isabel Cristina Coelho Scalcon

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Monique Bronzoni Damascena**, brasileira, casada, CPF nº 013.291.760-22, residente e domiciliado(a) na Rua Itaboraí, 380, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do referido contrato, estabelecido na cláusula quarta, do Contrato nº 86/2017 e alterações posteriores, fica prorrogada a partir de 05 de junho de 2018 até 04 de dezembro de 2018. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Monique Bronzoni Damascena
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Ronaldo Bernardino Colvero

Isabel Cristina Coelho Scalcon

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatro dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Alice Hirschmann**, brasileira, casada, CPF nº 000.858.330-70, residente e domiciliado(a) na Rua Manoela Cunha Teixeira, 69, Bairro Zona Sul, São Gabriel/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do referido contrato, estabelecido na cláusula quarta, do Contrato nº 71/2017 e alterações posteriores, fica prorrogada a partir de 09 de maio de 2018 até 08 de maio de 2019. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Alice Hirschmann
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Ana Julia Teixeira Senna Sarmento Barata

Luis Eduardo Vieira

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Eliziane de Souza Patricio**, brasileira, Solteira, CPF nº 077.777.669-37, residente e domiciliado(a) na Rua Avenida Um, 26, Jardim do Salso, Uruguaiana/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do referido contrato, estabelecido na cláusula quarta, do Contrato nº 27/2018 e alterações posteriores, fica prorrogada a partir de 17 de junho de 2018 até 16 de julho de 2018. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Eliziane de Souza Patricio
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Edward Frederico Castro Pessano

Alexandre Antonio dos Santos Nino

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos dois dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Sara Raquel Garcia de Souza**, brasileira, solteira, CPF nº 044.903.899-81, residente e domiciliado(a) na Rua Itapura, 238, casa, Bairro Zona-03, Maringá/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do referido contrato, estabelecido na cláusula quarta, do Contrato nº 155/2017 e alterações posteriores, fica prorrogada a partir de 07 de maio de 2018 até 20 de junho de 2018. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Sara Raquel Garcia de Souza
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Edward Frederico Castro Pessano

Alexandre Antonio dos Santos Nino

**RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Aos oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Luciano Moraes Da Luz Brum**, brasileiro, solteiro, CPF nº 026.420.870-69, residente e domiciliado(a) na Rua Júlio de Castilhos, 2377, Bairro Getúlio Vargas, Dom Pedrito/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 75/2016, celebrado entre as partes em 16 de agosto de 2016 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude do TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, a contar de 14/05/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Luciano Moraes Da Luz Brum
Contratado(a)

Testemunhas:

Elenilson Freitas Alves

Carlos Neder Milano de Souza

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –

PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Álvaro Maia Batista**, brasileiro, solteiro, CPF nº 000.537.110-41, residente e domiciliado(a) na Rua Tenente Ary Tarragô, 340, Bairro Protásio Alves, Porto Alegre/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 76/2017, celebrado entre as partes em 15 de maio de 2017 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude do TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, a contar de 15/05/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Álvaro Maia Batista
Contratado(a)

Testemunhas:

Alexandre Vicentine Xavier

Ricardo Bernadino de Melo

**RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Aos oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Karen Arieli Mello dos Santos**, brasileira, solteira, CPF nº 015.484.950-26, residente e domiciliado(a) na Rua José Laureano da Rosa, 130, Bairro Azambuja, Cruz Alta/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 132/2017, celebrado entre as partes em 25 de setembro de 2017 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude do TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, a contar de 17/05/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Karen Arieli Mello dos Santos
Contratado(a)

Testemunhas:

Alexandre Vicentine Xavier

Ricardo Bernadino de Melo

**RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Aos dezessete dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Sara Raquel Garcia de Souza**, brasileira, solteira, CPF nº 044.903.899-81, residente e domiciliado(a) na Rua Itapura, 238, casa, Bairro Zona-03, Maringá/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 155/2017, celebrado entre as partes em 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude do TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, a contar de 21/06/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Sara Raquel Garcia de Souza
Contratado(a)

Testemunhas:

Marcus Vinicius Morini Querol

Alexandre Antônio dos Santos Nino

**RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Vanessa Alvez Mora da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 008.622.130-29, residente e domiciliado(a) na Rua Sebastião Barreto, 134, Bairro Centro, Santana do Livramento, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 95/2016, celebrado entre as partes em 31 de agosto de 2016 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude da solicitação do(a) CONTRATADO(A), a contar de 23/05/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Vanessa Alvez Mora da Silva
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

**RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
PROFESSOR SUBSTITUTO**

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado(a) CONTRATANTE e de outro **Hasan Lopes Shihadeh**, brasileiro, solteiro, CPF nº 018.330.550-71, residente e domiciliado(a) na Rua Silva Jardim, 62, Casa, Bairro São Jerônimo, Caçapava do Sul/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato nº 56/2016, celebrado entre as partes em 01 de junho de 2016 e alterações posteriores, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato, em virtude do TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, a contar de 06/06/2018.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Hasan Lopes Shihadeh
Contratado(a)

Testemunhas:

Ricardo Machado Ellensohn

Renata Miranda

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos dois dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Caroline Schmechel Schiavon**, brasileira, solteira, CPF nº 028.872.870-01, residente e domiciliado(a) na Rua Rua Passo do Valente, S/N, Fazenda Mondesir, Aceguá/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000022/2018-84**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Bagé**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **03 de maio de 2018** e término em **02 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Caroline Schmechel Schiavon
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Juliana Munari Franco

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos dois dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Luis Filipe Barreto de Castro Gonçalves**, brasileiro, solteiro, CPF nº 033.035.800-65 residente e domiciliado(a) na Rua dos Ferroviários, 153, Bairro Getúlio Vargas, Bagé/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000020/2018-95**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Bagé**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **03 de maio de 2018** e término em **02 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Luis Filipe Barreto de Castro Gonçalves
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Juliana Munari Franco

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos dois dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **João Batista Monteiro Camargo**, brasileiro, solteiro, CPF nº 842.077.100-78, residente e domiciliado(a) na Rua Gaspar Martins, 761, Bairro Centro, Alegrete/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.003334/2017-69**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Santana do Livramento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **04 de maio de 2018** e término em **03 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

João Batista Monteiro Camargo
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Roberto Teixeira Vieira Pinto

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos sete dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Luiza Greco Sgarioni**, brasileira, solteira, CPF nº 079.497.219-52, residente e domiciliado(a) na Rua Treze de Maio, 1270, 401, Bairro Centro, Uruguaiana/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.003544/2017-57**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Uruguaiana**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **08 de maio de 2018** e término em **07 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Luiza Greco Sgarioni
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos sete dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Miguel da Silva Ecar**, brasileiro, solteiro, CPF nº 120.510.417-84, residente e domiciliado(a) na Rua Honório Lemes, 45, Apto 101, Bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000016/2018-27**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Alegrete**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **14 de maio de 2018** e término em **28 de fevereiro de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Miguel da Silva Ecar
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos sete dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Alessandro da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, CPF nº 019.721.590-46, residente e domiciliado(a) na Rua Walter Jobim, 1046, Bairro Centro, Manoel Viana/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000018/2018-16**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Alegrete**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **08 de maio de 2018** e término em **07 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Alessandro da Silva Nunes
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Roberta Farenzena**, brasileira, solteira, CPF nº 004.463.170-71, residente e domiciliado(a) na Rua Vinte de Setembro, 1426, Bairro Santa Teresinha, Dom Pedrito/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000029/2018-04**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Dom Pedrito**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.377,45** (três mil trezentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico, Retribuição por Titulação – RT de Doutorado correspondente à Professor Adjunto A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **15 de maio de 2018** e término em **06 de julho de 2018** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Roberta Farenzena
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Maurício Tatsch Ximenes Carvalho**, brasileiro, solteiro, CPF nº 032.719.110-45, residente e domiciliado(a) na Rua Rodolfo Gressler, 529, Bairro Tatsch, São Sepé/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.003544/2017-57**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Uruguiana**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **15 de maio de 2018** e término em **03 de agosto de 2018** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Maurício Tatsch Ximenes Carvalho
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de **Lenon Melo Ilha**, brasileiro, solteiro, CPF nº 021.105.150-07, residente e domiciliado(a) na Avenida Barão do Cerro Formoso, 987, esquina com a Rua Ijuí, Bairro Santa Rita, Caçapava do Sul/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000215/2018-35**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Caçapava do Sul**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **15 de maio de 2018** e término em **18 de março de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Lenon Melo Ilha
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de **Luciane Janice Venturini da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 819.768.280-15, residente e domiciliado(a) na Avenida Hélvio Basso, 1787, apto 111 Bloco C, Bairro Medianeira, Santa Maria/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000113/2018-10**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Caçapava do Sul**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.377,45** (três mil trezentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico, Retribuição por Titulação – RT de Doutorado correspondente à Professor Adjunto A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **16 de maio de 2018** e término em **15 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Luciane Janice Venturini da Silva
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de **Daniel Lima Lemes**, brasileiro, solteiro, CPF nº 097.858.996-32, residente e domiciliado(a) na Avenida Euripedes Brasil Milano, 3260, apto 204, Bloco 4, Bairro Centro, Alegrete/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000017/2018-71**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Alegrete**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **15 de maio de 2018** e término em **28 de fevereiro de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Daniel Lima Lemes
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Aline Clissiane Ferreira da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 051.349.059-08, residente e domiciliado(a) na Avenida Sete de Setembro, 899, 708, Bairro Centro, Bagé/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000023/2018-95**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Bagé**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **14 de maio de 2018** e término em **13 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Aline Clissiane Ferreira da Silva
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Igor Correa Leitão**, brasileiro, casado, CPF nº 803.760.020-34, residente e domiciliado(a) na Rua 17 de julho, 2079, Bairro Industrial I, Bagé/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.002205/2017-53**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Bagé**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.425,37** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais com trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Especialização correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **21 de maio de 2018** e término em **11 de junho de 2018** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

Igor Correa Leitão
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Evelise Lazzari**, brasileira, solteira, CPF nº 005.985.960-11, residente e domiciliado(a) na Rua Bento Martins, 468, apto 403, Bairro Maria do Carmo, São Borja/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000026/2018-62**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **São Borja**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 3.377,45** (três mil trezentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico, Retribuição por Titulação – RT de Doutorado correspondente à Professor Adjunto A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **23 de maio de 2018** e término em **22 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice- Reitor

Evelise Lazzari
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Itala Thaisa Padilha Dubal**, brasileira, União Estável, CPF nº 028.523.270-31, residente e domiciliado(a) na Rua Eduardo Vargas, 122, Bairro São João, Alegrete/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000077/2018-94**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Alegrete**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **24 de maio de 2018** e término em **23 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice- Reitor

Itala Thaisa Padilha Dubal
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Rui Sergio Saraiva Duarte Junior**, brasileiro, Solteiro, CPF nº 023.825.540-96, residente e domiciliado(a) na Rua Nadir Avila Ferreira, 85, 001, Bairro Morada do Poente, Pinheiro Machado/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000213/2018-46**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Caçapava do Sul**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **04 de junho de 2018** e término em **03 de junho de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitam as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice- Reitor

Rui Sergio Saraiva Duarte Junior
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Djulia Regina Ziemann**, brasileira, Solteira, CPF nº 026.526.180-59, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente do Prado Lima, 355, apto 404, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000073/2018-14**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **São Gabriel**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **28 de maio de 2018** e término em **26 de outubro de 2018** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitam as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice- Reitor

Djulia Regina Ziemann
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Vice-Reitor, Prof. Maurício Aires Vieira, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 907.142.530-49, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Débora Pimentel Pacheco**, brasileira, Solteira, CPF nº 002.932.130-11, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Anunciação Gomes Godoy, 1650, Bairro Malafaia, Bagé/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.001938/2017-71**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Bagé**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.425,37** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais com trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Especialização correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte e nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **30 de maio de 2018** e término em **02 de março de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitarem as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Maurício Aires Vieira
Vice- Reitor

Débora Pimentel Pacheco
Contratado(a)

Testemunhas:

Juliana Munari Franco

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Itala Thaisa Padilha Dubal**, brasileira, União Estável, CPF nº 028.523.270-31, residente e domiciliado(a) na Rua Eduardo Vargas, 122, Bairro São João, Alegrete/RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000077/2018-94**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Alegrete**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.777,15** (dois mil setecentos e sessenta e sete reais com quinze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT de Mestrado correspondente à Professor Assistente A, Classe A, Nível 1 e o valor de **R\$ R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **29 de maio de 2018** e término em **28 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitam as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Itala Thaisa Padilha Dubal
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sua Reitoria instalada na Rua General Osório, nº 900, na cidade de Bagé/RS, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen, brasileiro, Professor do Magistério Superior, CPF nº 209.809.570-97, doravante denominado (a) CONTRATANTE e de outro **Aharon Israel Barreiro Saldanha**, brasileiro, Solteiro, CPF nº 015.408.670-30, residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Klug, 104, apto 303, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de **20 horas semanais**, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo UNIPAMPA, protocolado sob o nº **23100.000212/2018-00**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, na UNIPAMPA Campus **Caçapava do Sul**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO(À) CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente CONTRATO.

II – AO(À) CONTRATANTE compete:

a) pagar a remuneração mensal de **R\$ 2.236,30** (dois mil duzentos e trinta e seis reais com trinta centavos), equivalente ao Vencimento Básico correspondente à Classe Auxiliar, Nível 1, e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte nove reais) correspondente ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Orientação Normativa SRH/MP nº 05 de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 de outubro de 2009;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e a fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único; artigos 115, 116, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º a 4º, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente CONTRATO;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37, parágrafo XVI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO terá início em **29 de maio de 2018** e término em **28 de maio de 2019** podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao(à) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este CONTRATO, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique, ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do(a) CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo(a) CONTRATADO(A), mediante sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o(a) CONTRATADO(A) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo(a) CONTRATADO(A) vier a ser preenchida mediante Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O(A) CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) declaram estar cientes e aceitam as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que deste resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste CONTRATO implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste CONTRATO, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Bagé/ (RS).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Aharon Israel Barreiro Saldanha
Contratado(a)

Testemunhas:

Roberto Teixeira Vieira Pinto

Sirne Da Pieve Jornada

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Espécie: Convênio de Estágio 223/2017

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; UNIVERSIA BRASIL S.A, VISANDO A COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO, sob CNPJ nº 04.127.332/0001-92.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na UNIVERSIA BRASIL S.A, VISANDO A COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 08/11/2017.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Anderson Pereira da Silva, diretor, UNIVERSIA BRASIL S.A, VISANDO A COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO.

Espécie: Convênio de Estágio 242/2017

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; ROSÁRIO REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, sob CNPJ nº 01.314.497/0001-85.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na ROSÁRIO REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 22/12/2017.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; VLADS PAIM MIRANDA, sócio diretor, ROSÁRIO REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.

Espécie: Convênio de Estágio 244/2017

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; EDYSLAN PEREIRA CHIERICATO, sob CPF nº 117.254.416-67.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na EDYSLAN PEREIRA CHIERICATO, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 22/12/2017.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; EDYSLAN PEREIRA CHIERICATO, veterinário, profissional liberal.

Espécie: Convênio de Estágio 023/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), sob CNPJ nº 05.114.647/0001-68.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 23/02/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Joaquim Donizeti Rosa, diretor, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Espécie: Convênio de Estágio 049/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; MOYASSAR HASHEM SHWAIKI - ME, sob CNPJ nº 92.185.859/0001-30.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na MOYASSAR HASHEM SHWAIKI - ME, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 02/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Moyassar Shweiki, proprietário, MOYASSAR HASHEM SHWAIKI - ME.

Espécie: Convênio de Estágio 050/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; CLUBE 24 DE AGOSTO, sob CNPJ nº 89.480.446/0001-74.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa no CLUBE 24 DE AGOSTO, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade

e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 02/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; NEIR MADRUGA CRESPO, presidente, CLUBE 24 DE AGOSTO.

Espécie: Convênio de Estágio 053/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO AMIZADE LTDA, sob CNPJ nº 15.272.169/0001-78.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa no CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO AMIZADE LTDA, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 11/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; DANIELA BRECHT DE FREITAS, sócia, CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO AMIZADE LTDA.

Espécie: Convênio de Estágio 054/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; CLAUDIOMIR ZANELATO - ME, sob CNPJ nº 16.782.991/0001-41.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na CLAUDIOMIR ZANELATO - ME, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 06/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; CLAUDIOMIR ZANELATO - ME, diretor, CLAUDIOMIR ZANELATO - ME.

Espécie: Convênio de Estágio 055/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA, sob CNPJ nº 88.692.246/0001-02.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 10/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Francisco José Schmitt Sant'Ana, diretor, ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA.

Espécie: Convênio de Estágio 056/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; DIONARA RODRIGUES DE BADES, sob CNPJ nº 15.091.083/0001-49.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na DIONARA RODRIGUES DE BADES, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 10/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; DIONARA RODRIGUES DE BADES, diretora, DIONARA RODRIGUES DE BADES.

Espécie: Convênio de Estágio 057/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; SÃO GABRIEL SANEAMENTO S.A, sob CNPJ nº 15.186.494/0001-18.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na SÃO GABRIEL SANEAMENTO S.A, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 13/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; LUIZ ANTONIO DE BRITO BERTAZZO, diretor, SÃO GABRIEL SANEAMENTO S.A.

Espécie: Convênio de Estágio 058/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; ALMEIDA BELTRAME & CIA LTDA, sob CNPJ nº 09.412.093/0001-36.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na ALMEIDA BELTRAME & CIA LTDA, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 13/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; SÉRGIO LUIS COSTA MARQUES, proprietário, ALMEIDA BELTRAME & CIA LTDA.

Espécie: Convênio de Estágio 060/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sob CNPJ nº 90.791.922/0001-57.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 18/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; DEMERSON BARBOSA SALDANHA, presidente, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Espécie: Convênio de Estágio 061/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; PATRÍCIA DE SIMONI SIMÕES, sob CNPJ nº 03.428.473/0001-82.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na PATRÍCIA DE SIMONI SIMÕES, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 18/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; PATRÍCIA DE SIMONI SIMÕES, proprietária, PATRÍCIA DE SIMONI SIMÕES.

Espécie: Convênio de Estágio 065/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS, sob CNPJ nº 83.158.824/0001-11.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 25/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Luiz Carlos Chiocca, diretor, COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS.

Espécie: Convênio de Estágio 067/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA - ME, sob CNPJ nº 98.420.052/0001-11.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na LABORATÓRIO DE ANÁLISES

CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA - ME, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 27/04/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Alexandre Tarragó Carvalho, proprietário, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA - ME.

Espécie: Convênio de Estágio 074/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; CORADINI ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 87.675.518/0001-03.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da Universidade Federal do Pampa na CORADINI ALIMENTOS LTDA, compreendendo estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 5 anos.

Data da assinatura: 08/05/2018.

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice-Reitor da UNIPAMPA; Elio Jorge Coradini Filho, diretor, CORADINI ALIMENTOS LTDA.

Espécie: Termo Aditivo de Convênio de Estágio 059/2018

Partes: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; COOPERATIVA SANTA CLARA, sob CNPJ nº 88.587.357/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Convênio 045/2013, firmado entre a Universidade Federal do Pampa e COOPERATIVA SANTA CLARA, sob CNPJ nº 88.587.357/0001-69 por mais 2 (dois) anos, a partir de 11/04/2018, cujo objetivo é o estabelecimento de atividades conjuntas no sentido de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788/08, que trata de estágio de estudantes, obrigatórios ou não obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais da Universidade e do Campo de Estágio, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

Vigência: 02 anos

Data da assinatura: 11/04/2018

Assinam: Maurício Aires Vieira, Vice- Reitor da UNIPAMPA; Rogério Bruno Sauthier, presidente da COOPERATIVA SANTA CLARA .

PARTE 2

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 43, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela servidora Mônica Caumo do Núcleo de Articulações e Convênios – UAB em 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 22 de 21 de fevereiro de 2018.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a atribuição de Fiscais do Contrato nº **01/2017**, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e a Empresa Liderança, Limpeza e Conservação Ltda.. Objeto – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de motorista, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria no mínimo “D” ou superior, para conduzir os diversos veículos de propriedade da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) ou locados pela instituição, em 40 horas semanais, transportando passageiros ou cargas em veículos leves ou pesados.

- ✓ **Dionatas Felipe Barrater Forneck**, Assistente em Administração, SIAPE 2058837 (Fiscal Titular – Campus Alegrete);
- ✓ **Leandro Segalla**, Assistente em Administração, SIAPE 1568755 (Fiscal Suplente – Campus Alegrete);
- ✓ **Anderson Silva de Araújo**, Assistente em Administração, SIAPE 2152736 (Fiscal Titular – Campus Bagé);
- ✓ **Jorge Margarites Rocha**, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1771422 (Fiscal Suplente – Campus Bagé);
- ✓ **Edson Madruga Vernes**, Assistente em Administração, SIAPE 1869413 (Fiscal Suplente – Campus Bagé);
- ✓ **Patrícia Dalmaso Pogliá**, Secretária Executiva, SIAPE 1869276 (Fiscal Titular – Campus Caçapava do Sul);
- ✓ **Carolina Sampaio Marques**, Administradora, SIAPE 1758011 (Fiscal Suplente – Campus Caçapava do Sul);
- ✓ **Daniel Brum da Silva**, Assistente em Administração, SIAPE 2187053 (Campus Dom Pedrito – Fiscal Titular);
- ✓ **Geise Loreto Laus Viegá**, Administradora, SIAPE 1751880 (Fiscal Suplente – Campus Dom Pedrito);

- ✓ **Marcelo Chibiaqui da Cunha**, Assistente em Administração, SIAPE 2153834 (Fiscal Suplente – Campus Dom Pedrito);
- ✓ **Graciele Dala Nora Gavião**, Assistente em Administração, SIAPE 2240560 (Fiscal Titular – Campus Itaqui);
- ✓ **Márcio Luciano dos Santos Campos**, Assistente em Administração, SIAPE 1572671 (Fiscal Suplente – Campus Itaqui);
- ✓ **Geraldo Fruet, Assistente em Administração**, SIAPE 1125397 (Fiscal Titular – Campus Jaguarão);
- ✓ **Lorena Gonzalez Telis**, Assistente em Administração, SIAPE 1811548 (Fiscal Suplente – Campus Jaguarão);
- ✓ **Carmen Lia Remedi Fros**, Administradora, SIAPE 1755844 (Fiscal Titular – Campus Santana do Livramento);
- ✓ **Marcio Pereira Cordeiro, Administrador**, SIAPE 1554724 (Fiscal Suplente – Campus Santana do Livramento);
- ✓ **Luis Andre Antunes Padilha**, Administrador, SIAPE 1756436 (Fiscal Titular – Campus São Borja);
- ✓ **Ricardo Brites Moreira**, Administrador, SIAPE 1567891 (Fiscal Suplente – Campus São Borja);
- ✓ **Luis Eduardo Vieira**, Analista de TI, SIAPE 1567520 (Fiscal Titular – Campus São Gabriel);
- ✓ **Edson Valderi Prestes de Oliveira**, Economista, SIAPE 1377793 (Fiscal Suplente – Campus São Gabriel);
- ✓ **Carina Fagundes Teixeira Brum**, Administradora, SIAPE 1552348 (Fiscal Titular – Campus Uruguaiana);
- ✓ **Marcelo Cassani Gutierrez**, Assistente em Administração, SIAPE 1795103 (Fiscal Suplente – Campus Uruguaiana);
- ✓ **Guilherme Frederico Müller**, Administrador, SIAPE 2078598 (Fiscal Titular – PRAEC);
- ✓ **Bruno dos Santos Lindemayer**, Técnico Desportivo, SIAPE 1895452 (Fiscal Suplente – PRAEC);
- ✓ **Marcelo Rocha dos Santos**, Assistente em Administração, SIAPE 1891521 (Fiscal Titular – Reitoria);
- ✓ **Luciano Pires Dornelles**, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2174500 (Fiscal Suplente – Reitoria);
- ✓ **Marcos Gares Afonso**, Assistente em Administração, SIAPE 2280623 (Fiscal Titular- DEAD- Jaguarão);
- ✓ **Ailime Ferreira Rodrigues**, Técnica em Tecnologia da Informação, SIAPE 1998330 (Fiscal suplente – DEAD – Jaguarão);

- ✓ **Monica Brasil Caumo**, Assistente em Administração, SIAPE 2177360 (Fiscal Titular – DEAD Reitoria);
- ✓ **Iuri de Quadros Barcelos**, Assistente em Administração, SIAPE 2073133 (Fiscal Suplente – DEAD Reitoria);
- ✓ **Marilice Cortes**, Secretária Executiva, SIAPE 2150736 (Fiscal Titular – UAB);
- ✓ **Carmen Regina Dorneles Nogueira**, Professora Adjunta, SIAPE 1850292 (Fiscal Suplente – UAB).

Evelton Machado Ferreira
Pró-Reitor de Administração
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 201, de 27 de novembro de 2017.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercer a atribuição de Fiscal do **Contrato nº 09/2010**, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e Associação Literária São Boaventura. Objeto – Locação de imóvel para a Reitoria da UNIPAMPA – Bagé, prédio II.

- ✓ **Maisa Vargas Mór**, Cargo: Secretária Executiva, SIAPE: 1758771 (Fiscal Titular - PROAD);
- ✓ **Antonio Sadione Alves Munhoz Junior**, Cargo: Assistente em administração, SIAPE: 2073172 (Fiscal Suplente– PROPLAN).

Evelton Machado Ferreira
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

RESOLVE:

REVOGAR Portaria nº 152, de 01 de setembro de 2017.

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercer a atribuição de Fiscal da Dispensa de Licitação 01/2008, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e **Imprensa Nacional – DOU**. Objeto – Realização de Publicações Legais no SIASG para a UNIPAMPA.

✓ **Maisa Vargas Mór, Secretária Executiva**, SIAPE 1758771 (Fiscal Titular);

Evelton Machado Ferreira
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 153, de 01 de setembro de 2017.

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº **17/2013**, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e Empresa Brasil de Comunicação S.A., Objeto – Distribuição de Publicidade Legal da UNIPAMPA.

✓ **Maisa Vargas Mór, Secretária Executiva**, SIAPE 1758771 (Fiscal Titular).

Evelton Machado Ferreira
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

PORTARIA N° 47 DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

CONSIDERANDO Memo 67/2018/PROPLAN, encaminhado por José Waldomiro Jimenez Rojas, Pró-Reitor Adjunto, em 08 de maio de 2018.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017.

DESIGNAR o servidor abaixo descrito, para exercer a atribuição de Fiscal da Dispensa de Licitação 132/2009, de **Energia Elétrica**, do imóvel situado na Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 125 Centro, Bagé-RS CEP: 96.400-590.

✓ **Tiago Malaguez Perez**, Cargo: Assistente em Administração, SIAPE 1830359 (Fiscal Titular);

✓ **Nei Saraiva Fontoura Júnior**, Cargo: Administrador, SIAPE 2153420 (Fiscal Substituto).

Evelton Machado Ferreira
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

PORTARIA N° 48 DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela servidora Carina Fagundes Teixeira Brum, em 15 de maio de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo descritos, para exercerem a atribuição de Fiscal do **Contrato nº 03/2018**, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e a Empresa Lucas Mascia Barzoni, cujo objeto é: **Locação de Espaço Físico com Piscina Térmica**, do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, 1418, na cidade de Uruguai/RS, CEP 97.500-903.

✓ **Carina Fagundes Teixeira Brum**, Cargo: Administradora, SIAPE 15523478 (Fiscal Titular);

✓ **Ivan Vieira de Freitas**, Cargo: Assistente em Administração, SIAPE 2152708 (Fiscal Suplente).

Evelton Machado Ferreira
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

PORTARIA N° 49 DE 18 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 102, de 15 de janeiro de 2016, e pela Portaria de nomeação nº 1.620 de 22 de dezembro de 2015 do Reitor da Universidade Federal do Pampa,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pelo servidor Fernando Munhoz da Silveira, em 17 de maio de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo descritos, para exercerem a atribuição de Fiscais do **Contrato nº 06/2018**, cujas partes são a Universidade Federal do Pampa e a Empresa Fontoura & Fontoura Ltda., cujo objeto é: Monitoramento de Sistema de Alarme na Casa de Estudante do Campus Alegrete, situado na Av. Caverá, 905, Bairro Ibirapuitã, na cidade de Alegrete/RS.

- ✓ **Fernando Munhoz da Silveira**, Cargo: Administrador, SIAPE 1665541 (Fiscal Titular);
- ✓ **Frank Sammer Beulck Pahim**, Cargo: Administrador, SIAPE 1551141 (Fiscal Suplente).

Evelton Machado Ferreira
Pró-reitor de Administração
Universidade Federal do Pampa

DIÁRIAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PERIODO DE 01/05/2018 A 31/05/2018

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da PCDP	Nome Proposto	Órgão Solicitante Viagem	Órgão Lotacao Proposto	Motivo da Viagem	Status da Viagem	Data Início da Viagem	Data Fim da Viagem	Qt diárias	Vr Viagem
000640/18	BRUNO MARTINATO DE BARROS	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas em Cadastramento	27/04/2018	02/05/2018	5,5	1.255,89
000616/18-1C	SILVANA DALMASO TOLFO	Pró-Reitoria de Administração	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	01/05/2018	04/05/2018	3,5	775,94
000702/18	ANGELA REGINA PIRES COSTA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas em Cadastramento	01/05/2018	06/05/2018	5,5	1.068,50
000497/18	NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas em Cadastramento	02/05/2018	03/05/2018	1,5	434,06
000496/18	SERGIO RICARDO SILVA GACKI	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas em Cadastramento	02/05/2018	03/05/2018	1,5	223,86
000580/18	ALEXANDRE CALDEIRAO CARVALHO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	02/05/2018	03/05/2018	1,5	0,00
000593/18	ITALO GOMES GONCALVES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Cancelada	02/05/2018	02/05/2018	0,5	0,00
000637/18	MONICA BRASIL CAUMO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	02/05/2018	04/05/2018	2,5	380,04
000672/18	MARCOS GARES AFONSO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Convite / Convocações EAD	Encerrada - realizada	02/05/2018	03/05/2018	1,5	223,86

000673/18	MARIA CRISTINA GRAEFF WERNZ	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Convite / Convocações EAD	Encerrada - realizada	02/05/2018	02/05/2018	0,5	67,68
000674/18	KARINE BRAGA MOREIRA	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Convite / Convocações EAD	Encerrada - realizada	02/05/2018	02/05/2018	0,5	67,68
000675/18	CLAUDIA CAMERINI CORREA PEREZ	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Convite / Convocações EAD	Aguardando Início da Prestação de Contas	02/05/2018	03/05/2018	1,5	223,86
000677/18	JOAO ANTONIO GOMES PEREIRA	Campus São Borja	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Cancelada	02/05/2018	05/05/2018	3,5	0,00
000681/18	CRISTIANE HEREDIA GOMES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Aguardando Início da Prestação de Contas	02/05/2018	02/05/2018	0,5	67,68
000713/18	ANDERSON FERREIRA DINIZ	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas em Cadastramento	02/05/2018	03/05/2018	1,5	223,86
000699/18	NARA DENISE RUBIM QUINES	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	02/05/2018	02/05/2018	0,5	67,68
000703/18	LENISE MARASCHIN NUNES	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	02/05/2018	05/05/2018	3,5	619,50
000706/18	RENATA PATRICIA CORREA COUTINHO	Campus São Borja	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	05/05/2018	3,5	0,00
000714/18	PIERRE CORREA MARTIN	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Encerrada - realizada	02/05/2018	02/05/2018	0,5	84,93
000744/18	LUIS HAMILTON TARRAGO PEREIRA JUNIOR	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	05/05/2018	3,5	0,00
000742/18	RICARDO RIZZATTI	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	SETOR DE URBANISMO E PAISAGISMO	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	02/05/2018	0,5	0,00
000746/18	JAIME EDUARDO DOTTO PAIM	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	NUCLEO DE TRANSPORTE	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	02/05/2018	0,5	0,00
000776/18	LILIA JUREMA MONTEIRO MASSON	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	05/05/2018	3,5	0,00

000827/18	IRACEMA BARBOSA PINHEIRO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	02/05/2018	05/05/2018	3,5	0,00
000631/18	MAUREN DE CHIARO FERREIRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Encerrada - realizada	03/05/2018	03/05/2018	0,5	67,68
000635/18	ELVIS GALARCA MENEZES MENDES	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	03/05/2018	04/05/2018	1,5	223,86
000636/18	VERONICA MORALES ANTUNES	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	03/05/2018	04/05/2018	1,5	223,86
000687/18	IURI DE QUADROS BARCELLOS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	03/05/2018	03/05/2018	0,5	67,68
000698/18	ERICO MARCELO HOFF DO AMARAL	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	03/05/2018	04/05/2018	1,5	223,86
000812/18	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA FARIAS MARQUES	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	03/05/2018	04/05/2018	1,5	0,00
000654/18	MARCIO ANDRE RODRIGUES MARTINS	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Encerrada - realizada	04/05/2018	04/05/2018	0,5	67,68
000722/18	ANDERSON FERREIRA DINIZ	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas em Cadastramento	04/05/2018	04/05/2018	0	0,00
000709/18	LUCIANO ELIAS DE SENNA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Encerrada - realizada	04/05/2018	04/05/2018	0,5	67,68
000725/18	TIAGO LUIZ LUCCA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Prestação de Contas em Cadastramento	04/05/2018	04/05/2018	0	0,00
000843/18	JAIME EDUARDO DOTTO PAIM	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	NUCLEO DE TRANSPORTE	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	04/05/2018	10/05/2018	6,5	0,00
000844/18	RICARDO RIZZATTI	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	SETOR DE URBANISMO E PAISAGISMO	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	04/05/2018	10/05/2018	6,5	0,00
000528/18	NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	06/05/2018	07/05/2018	1,5	454,88

000678/18-1C	THIAGO ANTONIO BEURON	Campus Dom Pedrito	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	06/05/2018	09/05/2018	3,5	1.454,58
000700/18	WILBER FELICIANO CHAMBI TAPAHUASCO	Campus Alegrete	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	06/05/2018	08/05/2018	2,5	400,86
000708/18	CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES	Campus Alegrete	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	06/05/2018	07/05/2018	1,5	244,68
000782/18	NOLA PATRICIA GAMALHO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	06/05/2018	11/05/2018	5,5	0,00
000670/18	DIEGO VILIBALDO BECKMANN	Hospital Universitário Veterinário	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	07/05/2018	10/05/2018	3,5	536,22
000477/18	FABIO GALLAS LEIVAS	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	07/05/2018	09/05/2018	2,5	1.400,03
000494/18	ALGACIR JOSE RIGON	Campus Dom Pedrito	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Cancelada	07/05/2018	09/05/2018	2,5	0,00
000666/18	MILENE MARCHEZAN DA SILVA	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	07/05/2018	10/05/2018	3,5	536,22
000665/18	LUAN KOCHANN ZUBARAN	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	07/05/2018	10/05/2018	3,5	536,22
000664/18	BRUNO LEITE DOS ANJOS	Hospital Universitário Veterinário	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Prestação de Contas em Cadastramento	07/05/2018	10/05/2018	3,5	656,97
000679/18-1C	ADRIANA GINDRI SALBEGO	Campus Alegrete	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Congresso	Prestação de Contas em Aprovação pelo Proponente	07/05/2018	09/05/2018	2,5	534,04
000711/18	PATRICIA DOS SANTOS MOURA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	07/05/2018	07/05/2018	0,5	180,38
000747/18	JANSEN MOREIRA SILVEIRA	Campus Dom Pedrito	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	07/05/2018	09/05/2018	2,5	380,04

000759/18	MARIO JESUS TOMAS ROSALES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	07/05/2018	07/05/2018	0,5	0,00
000684/18	KETLEEN GRALA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	08/05/2018	09/05/2018	1,5	223,86
000682/18	CRISTIANE HEREDIA GOMES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	08/05/2018	08/05/2018	0,5	67,68
000685/18	RAFAEL VARGAS HETSPER	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	08/05/2018	09/05/2018	1,5	223,86
000686/18	NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	08/05/2018	09/05/2018	1,5	275,61
000763/18	JIANZHEN QIAO	Gabinete da Reitoria	Não informado	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	08/05/2018	11/05/2018	3,5	619,50
000710/18	ROSANA MARIA DRI BAGESTEIRO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Encerrada - realizada	08/05/2018	09/05/2018	1,5	223,86
000743/18	JULIANA BRANDAO MACHADO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	08/05/2018	09/05/2018	1,5	0,00
000756/18	YAN WANG	Campus Santana do Livramento	Não informado	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	08/05/2018	11/05/2018	3,5	0,00
000760/18	LISETE FUNARI DIAS	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Cancelada	08/05/2018	09/05/2018	1,5	0,00
000767/18	JINYU XIE	Campus Santana do Livramento	Não informado	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	08/05/2018	11/05/2018	3,5	0,00
000773/18	MAURICIO AIRES VIEIRA	Gabinete da Reitoria	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	08/05/2018	11/05/2018	3,5	1.590,31
000688/18	MARCIO POLETTO FERREIRA	Campus Uruguiana	DEPARTAMENTO DE MEDICINA ANIMAL	Participação em Bancas de Concurso/ Mestrado/ Doutorado	Prestação de Contas em Cadastramento	09/05/2018	10/05/2018	1,5	308,42

000732/18	TIAGO ZAVACKI DE MORAIS	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Encerrada - realizada	09/05/2018	10/05/2018	1,5	223,86
000737/18	TIAGO FOUCHY DIAS	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Encerrada - realizada	09/05/2018	10/05/2018	1,5	223,86
000739/18	TELMO EGMAR CAMILO DEIFELD	Campus Alegrete	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	09/05/2018	0,5	0,00
000754/18	NARA DENISE RUBIM QUINES	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	09/05/2018	0,5	0,00
000772/18	SANDRO BURGOS CASADO TEIXEIRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	09/05/2018	09/05/2018	0,5	0,00
000784/18	LUCIO JORGE HAMMES	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	11/05/2018	2,5	0,00
000788/18	JULIA VIANA DA CUNHA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	10/05/2018	1,5	0,00
000789/18	JAMERSON HENRIQUE DA SILVA MARQUES	Campus São Gabriel	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	11/05/2018	2,5	0,00
000837/18	RICARDO HOWES CARPES	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	09/05/2018	10/05/2018	1,5	0,00
000561/18	ROSILAINE CORADINI GUILHERME	Campus Uruguaiana	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	10/05/2018	0,5	67,68
000634/18	DELIA DEL PILAR MONTECINOS DE ALMEIDA	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	13/05/2018	3,5	577,86
000676/18	ALGACIR JOSE RIGON	Campus Dom Pedrito	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	12/05/2018	2,5	1.347,20

000724/18	VINICIUS FISCHER GONCALVES	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Congresso	Aguardando Início da Prestação de Contas	10/05/2018	12/05/2018	2,5	584,36
000726/18	TIAGO LUIZ LUCCA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	10/05/2018	10/05/2018	0,5	0,00
000731/18	ANDERSON FERREIRA DINIZ	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	10/05/2018	11/05/2018	1,5	223,86
000778/18	NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	10/05/2018	11/05/2018	1,5	339,06
000780/18	JOSE PAULO BRACCINI FAGUNDES	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	11/05/2018	1,5	223,86
000786/18	PIERRE CORREA MARTIN	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	10/05/2018	11/05/2018	1,5	275,61
000825/18	RICARDO MACHADO ELLEN SOHN	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	10/05/2018	0,5	0,00
000822/18	CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	11/05/2018	1,5	0,00
000854/18	ANGELA MARIA HARTMANN	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	10/05/2018	10/05/2018	0,5	0,00
000442/18	CLAUDIA CAMERINI CORREA PEREZ	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	11/05/2018	12/05/2018	1,5	244,68
000648/18	ALEXANDRE CALDEIRAO CARVALHO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	11/05/2018	12/05/2018	1,5	297,78
000796/18	MARCELO LUSA	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	11/05/2018	12/05/2018	1,5	244,68
000808/18	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SALGUEIRO DE MOURA	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	11/05/2018	11/05/2018	0,5	0,00

000821/18	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA FARIAS MARQUES	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	11/05/2018	12/05/2018	1,5	0,00
000693/18	RAQUEL FERREIRA SIMOES PIRES	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	13/05/2018	17/05/2018	4,5	1.872,76
000823/18	NADIA FATIMA DOS SANTOS BUCCO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	13/05/2018	14/05/2018	1,5	0,00
000802/18	VERONICA RODRIGUES DE LIMA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Não Aprovada	13/05/2018	16/05/2018	3,5	0,00
000829/18	DEBORA TATIANI PORTILHO SANES	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	13/05/2018	16/05/2018	3,5	0,00
000831/18	RACHEL FREITAS PEREIRA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	13/05/2018	16/05/2018	3,5	0,00
000832/18	PATRICIA DOS SANTOS MOURA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	13/05/2018	16/05/2018	3,5	0,00
000852/18	GILVANE BELEM CORREIA	Campus Bagé	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	13/05/2018	15/05/2018	2,5	0,00
000322/18	MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN	Fundação Universidade Federal do Pampa	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Internacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	14/05/2018	23/05/2018	7,5	5.516,99
000712/18	ITALO GOMES GONCALVES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	17/05/2018	3,5	1.413,00
000718/18	CRISTIANO TSCHIEDEL BELEM DA SILVA	Campus Uruguiana	Não informado	Participação em Bancas de Concurso/ Mestrado/ Doutorado	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	18/05/2018	4,5	1.787,35
000783/18	MARIA DE LOURDES CUSTODIO DUARTE	Campus Uruguiana	DEPTO DE ASSIST E ORIENT PROFISSIONAL	Participação em Bancas de Concurso/ Mestrado/ Doutorado	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	14/05/2018	18/05/2018	4,5	745,98

000749/18	MARLON RUBIANO SILVEIRA RIBEIRO	Pró-Reitoria de Administração	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	14/05/2018	20/05/2018	6,5	3.520,31
000766/18	RENAN RAUBER	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	14/05/2018	0,5	67,68
000777/18	ANGELA MARIA SCALABRIN COUTINHO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	ED - DEP TEORIA E PRATICA DE ENSINO	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	14/05/2018	16/05/2018	2,5	783,50
000781/18	MIRIANE LUCAS AZEVEDO	Campus Bagé	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Congresso	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	18/05/2018	4,5	692,40
000798/18	GABRIEL MISSAGGIA BONOTTO	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	null	14/05/2018	16/05/2018	2,5	475,04
000811/18	SILVIA HELENA PINTO NIEDERAUER	Campus Bagé	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	15/05/2018	1,5	0,00
000813/18	CAMILA OTTONELLI CALGARO	Campus Bagé	PL-DIRGER - DIRETORIA GERAL DO CAMPUS PE	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	14/05/2018	0,5	162,68
000834/18	MARTA CRISTINA CEZAR POZZOBON	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	14/05/2018	15/05/2018	1,5	223,86
000727/18	TIAGO LUIZ LUCCA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	15/05/2018	15/05/2018	0,5	0,00
000734/18	EDUARDO MAUCH PALMEIRA	Pró-Reitoria de Administração	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Congresso	Aguardando Início da Prestação de Contas	15/05/2018	19/05/2018	4,5	3.066,11
000735/18-1C	TIAGO ZAVACKI DE MORAIS	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Aguardando Início da Prestação de Contas	15/05/2018	15/05/2018	0	0,00
000794/18	THIARLES SOARES MEDEIROS	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	15/05/2018	16/05/2018	1,5	223,86

000809/18	HARRISON DA SILVEIRA VIANNA	Campus Jaguarão	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	15/05/2018	16/05/2018	1,5	0,00
000810/18	MARCOS CIBELLI CASTIEL	Campus Jaguarão	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	15/05/2018	16/05/2018	1,5	0,00
000824/18	PAULA NUNES MARCHESAN	Campus Bagé	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	15/05/2018	16/05/2018	1,5	360,50
000840/18	JAIRTON CORTELINI DORNELES	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	15/05/2018	16/05/2018	1,5	223,86
000846/18	LISETE FUNARI DIAS	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	15/05/2018	16/05/2018	1,5	0,00
000847/18	CLAUDIA VIEIRA GARRIDO	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	15/05/2018	16/05/2018	1,5	0,00
000537/18	REGIS SEBEN PARANHOS	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	16/05/2018	0,5	67,68
000728/18	TIAGO LUIZ LUCCA	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	16/05/2018	16/05/2018	0	0,00
000750/18	MARLA EVELINE MARTINS MACHADO DA SILVEIRA	Gabinete da Reitoria	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	19/05/2018	3,5	1.467,83
000748/18	ELIMARA DA SILVA GONCALVES	Coordenação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	19/05/2018	3,5	1.467,83
000769/18	BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	18/05/2018	2,5	380,04
000775/18	SANDRO BURGOS CASADO TEIXEIRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	16/05/2018	18/05/2018	2,5	466,29

000800/18	BRUNO MARTINATO DE BARROS	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	16/05/2018	19/05/2018	3,5	1.340,95
000801/18	FABRICIO PEREIRA MEDINA	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	16/05/2018	19/05/2018	3,5	2.075,59
000830/18	RODRIGO SCHRAMM	Campus Bagé	DEPARTAMENTO DE MUSICA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	16/05/2018	0,5	162,68
000850/18	TIAGO ZAVACKI DE MORAIS	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	16/05/2018	17/05/2018	1,5	0,00
000851/18	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA PINTO	Campus Bagé	ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	16/05/2018	17/05/2018	1,5	0,00
000736/18	CRISTIANE HEREDIA GOMES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	17/05/2018	0,5	67,68
000740/18	ANDERSON FERREIRA DINIZ	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Fiscalização de Obras	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	17/05/2018	18/05/2018	1,5	223,86
000779/18	KETLEEN GRALA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Aguardando Início da Prestação de Contas	17/05/2018	18/05/2018	1,5	371,96
000806/18	VIVIANE KANITZ GENTIL	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	18/05/2018	1,5	223,86
000815/18	RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	18/05/2018	1,5	223,86
000817/18	ROGERIA APARECIDA CRUZ GUTTIER	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	18/05/2018	1,5	223,86
000818/18	CAMILA GONCALVES DOS SANTOS DO CANTO	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Cancelada	17/05/2018	19/05/2018	2,5	0,00
000819/18	WALKER DOUGLAS PINCERATI	Coordenadoria de Educação a Distância	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Cancelada	17/05/2018	19/05/2018	2,5	0,00

000820/18	BRUNA TRONCA	Campus Jaguarão	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	19/05/2018	2,5	0,00
000828/18	TELMO EGMAR CAMILO DEIFELD	Campus Alegrete	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	17/05/2018	18/05/2018	1,5	223,86
000838/18	RICARDO HOWES CARPES	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	17/05/2018	18/05/2018	1,5	0,00
000738/18	CRISTIANE HEREDIA GOMES	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Visita Técnica / Orientada	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	18/05/2018	18/05/2018	0,5	67,68
000617/18	CARLOS ENIO JORGE LIMA	Campus Bagé	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	20/05/2018	26/05/2018	6,5	0,00
000694/18	EDER PEREIRA DA SILVA	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	20/05/2018	24/05/2018	4,5	881,29
000799/18	JOSE EDSON PAZ DA SILVA	Campus Uruguiana	DEPTO ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS	Participação em Bancas de Concurso/ Mestrado/ Doutorado	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	20/05/2018	24/05/2018	4,5	0,00
000667/18	LUAN KOCHANN ZUBARAN	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000668/18	MILENE MARCHEZAN DA SILVA	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000690/18	NARA DENISE RUBIM QUINES	Assessoria de Comunicação Social	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	23/05/2018	2,5	0,00
000715/18	LENISE MARASCHIN NUNES	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000716/18	PATRICIA DOS SANTOS MOURA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00

000717/18	VIVIANE HASFELD MACHADO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000719/18	SILVANA SOUZA PERES DE OLIVEIRA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000720/18	DYNARA MARTINEZ SILVEIRA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000721/18	QUELEN PEREIRA PINHEIRO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000762/18	SANDRO BURGOS CASADO TEIXEIRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	21/05/2018	24/05/2018	3,5	1.427,35
000790/18	JAQUELINE PINTO VARGAS	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000791/18	CAROLINA FERREIRA DE MATOS JAURIS	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000793/18	ELISABETE DE AVILA DA SILVA	Campus Bagé	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000804/18	CRISTINA CARDOSO	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000805/18	VIVIANE KANITZ GENTIL	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000807/18	ROGERIA APARECIDA CRUZ GUTTIER	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000803/18	VERONICA RODRIGUES DE LIMA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Não Aprovada	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00

000814/18	RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000826/18	RAFAEL LUCYK MAURER	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000833/18	RACHEL FREITAS PEREIRA	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000848/18	VANUSA VISSOZI DE OLIVEIRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pela Autoridade Superior	21/05/2018	25/05/2018	4	1.648,61
000849/18	IRACEMA BARBOSA PINHEIRO	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	Não informado	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	21/05/2018	25/05/2018	4,5	0,00
000853/18	CHARLES QUEVEDO CARPES	Campus Itaqui	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	21/05/2018	22/05/2018	1,5	0,00
000607/18	OSCAR MARCELO SILVEIRA DE SILVEIRA	Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal	DPF/RGE/RS	Capacitações - NUDEPE	Não Aprovada	22/05/2018	25/05/2018	3,5	0,00
000752/18	VINICIUS DE ABREU OLIVEIRA	Campus Caçapava do Sul	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	22/05/2018	23/05/2018	1,5	0,00
000753/18	ALESSANDRA TROIAN	Campus Santana do Livramento	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Convocação	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	22/05/2018	22/05/2018	0,5	0,00
000787/18	JOSE STORNILO NUNES BRASIL	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	22/05/2018	25/05/2018	3,5	0,00
000816/18	ROGERIA APARECIDA CRUZ GUTTIER	Pró-Reitoria de Graduação	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - A Serviço	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	22/05/2018	25/05/2018	3,5	0,00
000751/18	CARMEN VIEIRA MATHIAS	Campus Caçapava do Sul	DEPTO DE MATEMATICA	Nacional - Treinamento	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	23/05/2018	23/05/2018	0,5	0,00

000761/18	FERNANDA SAGRILO ANDRES	Campus São Borja	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	23/05/2018	25/05/2018	2,5	0,00
000841/18	TANISE BRANDAO BUSSMANN	Campus Santana do Livramento	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Encontro/Seminário	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	24/05/2018	24/05/2018	0,5	0,00
000792/18	VINICIUS FISCHER GONCALVES	Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Nacional - Congresso	Planejamento em Aprovação pelo Proponente	25/05/2018	26/05/2018	1,5	0,00
000768/18	HENRIQUE DANTAS DE SANTANA	Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal	Não informado	Capacitações - NUDEPE	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	27/05/2018	31/05/2018	4,5	1.140,23
000531/18	ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Campus Jaguarão	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Comissão Própria de Avaliação - CPA	Planejamento em Aprovação pelo Ordenador de Despesas	28/05/2018	30/05/2018	2,5	0,00
								Total:	57.738,76
								em	
								RS	

PARTE 03

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.002881/2016-46.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 712, emitida em 22 de novembro de 2016, referente à Promoção Funcional Docente do servidor **Mario Jesus Tomas Rosales**,

Onde se lê: com efeitos financeiros a contar de 26/09/2016.

Leia-se: com efeitos financeiros a contar de 14/09/2016.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000618/2018-84.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Lisiane Bajerski**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1783779, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 15 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001158/2018-10,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **VINICIUS GOULART DUARTE SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE 2312899, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação I para o II, a partir de 18 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000685/2018-07,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **LUCAS CASTRO RODRIGUES**, matrícula SIAPE 2152681, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 23 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001126/2018-14,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **ISADORA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 2166441, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, passando-o(a) do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 03 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001167/2018-01,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **ANA PAULA GUEX FALCÃO FIORENZA**, matrícula SIAPE 2210936, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 18 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 295, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001114/2018-81.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **André Luís Silva da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2206297, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 13 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001113/2018-37.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Cristiane Lenz Dalla Corte**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2184252, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 08 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001109/2018-79.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Fabiane Flores Penteado Galafassi**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2209909, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 23 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001061/2018-07.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Gabriel dos Santos Kehler**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1982713, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 08 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001112/2018-92.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Rafael Matias Feltrin**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1163421, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 11 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001110/2018-01.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Reginaldo Fabiano da Silva Afonso**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1530336, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 12 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001111/2018-48.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Tiago Rafael Gregory**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2214633, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 08 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Nota Técnica nº 01/2013/CPD/UNIPAMPA e os termos do processo nº 23100.001211/2018-74.

RESOLVE:

CONCEDER Retribuição por Titulação referente ao Título de **Doutora**, à servidora **Patricia Schneider Severo**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1132589, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Jaguarão, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000476/2018-55.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, a servidora **Fabiane Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1446683, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.003732/2017-31.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível II para o Nível III da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Ignácio Pablo Traversa Tejero**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1858001, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Dom Pedrito, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000693/2018-45.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, a servidora **Kamilla Raquel Rizzi**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1805635, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Santana do Livramento, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.003709/2017-91.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Alexandra Augusti Boligon**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1781798, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus São Gabriel, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 307, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001268/2018-73,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **FÁTIMA DE LURDES BARCELLOS DA ROSA**, matrícula SIAPE 2055130 ocupante do cargo de Assistente Social passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 26 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 308, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001287/2018-08,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Evandro Barbosa Lemos**, matrícula SIAPE 1752218, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-406, a partir de 02 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 309, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001108/2018-24.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Elaine Martha Daenecke**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1790365, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 18 de dezembro 2017.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 310, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001065/2018-87.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe A**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Adriano Roberto da Silva Carotenuto**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2287311, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Alegrete, com efeitos financeiros a contar de 04 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 311, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001178/2018-82.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe A**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Bruna Stamm**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1210945, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001074/2018-78.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe A**, da Carreira do Magistério Superior, a servidora **Mara Regina Bonini Marzari**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1128365, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 28 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 313, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001132/2018-63.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Adriana Pires Soares Bresolin**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1938521, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 314, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001130/2018-74.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Alexandre Russini**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1876355, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 25 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 315, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001069/2018-65.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Álvaro Luís Ávila da Cunha**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1496824, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 316, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001129/2018-40.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Angelita Machado Leitão**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1361723, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 05 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 317, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000791/2018-82.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, a servidora **Claudia Laus Angelo**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1414167, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 30 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000790/2018-38.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Érico Marcelo Hoff do Amaral**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1822683, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001073/2018-23.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Felipe Denardin Costa**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1923807, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Alegrete, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 320, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000788/2018-69.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Gilnara da Costa Corrêa Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1583490, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 04 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 321, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000797/2018-50.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível II para o Nível III da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Luciani Salcedo de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1164643, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 20 de janeiro de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 322, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001134/2018-52.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Luiz Delfino Teixeira Albarnaz**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1754695, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 29 de janeiro de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 323, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000787/2018-14.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Márcio Marques Martins**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1488318, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 324, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001076/2018-67.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, a servidora **Marileia Goin**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851383, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício provisório na Universidade de Brasília, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000792/2018-27.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível II para o Nível III da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Caio Marcello Recart da Silveira**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1418547, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 08 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 326, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001595/2017-44.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível II da Classe B, denominada Professor Assistente**, para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Lucas Compassi Severo**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2885616, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Alegrete, com efeitos financeiros a contar de 19 de abril de 2017.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 327, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000793/2018-71.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **André Ricardo Felkl de Almeida**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1775742, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 11 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 328, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000794/2018-16.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Caroline Costa Moraes**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1775749, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 11 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 329, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001177/2018-38.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Gabriel Gustavo Bergmann**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1754770, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguaiana, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000796/2018-13.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Paulo Fernando Marques Duarte Filho**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1778050, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 331, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000774/2018-45,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Antônio Cesar Lopes Garcez Filho**, cargo de Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, na cidade de Uruguaiana, a contar de 02 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 332, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000774/2018-45,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Rita de Cáscia de Ribeiro Sotelo**, cargo de Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Comissão de Ética em Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, na cidade de Uruguiana, a contar de 02 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 333, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001205/2018-17,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 25%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **JARDEL DA SILVA**, matrícula SIAPE 2264419, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Classe/Nível/Padrão D-202, a partir de 20 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 334, DE 08 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001184/2018-30,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **GUILHERME JONER**, matrícula SIAPE 2066591, ocupante do cargo de Zootecnista, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 25 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANULADA

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23065.024433/2017-58,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Gabriel Paes Marangon**, cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus São Gabriel, na cidade de São Gabriel, a contar de 28/03/2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 337, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003442/2015-70,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Suene Bernardes dos Santos**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Caçapava do Sul, na cidade de Caçapava do Sul, a contar de 07 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 881, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 869, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003088/2016-64,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Paulo Alfredo Kalil Salim**, cargo Médico/área: Clínico Geral, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Divisão de Perícia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na cidade de Bagé, a contar de 08 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003192/2017-30,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Deisemara Turatti Langoski**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Santana do Livramento, na cidade de Santana do Livramento, a contar de 07 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos da Portaria nº 293, publicada no DOU de 26/03/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Jeferson Luis Lopes Goularte**, cargo Professor do Magistério Superior, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Santana do Livramento, na cidade de Santana do Livramento, a contar de 02 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 341, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000841/2018-21.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Cristina dos Santos Lovato**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1972122, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 04 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000795/2018-61.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Pedro Fernando Teixeira Dorneles**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1671787, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Bagé, com efeitos financeiros a contar de 04 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 75, de 31 de julho de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000620/2018-53.

RESOLVE:

CONCEDER Promoção Funcional **do Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, para o **Nível I da Classe D, denominada Professor Associado**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Silvane Vestena**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1781796, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus São Gabriel, com efeitos financeiros a contar de 02 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003675/2017-34,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Rodrigo Brandão Mansilha**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Alegrete, na cidade de Alegrete, a contar de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000043/2018-08,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Marcelo da Cunha Moraes**, cargo de Contador, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais na Procuradoria Federal junto à Unipampa - Reitoria, na cidade de Bagé, a contar de 26 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000951/2018-93,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Marícia Fantinel D'Avila**, matrícula SIAPE 1059072, ocupante do cargo de Biólogo, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 29 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000402/2018-19,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Leonardo Rosa Paixão**, matrícula SIAPE 2850804, ocupante do cargo de Administrador, passando do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 06 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.002846/2017-16,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Lara de Ávila Guarnieri**, matrícula SIAPE 2159207, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 09 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 349, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, no Decreto 5.824 de 29 de junho de 2006, na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008 e na Resolução CONSUNI nº 72, 08 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER **Progressão por Mérito Profissional** ao servidor Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionado:

SIAPE	NOME	CLASSE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
2056056	ADRIANO ALVES DE PAULA	E	303	304	02/03/2018

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 350, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003192/2017-30,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Aneline dos Santos Ziemann**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Santana do Livramento, na cidade de Santana do Livramento, a contar de 09 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003072/2017-32,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Marcela Wanglon Richter**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Diretoria de Educação a Distância do Gabinete da Reitoria, na cidade de Jaguarão, a contar de 09 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 352, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001057/2018-31,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Karen Camargo de Oliveira**, matrícula SIAPE 2069368, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 08 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 353, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001306/2018-98,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **lasmin Bandeira**, matrícula SIAPE 2074573, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 07 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 354, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001045/2018-14,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Ana Paula de Freitas Barcelos**, matrícula SIAPE 2069375, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 08 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 355, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23081.046080/2017-49,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Adriano Bratkowski**, cargo Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto ao Setor de Biblioteca do Campus Caçapava do Sul, na cidade de Caçapava do Sul, a contar de 27/03/2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 356, DE 15 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000833/2018-85,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Cátia Irete Sarmiento Soares**, matrícula SIAPE 2073377, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 11 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 357, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos da Portaria nº 462, publicada no DOU de 04/05/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Amélia Rota Borges de Bastos**, cargo Professor do Magistério Superior, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Pró-Reitoria Adjunta da Pró-Reitoria de Graduação, na cidade de Bagé, a contar de 07 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 358, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos da Portaria nº 378, publicada no DOU de 13/04/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Ana Paula Paz Godoy**, cargo Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria das Comissões Superiores, na cidade de Bagé, a contar de 01 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 359, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o que determina a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 04 de 14/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo nº 23100.001218/2018-96.

RESOLVE:

LOCALIZAR a servidora **Liliane Apprato de Souza**, SIAPE 3035771, para exercer atividades consideradas insalubres em Unidade Básica de Saúde e em unidades de internação hospitalar, ambulatório e unidade de terapia intensiva do Hospital Santa Casa de Caridade no município de Uruguaiana/RS, conforme Laudo Técnico Pericial nº 011-UR/2018, de 15 de maio de 2018.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10%, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 360, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o que determina a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 04 de 14/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo nº 23100.000894/2018-42.

RESOLVE:

LOCALIZAR a servidora **Karine Josibel Velasques Stoelben**, SIAPE 2416185, para exercer atividades consideradas insalubres em Unidades Básicas de Saúde no município de Uruguaiana/RS e no Laboratório de Fisioterapia em Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Dermatologia e Estéticas (Sala 117), junto ao Campus Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa, conforme Laudo Técnico Pericial nº 010-UR/2018, de 15 de maio de 2018.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10%, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 361, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos da Portaria nº 79, publicada no DOU de 11/01/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Aden Rodrigues Pereira**, cargo Professor do Magistério Superior, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenadoria de Materiais Didáticos Pedagógicos em Educação a Distância da Diretoria de Educação à Distância, na cidade de Bagé, a contar de 11 de janeiro de 2017.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000784/2018-81.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção, **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Sandra Regina Coracini**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 2221319, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Itaqui, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 363, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o que determina a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 04 de 14/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo nº 23100.001726/2017-93.

RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Nelson Francisco Serrão Junior**, SIAPE 2338998, para exercer atividades consideradas insalubres em unidades de internação hospitalar e unidades de terapia intensiva do Hospital Santa Casa de Caridade, Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial para usuários de álcool e outras drogas (CAPS AD) e em Unidade Básica de Saúde no município de Uruguaiana/RS, conforme Laudo Técnico Pericial nº 012-UR/2018, de 17 de maio de 2018.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10%, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 364, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o que determina a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 04 de 14/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo nº 23100.001438/2018-10.

RESOLVE:

LOCALIZAR o servidor **Paulo Alfredo Kalil Salim**, SIAPE 3042942, para exercer atividades consideradas insalubres na Sala de Perícias/Ambulatório junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da Universidade Federal do Pampa e/ou áreas externas, conforme Laudo Técnico Pericial nº 003-BG/2018, de 22 de maio de 2018.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10%, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 365, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o que determina a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, a Instrução Normativa nº 02, de 12 de julho de 1989, a Instrução Normativa nº 04, de agosto de 1989 e a Orientação Normativa nº 04 de 14/02/2017, publicada no D.O.U. de 23/02/2017, e de acordo com o estabelecido no art. 12, da lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do processo nº 23100.001304/2018-07.

RESOLVE:

LOCALIZAR a servidora **Jaqueline Pinto Vargas**, SIAPE 1718288, para exercer atividades consideradas insalubres no Laboratório de Química (Sala 106), junto ao campus Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa, conforme Laudo Técnico Pericial nº 001-CP/2018, de 22 de maio de 2018.

CONCEDER-LHE o adicional de insalubridade no percentual de 10%, correspondente ao grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 366, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001082/2018-14,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Robson Giacomeli**, SIAPE 2752826, ocupante do cargo de Engenheiro/Área: Agronomia , passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 17 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 367, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001373/2018-11,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Monica Mendes Garcia**, SIAPE 2345251, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, Classe/Nível/Padrão D-101, a partir de 18 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001383/2018-48,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Emerson do Couto Barcelos Vieira**, matrícula SIAPE 1986169, ocupante do cargo de Revisor de Textos , passando-o(a) do Nível de Capacitação I para o II, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001354/2018-86,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Edgar Salis Brasil Neto**, SIAPE 1767583, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe/Nível/Padrão E-406, a partir de 08 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 370, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 881, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 869, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000455/2017-59,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Álvaro Araújo da Costa**, cargo Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Administrativa do Campus Bagé, na cidade de Bagé, a contar de 22 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 371, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 881, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 869, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000448/2017-57,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Camila do Canto Perez**, cargo de Psicólogo, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na cidade de Bagé, a contar de 22 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 372, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 881, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 869, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000448/2017-57,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Ricardo Cartier dos Santos**, cargo Psicólogo, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, na cidade de Bagé, a contar de 22 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.001157/2018-67,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Maicon Guarchez Ferraz**, cargo de Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Divisão de Finanças da Pró-Reitoria de Administração, na cidade de Bagé, a contar de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 374, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.001157/2018-67,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Ana Claudia Chaves da Silveira**, cargo de Assistente em Administração, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na cidade de Bagé, a contar de 07 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 375, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.003442/2015-70,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Caroline Jaskulski Rupp**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Itaqui, na cidade de Itaqui, a contar de 24 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 376, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos da Portaria nº 509, publicada no DOU de 18/05/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Sebastião Ailton da Rosa Cerqueira Adão**, cargo Professor do Magistério Superior, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenadoria de Ações Afirmativas da Reitoria, na cidade de Bagé, a contar de 18 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 881, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 869, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.000421/2017-64,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Candida Dutra Garcia Cougo**, cargo de Auditor, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Auditoria Interna do Gabinete, na cidade de Bagé, a contar de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.000840/2018-87.

RESOLVE:

CONCEDER Aceleração da Promoção **do Nível II da Classe A** para o **Nível I da Classe B, denominada Professor Assistente**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Andreia Nunes Sá Brito**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1224979, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Dom Pedrito, com efeitos financeiros a contar de 19 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 379, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001135/2018-05.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Ângela Maria Hartmann**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1791843, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Caçapava do Sul, com efeitos financeiros a contar de 28 de março de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001254/2018-50.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível I para o Nível II da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, à servidora **Leticia Silveira Cardoso**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1612527, lotada na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Uruguiana, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 381, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.003015/2017-53.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional do **Nível III para o Nível IV da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Luís Fernando da Rosa Marozo**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1445712, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Jaguarão, com efeitos financeiros a contar de 14 de Julho de 2017.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 382, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, na Resolução do CONSUNI nº 80, de 28 de agosto de 2014, e os termos do Processo nº 23100.001133/2018-16.

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional, do **Nível II para o Nível III da Classe C, denominada Professor Adjunto**, da Carreira do Magistério Superior, ao servidor **Osmar Manoel Nunes**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE 1996573, lotado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e em exercício no Campus Dom Pedrito, com efeitos financeiros a contar de 29 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 383, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001439/2018-64,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Paulo Alfredo Kalil Salim**, SIAPE 3042948, ocupante do cargo de Médico/área: Clínico Geral, Classe/Nível/Padrão E-101, a partir de 17 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 384, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001080/2018-25,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Aline Flach Santos**, SIAPE 2073892, ocupante do cargo de Assistente Social, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 18 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 385, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001334/2018-13,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Antonio Sadione Alves Munhoz Júnior**, SIAPE 2073172, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 19 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 386, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001429/2018-29,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Lisiane Corrêa Bitencourt**, SIAPE 2074310, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-303, a partir de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 387, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001252/2018-61,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Marcio Neres dos Santos**, SIAPE 2885940, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais , passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 22 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 388, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001391/2018-94,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Mateus Mack Weber**, SIAPE 2073011, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 11 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 389, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0000992/2018-80,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Maurício Martinuzzi Fiorenza**, SIAPE 2073797, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 19 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001340/2018-62,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Tábata dos Santos Fioravanti**, SIAPE 2074847, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-a do Nível de Capacitação III para o Nível IV, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001164/2018-69,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Bruna Todeschini**, SIAPE 2345266, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, passando-a do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001468/2018-26,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Cátia Cilene Diogo Goulart**, SIAPE 2345443, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passando-o do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000832/2018-31,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Fernando Ramires de Carvalho**, SIAPE 2345587, ocupante do cargo de Tradutor Interpretete de Linguagem Sinais, passando-o do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001311/2018-09,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Gabriel Lucas Kanaan**, SIAPE 2345590, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 395, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000834/2018-20,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Lucas de Lima Xavier Avila**, SIAPE 2345583, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais, passando-o do Nível de Capacitação I para o II, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000758/2018-52,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Marcela Langer Medina**, SIAPE 2345332, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passando-a do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 397, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0000308/2018-60,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Marla Eveline Martins Machado da Silveira**, SIAPE 2074091, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-a do Nível de Capacitação III para o Nível IV, a partir de 25 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 398, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000759/2018-05,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Mauren de Chiaro Ferreira**, SIAPE 2346437, ocupante do cargo Assistente em Administração, passando-a do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001467/2018-81,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Milene Marchezan da Silva**, SIAPE 2345262, ocupante do cargo de Técnico em Audiovisual, passando-a do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 400, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001382/2018-01,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Mônica Mendes Garcia**, SIAPE 2345251, ocupante do cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais, passando-a do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 401, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, no Decreto 5.824 de 29 de junho de 2006, na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008 e na Resolução CONSUNI nº 72, 08 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER **Progressão por Mérito Profissional** aos servidores Técnico-Administrativos em Educação abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	CLASSE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
1125114	ALEXANDER SIRE LIMA	D	101	102	28/05/18
2345264	ALINE LISBOA MEDINA	D	101	102	28/05/18
1946408	ANA GISELA MARTINI FAGUNDES	D	404	405	23/05/18
2069375	ANA PAULA DE FREITAS BARCELOS	D	303	304	08/05/18
1646935	ANGELO CEZAR TEIXEIRA MIRALHA	E	303	304	20/05/18
2073172	ANTONIO SADIONE ALVES MUNHOZ JUNIOR	D	303	304	11/05/18
2790896	ARIANE AVILA NETO DE FARIAS	D	303	304	12/05/18
2075366	BIANCA LEGRAMANTE MARTINS	E	303	304	27/05/18
2345266	BRUNA TODESCHINI	D	101	102	28/05/18
1825020	BRUNO AIRTON DELEVATE BARRERA	E	305	306	05/05/18
1824791	CAIANE CAVALHEIRO LOPES	E	405	406	08/05/18
1449607	CARLA MARIA SIMOES SICA	D	307	308	28/05/18
2788051	CATARINA DE FATIMA DA SILVA	E	405	406	17/05/18
2345443	CATIA CILENE DIOGO GOULART	D	101	102	28/05/18
2073377	CATIA IRETE SARMIENTO SOARES	D	303	304	14/05/18
2073443	CATIA LILIANE TORMA DOS REIS	E	303	304	13/05/18
1581002	CLAUDIO COLARES ALVES	E	105	106	18/05/18

1940643	CLEITON LUCATEL	D	404	405	02/05/18
2075435	CRISTIAN ASSIS NUNES	E	303	304	29/05/18
2345441	DEISE LISIANE SOARES LUIZ	D	101	102	28/05/18
1986169	EMERSON DO COUTO BARCELOS VIEIRA	E	101	102	25/05/18
2074601	EUFRASIA CONCEICAO PONCE PADILHA	D	303	304	29/05/18
2345587	FERNANDO RAMIRES DE CARVALHO	D	101	102	25/05/18
2075274	FRANCIS DIEGO DUARTE ALMEIDA	E	303	304	25/05/18
2345590	GABRIEL LUCAS KANAAN	D	101	102	25/05/18
1941144	GUILHERME DOS SANTOS GIULIANI	E	404	405	02/05/18
2073688	GUSTAVO PAIM BERNED	D	303	304	19/05/18
2073133	IURI DE QUADROS BARCELLOS	D	303	304	12/05/18
2752216	JEFERSON DA LUZ FERRON	E	303	304	26/05/18
1940503	JOAO TIMOTEO DE LOS SANTOS	E	404	405	02/05/18
2345444	JONAS ADRIEL DOS SANTOS	D	101	102	29/05/18
2072915	JOSE GILIARD GONCALVES TEIXEIRA	D	303	304	07/05/18
2069368	KAREN CAMARGO DE OLIVEIRA	D	303	304	08/05/18
2073483	KETLEEN GRALA	E	303	304	18/05/18
2850804	LEONARDO ROSA PAIXAO	E	303	304	06/05/18
1227879	LISANDRO OLIVEIRA FREITAS	D	202	203	20/05/18
2345583	LUCAS DE LIMA XAVIER AVILA	D	101	102	25/05/18
2552570	LUCIANA VARGAS PEDROSO MAIA	E	405	406	26/05/18
1892618	LUCIANE MARTINS CHRISTINO	D	101	102	28/05/18
2073566	LUCIANO ELIAS DE SENNA	E	303	304	14/05/18
2345248	MANOEL CARVALHO ABREU	D	101	102	28/05/18
2345332	MARCELA LANGER MEDINA	D	101	102	28/05/18
2885940	MARCIO NERES DOS SANTOS	E	303	304	20/05/18
1827347	MARCOS ROBERTO KUNZLER	E	405	406	22/05/18
2074091	MARLA EVELINE MARTINS MACHADO DA SILVEIRA	D	303	304	25/05/18
2073011	MATEUS MACK WEBER	D	303	304	11/05/18

2076710	MATHEUS BONI BARBOSA	E	303	304	29/05/18
2346437	MAUREN DE CHIARO FERREIRA	D	101	102	28/05/18
2073797	MAURICIO MARTINUZZI FIORENZA	E	303	304	19/05/18
2345262	MILENE MARCHEZAN DA SILVA	D	101	102	28/05/18
2073115	PAULA COSTA SALABERRI	D	303	304	12/05/18
2072274	PRISCILLA DOS SANTOS GUSMAO	D	303	304	14/05/18
1942081	RAFAEL MOURA PIVETTA	D	304	305	11/05/18
2752826	ROBSON GIACOMELI	E	303	304	17/05/18
2345253	ROSIMERI HERRMANN VERGARA	E	101	102	28/05/18
2228042	SARA TEIXEIRA MUNARETTO	E	102	103	19/05/18
1827345	SAULO MENNA BARRETO DIAS	E	405	406	22/05/18
2074438	SHERER AUGUSTO MUNHOZ MENDES	D	303	304	25/05/18
1948709	STEFAN VIEIRA LOPES	D	104	105	22/05/18
2074847	TABATA DOS SANTOS FIORAVANTI	D	303	304	25/05/18
2348355	TAISE GOMES DOS SANTOS	D	101	102	29/05/18
1946467	UHIL ROBSON DO NASCIMENTO ANTUNES	D	404	405	29/05/18

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0000869/2018-69,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Priscilla dos Santos Gusmão**, SIAPE 2072274, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 403, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001337/2018-49,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Ricardo Gomes de Oliveira**, SIAPE 1898543, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 03 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 404, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001160/2018-81,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Ariane Avila Neto de Farias**, SIAPE 2790896, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 15 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 405, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.000982/2018-44,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Cristian Assis Nunes**, SIAPE 2075435, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, passando-o do Nível de Capacitação III para o Nível IV, a partir de 29 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 406, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001353/2018-31,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Jansen Moreira Silveira**, SIAPE 1756766, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Classe/Nível/Padrão D-406, a partir de 08 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 407, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001381/2018-59,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Jonas Adriel dos Santos**, SIAPE 2345444, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passando-o do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 29 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 408, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001375/2018-00,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Jucenir Garcia da Rocha**, SIAPE 1577263, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe/Nível/Padrão E-408, a partir de 19 de abril de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 409, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0000839/2018-52,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Luciano Elias de Senna**, SIAPE 2073566, ocupante do cargo de Engenheiro/área: Engenharia Elétrica, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 410, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001144/2018-98,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação ao servidor **Matheus Boni Barbosa**, SIAPE 2076710, ocupante do cargo de Administrador, passando-o do Nível de Capacitação III para o Nível IV, a partir de 29 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 411, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001468/2018-26,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação à servidora **Cátia Cilene Diogo Goulart**, SIAPE 2345443, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passando-o do Nível de Capacitação I para o Nível II, a partir de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 412, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001310/2018-56,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Emerson do Couto Barcelos Vieira**, matrícula SIAPE 1986169, ocupante do cargo de Revisor de Textos, Classe/Nível/Padrão E-101, a partir de 03 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 413, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001327/2018-11,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Paula Costa Salaberri**, matrícula SIAPE 2073115, ocupante do cargo de Assistente em Administração, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 12 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 414, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001466/2018-37,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Aline Reinhardt da Silveira**, SIAPE 1751745, ocupante do cargo de Jornalista, Classe/Nível/Padrão E-406, a partir de 21 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 415, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001422/2018-15,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Cátia Liliane Torma dos Reis**, SIAPE 2073443, ocupante do cargo de Secretário Executivo, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 416, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001451/2018-79,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 20%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Cleiton Lucatel**, SIAPE 1940643, ocupante do cargo de Técnico em Eletroeletrônica, Classe/Nível/Padrão D-404, a partir de 16 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 417, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001449/2018-08,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 20%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Cristiano Ribeiro Martins**, SIAPE 2179380, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-303, a partir de 18 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 418, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001392/2018-39,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Dayse Beatriz Juliano Pestana**, SIAPE 1882032, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista , passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 11 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001450/2018-24,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 20%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Gerson Evandro de Oliveira Sena**, SIAPE 1940645, ocupante do cargo de Técnico em Eletroeletrônica, Classe/Nível/Padrão D-405, a partir de 16 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.0001425/2018-41,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Jhon Pablo Lima Cornélio**, SIAPE 2212920, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, passando-o(a) do Nível de Capacitação II para o III, a partir de 14 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria/MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e os termos do Processo nº 23100.001424/2018-04,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão por Capacitação a(o) servidor(a) **Marcos Eduardo Kirsch**, SIAPE 1754845, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passando-o(a) do Nível de Capacitação III para o IV, a partir de 15 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23100.001452/2018-13,

RESOLVE:

CONCEDER o Incentivo à Qualificação de 10%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **Raquel dos Santos Machado**, SIAPE 2162834, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, Classe/Nível/Padrão D-303, a partir de 16 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 880, de 08 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Unipampa de Agosto e pela Portaria de Nomeação nº 868, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do Processo nº 23100.001534/2016-04,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Márcio Aurélio Friedrich**, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, pertencente e lotado no Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para exercer suas atividades funcionais junto a Coordenação Acadêmica do Campus Alegrete, na cidade de Alegrete, a contar de 28 de maio de 2018.

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

FÉRIAS

2055433	MAICON DA ROSA BRASIL	02/mai/18	02/mai/18
1751802	MARILENA CORREA FIALHO	02/mai/18	11/mai/18
1855661	LEONARDO MACHADO PINTO	02/mai/18	02/mai/18
1835910	CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA	21/mai/18	29/mai/18
1835910	CRISSIE MELCHIADES DE OLIVEIRA	30/mai/18	08/jun/18
1828615	VAGNER DA SILVA FAGUNDES	02/mai/18	04/mai/18
1780427	GELSA MARA NASCIMENTO DE MORA	02/mai/18	10/mai/18
1655046	TAIS JANAINA VARGAS LOPES	02/mai/18	06/mai/18
1655046	TAIS JANAINA VARGAS LOPES	14/mai/18	16/mai/18
2054184	JANAINA RASMUSSEN BETEMPS	02/mai/18	11/mai/18
1583331	RICARDO HOWES CARPES	31/mai/18	01/jun/18
1755839	BRUNO MARTINATO DE BARROS	03/mai/18	03/mai/18
1755839	BRUNO MARTINATO DE BARROS	28/mai/18	04/jun/18
1755930	THIAGO DAL FORNO ARAUJO	02/mai/18	02/mai/18
1755930	THIAGO DAL FORNO ARAUJO	21/mai/18	30/mai/18
1778057	CYNTHIA FONTELLA SANT ANNA	08/mai/18	22/mai/18
2790896	ARIANE AVILA NETO DE FARIAS	02/mai/18	11/mai/18
1751746	MAURO RICARDO LEMOS	02/mai/18	11/mai/18
1099478	MAURICIO AIRES VIEIRA	02/mai/18	06/mai/18
1568945	DEBORA SIMBALISTA DOS SANTOS	21/mai/18	30/mai/18
1568511	ELENARA OLIVEIRA LAMI	02/mai/18	10/mai/18
2946417	IVANI SOARES	02/mai/18	11/mai/18
2073011	MATEUS MACK WEBER	21/mai/18	30/mai/18
1756752	CLARISSA GABBI FALLEIRO	02/mai/18	10/mai/18
1754176	FERNANDA ZIANI MENDES	23/mai/18	30/mai/18
2075435	CRISTIAN ASSIS NUNES	02/mai/18	11/mai/18
1756741	REINALDO REDIESS RIBEIRO	02/mai/18	11/mai/18
1619263	DOUGLAS PIRES BORGES	21/mai/18	30/mai/18
2073797	MAURICIO MARTINUZZI FIORENZA	14/mai/18	28/mai/18
1756758	JAIRTON CORTELINI DORNELES	02/mai/18	11/mai/18
1754810	SERGIO ANTONIO MARTINI BORTOLIN JUNI	21/mai/18	30/mai/18
2053425	TALISON FAGNER DO NASCIMENTO MARAFIG	28/mai/18	30/mai/18
1766122	CELETA PEREIRA DE FREITAS	21/mai/18	30/mai/18
2220675	DIEGO VENEROSO PEREIRA	02/mai/18	02/mai/18
1555080	DOMINGOS DE MELLO AYMONE FILHO	14/mai/18	23/mai/18
1554899	VANESSA ABREU DIAS	21/mai/18	29/mai/18
1569803	VERA LUCIA SCOTTO LEITE	21/mai/18	30/mai/18
2345583	LUCAS DE LIMA XAVIER AVILA	02/mai/18	11/mai/18
2074091	MARLA EVELINE MARTINS MACHADO DA SIL	02/mai/18	11/mai/18
2315873	DILEIA ADOLFO MARIA	21/mai/18	30/mai/18
1756794	ROSEANE BUENO LANGARO	02/mai/18	11/mai/18

1832519	ROSANGELA BEATRIZ BUHSE	02/mai/18	11/mai/18
1835877	DANIEL MADEIRA RODRIGUES	03/mai/18	12/mai/18
1643793	MARCELO DA CUNHA MORAIS	21/mai/18	30/mai/18
2150736	MARILICE CORTES	02/mai/18	09/mai/18
2177360	MONICA BRASIL CAUMO	14/mai/18	23/mai/18
2243904	RICARDO FERNANDES SOUZA	02/mai/18	09/mai/18
2078235	HEIDE ROSE FELDMANN	21/mai/18	30/mai/18
2161402	FABIANA CAMPOS DE BORBA VINCENT	02/mai/18	11/mai/18
2345332	MARCELA LANGER MEDINA	21/mai/18	30/mai/18
1755944	ROSANE MARIA SIELO	22/mai/18	31/mai/18
2161400	RAQUEL FERREIRA SIMOES PIRES	02/mai/18	08/mai/18
2154361	EDER PEREIRA DA SILVA	02/mai/18	11/mai/18
2281758	GABRIEL DE SOUSA NICHES	02/mai/18	11/mai/18
2295506	CAROLINE FERREIRA COUGO	03/mai/18	11/mai/18
2295506	CAROLINE FERREIRA COUGO	14/mai/18	30/mai/18
1830359	TIAGO MALAGUEZ PEREZ	02/mai/18	09/mai/18
2293513	MARTA REGINA SPERANDEI LAVARDA	02/mai/18	11/mai/18
2379034	RUI FERNANDO SILVA ALVES JUNIOR	02/mai/18	11/mai/18
1752841	FABIANO ZANINI SOBROSA	21/mai/18	30/mai/18
2054400	VINICIUS FISCHER GONCALVES	02/mai/18	11/mai/18
2155106	BRUNO MEDEIROS DONATO	02/mai/18	11/mai/18
1550998	CLAUDIO SONAGLIO ALBANO	17/mai/18	31/mai/18
1758125	ALICE MARIA ALVES	08/mai/18	08/mai/18
2179380	CRISTIANO RIBEIRO MARTINS	21/mai/18	30/mai/18
1565767	DAIANA LETICIA PAIVA BEZERRA	02/mai/18	11/mai/18
2173863	JANUARIO DIAS RIBEIRO	02/mai/18	02/mai/18
2069368	KAREN CAMARGO DE OLIVEIRA	21/mai/18	29/mai/18
2395212	LEANDRO BOLZAN BERIA	25/mai/18	25/mai/18
2074310	LISIANE CORREA BITENCOURT	02/mai/18	11/mai/18
1952508	MARCELO RIVELINO MARTINS DA SILVA	21/mai/18	30/mai/18
1852997	MICHEL CABRERA DA SILVEIRA	02/mai/18	11/mai/18
2177143	SIMONE MARIA MARTINS JORGE	28/mai/18	11/jun/18
2345248	MANOEL CARVALHO ABREU	02/mai/18	16/mai/18
1570418	CRISTINA BRITO OLIVEIRA	21/mai/18	30/mai/18
1888365	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	02/mai/18	11/mai/18
2144986	SISSA KUMAIRA	02/mai/18	11/mai/18
2552355	VINICIUS RAFAEL SILVA DE LIMA	02/mai/18	11/mai/18
1555256	PATRICIA DE FREITAS FERREIRA	02/mai/18	11/mai/18
1756481	NARA SANDRA RIBEIRO MONTIEL	02/mai/18	11/mai/18
1583720	CRISNA DANIELA KRAUSE BIERHALZ	14/mai/18	14/mai/18
2055130	FATIMA DE LURDES BARCELLOS DA ROSA	21/mai/18	30/mai/18
2152304	IAGO RIBEIRO MONTIEL	02/mai/18	11/mai/18

1805276	LUCIANE RUMPEL SEGABINAZZI	08/mai/18	22/mai/18
2153869	MARCELO MORO	21/mai/18	30/mai/18
2144596	PATRICIA FORGIARINI FIRPO	02/mai/18	11/mai/18
2059108	SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	02/mai/18	11/mai/18
2348355	TAISE GOMES DOS SANTOS	02/mai/18	11/mai/18
1985383	VAGNER BRASIL COSTA	30/mai/18	12/jun/18
1867092	BARBARA VIERO DE NORONHA	02/mai/18	11/mai/18
2265092	FERNANDA MACKE HELLWIG	21/mai/18	30/mai/18
1761157	FRANCIANE CABRAL PINHEIRO	14/mai/18	22/mai/18
1861116	PAULO ROBERTO MULLER AMORIM JUNIOR	14/mai/18	23/mai/18
2069681	ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	07/mai/18	21/mai/18
2153118	CRISTIANI GENTIL RICORDI	02/mai/18	11/mai/18
1254254	GIANE VARGAS ESCOBAR	03/mai/18	03/mai/18
1797893	SILVIA ROZANE DE SOUZA AVILA DE SOUZ	22/mai/18	31/mai/18
2280620	SILVIO NUNES	02/mai/18	31/mai/18
1953958	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA	02/mai/18	11/mai/18
2156042	RENATA CRISTINA CONTE	21/mai/18	30/mai/18
1755844	CARMEN LIA REMEDI FROS	16/mai/18	25/mai/18
2752216	JEFERSON DA LUZ FERRON	28/mai/18	01/jun/18
1886855	MATIAS GONZALEZ RODRIGUES	02/mai/18	11/mai/18
1754013	RAFAEL MACHADO AMORIM	02/mai/18	11/mai/18
2310647	ALEXANDRE DIAS BARBOSA	02/mai/18	11/mai/18
1569933	DILVA CARVALHO MARQUES	02/mai/18	11/mai/18
2154356	TANIZE DAMIAN PIZZUTI DA SILVA	21/mai/18	30/mai/18
2152722	FABIANO SILVA HARDT	02/mai/18	11/mai/18
1886851	ALESSANDRA BARAZZUTTI	25/mai/18	27/mai/18
1554872	ALEX CESAR CAVALHEIRO MARQUES	28/mai/18	30/mai/18
1897247	ALINE PERES KROLOW	02/mai/18	11/mai/18
1897247	ALINE PERES KROLOW	14/mai/18	02/jun/18
1697141	ANA PAULA DA SILVEIRA DAMASCENO	02/mai/18	11/mai/18
1759887	DAIANE BALCONI BEVILAQUA	07/mai/18	16/mai/18
1759932	JEFERSON LUIS STEINDORFF DE ARRUDA	02/mai/18	11/mai/18
2310995	MOISES VIEIRA HENRIQUE	21/mai/18	29/mai/18
1058439	ROSANGELA SILVA GONCALVES NUNES	21/mai/18	30/mai/18
2725645	SUZY ELIZABETH BANDEIRA PINHEIRO	02/mai/18	03/mai/18
1545412	VICTOR PAULO KLOECKNER PIRES	02/mai/18	08/mai/18
2248619	JAMERSON HENRIQUE DA SILVA MARQUES	21/mai/18	30/mai/18
1897493	RENATO DA SILVEIRA VARELLA	02/mai/18	11/mai/18
1680304	RODRIGO DA SILVA RAMOS	21/mai/18	30/mai/18
2053584	ALEXANDRA PRETTO	21/mai/18	30/mai/18
1756302	INGRIDI KERLIN TASCA	28/mai/18	11/jun/18
1759919	IVAN LUIZ DE OLIVEIRA	14/mai/18	23/mai/18

1790417	JACQUELINE DA COSTA ESCOBAR PICCOLI	07/mai/18	20/jun/18
2056565	JOSE CURY FILHO	02/mai/18	11/mai/18
1627973	SUSANE GRAUP DO REGO	25/mai/18	23/jun/18
2164207	RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES	02/mai/18	11/mai/18
2074438	SHERER AUGUSTO MUNHOZ MENDES	28/mai/18	11/jun/18
1572662	TATIANA DE OLIVEIRA PETRY	14/mai/18	23/mai/18
1850817	ROBERLAINE RIBEIRO JORGE	11/mai/18	18/mai/18
1686197	EDERLI MARANGON	25/mai/18	29/mai/18
2144589	JULIANO PEREIRA DUARTE	02/mai/18	11/mai/18

LICENÇAS

1554817	ROSANA SOIBELMANN GLOCK	Licença Tratamento de Saúde	13/03/18	03/04/18	22
1736322	CLAUDIA ACOSTA DUARTE	Licença Tratamento de Saúde	30/03/18	28/04/18	30
1982713	GABRIEL DOS SANTOS KEHLER	Licença Tratamento de Saúde	12/03/18	27/03/18	16
2313178	MARILIA TERESA DE OLIVEIRA	Licença Tratamento de Saúde	26/03/18	06/04/18	12
1666577	CELI CRISTINA SANTIN	Licença Tratamento de Saúde	08/04/18	26/04/18	19
1021847	ANDRESSA ROCHA LHAMBY	Licença Tratamento de Saúde	12/04/18	29/04/18	18
1756720	DIOGO ALVES ELWANGER	Licença Tratamento de Saúde	15/04/18	11/05/18	27
1446683	FABIANE FERREIRA DA SILVA	Licença Tratamento de Saúde	06/04/18	20/04/18	15
1850808	DIOGO LARRI SPENCER ALVES	Licença Tratamento de Saúde	20/04/18	18/06/18	60
1243256	ISABEL CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA	Licença Tratamento de Saúde	23/04/18	01/06/18	40
1650045	CARLA MORO BITENCOURT	Licença Tratamento de Saúde	13/04/18	20/04/18	8
1756808	SARA MASCARENHAS TARASUK	Licença Tratamento de Saúde	18/04/18	20/04/18	3
2079681	RITA DE CASSIA ANGEIESKI DA SILVEIRA	Licença Tratamento de Saúde	26/04/18	27/04/18	2
1551018	LUCIA IRALA LEITAO	Licença Tratamento de Saúde	20/04/18	29/04/18	10
2055451	MARCOS DO AMARAL FRIGGI	Licença Tratamento de Saúde	23/04/18	27/04/18	5
2280296	MARILYN NILDA ESTHER URRUTIA PEREIRA	Licença Tratamento de Saúde	28/04/18	12/05/18	15
2158920	GABRIELA MACIEL DE VERISSIMO	Licença Tratamento de Saúde	23/04/18	23/04/18	1
1616604	SILVANA MARIA ARANDA	Licença Tratamento de Saúde	26/04/18	30/04/18	5
2153147	LIDIANE LIMA VIEIRA DE CARVALHO	Licença Tratamento de Saúde	26/04/18	27/04/18	2
2055022	MARIA LORENA PADILHA	Licença Tratamento de Saúde	02/05/18	31/05/18	30
1758093	MICHELE CAMARA DE VICARI	Licença Tratamento de Saúde	27/04/18	27/04/18	1
1059072	MARICIA FANTINEL DAVILA	Licença Tratamento de Saúde	02/05/18	02/05/18	1
1756465	ANA EVELINE VIANA MARINHO	Licença Tratamento de Saúde	23/04/18	24/04/18	2
1756465	ANA EVELINE VIANA MARINHO	Licença Tratamento de Saúde	03/05/18	03/05/18	1
1883917	MARINDIA PORTO NUNES	Licença Tratamento de Saúde	02/05/18	16/05/18	15
1901954	LOURDES CARUCCIO HIRSCHMANN PRATES	Licença Tratamento de Saúde	20/04/18	20/04/18	1

1392231	WILSON SIMEONI JUNIOR	Licença Tratamento de Saúde	26/03/18	28/05/18	64
1878124	DIEGO SILVA DOS SANTOS	Licença Tratamento de Saúde	19/05/18	17/06/18	30
1663279	MARCELO DA SILVA SCHUSTER	Licença Tratamento de Saúde	09/04/18	09/04/18	1
1756812	PAULA OLIVEIRA PINHEIRO	Licença Tratamento de Saúde	03/05/18	04/05/18	2
2074573	IASMIN BANDEIRA	Licença Tratamento de Saúde	11/05/18	11/05/18	1
1875311	CRISTIAN RICARDO WITTMANN	Licença Tratamento de Saúde	15/05/18	13/07/18	60
1611999	ALBA CRISTINA BOTELHO MUNIZ	Licença Tratamento de Saúde	04/04/18	05/04/18	2
1572662	TATIANA DE OLIVEIRA PETRY	Licença Tratamento de Saúde	09/05/18	11/05/18	3
2552570	LUCIANA VARGAS PEDROSO MAIA	Licença Tratamento de Saúde	15/05/18	13/06/18	30
1554869	VALERIA ARRAIS RAMOS	Licença Tratamento de Saúde	04/04/18	06/04/18	3
1766122	CELETA PEREIRA DE FREITAS	Licença Tratamento de Saúde	11/05/18	11/05/18	1
1731867	DANIELA SILVA LILGE	Licença Tratamento de Saúde	04/05/18	04/05/18	1
1883916	RUTILENE JACONDINO ROLL	Licença Tratamento de Saúde	14/05/18	16/05/18	3
1697141	ANA PAULA DA SILVEIRA DAMASCENO	Licença Tratamento de Saúde	24/04/18	28/04/18	5
1047247	CAMILA DA COSTA LACERDA TOLIO RICHARDT	Licença Tratamento de Saúde	02/05/18	11/05/18	10
1758093	MICHELE CAMARA DE VICARI	Licença Tratamento de Saúde	15/05/18	15/05/18	1
1804968	FABIANA CRISTINA MISSAU	Licença Tratamento de Saúde	18/05/18	16/06/18	30
1883917	MARINDIA PORTO NUNES	Licença Tratamento de Saúde	17/05/18	05/06/18	20
1898543	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	Licença Tratamento de Saúde	14/05/18	15/05/18	2
2709781	KARLA BEATRIZ VIVIAN SILVEIRA	Licença Tratamento de Saúde	10/05/18	11/05/18	2
1564989	DIEGO LUIS KREUTZ	Licença Tratamento de Saúde	21/05/18	19/07/18	60
2065367	ELENARA ROBAINA DOS SANTOS SEVERO	Licença Tratamento de Saúde	07/05/18	11/06/18	36
1754857	MARCIO VINISSIUS FERNANDES FURTADO	Licença Tratamento de Saúde	15/05/18	18/05/18	4
2152741	ROBERTA COLARES MACHADO	Licença Tratamento de Saúde	10/05/18	03/06/18	25
2055022	MARIA LORENA PADILHA	Licença Tratamento de Saúde	01/06/18	10/07/18	40
2348355	TAISE GOMES DOS SANTOS	Licença por Doença em Pessoa da Família	23/02/18	09/03/18	15
1806020	GRAZIELA MORGANA SILVA TAVARES	Licença por Doença em Pessoa da Família	14/03/18	28/03/18	15

1554679	JOSE CARLOS SOARES JUNIOR	Licença por Doença em Pessoa da Família	15/03/18	30/03/18	16
1756442	ALLAN SAMPAIO PIRES	Licença por Doença em Pessoa da Família	03/04/18	06/04/18	4
2155106	BRUNO MEDEIROS DONATO	Licença por Doença em Pessoa da Família	16/04/18	27/04/18	12
2852530	AMANDA MEDEIROS BRAGA	Licença por Doença em Pessoa da Família	19/04/18	20/04/18	2
2188342	LILIANE CARVALHO BICA POITEVIN	Licença por Doença em Pessoa da Família	26/04/18	28/04/18	3
2078235	HEIDE ROSE FELDMANN	Licença por Doença em Pessoa da Família	07/05/18	14/05/18	8
1755730	ANELISE AFONSO MARTINS	Licença por Doença em Pessoa da Família	23/04/18	25/04/18	3
1663279	MARCELO DA SILVA SCHUSTER	Licença por Doença em Pessoa da Família	11/04/18	11/04/18	1
1663279	MARCELO DA SILVA SCHUSTER	Licença por Doença em Pessoa da Família	27/04/18	27/04/18	1
382281	ILDOMAR SCHNEIDER TAVARES	Licença por Doença em Pessoa da Família	07/05/18	09/05/18	3
1780274	ZILA LETICIA GOULART PEREIRA REGO	Licença por Doença em Pessoa da Família	08/05/18	05/06/18	29
1898543	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	Licença por Doença em Pessoa da Família	09/05/18	10/05/18	2
2295642	RITA DE CASCIA DE RIBEIRO SOTELO	Licença por Doença em Pessoa da Família	10/05/18	10/05/18	1
1998330	AILIME FERREIRA RODRIGUES	Licença por Doença em Pessoa da Família	23/04/18	25/04/18	3
1998330	AILIME FERREIRA RODRIGUES	Licença por Doença em Pessoa da Família	26/04/18	27/04/18	2
1985383	VAGNER BRASIL COSTA	Licença Paternidade	28/04/18	02/05/18	5
1805247	RICARDO LAZZARI DA ROSA	Licença Paternidade	05/05/18	09/05/18	5
1892415	CARLOS EDUARDO SCHAEGLER	Licença Paternidade	26/04/18	30/04/18	5
1759755	MOZER CARDOSO BOTELHO	Licença Paternidade	22/05/18	26/05/18	5
1985383	VAGNER BRASIL COSTA	Prorrogação da Licença Paternidade	03/05/18	17/05/18	15
1805247	RICARDO LAZZARI DA ROSA	Prorrogação da Licença Paternidade	10/05/18	24/05/18	15
1892415	CARLOS EDUARDO SCHAEGLER	Prorrogação da Licença Paternidade	01/05/18	15/05/18	15
1759755	MOZER CARDOSO BOTELHO	Prorrogação da Licença Paternidade	27/05/18	10/06/18	15
1808630	ALESSANDRA SAYURI KIKUCHI TAMAJUSUKU NEIS	Licença Gestante	23/04/18	20/08/18	120
1021847	ANDRESSA ROCHA LHAMBY	Licença Gestante	30/04/18	27/08/18	120
2192393	MARIANA CORADINI DE SOUZA	Licença Gestante	07/05/18	03/09/18	120
1734310	SUSIANE CAVINATTO MEIRA	Prorrogação da Licença Gestante	03/05/18	01/07/18	60

1736759	LILIAN RIBEIRO KRATZ	Prorrogação da Licença Gestante	08/05/18	06/07/18	60
1781798	ALEXANDRA AUGUSTI BOLIGON	Prorrogação da Licença Gestante	15/05/18	13/07/18	60
2154154	ANDREIA CRISTINA MUCHA	Prorrogação da Licença Gestante	16/05/18	14/07/18	60
1556832	TATIANE MARQUES DE OLIVEIRA	Prorrogação da Licença Gestante	15/05/18	13/07/18	60
2345580	MARIA SILVANA ARANDA MORAES	Prorrogação da Licença Gestante	18/05/18	16/07/18	60
380941	NARA REJANE ZAMBERLAN DOS SANTOS	Licença Acidente em Serviço	23/04/18	26/05/18	34
2216491	LUIZ EDUARDO MEDEIROS	Doação de Sangue	23/04/18	23/04/18	1
1855646	GIOVANI SERRATTI	Doação de Sangue	27/04/18	27/04/18	1
1859638	ANA CAROLINA TIMM CLASSEN	Convocação para Juri	25/04/18	25/04/18	1
2119784	DARLENE ROSSANE RECK	Concessão Falecimento	26/04/18	03/05/18	8
2153122	JENNIFER BLANCO VIEIRA	Concessão Falecimento	18/04/18	25/04/18	8
2188365	MARTIN CRUZ RODRIGUEZ PAZ	Concessão Falecimento	11/05/18	18/05/18	8

PARTE 4

ATOS DO CONSUNI

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 21 DE MAIO DE 2018

O VICE-PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 do Estatuto da UNIPAMPA, o disposto no Título X do Regimento Geral e tendo em vista o constante no Processo 23100.000801/2018-80,

RESOLVE:

APROVAR *ad referendum* do Conselho Universitário a ALTERAÇÃO do ANEXO I (cronograma) da RESOLUÇÃO 198/2018, referente ao EDITAL nº 02/2018 de ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO CURADOR (CONCUR) da UNIPAMPA.

Maurício Aires Vieira,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

ANEXO I
CRONOGRAMA

02/05	Publicação do Edital;
02/05 a 27/05	Período de inscrições dos candidatos; (e-mail da CEG)
28/05	Divulgação da homologação prévia dos inscritos;
28/05 e 29/05	Período para interposição de recursos sobre a homologação dos inscritos;
30/05	Divulgação final das candidaturas homologadas;
31/05	Início da campanha eleitoral Início do período para indicação do membro externo
27/06	Término da campanha eleitoral Data limite para indicação do membro externo
28/06	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI Apuração e divulgação dos resultados
28/06	Homologação do resultado final e entrega à Secretaria do CONSUNI